TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 77370/10
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. Capa
2. Ofício inicial e documentos
3. Ofício inicial e documentos
4. Termo de distribuição
5. Termos processuais
6. Parecer
7. Termos processuais
8. Despacho
9. Termos processuais
10. Ofício de diligência
11. Aviso de recebimento
12. Justificativa
13. Parecer
14. Parecer Ministerial
15. Decisão definitiva monocrática
16. Certidão de trânsito em julgado
17. AR - de devolução de autos físicos
18. Despacho

1. Capa

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº: 7737-0/10

Dt Autuação: 17/02/2010
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: EVANDRO MAZURANA
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Subassunto: CONCURSO PÚBLICO
Trâmite Inicial: DIJUR Volume: 1/1 Anexos: 0

ANEXOS

RELATOR

C.M.N.S.

RESOLUÇÃO

REDISTRIBUIÇÃO

ACORDÃO

TC - 03

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

2. Ofício inicial e documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

Protocolo TC-PR: **7737-0/10**
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Dt/Hr: 12/02/2010 - 15:25 Ofic.: 006/10

Ofício n.º 06/2010

Serranópolis do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor:
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
CURITIBA - PR

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a documentação do Concurso Público n.° 01/2007.

Outrossim informamos, que tais documentos foram deixados de ser entregues pelo Presidente à época, em cumprimento à instrução normativa nº 05/2006, encaminhamos a documentação que instruíram o Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal em 16/12/2007, para fins de apreciação e homologação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Evandro Mazurana
Evandro Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

RESOLUÇÃO N. 004/2007, de 14 de novembro de 2007.

Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, nos termos da presente Resolução, objetivando organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Plano de Cargos é o conjunto de todos os cargos, cujos ocupantes incumbem-se da execução das atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Aos servidores abrangidos por esta Resolução, é assegurada isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Resolução, denominação própria, quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário Municipal;

II – Função: corresponde às inúmeras tarefas que constituem o objeto dos serviços prestados pelo servidor público.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

III - Classe: é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

IV - Grupo Administrativo: é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;

V - Carreira: é a distribuição dos cargos públicos em grupos administrativos, os cargos escalonados em classes e nas diferentes referências de vencimento do cargo ou da classe de cargo, o que permite ao servidor progredir no serviço público;

VI - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia funcional;

VII – Vencimento: é a espécie pecuniária em contrapartida pela prestação dos serviços públicos, tido como básico, onde são calculados as vantagens e os adicionais;

VIII – Referência de Vencimento: é o indicativo do vencimento do servidor junto da Tabela de Vencimento do Plano, que percorre a ascensão horizontal, independente de aperfeiçoamento profissional, condicionado a aprovação na avaliação de desempenho;

IX – Vantagens Pessoais: São as pecúnias de caráter pessoal, tais como os adicionais e outros decorrentes dos direitos do trabalho estabelecidos no Regime Jurídico;

X – Remuneração: é a totalidade das vantagens pecuniária do servidor, ou seja, é a somatória do vencimento e das vantagens pessoais;

XI – Gratificação: é a concessão de uma vantagem transitória em face do exercício de chefia e comando, ou por dedicação exclusiva a ser estabelecida em percentual, na forma desta Resolução.

XII - Vencimento Base: é o vencimento inicial para cada cargo, de acordo com sua denominação e especificações, exceto para Cargos de Provimento em Comissão, que terá vencimento único;

XIII – Nível de Vencimento: é a progressão Vertical que oportuniza a Promoção Funcional do Servidor Público Municipal, de uma classe para a classe imediatamente superior, em face de aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por Cargos de Provimento Efetivo, e de Cargos de Provimento em Comissão, cujas respectivas

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis à administração Municipal.

DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE CARGOS

Art. 4º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) grupos ocupacionais de cargos:

I - GPE - Grupo de Cargos de Provimento Efetivo;

II - GPC - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º O percentual de cargos públicos destinados a pessoas portadoras de deficiência obedecerá legislação referente à matéria.

Art. 6º A fixação das referências e dos níveis de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 7º Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 8º Os cargos de Provimento Efetivos serão revestidos de caráter permanente, e garantirão a continuidade do serviço público.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Art. 9º A denominação dos cargos e seu número de vagas será o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Resolução e as atribuições e requisitos de investidura na forma do Anexo III.

Art. 10. O acesso aos Cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Resolução, far-se-á por concurso público.

Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo é garantida ascensão funcional através do plano de Carreira previsto nesta Resolução, com elevação horizontal e vertical, na forma do Anexo II.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo IV desta Resolução, com seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Resolução, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.

Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão destinam-se a atender a atribuições de Chefia, Comando e Assessoramento ou conforme dispuser a Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com imperiosa necessidade, interesse público e conveniência do Poder Legislativo Municipal, respeitado o princípio da eficiência e economicidade no serviço público municipal.

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 15. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade oferecida ao servidor estável para:

I – Ascender Horizontalmente em REFERÊNCIAS de Vencimentos, através de avanços financeiros em ordem crescente conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução, mediante aprovação contínua que se dará pelo Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

II – Ascender Verticalmente em NÍVEIS de Vencimentos, dentro da mesma carreira, conforme Anexo III, obedecidos em qualquer caso o requisito prioritário do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, concomitantemente com a comprovação de participação em Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos de Capacitação Pessoal, treinamento profissional, Aperfeiçoamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional, incluindo o retorno ao sistema educacional, como conclusão do ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação Superior, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, comprovado por cópias autenticadas de Certificados e Declarações, exigindo-se no mínimo de 60 (sessenta) horas anuais, com pontuação determinada no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 16. O avanço Horizontal de uma Referência de Vencimento para outra dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente Resolução e far-se-á a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, não servindo como cômputo os 3 (três) primeiros anos de estágio probatório para o ingresso.

Art. 17. Na linha de Ascensão Horizontal os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um vencimento básico ou inicial e mais 16 (dezesseis) referências, sendo a 17ª (décima sétima) referência o vencimento máximo do cargo, conforme Anexo II da presente Resolução.

Parágrafo único. A referência "I" (um) disposta na Tabela de Vencimento em numeral romano, corresponde ao vencimento inicial, ou seja, o básico de cada cargo e a Referência "XVII" (dezessete) correspondente ao vencimento máximo da carreira.

Art 18. O avanço Vertical de um Nível de Vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente, sendo concedido a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo.

§ 1º Durante o estagio probatório a aferição da ascensão vertical se procederá após o encerramento do terceiro ano de efetivo exercício, cuja concessão estará condicionada a aprovação nas avaliações de desempenho.

§ 2º Serão considerados válidos para apuração de elevação de Nível os títulos válidos apresentados até o dia 20 de dezembro do ano que antecede a concessão que se procederá até o dia 31 de março do ano seguinte, através de Ato Concessivo do Presidente do Poder Legislativo.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

Art. 19. Na linha de Ascensão Vertical os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um Nível Básico "A", com valores idênticos a Referência I, podendo isolada e não sucessivamente passar, para os Níveis "B" e "C", sendo este último o Nível máximo do cargo.

Parágrafo único. Os Requisitos para ascensão vertical serão estabelecidos através de Portaria.

Art. 20. Os vencimentos, considerados do básico até a última Referência e Nível, proporcionarão ao servidor aumento real de vencimento de acordo com o disposto na Tabela do Plano de Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, de que trata esta Resolução.

Art. 21. A progressão horizontal definida como avanços financeiros e a progressão vertical, definida como promoção funcional, só será processada se atendidos pelo Servidor Público Municipal, os seguintes requisitos:

I – Ter ininterruptamente no mínimo 2 (dois) anos de tempo de efetivo exercício no cargo e no serviço público municipal, e sido aprovado no Estágio Probatório;

II – Ter sido avaliado em pelo menos 2 (duas) avaliações de desempenho por objetivos, com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 22. O servidor concursado e de carreira, uma vez estável no serviço público municipal e na hipótese de estar exercendo cargo em comissão, mandato classista e eletivo, licença para tratar de interesses particulares, licença para tratar de doenças em pessoas da família, licença para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses, não terá direito aos avanços financeiros propostos na progressão horizontal e progressão vertical como ascensão, de acordo com o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 23. O servidor concursado ou estável, nomeado para ocupar cargo em comissão, tido como de confiança, e enquanto permanecer no exercício do cargo, poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão, deixando conseqüentemente de receber o vencimento e os adicionais do cargo efetivo.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR OBJETIVOS

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Art. 24. Fica instituído por esta Resolução o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, a ser regrado por Portaria, que será objeto prioritário dentro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, aplicado com exclusividade aos servidores do Poder Legislativo do Quadro de Provimento Efetivo, e servirá como base fundamentada, tanto para aferir a aprovação dos servidores que estejam cumprindo estágio probatório, como para fins de progressão do servidor público municipal estável.

§ 1º A ausência da Avaliação de Desempenho por Objetivos, nos termos e condições previstos no Sistema de Avaliação regulamentados por Portaria do Legislativo Municipal, implicará em nulidade de qualquer ato isolado.

§ 2º O servidor público municipal, investido na função de Chefia, Direção e Assessoramento ou designado para responder pela citada avaliação de desempenho, na hipótese de dar causa a qualquer ato nulo, será responsabilizado na forma da Resolução.

Art. 25. Os Servidores do Legislativo durante o estágio probatório serão avaliados durante os 3 primeiros anos para fins de adquirirem a estabilidade.

Art. 26. Após adquirida a estabilidade os servidores serão avaliados anualmente, durante 2 anos, para fins de apuração de vantagens de progressão vertical e horizontal.

Art. 27. O Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, instituído por esta Resolução, determinado por regulamento próprio, mediante Portaria do Legislativo Municipal, exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I – pré-desempenho: nesta etapa, são estabelecidos os critérios de avaliação e aferição de desempenho, iniciando-se no princípio de cada semestre ou de acordo com a data de investidura do servidor no serviço público municipal, a qual determinará metas, tarefas, atividades, com registro em formulário próprio e mediante a participação conjunta do servidor avaliado e da chefia imediata;

II – desempenho: nesta etapa, a chefia imediata ou designada, para o acompanhamento assíduo do desempenho do servidor, deverá registrar no formulário, fatos significantes que justifique o registro ou anotação, respeitada a participação de ambos e assinaturas em campo próprio do formulário;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

III – pós-desempenho: nesta etapa que ocorrerá sempre 15 (quinze) dias antes do término do semestre, a chefia imediata e o servidor avaliado devem formalizar o resultado final da avaliação de desempenho por objetivos semestral, aferindo o resultado, comparando com o que foi proposto na etapa I, sua realização conforme etapa II e resultado final proposto na etapa III, nos termos do regulamento próprio.

Parágrafo único. Independentemente do resultado final da avaliação, a mesma será homologada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que será designada pelo Presidente do Legislativo Municipal, a qual levará em consideração os critérios específicos constantes do regulamento próprio do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 28. Integrará o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, fatores comuns de avaliação, atribuídos a todos os servidores públicos, independentemente de sua lotação, tempo de serviço, grupo ocupacional ou formação profissional, a saber:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

§ 1° Somente será considerado aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos o servidor avaliado que obtiver pelo menos 2 (duas) avaliações com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

§ 2° No programa de avaliação de desempenho serão considerados, além dos fatores descritos neste artigo, também fatores diversos, convenientes com os propósitos do período, como por exemplo: persistência, orientação para a qualidade, planejamento, auto- desenvolvimento.

Art. 29. A operacionalização do Programa de Avaliação de Desempenho por Objetivos abrangerá a realização das seguintes etapas:

I - NEGOCIAÇÃO DO DESEMPENHO

II - METAS-PADRÕES DE DESEMPENHO

III - RESULTADOS ALCANÇADOS

IV - ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

V - ANÁLISE DOS RESULTADOS

VI - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

VII - PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Parágrafo único. Para que o acompanhamento diário do servidor seja efetuado, em conformidade com o programa, será elaborada uma Ficha de Registro de Desempenho Profissional e Disciplinar.

Art. 30. No mês de outubro de cada ano, a Secretaria Administrativa deverá proporcionar treinamento aos avaliadores, em forma de reciclagem e orientação.

Art. 31. A avaliação de desempenho será feita somente aos ocupantes de cargo de provimento efetivo (Anexo I).

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Art. 32. Os servidores concursados, em estágio probatório, também estão sujeitos à Avaliação de Desempenho, cabendo o mesmo critério de percentual mínimo para a efetivação no quadro de servidores.

Art. 33. O servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 1º No momento em que se definirá, com o servidor, os objetivos e metas inerentes ao período de sua avaliação, constará a descrição do fato ou fatos que consubstanciam o mérito.

§ 2º O servidor pode solicitar revisão ou renegociação nos casos em que se julgar prejudicado.

§ 3º Neste caso deverá ser ouvida a comissão de avaliação, o servidor avaliado e o Departamento de Recursos Humanos, para esclarecer os pontos divergentes.

Art. 34. A avaliação de desempenho por objetivos, instituída na forma desta Resolução, a qual será regulamentada por Portaria do Poder Legislativo Municipal, fica subordinada à supervisão, orientação, administração e regulamentação do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Além do princípio básico da avaliação de desempenho por objetivos, que será efetivada pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, o Poder Legislativo Municipal, designará Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que terá por atribuições, orientar, formar, acompanhar e homologar os resultados finais de cada avaliação, mediante parecer conclusivo.

§ 2º Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 35. Ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para a função de direção, chefia ou assessoramento, de Natureza Especial é devida uma gratificação pelo seu exercício.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Parágrafo único. Pelo exercício em funções de direção, chefia e assessoramento, conceder-se-á ao servidor, gratificação até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 36. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 37. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, nomeados em virtude de concurso público anteriores à esta Resolução serão enquadrados e classificados conforme seus vencimentos básicos atuais pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, formalizado por Atos próprios expedidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e publicados na forma da Resolução, cujos efeitos passarão a vigorar a partir da publicação desta Resolução, não cabendo direito retroativo.

Art. 39. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a baixar por Resolução o Manual de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução.

Art. 40. É vedado o pagamento de qualquer espécie de vencimentos, que não estejam de acordo com o proposto nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serranópolis do Iguaçu, respondendo os autores por crime de responsabilidade.

Art. 41. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo descritos nesta Resolução, ou em Comissão, serão regidos e segurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 42. O Departamento de Recursos Humanos, através de Ato próprio do Presidente da Câmara atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, todas as vezes que houver alteração do valor nominal do vencimento básico, reposição salarial ou recomposição da perda do Poder Aquisitivo, concedido aos demais servidores públicos Municipais.

Art. 43. São partes integrantes desta Resolução:

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;

ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão);

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS.

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 003/1997, de 14 de fevereiro de 1997.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, em 14 de novembro de 2007.

Décio R Hanzen

Décio Roque Hanzen

Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Parte Integrante da Resolução n. 002/2007)

DENOMINAÇÃO	N. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Legislativo	01	40 Horas	1.600,00
Advogado	01	20 horas	1.500,00
Contador	01	20 Horas	1.350,00
Técnico Administrativo	02	40 Horas	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 Horas	550,00

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000015

ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

(Parte Integrante da Resolução n. 002/2007)

CARGO	REFERÊNCIAS																
Assistente Legislativo	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	1600,00	1616,00	1632,16	1648,48	1664,96	1681,61	1698,43	1715,41	1732,57	1749,89	1767,39	1785,06	1802,91	1820,94	1839,15	1857,54	1876,12
Nível B	1616,00	1632,16	1648,48	1664,96	1681,61	1698,43	1715,41	1732,57	1749,89	1767,39	1785,06	1802,91	1820,94	1839,15	1857,54	1876,12	1894,88
Nível C	1632,16	1648,48	1664,96	1681,61	1698,43	1715,41	1732,57	1749,89	1767,39	1785,06	1802,91	1820,94	1839,15	1857,54	1876,12	1894,88	1913,83

CARGO	REFERÊNCIAS																
Advogado	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	1500,00	1515,00	1530,01	1545,45	1560,90	1576,51	1592,28	160820	1624,28	1640,52	1656,93	1673,50	1690,23	1707,13	1724,21	1741,45	1758,86
Nível B	1515,00	1530,01	1545,45	1560,90	1576,51	1592,28	160820	1624,28	1640,52	1656,93	1673,50	1690,23	1707,13	1724,21	1741,45	1758,86	1776,45
Nível C	1530,01	1545,45	1560,90	1576,51	1592,28	160820	1624,28	1640,52	1656,93	1673,50	1690,23	1707,13	1724,21	1741,45	1758,86	1776,45	1794,22

CARGO	REFERÊNCIAS																
Contador	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	1350,00	1363,50	1377,13	1390,90	1404,81	1418,86	1433,05	1447,38	1461,85	1476,47	1491,23	1506,15	1521,21	1536,42	1551,79	1567,30	1582,28
Nível B	1363,50	1377,13	1390,90	1404,81	1418,86	1433,05	1447,38	1461,85	1476,47	1491,23	1506,15	1521,21	1536,42	1551,79	1567,30	1582,28	1598,81
Nível C	1377,13	1390,90	1404,81	1418,86	1433,05	1447,38	1461,85	1476,47	1491,23	1506,15	1521,21	1536,42	1551,79	1567,30	1582,28	1598,81	1614,79

CARGO	REFERÊNCIAS																
Técnico Administrativo	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	**700,00**	707,00	714,07	721,21	728,42	735,70	743,06	750,49	757,99	765,57	773,23	780,96	788,77	796,66	804,63	812,67	820,80
Nível B	707,00	714,07	721,21	728,42	735,70	743,06	750,49	757,99	765,57	773,23	780,96	788,77	796,66	804,63	812,67	820,80	829,01
Nível C	714,07	721,21	728,42	735,70	743,06	750,49	757,99	765,57	773,23	780,96	788,77	796,66	804,63	812,67	820,80	829,01	837,30

CARGO	REFERÊNCIAS																
Auxiliar Serviços Gerais	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	550,00	555,55	561,05	566,66	572,33	578,05	583,83	589,67	595,57	601,52	607,54	613,61	619,75	625,95	632,21	638,53	644,91
Nível B	555,55	561,05	566,66	572,33	578,05	583,83	589,67	595,57	601,52	607,54	613,61	619,75	625,95	632,21	638,53	644,91	651,36
Nível C	561,05	566,66	572,33	578,05	583,83	589,67	595,57	601,52	607,54	613,61	619,75	625,95	632,21	638,53	644,91	651,36	657,88

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

(Parte Integrante da Resolução n. 002/2007)

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elabora documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação do direito administrativo, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.
REQUISITO BASICO: ENSINO MEDIO COMPLETO

CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Excuta outras atividades correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.

CARGO: CONTADOR
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO MEDIO COMPLETO DE TECNICO EM CONTÁBILIDADE OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIENCIAS CONTABEIS, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

Décio B Hanzen

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

(Parte Integrante da Resolução n. 002/2007)

Nomenclatura	n.º Vagas	Símbolo	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Departamento Jurídico	01	CC-2	20 horas	1.989,95
Diretor Geral	01	CC-4	40 horas	1.337,73
Diretor Departamento de Contabilidade	01	CC-4	20 horas	1.337,73
Assessor de Imprensa e Divulgação	01	CC-6	20 horas	817,51
Assessor da Presidência	01	CC-8	40 horas	668,88

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000021

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento eu **DÉCIO ROQUE HANZEN**, presidente do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu-PR, Biênio 2007/2008, **DECLARO** que o CONCURSO PÚBLICO será realizado com intuito de prover cargos de carreira do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu para atendimento do disposto no artigo 37 da Constituição Federal e **AUTORIZO** sua realização diante do exposto.

E, por ser expressão da verdade firmo o presente nesta data.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de novembro de 2007.

Décio R Hanzen

Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

ATESTADO

Pelo presente instrumento Eu, **DÉCIO ROQUE HANZEN,** brasileiro, viúvo, Presidente do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Biênio 2007/2008, no uso de minhas atribuições legais e regimentais ***ATESTO*** para os devidos fins na forma do Inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que a Previsão para Realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu está prevista no Plano Pluria-Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 e Lei Orçamentária Anual para 2007 e que as admissões não excederão o limite de gasto com pessoal previsto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal na forma da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

E, por ser Expressão da Verdade, firmo o presente nesta data, sob penas da Lei.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de dezembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A abertura de inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1– Encontram-se abertas, para preenchimento da vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Técnico Administrativo	02	700,00	40h	Ensino Médio Completo
Assistente Legislativo	01	1.600,00	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	550,00	40h	Ensino Médio Incompleto

1.2 – Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes em cada cargo, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

1.3 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 – O candidato aprovado no Concurso Público, quando da sua convocação, será nomeado pelo Regime Estatutário, com direitos, vantagens e obrigações específicas na Lei número 011/2004, - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR.

2. DO PROVIMENTO DE CARGOS

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da posse;
2.3 – Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4 – Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20.
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
2.10- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
2.11- Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
2.12- O candidato aprovado e convocado terá 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de chamamento, em órgão oficial, para assumir o cargo.
2.13- O candidato que deixar de assumir no prazo estipulado no item anterior, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 28/11 a 07/12/2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11h00min e das 14h00min às 17 horas, na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº. 406 - Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. Fone (45) 326-1238;
3.2 - As inscrições deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
3.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
3.2.2.1 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida no **SICREDI**, Agência 0710-2, C/C **64.351-3**, mediante depósito na Conta Corrente do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber.
3.2.2.2 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Fundamental Incompleto será de **R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.**
3.2.2.3 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Médio Completo será de **R$ 40,00 (quarenta) reais**.
3.2.3 - Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia;
3.2.3.1 - Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira de habilitação com foto, carteira de trabalho ou passaporte;
3.2.4 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja feita por terceiros;
3.2.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;
3.3 - Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência;
3.4 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.5 - A Comissão Especial de Seleção de Pessoal divulgará a homologação das inscrições, em mural na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e no Órgão Oficial do Município, no prazo de até cinco (05) dias úteis após o encerramento das mesmas.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

a) Primeira etapa: Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos;

b) Segunda etapa: consistirá de exame pré-admissional.

4.1 - DA PROVA ESCRITA

4.1.1 - A prova escrita será realizada no dia 16 de dezembro de 2007 no local a ser definido no edital de Homologação das inscrições.

4.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08:00 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 8h:30min, horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas;

4.1.3 - A prova terá duração de 03 horas, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia;

4.1.4 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Seleção de Pessoal o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 4.1.6 deste edital;

4.1.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

4.1.5.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

4.1.5.2 - Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato;

4.1.5.3 - No cartão de respostas o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, bem como a assinatura ou rubrica, utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta;

4.1.6- Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal;

4.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas;

4.1.8 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova;

4.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público;

4.1.10- Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

4.1.11- O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário das demais;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

4.1.12- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

4.1.13- Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

4.1.14-O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

4.1.15- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Concurso Público e com anuência da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas à candidatos ou à instituições outras, mesmo após o encerramento do Concurso.

4.1.16-Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, protocolando o pedido junto à Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, respeitando sempre os prazos estipulados no item 6 deste Edital.

4.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

4.2.1 – A prova escrita, para os cargos de Assistente Legislativo, Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	07	2,5
Matemática	07	2,5
Conhecimentos Gerais	06	2,5
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	20	2,5

4.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

4.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL

5.1 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média de classificação, na prova escrita, igual ou superior a 50,0 (cinqüenta) pontos.

5.2 – Os candidatos, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

5.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

c) Candidato mais idoso;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da realização da prova.

6.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

6.2 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, entregue e protocolado na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

6.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

6.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 – O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal.

7.2– A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1– Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação.

8.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

8.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Serranópolis do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

8.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº. 406, Bairro Jardinópolis;

8.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

8.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

8.7 – O profissional será efetivado no cargo quando cumprir o estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Serranópolis do Iguaçu.

8.8 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município e afixados em mural na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu;

8.9 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento de Concurso e, em caso de classificação e nomeação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal.

8.10 –Os cartões resposta deste Concurso Público bem como o caderno de provas será arquivado pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

9.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DECRETOS E PORTARIAS/2007

DECRETO nº 295/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
Determina a mudança de classe do Quadro do Magistério Público Municipal, tendo em vista conclusão do Curso de Pós-Graduação do servidora CLERIS GUNTZEL, ocupante do cargo efetivo de Profª. Habilitado – 40hs, da classe C-03 para D-03 e da classe C-01 para D-01, a partir de 01 de novembro de 2007. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO nº 296/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
Determina a mudança de classe do Quadro do Magistério Público Municipal, tendo em vista conclusão do Curso de Pós-Graduação da servidora pública municipal NILZA DREYER BUSS, ocupante do cargo efetivo de Profª. Habilitado – 20hs, da classe C-04 para D-04, a partir de 01 de novembro de 2007. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA nº 487/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.
NOMEAR, *ADRIEL MARCELO LEMES*, inscrito no CPF sob nº 968.352.819-87, para exercer cargo em comissão de Assessoria da Secretaria, desta municipalidade, a partir de 08 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 488/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO em 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, o servidor público ADRIEL MARCELO LEMES, ocupante de cargo em comissão de Assessoria de Secretaria, desta Municipalidade, a partir de 08 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 489/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, em 40% (quarenta por cento), atribuído sobre os vencimentos básicos, ao servidor público ADRIEL MARCELO LEMES, ocupante de cargo em comissão de Assessoria de Secretaria, desta Municipalidade, a partir de 08-11-2007.

PORTARIA nº 490/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, em 70% (setenta por cento), ao servidor público ARNO VON MUHLEN, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, desta municipalidade, a partir de 08 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 491/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.
REVOGAR a Portaria nº 430/2007, de 24 de setembro de 2007, correspondente a servidora pública ESTELA SCHNEIDER, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Habilitado 20h, desta municipalidade, a partir de 01 de outubro de 2007.

1

PORTARIA nº 492/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
NOMEAR, JADIR ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob nº 881.393.879-91, para exercer cargo em comissão de Diretor Executivo, desta municipalidade, a partir de 12 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 493/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO em 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, o servidor público JADIR ZIMMERMANN, ocupante de cargo em comissão de Diretor Executivo, desta Municipalidade, a partir de 12 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 494/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, em 80% (oitenta por cento), atribuído sobre os vencimentos básicos, ao servidor público JADIR ZIMMERMANN, ocupante de cargo em comissão de Diretor Executivo, desta Municipalidade, a partir de 12 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 497/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em 20% (vinte por cento), a servidora pública MARLENE HUNHOFF KREIN, ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, desta municipalidade, a partir de 01 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 502/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO, nos termos da legislação em vigor, aos servidores públicos abaixo, ocupantes de cargos efetivos, desta Municipalidade, a partir de 12 de novembro de 2007:

NOME	CARGO	PERCENTUAL
ROSA MARIA DE ABREU	ZELADORA	5%
NELI KLEIN STEFFENS	ZELADORA	10%
JOANA MARIA GUAITANELE WOCHNICKI	ENFERMEIRO	5%
ANA LUCIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20%
DANIEL BENETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20%

PORTARIA nº 503/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores públicos abaixo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, a partir de 12 de novembro de 2007:

NOME	CARGO	PERCENTUAL
JOANA MARIA GUAITANELE WOCHNICKI	Enfermeiro	20%
LOENI PETTER LOHMANN	Assistente Administrativo	20%
ROBSON AUGUSTO BLANK	Assistente Administrativo	20%
ROSA MARIA DE ABREU	Zeladora	20%
NELI KLEIN STEFFENS	Zeladora	20%

PORTARIA nº 504/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em 20% (vinte por cento), ao servidor público celetista JEAN CARLOS SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, desta municipalidade, a partir de 12 de novembro de 2007.

2

PORTARIA nº 508/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO em 5% (cinco por cento), nos termos da legislação em vigor, a servidora pública ROSANGELA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Zeladora, desta Municipalidade, a partir de 19 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 510/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores públicos abaixo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, desta municipalidade, a partir de 19 de novembro de 2007:

NOME	CARGO	PERCENTUAL
ALESSANDRA TAKI	Enfermeira	20%
RENATE SAATKAMP HENSEL	Enfermeiro	20%
FÁBIO WILLIAN NASCIMENTO	Assistente Administrativo	20%
TANIA CRISTINA STEFFEN	Assistente Administrativo	20%

PORTARIA nº 511/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal GELCIR ANIBIO ZMYSLONY, ocupante de cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2007, em virtude de férias interrompidas, conforme Portaria nº 100/2007, de 14 de março de 2007.

PORTARIA nº 513/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR HORA-AULA EXTRAORDINÁRIA, no período abaixo, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, desta municipalidade:

NOME	CARGO	HORAS	PERÍODO
SIRLEI VALENTIN	Profª. Ed. Física – 20 hs	19 aulas semanais	01-11 a 18-12-07
LISETE T. BERSCH WAILAND	Profª. Ed. Física – 20 hs	05 aulas semanais	01-11 a 18-12-07
LUIZ CARLOS F. DA SILVEIRA	Profª. Ed. Física – 20 hs	06 aulas semanais	01-11 a 18-12-07

REVOGAR a Portaria nº 377/07, de 21 de agosto de 2007.

PORTARIA nº 514/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação em vigor, a servidora pública SOELI ROSANE HONZE, ocupante de cargo efetivo de Agente Educacional, desta Municipalidade, a partir de 01 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 515/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO, em 10% (dez por cento) nos termos da legislação em vigor, a servidora pública MARCIA REGINA S. FRUHAUF, ocupante de cargo efetivo de Professor Habilitado – 20 horas, desta municipalidade, no período de 07 de novembro a 18 de dezembro de 2007.

PORTARIA nº 516/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER o pedido, LICENÇA À GESTANTE, para a servidora pública municipal ELIS REGINA DOS SANTOS SCHWINGEL ocupante do cargo efetivo de Professor Habilitado 20h, desta Municipalidade, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de novembro de 2007.

3

PELA 1ª VEZ

Brasil já está entre os países com alto IDH

País caiu uma posição no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano, mas subiu ao grupo dos desenvolvidos, que passou a ter número maior de nações

Favorecido em especial pelo aumento da renda, o Brasil entrou pela primeira vez para o grupo dos países com alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 70º lugar, no ranking de 177 países avaliados anualmente pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). O IDH do Brasil subiu de 0,798 para 0,800 de 2004 para 2005, na escala de 0 a 1.

Apesar do aumento no índice, o Brasil perdeu uma posição no ranking mundial em relação ao estudo anterior. Além disso, outras sete nações conseguiram entrar para o grupo dos países desenvolvidos, que antes tinha apenas 63 integrantes.

De acordo com o novo relatório da Pnud, a Islândia, no Noroeste da Europa, e Serra Leoa, na África, são a nova face da desigualdade mundial. O país europeu desbancou a vizinha Noruega e assumiu a liderança no ranking do IDH, com 0,968, na escala de 0 a 1. Na ponta de baixo, Serra Leoa perdeu uma posição em relação ao ano passado e, com índice 0,336, tomou o último lugar do Níger.

Ao nascer, por exemplo, um bebê islandês tem uma expectativa de vida de 81,5 anos. É quase o dobro do que sobrevive, em média, um cidadão de Serra Leoa: 41,8 anos.

AQUECIMENTO GLOBAL

O Relatório de Desenvolvimento Humano 2007, que usa dados de 2005, tem como tema o aquecimento global e seu lançamento mundial foi realizado ontem (27) no Palácio do Planalto, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. No texto, a organização defende o fim das tarifas de importação que os demais países impõem sobre o etanol do Brasil.

O presidente Lula disse que o Brasil estará numa posição ainda melhor no IDH no fim de seu governo. Segundo ele, quando o Pnud divulgar o relatório de 2012, que trará os dados de 2010, as condições de vida dos brasileiros estarão bem melhores do que em 2005, ano analisado no relatório divulgado ontem. Lula citou o Bolsa Família como um dos instrumentos que possibilitaram a melhora do país no índice da ONU. "Todo governo que vier vai se sentir na obrigação de fazer o Brasil crescer um ponto no relatório", frisou.

QUALIDADE DE VIDA

Criado pelos economistas Mahbub ul Haq e Amartya Sen, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mede a qualidade de vida por outros indicadores que não apenas o Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país). Leva em conta renda (PIB per capita), saúde (expectativa de vida ao nascer) e educação (taxa de alfabetização de adultos e matrículas no Ensino Fundamental, Médio e Superior).

De acordo com o novo estudo da ONU, o PIB per capita do Brasil subiu de US$ 8.325 para US$ 8.402, entre 2004 e 2005, considerando a Paridade do Poder de Compra. O IDH da Saúde (expectativa de vida ao nascer) melhorou de 71,5 anos para 71,7 anos entre os dois anos. Com isso, nosso IDH subiu de 0,798 para 0,800.

EDUCAÇÃO

Os dados de Educação - taxas de matrícula no Ensino Fundamental, Médio e Superior combinadas - ficaram inalterados em relação aos do ano anterior, mas devido a problemas na entrega dos números ao Pnud, atribuição da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultur também um órgão das Naçõ Unidas. O índice atribuído de 87,5%. Isso pode ter pre dicado o Brasil na classificaç reconhece o Pnud.

O acréscimo no IDH suficiente para o país atingi patamar de alto desenvolvim to humano, que vai de 0,800 mas não para subir no ranki O Brasil deixou para trás a i caribenha de Dominica, que tava à frente no levantame anterior, mas foi ultrapass pela Albânia e a Arábia Saud que subiram respectivame cinco e 15 posições.

DESIGUALDADE

Embora tenha passad integrar o grupo de países c alto IDH, onde já estão h Chile, Uruguai, Argenti México, o Brasil ainda tem longo caminho a percorrer p melhorar as condições de v de sua população, de aco com o assessor especial Pnud e especialista em des volvimento humano, Elá Comim. Ele lembra que, qu do comparado com os país que estão no mesmo pata de IDH, o Brasil perde forma significativa em p menos, cinco outros indi dores: pobreza, desigualda saneamento, mortalidade fantil e mortalidade mater "Se eu tivesse que dizer s copo está meio cheio ou m vazio no caso do Brasil, diria que ele está meio vazi afirmou Comim.

Quando se considera o Ín ce de Pobreza Humano, exemplo, o Brasil tem um p centual de 9,7% (da popu ção), enquanto no México e valor é de 3,8%. Nesse índ estão pessoas que costum morrer antes dos 40 anos, têm qualquer acesso à educa ou saúde e vivem em condiç precárias de saneamento. exemplo, enquanto a taxa saneamento brasileira está torno de 75%, na Argentina é de 91% e no Uruguai, de 10

Comim destaca ainda o nível de desigualdade. A re dos 20% mais ricos da popu ção é 21,8 vezes superior à re dos 20% mais pobres do pa

Outro indicador que m tra a disparidade está nos ín ces de mortalidade infant materna. No Brasil, a mort dade entre as crianças de me de cinco anos é de 33 para c grupo de mil nascidos. No tanto, entre os 20% mais pob da população, esse números para 99. Já a taxa de mortal de materna é de 110 para c 100 mil nascimentos, sendo nos demais países ela gira torno de 20 a 30.

PORTARIA nº 517/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Zeladora, a servidora pública DORLI ANELISE KRAMPE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 969.027.799-53, a partir de 19 de novembro de 2007.

PORTARIA nº 518/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
COMUNICAR o término da LICENÇA À GESTANTE e o retorno as suas funções, das servidoras públicas municipais, ocupantes de cargo efetivo desta Municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	A PARTI
CIRLEY ROSIMERI QUINOT SCHILLER	Professor Habilitado – 20 hs	13.11.20
CRISTIANE ELISABETE HUBERT	Agente Educacional	30.11.2007
MARCIA REGINA S. FRUHAUF	Professor Habilitado – 20 hs	07.11.2007

PORTARIA nº 519/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
COMUNICAR o término da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE e o respectivo retorno às funções, dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	A PARTIR
SANDRA INÊS GUIMARÃES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	25-11-2007
TEREZA ALVES PEREIRA DA SILVA	ZELADORA	20-11-200

PORTARIA nº 520/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER FÉRIAS, na forma e condições especificadas, aos servidores públicos, ocupantes do cargos em comissão, desta Municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
HUGO EWALT BALKO	Assessoria de Secretaria	15-11 a 14-12-07
JEAN CARLO ARNDT	Chefe de Divisão	22-11 a 21-12-07
MARIA HABOSKI	Chefe de Divisão	26-11 a 25-12-07
RAFAEL ORLANDO STURM	Chefe de Divisão	19-11 a 18-12-07

PORTARIA nº 521/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER FÉRIAS, na forma e condições especificadas, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
ANDRÉ AFONSO BACH	MOTORISTA	12-11- a 11-12-07
ANDRÉ LUIZ WOBETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05-11 a 04-12-07
ANSELMO H. DA S.FERNANDES	OPERADOR DE RAIO X	05-11 a 19-11-07
DEOCLIDES SOARES DA SILVA	MOTORISTA	05-11 a 04-12-07
ELBIO MATTHES	OPERÁRIO	05-11 a 04-12-07
JOÃO VALDIR S. DE MORAES	OPERADOR DE MÁQUINA	12-11 a 11-12-07
LUIS CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE RAIO X	20-11 a 04-12-07
MARFA TÂNIA LUTZ	AGENTE EDUCACIONAL	19 -11 a 18-12-07
MARILU HENNING	AGENTE EDUCACIONAL	19 -11 a 18-12-07
MARISTELA TRENTINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22-11 a 21-12-07
MARLI BERWANGER	COPEIRA	22-11 a 21-12-07
MARTIM BERGMANN	OPERÁRIO	01-11 a 30-11-07
ODILO ERASMO SCHUSTER	AUXILIAR DE DESENHISTA	19 -11 a 18-12-07
REJANE TERESINHA DRAEGER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05 -11 a 04-12-07

4

ROSANDA KOERICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05-11 a 04-12-07
RUI FRANCISCO KUHN	OPERÁRIO	05-11 a 04-12-07
SELIA HONNKE	AGENTE EDUCACIONAL	19 -11 a 18-12-07
VERA LUCIA BITENCOURT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05-11 a 04-12-07

PORTARIA nº 522/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR HORA-AULA EXTRAORDINÁRIA, aos servidores públicos abaixo, ocupantes de cargo efetivo, desta municipalidade:

NOME	CARGO	NO PERÍODO
ELAINE APARECIDA DAMIN	Profª. Ed. Física – 20 hs	23-10-07
INGEBURG MOREIRA	Professor Habilitado – 20 hs	24-10 e 13-11-07
ELISANGELA PROBST RODING	Professor Habilitado – 20 hs	05 e 29-10, 09-13 e 14-11-07
MARCIA REGINA ANDREOLI	Professor Habilitado – 20 hs	29-10, 08, 09 e 14-11-07

PORTARIA nº 523/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR HORA-AULA EXTRAORDINÁRIA, em 100 horas mensais de trabalho, até o término do período letivo, a servidora pública abaixo, ocupante de cargo efetivo, desta municipalidade:

NOME	CARGO	A PARTIR
GLADIS MATHILDE ALLEBRANDT	Professor Habilitado – 20 hs	19.11.2007

PORTARIA nº 524/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	A PARTIR
ANDREIA SCHEGUSCHEVSKI	AGENTE EDUCACIONAL	07-11-2007
HEDI DREYER CAMPOS	PROFª HABILITADO – 40 HS	23-11-2007
MARLISE HELENA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	01-11-2007
REGINA NOELI DICK TREVISAN	PROFª ED. FÍSICA – 40 HS	01-11-2007

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2007.

GLADES M. S. BERWANGER
Secretária Municipal de Administração

COPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 286/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.730, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso IV e Artigo 75, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.730, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos neste Decreto.

Art. 2º - Fica igualmente aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 – Gabinete do Secretário
06.001.04.123.0052.2023 - Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 0.1.000..R$ 1.100,00
SOMA ....R$ 1.100,00
TOTAL ....R$ 1.100,00

(segue folha 02)

Art. 3º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 – Gabinete do Secretário
06.001.04.123.0052.2023 - Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 0.1.000....R$ 1.100,00
SOMA ....R$ 1.100,00
TOTAL ....R$ 1.100,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2007.

EDSON WASEM
Prefeito

GLADES M.S.BERWANGER
Secretária Municipal de Administração

CLAUDETE M.S.OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2007 à 06/2007

LRF, Art 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV — R$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Internas	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.190.633,18
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7%

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

Odone Sady Filippin
Diretor de Departamento de Contabilidade
CRC 12612 - Portaria nº 033/05

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2007 à 06/2007

LRF, Art. 48 - Anexo VII — R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	3.865.782,14	47,20%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.422.941,92	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	4.201.794,82	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidade Liquida	1.224.616,06	14,95%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.828.759,82	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.801.939,30	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.310.501,31	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	573.344,32	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	310.754,99	960.047,70

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

Odone Sady Filippin
Diretor de Departamento de Contabilidade
CRC 12612 - Portaria nº 033/05

Prefeitura do Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná
LEI Nº 737/2007
DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.055,01 (Cento e trinta e nove mil, oitenta e cinco Reais e um centavos) com a seguinte classificação.

04000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — FONTE
04001 - GABINETE DO DIRETOR
04001.28.843.0502.0.001 9 Amortização e Encargos de Financiamento
4.0.00.00.00 2 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 6 Amortização da Dívida
4.6.90.00.00 5 Aplicações Diretas
4.6.90.71.00 3 Principal da Dívida Contratual Resgatado.... R$ 4.956,91 0.1.000
05000 - DEPTO. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES — FONTE
05001 - GABINETE DO DIRETOR
05001.13.392.0173.2.036 9 Manutenção das Atividades Culturais
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 22.000,00 0.1.000
3.3.90.39.00 5 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.000,00 0.1.000
06000 - DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL — FONTE
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06002.10.301.0103.2.045 1 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 30.000,00 0.1.303
06002.10.301.0104.2.049 9 Manutenção dos Serviços Odontológicos a Estudantes
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 6.900,00 0.1.303
06002.10.301.0109.2.050 1 Manutenção do Centro de Saúde
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 5 Material Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 0.1.308
R$ 39.179,29 0.1.303
R$ 15.170,00 0.1.000
06002.10.305.0121.2.054 7 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.662,11 3.1.310
06004.08.243.0083.2.059 5 Convênio Casa Lar
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 1 Transf.Inst.Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 0 Subvenções Sociais.... R$ 186,70 0.1.000

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

03000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001 - GABINETE DO DIRETOR — FONTE
03001.04.122.0405.2.013 2 Manutenção DO Centro Administrativo
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços Terceiros PF R$ 5.173,61 0.1.000
06000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
06001 - GABINETE DO DIRETOR
06001.10.122.0304.2.046 9 Manutenção DO Dep. de Saúde Bem Estar Social — FONTE
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.303
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06002.10.301.0102.2.047 3 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços Terceiros PF R$ 30.000,00 0.1.303
06002.10.301.0104.2.049 9 Manutenção dos Serviços Odontológicos a Estudantes
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 3 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 5 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.100,00 0.1.303
3.1.90.13.00 0 Obrigações atronais R$ 200,00 0.1.303
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 3.000,00 0.1.303
3.3.90.36.00 1 Outros Serviços de Terceiros R$ 1.000,00 0.1.303
3.3.90.47.00 8 Obrig. Tribut. e Contributivas... R$ 600,00 0.1.303

06002.10.301.0109.2.050 1 Manutenção do Centro de Saúde — FONTE
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.36.00 1 Outros Serviços Terceiros PF R$ 9.000,00 0.1.303
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços Terceiros PJ R$ 8.918,29 0.1.303
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de TerceirosPJ R$ 15.000,00 0.1.000
3.3.90.47.00 8 Obrigações Tributárias e Contributivas.... R$ 4.500,00 0.1.303
3.3.90.48.00 7 Outros Auxílios Financ.PF R$ 9.000,00 0.1.303
06002.10.304.0122.2.053 8 Manutenção Serviços de Orientação e Fiscalização Sanitária
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.14.00 7 Diárias - Civil R$ 1.000,00 0.1.303
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 4.761,00 0.1.303
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 3.000,00 0.1.308
3.3.90.33.00 4 Passagens Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.303
3.3.90.36.00 1 Outros Serviços Terceiros PF R$ 1.000,00 0.1.303
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços Terceiros PJ R$ 7.000,00 0.1.308
06002.10.305.0121.2.054 7 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 5.662,11 3.1.310
06003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06003.08.241.0081.2.055 5 Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa — FONTE
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 5 Material Distribuição Gratuita R$ 23.000,00 0.1.000
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços Terceiros PJ R$ 4.000,00 0.1.000
06004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
06004.08.243.0083.2.061 1 Manut.Ativ.Direc.as Crianças e Adolescentes — FONTE
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 120,00 0.1.000
3.3.90.36.00 1 Outros Serviços Terceiros PF R$ 50,00 0.1.000

Artigo 3º - Fica outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 614/2006 de 20 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Artigo 3º, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2007, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidas para o exercício de 2007, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2007.

Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.629.334/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A abertura de inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1- Encontram-se abertas, para preenchimento de vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Técnico Administrativo	02	700,00	40h	Ensino Médio Completo
Assistente Legislativo	01	1.600,00	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	550,00	40h	Ensino Médio Incompleto

1.2 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes em cada cargo, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

1.3 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 - O candidato aprovado no Concurso Público, quando da sua convocação, será nomeado pelo Regime Estatutário, com direitos, vantagens e obrigações específicos na Lei número 011/2004, - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR.

2. DO PROVIMENTO DE CARGOS

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da posse;
2.3 - Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4 - Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20.
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
2.10- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
2.11- Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
2.12- O candidato aprovado e convocado terá 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de chamamento, em órgão oficial, para assumir o cargo.
2.13- O candidato que deixar de assumir no prazo estipulado no item anterior, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 28/11 a 07/12/2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11h00min e das 14h00min às 17 horas, na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº. 406 - Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. Fone (45) 326-1238;
3.2 - As inscrições deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
3.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
3.2.2.1 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida no SICREDI, Agência 0710-2, C/C 64.351-3, mediante depósito na Conta Corrente do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber.
3.2.2.2 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Fundamental Incompleto será de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.
3.2.2.3 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Médio Completo será de R$ 40,00 (quarenta) reais.
3.2.3 - Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia;
3.2.3.1 - Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG). Carteira de habilitação com foto, carteira de trabalho ou passaporte;
3.2.4 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja feita por terceiros;
3.2.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;
3.3 - Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência;
3.4 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.5 - A Comissão Especial de Seleção de Pessoal divulgará a homologação das inscrições, em mural na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e no Órgão Oficial do Município, no prazo de até cinco (05) dias úteis após o encerramento das mesmas.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos;
b) **Segunda etapa:** consistirá de exame pré-admissional.

4.1 - DA PROVA ESCRITA

4.1.1 - A prova escrita será realizada no dia 16 de dezembro de 2007 no local a ser definido no edital de Homologação das inscrições.
4.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08:00 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h:30min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas;
4.1.3 - A prova terá duração de 03 horas, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatório a apresentação do documento oficial de identidade com fotografia;
4.1.4 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Seleção de Pessoal o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 4.1.6 deste edital;
4.1.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;
4.1.5.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
4.1.5.2 - Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato;
4.1.5.3 - No cartão de respostas o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, bem como a assinatura ou rubrica, utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta;
4.1.6- Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal;
4.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas;
4.1.8 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova;
4.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público;
4.1.10- Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;
4.1.11- O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário das demais;
4.1.12- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
4.1.13- Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
4.1.14- O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
4.1.15- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Concurso Público e com anuência da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas à candidatos ou à instituições outras, mesmo após o encerramento do Concurso.
4.1.16- Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar junto à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, protocolando o pedido junto à Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, respeitando sempre os prazos estipulados no item 6 deste Edital.

4.2 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

4.2.1 - A prova escrita, para os cargos de Assistente Legislativo, Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	07	2,5
Matemática	07	2,5
Conhecimentos Gerais	06	1,5
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	20	2,5

4.3 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

4.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

5 - DO RESULTADO FINAL

5.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média de classificação na prova escrita, igual ou superior a 50,0 (cinqüenta) pontos.
5.2 - Os candidatos, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
5.3 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
c) Candidato mais idoso;

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
6.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a cont do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação d inscrições.
6.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) di úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da realização da prova.
6.1.3 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
6.2 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que candidato se julga prejudicado, o devidamente fundamentado, comprovando alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autore bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo s dirigido à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, entregue e protocolado Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.
6.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou f interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, e sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
6.4 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão considerad como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteraç e seu resultado final divulgado de acordo com essa novo gabarito.
6.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesm que devidamente fundamentados.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 - O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicaç da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critér do Poder Legislativo Municipal.
7.2- A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância d disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades Legislativo Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresen todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe for solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito à va e conseqüente não nomeação.
8.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exa médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
8.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territo do município de Serranópolis do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e localidades, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
8.4 - A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Jornal Órgão Oficial do Municípi afixado em mural na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, sito a Rua Marec Arthur da Costa e Silva, nº. 406, Bairro Jardinópolis;
8.5 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal.
8.6 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado cessist e seu nome será eliminado da lista de classificação.
8.7 - O profissional será efetivado no cargo quando cumprir o estágio probatório previ na Constituição Federal e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Serranó do Iguaçu.
8.8 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e dem comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados Jornal Órgão Oficial do Município e afixados em mural na Câmara Municipal Serranópolis do Iguaçu;
8.9 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Ed e do Regulamento de Concurso e, em caso de classificação e nomeação, observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno Câmara Municipal.
8.10 -Os cartões resposta deste Concurso Público bem como o caderno de provas s arquivado pela Instituição responsável pela elaboração e correção das provas e ser mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pessoal, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
9.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERE COM O ORIGINAL FÍSICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
01/2007 à 04/2007

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	10.000.000,00	10.302.838,74	1.650.449,72	3.219.140,83	1.649.588,36	2.799.009,24	100,00	27,17	7.503.829,50
LEGISLATIVA	393.551,00	393.551,00	80.525,34	130.350,77	80.525,34	130.350,77	4,66	33,12	263.200,23
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.457.978,00	1.461.758,00	220.655,73	450.930,05	216.345,48	407.568,81	14,56	27,88	1.054.189,39
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	469.200,00	469.200,00	48.361,54	83.918,02	46.207,67	81.057,92	2,90	17,28	388.142,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.809.750,00	1.974.459,09	402.211,43	701.109,84	289.391,04	507.598,75	18,13	25,71	1.466.860,34
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.992.850,00	2.124.305,10	281.371,22	603.971,29	287.225,91	574.713,23	20,53	27,05	1.549.591,87
CULTURA	145.500,00	145.500,00	23.013,80	38.562,81	22.000,36	35.941,46	1,28	24,70	109.558,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.126.500,00	1.188.057,93	209.585,97	477.450,18	271.774,88	378.649,37	13,53	31,87	809.408,56
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	241,30	0,00	241,30	0,01	0,89	26.758,70
GESTÃO AMBIENTAL	112.200,00	112.200,00	8.694,98	19.291,85	8.387,36	18.360,60	0,66	16,36	93.839,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	348.700,00	348.700,00	50.289,52	119.600,76	62.286,38	92.864,48	3,32	26,63	255.835,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	109.200,00	109.812,92	4.851,43	6.088,07	4.797,13	6.033,77	0,22	5,49	103.779,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.842,00	2.842,00	700,00	700,00	0,03	7,00	9.300,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.211.471,00	1.152.194,70	200.052,05	382.565,79	246.641,96	370.741,14	13,25	32,18	781.453,56
DESPORTO E LAZER	207.500,00	207.500,00	35.704,69	53.346,08	29.014,83	45.315,86	1,62	21,84	162.184,14
ENCARGOS ESPECIAIS	508.600,00	508.600,00	82.290,02	148.871,98	82.290,02	148.871,98	5,32	29,27	359.728,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.000.000,00	10.302.838,74	1.650.449,72	3.219.140,83	1.649.588,36	2.799.009,24	100,00	27,17	7.503.829,50

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

Odone Sady Filippin
Diretor de Departamento de Contabilidade
CRC 12612 - Portaria nº 033/05

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.345/2007

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1001 de 18 de novembro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.0511.2031 – AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – 15 % DOS IMPOSTOS
3000000000000 - Despesas Correntes
3100000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
3190000000000 - Aplicações Diretas
3190110000000 - Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 32.000,00
1303 - Saúde- Rec.Vinc. (EC.29/00) Exerc.Corrente
3190130000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
1303 - Saúde- Rec.Vinc. (EC.29/00) Exerc.Corrente
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 42.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 43, parágrafo 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.0511.2031 – AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – 15 % DOS IMPOSTO
3000000000000 - Despesas Correntes
3300000000000 - Outras Despesas Correntes
3390000000000 - Aplicações Diretas
3390300000000 - Material de Consumo
1303 - Saúde- Rec.Vinc. (EC.29/00) Exerc.Corrente R$ 42.000,0
TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 42.000,0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Para em 27 de Novembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
01/2007 à 04/2007

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.000.000,00	10.099.224,76	1.756.744,74	17,39	3.141.595,02	31,11	6.957.629,76
RECEITAS CORRENTES	9.784.000,00	9.818.157,95	1.592.257,91	16,22	2.973.328,19	30,28	6.844.829,76
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	935.500,00	935.500,00	268.981,19	28,75	337.299,09	36,06	598.200,91
Impostos	467.500,00	467.500,00	151.050,73	32,31	188.017,93	40,22	279.482,07
Taxas	348.000,00	348.000,00	116.922,91	33,60	146.965,69	42,23	201.034,31
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	1.007,55	0,84	2.315,47	1,93	117.684,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	27.975,15	16,46	57.692,04	33,94	112.307,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	170.000,00	170.000,00	27.975,15	16,46	57.692,04	33,94	112.307,96
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	55.817,29	6.084,63	10,94	11.625,63	20,90	43.991,66
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	400,89	3,64	733,27	6,67	10.266,73
Receitas de Valores Mobiliários	43.500,00	44.817,29	5.683,74	12,74	10.892,36	24,41	33.724,93
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	147,60	3,69	383,00	9,58	3.617,00
Receita da Produção Vegetal	4.000,00	4.000,00	147,60	3,69	383,00	9,58	3.617,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	6.007,56	15,02	8.472,23	21,18	31.527,77
Receita da Indústria de Transformação	40.000,00	40.000,00	6.007,56	15,02	8.472,23	21,18	31.527,77
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.500,00	43.500,00	3.755,16	8,63	9.293,70	21,36	34.206,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.308.300,00	8.341.340,66	1.256.598,78	15,06	2.513.830,51	30,14	5.827.510,15
Transferências Intergovernamentais	8.183.300,00	8.169.340,66	1.256.578,28	15,38	2.486.745,21	30,44	5.682.595,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	145.000,00	172.000,00	20,50	0,01	27.085,30	15,75	144.914,70
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.200,00	228.200,00	22.707,84	9,95	34.731,99	15,22	193.468,01
Multas e Juros de Mora	58.200,00	58.200,00	4.978,84	8,55	6.485,88	11,14	51.714,12
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	1.556,11	5,19	4.949,94	16,50	25.050,06
Receita da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	16.172,89	11,55	23.298,17	16,64	116.703,83
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	216.000,00	281.066,83	164.486,83	58,52	168.266,83	59,87	112.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	186.000,00	231.066,83	151.286,83	65,47	155.066,83	67,11	76.000,00
Operações de Crédito Internas	186.000,00	231.066,83	151.286,83	65,47	155.066,83	67,11	76.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	13.200,00	26,40	13.200,00	26,40	36.800,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	13.200,00	26,40	13.200,00	26,40	36.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	10.000.000,00	10.099.224,78	1.756.744,74	17,39	3.141.595,02	31,11	6.957.629,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	10.000.000,00	10.099.224,78	1.756.744,74	17,39	3.141.595,02	31,11	6.957.629,76
DÉFICIT (VI)	0,00	203.613,96	0,00	0,00	77.545,81	38,08	126.068,15
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.000.000,00	10.302.838,74	1.756.744,74	17,05	3.219.140,83	31,25	7.083.697,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	203.613,96	-	-

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

Odone Sady Filippin
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC 12612 - Portaria nº 033/05

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
01/2007 à 04/2007

RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.000.000,00	302.838,74	10.302.838,74	1.650.449,72	3.219.140,83	1.649.588,36	2.799.009,24	27,17	7.503.829,50
DESPESAS CORRENTES	8.956.550,00	171.682,54	9.128.232,54	1.382.398,89	2.870.870,44	1.401.481,10	2.510.257,61	27,50	6.617.964,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.338.778,00	217.345,90	4.556.123,90	692.851,97	1.459.615,02	690.822,29	1.407.797,56	30,90	3.148.326,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.300,00	0,00	104.300,00	15.303,56	29.858,28	15.303,56	29.858,28	28,63	74.441,72
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	4.513.472,00	-45.663,36	4.467.808,64	674.243,36	1.381.397,14	695.355,25	1.072.611,95	24,01	3.395.196,69
DESPESAS DE CAPITAL	973.450,00	131.156,20	1.104.606,20	268.050,83	348.270,39	248.107,26	288.741,43	26,14	815.864,77
INVESTIMENTOS	707.450,00	131.156,20	838.606,20	220.612,40	269.071,71	200.668,83	209.542,75	24,99	629.063,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	266.000,00	0,00	266.000,00	47.438,43	79.198,68	47.438,43	79.198,68	29,77	186.801,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.000.000,00	302.838,74	10.302.838,74	1.650.449,72	3.219.140,83	1.649.588,36	2.799.009,24	27,17	7.503.829,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.000.000,00	302.838,74	10.302.838,74	1.650.449,72	3.219.140,83	1.649.588,36	2.799.009,24	27,17	7.503.829,50
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	108.295,02	0,00	107.156,38	342.585,78	0,00	-342.585,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.000.000,00	302.838,74	10.302.838,74	1.758.744,74	3.219.140,83	1.756.744,74	3.141.595,02	30,49	7.161.243,72

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

Odone Sady Filippin
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC 12612 - Portaria nº 033/05

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

EDITAL Nº 022/2007

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do Relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso, nomeada pela Portaria nº 137, de 16 de novembro de 2006, publicada em 17 de novembro de 2006, atendendo aos termos do ATO-ME nº 003/2006, publicado em 07 de outubro de 2006, que estabelece Normais Gerais de Concurso Público, em conformidade com o item 15 do Edital de Concurso

RESOLVE

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para se submeter à avaliação médica, conforme previsto no item 15 do Edital nº 001/2006, que dispõe sobre Avaliação Médica, a fim de verificar se o candidato está apto a exercer as atividades inerentes ao cargo, devendo comparecer na Clínica Michelon, situada na Rua Alagoas, nº 635, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme agendamento abaixo:

Dia 29 de novembro de 2007 – Horário: 8 horas
ENIO BADE — RG 5.012.586-6

O candidato relacionado deverá comparecer ao local onde será realizada a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O candidato acima relacionado deverá apresentar-se portando documento de identificação oficial, com fotografia 3x4.

Será considerado apto na Avaliação Médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que contra-indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.

Marechal Cândido Rondon, 27 de novembro de 2007.

Silvestre Cottica
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 016/2007

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 18 de abril de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF nº 78.205.814/0001-24.

CONTRATADA: GIACOBBO ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo.

DA ALTERAÇÃO: Cláusula Primeira: Em razão da mudança das janelas de vidro por janelas venezianas e, baseado no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações subsequentes, o prazo de execução constante na Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado em mais 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento para 09 de dezembro de 2007. Da mesma forma fica prorrogado o prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta do contrato, passando o vencimento para 09 de dezembro de 2007.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 2007 – Edson Wasem, Prefeito e GIACOBBO ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.346/2007

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1001 de 16 de novembro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0506.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc. Corrente — R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 43, parágrafo I, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0506.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.0.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc. Corrente — R$ 1.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

COPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

000030

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 01/2007 do Concurso Público de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2007.

Onde se lê:

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1– Encontram-se abertas, para preenchimento da vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	02	550,00	40h	Ensino Médio Incompleto

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2.2.2 – A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Fundamental Incompleto será de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

3.2.2.3 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Médio Completo será de R$ 40,00 (quarenta) reais.

Leia-se:

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1– Encontram-se abertas, para preenchimento da vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	**01**	550,00	40h	Ensino Médio Incompleto

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2.2.2 – A taxa de inscrição para todos os cargos será de **R$ 40,00 (quarenta) reais**.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 29 de novembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Entre Rios do Oeste para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 12.570.000,00 (Doze milhões, quinhentos e setenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 8.863.795,00;
Orçamento de Investimentos em R$ 278.300,00;
Orçamento da Seguridade Social em R$ ..... 2.327.905,00.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	475.500,00
1200 – Receita de Contribuição	R$	118.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	4.619.634,88
1600 – Receita de Serviços	R$	361.150,00
1700 – Transferências Correntes	R$	6.797.885,12
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	198.100,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	12.663.670,00
(-) Deduções para a Formação do FUNDEF	R$	(1.077.670,00)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$	11.385.000,00
Receitas de Capital		
2100 – Operações de Crédito	R$	1.190.000,00
2300 – Amortização de Empréstimos	R$	75.000,00
2500 – Outras Receitas de Capital	R$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	*R$*	85.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	12.570.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subvenções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal		
01 – Poder Legislativo	R$	342.000,00
02 – Governo Municipal	R$	576.000,00
03 – Departamento de Administração	R$	805.700,00
04 – Departamento de Finanças	R$	697.886,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	R$	2.548.200,00
06 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R$	346.600,00
08 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	R$	2.046.995,00
09 – Departamento de Esportes	R$	427.700,00
10 – Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Des.Econômico	R$	593.300,00
11 – Departamento de Comunicação Social	R$	143.200,00
99 – Reserva de Contingência	R$	114.700,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	8.863.795,00
b) Orçamento de Investimentos		
01 – Poder Legislativo	R$	10.000,00
02 – Governo Municipal	R$	77.800,00
03 – Departamento de Administração	R$	136.000,00
04 – Departamento de Finanças	R$	8.500,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	R$	16.000,00
06 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R$	652.000,00
08 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	R$	0,00
09 – Departamento de Esportes	R$	520.000,00
10 – Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Des.Econômico	R$	0,00
11 – Departamento de Comunicação Social	R$	1.378.500,00
Total do Orçamento Investimentos	R$	
c) Orçamento da Seguridade Social		2.327.905,00
07 – Departamento de Saúde e Ação Social	R$	2.327.905,00
Total do orçamento da Seguridade Social	R$	
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	R$	12.570.000,00

II - POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
01 – Legislativa	R$	350.000,00
04 – Administração	R$	1.955.300,00
06 – Segurança Pública	R$	4.000,00
12 – Educação	R$	3.360.100,00
13 – Cultura	R$	125.400,00
15 – Urbanismo	R$	1.332.800,00
17 – Saneamento	R$	595.700,00
18 – Gestão Ambiental	R$	144.000,00
20 – Agricultura	R$	408.600,00
22 – Indústria	R$	786.400,00
23 – Comércio e Serviços	R$	332.900,00
26 – Transporte	R$	1.184.495,00
27 – Desporto e Lazer	R$	427.700,00
28 – Encargos Especiais	R$	437.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	114.700,00
Total do orçamento Fiscal	R$	10.342.895,00
b) Orçamento da Seguridade Social		682.928,00
08 – Assistência Social	R$	1.644.285,00
10 – Saúde	R$	700,00
16 – Habitação	R$	1.327.965,00
Total do orçamento da Seguridade Social	R$	13.570.860,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R$	

III - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		350.000,00
031 – Ação Legislativa	R$	2.811.400,00
122 – Administração Geral	R$	25.000,00
123 – Administração Financeira	R$	219.000,00
124 – Controle Interno	R$	87.500,00
125 – Normatização e Fiscalização	R$	20.000,00
127 – Ordenamento Territorial	R$	5.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	120.000,00
129 – Administração de Receitas	R$	128.000,00
131 – Comunicação Social	R$	4.000,00
181 – Policiamento	R$	79.900,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	1.347.200,00
361 – Ensino Fundamental	R$	60.000,00
363 – Ensino Profissional	R$	114.000,00
364 – Ensino Superior	R$	654.600,00
365 – Educação Infantil	R$	0,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	44.300,00
367 – Educação Especial	R$	33.800,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	154.600,00
392 – Difusão Cultural	R$	40.500,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R$	596.400,00
452 – Serviços Urbanos	R$	600.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R$	64.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	R$	241.700,00
512 – Saneamento	R$	29.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	113.000,00
543 – Recuperação de áreas Degradadas	R$	72.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	119.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	2.000,00
603 – Defesa Sanitária Vegetal	R$	100.400,00
606 – Extensão Rural	R$	643.500,00
661 – Promoção Industrial	R$	14.000,00
691 – Promoção Comercial	R$	396.900,00
695 – Turismo	R$	920.295,00
782 – Transporte Rodoviários	R$	196.500,00
811 – Desporto de Rendimento	R$	139.200,00
812 – Desporto Comunitários	R$	12.000,00
813 – Lazer	R$	438.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	7.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	114.700,00
999 – Reserva de Contingência	R$	10.342.895,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	
b) Orçamento da Seguridade Social		218.300,00
122 – Administração Geral	R$	58.928,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	34.500,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	378.398,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	148.100,00
244 – Assistência Comunitária	R$	333.900,00
301 – Atenção Básica	R$	934.785,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	184.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	33.200,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	27.400,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	700,00
482 – Habitação Urbana	R$	2.227.905,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	12.570.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R$	

IV - POR NATUREZA DA DESPESA

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
a) Orçamento Fiscal		3.541.600,00
3 – Despesas Correntes		100.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.007.495,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	
3 – Outras despesas Correntes	R$	114.700,00
9 – Reserva de Contingência		8.863.795,00
9 – Reserva de Contingência	R$	
Total do Orçamento Fiscal	R$	
b) Orçamento de Investimentos		1.155.300,00
4 – Despesas de Capital		2.000,00
4 – Investimentos	R$	120.000,00
5 – Inversões Financeira	R$	278.300,00
6 – Amortização da Dívida	R$	
Total do Orçamento de Investimentos	R$	
c) Orçamento da Seguridade Social		589.900,00
3 – Despesas Correntes		1.704.905,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	33.100,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	2.327.905,00
4 – Investimentos	R$	12.570.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total das fontes de recursos da despesa fixada por esta lei, excluí-se desta autorização as fontes de Convênios e Operações de Créditos;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recursos, em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei 4320/64.

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, apurado por fonte de recursos, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica autorizado o executivo municipal a alterar os valores constantes dos anexos da Lei nº 1.065, de 22 de Junho de 2.007 (LDO para o exercício financeiro de 2008), bem como do Plano Plurianual do período de 2006 a 2009, adequando os mesmos a atual realidade do comportamento da arrecadação municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2007.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI N.º 1.146, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0401 – Gabinete do Diretor
0401.041230053.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3390.39.01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... *R$ 1.500,00*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Diretor
0201.041220701.2004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3390.14.01000 – Diárias ..... *R$ 1.500,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2007.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 158/2007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, valor de *R$ 1.500,00* (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0401 – Gabinete do Diretor
0401.041230053.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3390.39.01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... *R$ 1.500,00*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Diretor
0201.041220701.2004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3390.14.01000 – Diárias ..... *R$ 1.500,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 159/2007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial , valor de R$ 15,38 (Quinze reais e trinta e oito centavos), com a criação da fonte de receita nas atividades abaixo relacionadas, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0703 – Fundo Municipal da Assistência Social
0703.082420114.2106 – MANUTENÇÃO DO PROGR. DE ERRADICAÇÃO TRAB.INFANTIL
3390.30.31720 – Material de Consumo ..... *R$ 15,38*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 31720	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI-JORNAD	R$ 15,38

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2007.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI N.º 1.147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, valor de R$ 15,38 (Quinze reais e trinta e oito centavos), com a criação de fonte de receita nas atividades abaixo relacionadas, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0703 – Fundo Municipal da Assistência Social
0703.082420114.2106 – MANUTENÇÃO DO PROGR. DE ERRADICAÇÃO TRAB.INFANTIL
3390.30.31720 – Material de Consumo ..... *R$ 15,38*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 31720	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI-JORNAD	R$ 15,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2007.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO DAS PORTARIAS

PORTARIA Nº 104/2007, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concede ao servidor *ILSON ALOISIO SCHER*, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, período de 15 (quinze) dias de férias, a contar de 5 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração, por ter completado o período aquisitivo.

PORTARIA Nº 105/2007, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concede a servidora *CLEUSA MARIA EBERT*, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, período de 30 (trinta) dias de férias, a contar de 5 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração, por ter completado o período aquisitivo.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2007.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito

11-29-07 13:52 De:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 408, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.834/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, da 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 01/2007 do Concurso Público de Prove Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2007.

Onde se lê:

1 - DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1- Encontram-se abertas, para preenchimento de vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	02	530,00	40h	Ensino Médio Incompleto

2. DAS INSCRIÇÕES

3.2.2.2 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Fundamental Incompleto será de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

3.2.2.3 - A taxa de inscrição para os cargos que exijam Ensino Médio Completo será de R$ 40,00 (quarenta) reais.

Leia-se:

1 - DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1.1- Encontram-se abertas, para preenchimento de vaga mediante Concurso Público, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	550,00	40h	Ensino Médio Incompleto

2. DAS INSCRIÇÕES

3.2.2.2 - A taxa de inscrição para todos os cargos será de R$ 40,00 (quarenta) reais.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 29 de novembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS
Em atendimento ao art. 16 da Lei No. 8.666/93 e à
Instrução Normativa No. 28/99-TCU
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa
CNPJ: 77.216.663/0001-09

Contratada	R. BOTTINI & CIA. LTDA.
Motivação	Em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93, Legislação Federal, Parecer Jurídico e dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, as partes pactuam Rescisão do Contrato em Epígrafe, firmado em 14 de maio de 2007. Fica, portanto RESCINDIDO o Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, por acordo de todas as partes, por ser conveniente e oportuno, sendo este retroativo a 31 de julho de 2007.
Foro	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Data Assinatura	05 de setembro de 2007.

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2007

Modalidade: Pregão, na Forma Presencial nº 015/2007
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de diversas mercadorias para manutenção das atividades da Creche Municipal Gotinha de Mel do Município de Pato Bragado.
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2007, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10:10 horas, do dia 13 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida willy barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.

Normilda Koehler
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 949 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Especial, pela inclusão de Fonte de Recursos, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12365000081.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA INFRA ESTRUTURA INFANTIL
4.4.90.51.00 – 5863 – Obras e Instalações – Fonte 01103 (Exer. Corrente) ___ R$ 17.000,00
TOTAL R$ 17.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64, a anulação parcial de Contas previstas na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL.
02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12365000081.082 – Melhorias e reformas ao Ginásio da Escola Marechal Deodoro
3.3.90.30.00 - 840 Material de Consumo - Fonte 01103 (Exerc. Corrente) R$ 9.000,00
4.4.90.51.00 – 900 - Obras e Instalações – Fonte 01103 (Exerc. Corrente) R$ 8.000,00
TOTAL. R$ 17.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 108/2007.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 699/2007, de 29 de novembro de 2007,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinqüenta reais), para criação de fonte e reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.361.0003.1005 – AMPL. RFF. MEL. E MANUT. DA INFRA-EST. DO ENS. FUNDAMENTAL
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação.....R$ 2.370,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação.....R$ 880,00
TOTAL.....R$ 3.250,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação da Fonte 1091, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação.....R$ 3.250,00
TOTAL.....R$ 3.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 950 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 194.588,65 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais de acordo com a seguinte classificação.

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – 92 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 1.200,00
3.1.90.13.00 – 98 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais Fonte 01000 – R$ 235,00

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA
0412200022.004 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00 207 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte 01000 – R$ 750,00
3.1.90.13.00 210 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 – R$ 140,00

02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00 – 379 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil – Fonte 01000 - R$ 7.050,00
3.1.90.13.00 – 383 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 – R$ 1.235,00
3.3.90.39.00 495 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R$ - 5.000,00
0927100042.009 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.13.00 - 605 - Obrigações Patronais – INSS O. Patronais Fonte 01000 - R$ 900,00

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100081.003 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infra Escolar
3.3.90.30.00 – 903 - Material de Consumo – Fonte: 1103 - R$ 12.000,00
1236400082.019 – Programa de Crédito Educativo
3.3.90.48.00 1577 – Outros Auxílios Financeiros à P. Física – Fonte 01030 – R$ 10.000,00
1339200182.025 – Manutenção das atividades Culturais
3.3.90.48.00 1993 - Outros Auxílios Financeiros à P. Física – Fonte 01030 R$ 3.300,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1751300122.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 2871 - - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 01000 R$ - 10.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100052.041 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – 3272 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Fonte 01000 – R$ 40.000,00
3.1.90.13.00 - 3280 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 R$ 8.500,00
3.1.90.34.00 – 3288 – Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra – Fonte 01000 - R$ 11.300,00
3.1.90.34.00 – 3291 - Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra Fonte 01303– R$ 1.778,65
1030100052.043 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISCOPAR
3.3.71.39.00 – 3665 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 01303 R$ - 18.000,00
1030100052.045 – Programa Saúde Família-PSF
3.1.90.34.00 – 3673 Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra – Fonte 01303 R$ 3.800,00
1030400052.044 - Manut. das Atividades do Controle de Epidemia e Vigilancia Sanitária
3.1.90.34.00 – 3715 - Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra – Fonte 01303– R$ 800,00
1030100052.047 – Programa de Atendimento à Municípes de Baixa Renda
3.3.90.48.00 – 3690 - Outros Auxílios Financeiros à P. Física – Fonte 01030 R$ 4.000,00

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400032.055 - Convenio Provopar Pato Bragado-Atend. Atividades Assistenciais
3.3.50.43.00 – 4144 Subvenções Sociais – F: 01030 – R$ 5.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824300052.053 – Manutenção das Atividades do Projeto Pié
3.1.90.11.00 – 4272 - Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra – Fonte 01000 R$ 33.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2068600152.058 – Manutenção das Ativid. Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00 – 4565 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte 01000 – R$ 14 000,00
3.1.90.13.00 – 4569 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 – R$ 2.600,00
TOTAL R$ 194.588,65

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, ficam indicados nos termos do Inciso I, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/61, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.007 – Manutenção das Ativ. Da Sec. de Administração
3.3.90.37.00 – 456 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte: 01000 – R$ 360,83

02.003 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0412200022.005 – Manut. das Atividades da Asses. de Imprensa e Comunicação Social
3.1.90.11.00 – 249 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte 01000 - R$ 2.500,00
3.1.90.13.00 – 252 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 – R$ 520,00
0412200022.008 - Encargos com Outros Entes da Federação
3.1.90.11.00 530 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 1.600,00
3.1.90.13.00 – 533 – Obrigações Patronais - INSS O. Patronais Fonte 01000 – R$ 290,00

02.005 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0412300022.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – 613 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Fonte 01000 – R$ 5.500,00
3.1.90.13.00 617– Obrigações Patronais - INSS O. Patronais - Fonte 01000 – R$ 1.100,00
0412400022.011 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
3.1.90.11.00 735 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil - Fonte 01000 – R$ 4.000,00

3.1.90.13.00 – 739 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais Fonte 01000 R$ 800,00

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100081.002 – Melhorias no Ginásio da Escola Mun. Mal. Deodoro
3.3.90.39.00 – 866 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 01103 – R$ - 12.000,00
1236100082.012 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 918 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte 01000 – R$ 18.039,17
1236500082.021 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal
3.3.90.37.00 – 1663 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte: 01000 – R$ 200,00
1236300082.022 – Manutenção das Atividades de Ensino Pré-Escolar
3.1.90.11.00 1702 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 12.000,00
3.1.90.13.00 - 1711 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 - R$ 2.400,00

2.007 – SECRETARIA DE ESPORTES
2781200092.030 – Manutenção das Atividades do Depto. de Esportes
3.1.90.11.00 2296 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 R$ 12.000,00
3.1.90.13.00 – 2300 – Obrigações Patronais - INSS O. Patronais - Fonte 01000 – R$ 4.600,00
3.3.90.37.00 2337 – Locação de Mão-de-Obra Fonte: 01000 – R$ 1.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100182.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
3.1.90.11.00 – 2519 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 - R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - 2523 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais Fonte 01000 – R$ 900,00
1545100102.035 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
3.1.90.11.00 – 2637 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 R$ 6.000,00
3.1.90.13.00 – 2640 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais Fonte 01000 – R$ 1.300,00
2678200111.014 – Pavimentação, Adequação e Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 2966 - Obras e Instalações – Fonte: 01030 – R$ 22.300,00
2678200112.037 – Manutenção e Modernização das Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00 – 2981 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte 01000 - R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 – 2984 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais - Fonte 01000 – R$ 6.500,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – 3437 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – Fonte: 01303 - R$ 5.171,45
1030100052.042 – Manutenção das Atividades de Assist. Médica Hospit. e Laboratorial
3.1.90.11.00 – 3473 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01303 – R$ 196,85
3.1.90.13.00 3477 Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01303 R$ 592,41
3.1.90.34.00 – 3484 – Outras Desp. Pessoal Terc. Mão de Obra – Fonte 01303– R$ 989,39
3.3.90.32.00 – 3551 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte : 01303 - R$v - 11.628,55
1030400052.044 - Manutenção das Atividades do Controle De Epid. e Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 -3694 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01303 – R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 3703 – Obrigações Patronais - INSS O. Patronais Fonte 01303 R$ 800,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824300052.053 – Manutenção das Atividades do Projeto Pié
.1.90.11.00 - 4266 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 4269 - Obrigações Patronais - INSS O. Patronais – Fonte 01000 - R$ 900,00
0824300032.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 - 4399 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 3.200,00
3.1.90.13.00 - 4403 - Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 R$ 600,00

02.013 – SEC.IND. COMERCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2266100162.062 – Manutenção das Atividades da Séc. de Ind. Com. e Turismo
3.1.90.11.00 - 4719 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - Fonte 01000 – R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - 4723 – Obrigações Patronais – INSS O. Patronais – Fonte 01000 R$ 600,00
TOTAL R$ 194.588,65

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
Autoriza Reparte de Contribuição a Acidente, Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 951 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, as seguintes Dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.013 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DES. ECONÔMICO
2369100161.067 - Contribuição para ICIBRA Premiação do Ornamentação Natalina
3.3.5.0.41.00.5860 Contribuições Fonte 01.000 - .....R$ 3.600,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentário em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

Provável Excesso de Arrecadação
FONTE
0.1.000 – Recursos Livres – Exercício Corrente R$ 3.600,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 952 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, a seguinte Dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.013 – SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2266200161.021 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado-FMD
4.5.90.66.00 5857 – Concessão Empréstimos e Financiamentos – Fonte: 01000 R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de Fonte de recursos livres, na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação.

Provável Excesso de Arrecadação
FONTE:
0.1.000 – Recursos Livres – Exercício Corrente R$ 60.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

SAAE

RESOLUÇÃO Nº 173/2007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondo Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de dezembro de 2007 à 01 de janeiro de 2008, ao Servid Público Senhor **VALDEMIR ROZA DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.023.006-7 SSP/PR e CPF nº 181.084.65 80, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, - Divisão de Operações, ocupante do cargo Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 02/08/2006 à 01/08/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândi Rondon, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2007.

Diretor Executivo

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 953 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Especial pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 343.895,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, a seguinte Dotação:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12361000I2.070 – Outros Encargos da Educação FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 – 5851 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo Fonte: 01102 R$ 22.500,00
3.1.90.13.00 – 5853 - Obrig. Patronais INSS Obrigações Patronais - Fonte: 01102 R$ 4.725,00
12365000I2.071 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 – 5852 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo – Fonte: 01102 R$ 27.000,00
3.1.90.13.00 - 5853 Obrig. Patronais INSS Obrigações Patronais - Fonte: 01102 R$5.670,00

02.009 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15451001O2.036 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
3.3.90.30.00 - 5859 Material de Consumo – Fonte: 01000 R$ 32.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301000S2.042 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hosp. e Laboratorial
3.3.90.39.00 – 5858 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – Fonte: 01000 R$ 100.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20601001S1.018 – Programa de Apoio a produção agrícola
3.3.90.48.00 5862 - Outros Auxílios financeiros Pessoa Física - Fonte 01000 R$50 000,00

02.013 – SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22661001G2.061 – Programa de Incentivo a Indústria
3.3.90.39.00 5861 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica Fonte: 01000 R$ 2.000,00
22662001G1.021 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado -FMD
4.5.90.66.00 – 5857 – Concessão Empréstimos e Financiamentos - Fonte: 01000 R$100.000,00

TOTAL R$ 343.895,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, recursos do provável excesso de arrecadação de Fonte Livres e do Fundeb na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

Provável Excesso de Arrecadação
FONTE
0.1.000 – Recursos Livres – Exercício Corrente R$ 284.000,00
0.1.102 - FUNDEF/FUNDEB 10% - Exercício Corrente R$ 59.895,00
TOTAL R$ 343.895,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 954 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R$ 9.543,82 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, a seguinte Dotação.

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15782001I2.037 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00 - 5856 – Material de Consumo Fonte: 03060 (Exer. Ant.) R$ 9.543,82

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, o Superávit Financeiro de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:
Superávit Financeiro do Exercício Anterior
FONTE
0.3.060 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º D) – Exercício Anterior R$ 9.543,82

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
www.saaemcr.com.br - e-mail: compras@saaemcr.com.br

Ratificação de Justificativa

Dispensa de Licitação nº 16 / 2007

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a presente Justificativa.
Objeto: Serviços de Avaliação técnica de poço tubular profundo Diarings, montagem e desmontagem de equipamentos.
Empresa: IGUAÇÚ POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 77.878.098/0001-27, para pagamento a vista após a realização dos serviços, no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-Pr, em 27 de novembro de 2007.

Valdir Tedesco
Diretor Executivo

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 955 de 28 de novembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, a seguinte Dotação:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2284500003.001 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - 607 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte 01000 R$ 15.000,00

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12361000I2.013 – Ações de Implementação do Ensino Fundamental-Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1215 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - Fonte: 31107 R$ 10.000,00
12361000I2.016 – Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30.00 1368 – Material de Consumo Fonte: 31110 R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, recursos do provável excesso de arrecadação de Fonte de recursos do Salário Educação e do PNAE na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:
Provável Excesso de Arrecadação
FONTE
0.1.000 Recursos Livres - Exercício Corrente R$ 15.000,00
3.1.107 – Salário Educação - Exercício Corrente R$ 10.000,00
3.1.110 - Programa Nacional de alimentação Escolar - Exercício Corrente R$ 10.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 860 de 13 de dezembro de 2006, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, vigente neste exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0103100012.001 – Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01000 R$ 1.800,00
3.1.90.13.00 – 05 – Obrigações Patronais - INSS Obrigações – Fonte 01000 R$ 200,00
3.3.90.36.00 - 48 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte 01000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 50 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01000 R$ 2.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, ficam indicados nos termos do Inciso III, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0103100012.001 – Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 17 – Material de Consumo - Fonte 01000 R$ 1.000,00
3.3.90.35.00 – 45 – Serviços de Consultoria – Fonte 01000 R$ 4.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Associação dos Servidores Municipais de Marechal Cândido Rondon

ASSEMAR
Rua Espírito Santo, 777 - fone: (0xx45 - 3284-8797) -
Marechal Cândido Rondon - Paraná
CNPJ 77.301.745/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Marechal Cândido Rondon – ASSEMAR, na forma que dispõe o Estatuto Social da Entidade, convoca todos os membros associados para uma Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências da sua sede social, no dia 15 de dezembro de 2007, com início as 09:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou as 09:30 horas em segunda convocação com 50% +1 dos associados, e em última convocação às 10:00 horas com no mínimo 10 associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Ordem do dia:
1º - Prestação de Contas da Gestão 2007;
2º - Assuntos Gerais;

Marechal Cândido Rondon, 21 de novembro de 2007.

Adriano Luiz Frantz
presidente

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS – EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO. ANTONIO JURANDIR MAXIMOVITZ – Prazo de 20 (vinte) dias. A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc... Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 849/06 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Distrito Federal, e requerido C.J.R. – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METALMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.429.867.0001-18, com sede a Rua Mato Grosso, 1399, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon – PR., na pessoa de seu representante legal CLAUDINO MAXIMOVITZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 706.753.929-34 e portador da cédula de identidade/RG n. 5.166.024-2-SSPPR, podendo ser encontrado no endereço da empresa executada, e seus avalistas, VANDERLEI SCHMITZ, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF/MF n. 600.331.269-68 e portador da cédula de identidade/RG n. 39584867, e sua esposa CARMEM TERESINHA ZIMMER SCHMITZ, brasileira, do comércio, inscrita no CPF/MF n. 772.742.029-87 e portadora da cédula de identidade/RG n. 1.401.945-6, ambos residentes e domiciliados a rua Piauí, n. 1122, Loteamento Alto da Glória, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, ANTONIO JURANDIR MAXIMOVITZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF n. 571.720.721-20 e portador da cédula de identidade/RG n. 4695542-SSPPR, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, atualmente em lugar incerto, onde o requerente alega em sua inicial em resumo o seguinte: "Contrato nº 01 – O Banco do Brasil S/A, através de sua Agência 0859 de Marechal Cândido Rondon – PR, celebrou com o primeiro requerido e seus fiadores em data de 25.05.2004, Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica – Cláusulas Especiais, contrato nº 085.908.281 o qual encontra-se incluso, com crédito/limite rotativo no importe de R$ 36.771,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais), onde a instituição financeira concedeu ao primeiro requerido, com a fiança dos demais os seguintes créditos e produtos; Cheques Ouro Empresarial, nº da operação 13320-5, conforme item 1.1 do Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica – Cláusulas Especiais, sendo o Banco é credor dos requeridos no valor de R$ 10.979,15 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), calculados até 26.10.2006, consoante planilha de cálculos e anexo, a qual demonstra a evolução do débito. BB Giro Rápido, nº da operação 086908283, conforme item 1.3 das Cláusulas Especiais do Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica – Cláusulas Especiais, sendo o Banco é credor dos requeridos no valor de R$ 39.152,67 (trinta e nove mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos), calculados até a data de 26.10.2006, consoante planilha de cálculos em anexo, a qual demonstra a evolução do débito. O Banco é credor dos requeridos no importe de R$ 50.131,82 (cinqüenta mil cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) calculados até o dia 26.10.2006, em razão do saldo devedor da operação prevista no Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica – Cláusulas Especiais, conforme demonstrativo de débitos em anexo. Contrato nº 02 – O Banco do Brasil S/A, através de sua Agência 0859 de Marechal Cândido Rondon – PR, celebrou com o primeiro requerido e seus fiadores em data de 23.10.2003, Contrato Para Desconto De Cheques – Cláusulas Especiais, contrato nº 011.961.871, o qual encontra-se incluso, onde o autor concedeu ao primeiro requerido, com a fiança dos demais os seguintes créditos: Contrato Para Desconto De Cheques – Cláusulas Especiais, nº da operação 011.961.871, com limite no importe de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), não sendo ele fixo, podendo ser variável de acordo com os cheques apresentados pelo réu para desconto, conforme propostas para desconto de cheques pré-datados, ora juntados e descritos no item 2.2 da inicial. O Banco autor é credor dos requeridos no importe de R$ 36.503,29 (trinta e cinco mil quinhentos e três reais vinte nove centavos) referente ao Contrato Para Desconto De Cheques – Cláusulas Especiais, calculados até 26.10.2006, conforme planilhas de cálculo em anexo. Portanto o MONTANTE TOTAL que a presente dívida alcança é o valor de R$ 85.635,11 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais onze centavos), calculados até o dia 26.10.2006, conforme demonstrativos de débitos em anexo. Desta forma, exauridos todos os meios persuasivos, visando compelir os requeridos a saldarem seus compromissos, inclusive através de envio de notificações, todos os esforços do requerente restaram baldados, restando apenas a promoção da presente medida judicial. Assim, deve o requerido e seus fiadores saldar o débito junto ao requerente, referente ao crédito utilizado, devidamente acrescido de correção monetária, juros de mora a base de 1% a a desde a data da última notificação (inclusas) e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor. Todavia, relevante destacar que quando ao devedor Antonio Jurandir Maximoviz, a mora inerente à dívida em apreço deve ser considerada apenas a partir da citação que será realizada pelo Oficial de Justiça; Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, digne-se determinar a citação do primeiro requerido e seus fiadores, mediante mandado, com as prerrogativas do art. 172 e §s do CPC, em conformidade com os endereços declinados no preâmbulo desta; para que no prazo legal, apresentem suas defesas, sob pena de revelia, com as advertências do art. 285, in fine; Sejam ainda compelidos a pagar o valor de R$ 85.635,11 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos), calculados até o dia 26.10.2006, conforme demonstrativos de débitos em anexo, devidamente acrescido de juros de mora a base de 1% a.a em consonância com o item 5.0 e 5.1 e, multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor e correção monetária até o efetivo pagamento, somado ainda aos gastos com custas processuais e honorários advocatícios (20%) e demais cominações legais a que derem causa; Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, em especial o depoimento pessoal do representante legal do primeiro requerido, sob pena de confesso, prova documental já acostada e juntada posterior de novos documentos que se fizerem necessário, bem como, outras que se fizerem pertinentes para o deslinde da causa; Dá-se a causa o valor de R$ 85.635,11 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos), para meros efeitos fiscais." Desta forma, como se encontra o Requerido ANTONIO JURANDIR MAXIMOVITZ, atualmente em lugar incerto, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO do Requerido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, querendo, apresentar contestação ao feito acima referido, sob pena de revelia, advertido de que não sendo contestada a ação repular-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, (a) Bel. Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi. (a) BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR – Juiz de Direito

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para Empreendimento de Suinocultura a seguir especificado:

Empresa: **Ireno Waldow**
Atividade: Suinocultura, porte médio, modalidade terminação.
Endereço: Linha Pietrowski
Município: Nova Santa Rosa
Data de Validade: 19/11/2008

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 109/2007.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 700/2007, de 29 de novembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – Recursos Livres ..... R$ 2.000,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2053 – MANUT. DAS ATIV. DAS ASSOC. COMUNITÁRIAS E ASSISTENC.
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0003.2015 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
1000 – Recursos Livres ..... R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0007.1013 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. NA SEDE MUNICIPAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 110/2007.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 701/2007, de 29 de novembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para criação de fonte e reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0007.2041 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SIST. DE ABAST. ÁGUA
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0007.1013 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. NA SEDE MUNICIPAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 111/2007.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal nº 563/2006, de 23 de novembro de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAUDE
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0005.2026 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E VIG. SANITÁRIA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1308 – Taxa de Vigilância Sanitária ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

05 – SECRETARIA DE SAUDE
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0005.2026 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E VIG. SANITÁRIA
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1308 – Taxa de Vigilância Sanitária ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO N.º 205/2007
Data: 29/11/2007
Súmula: Fixa a Jornada de Trabalho para os Servidores e Empregados Públicos lotados nos Departamentos da Limpeza Pública, Obras e Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Estradas de Rodagem, entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, bem como aquelas contidas no art. 30 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo **Art. 226 da lei Municipal nº 1246/2007**, que estabelece que jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, a perda de tempo por ocasião da hora de saída para o almoço e retorno para o trabalho; as altas temperaturas no período da tarde, ocasionando mal estar nos trabalhadores; o aquecimento excessivo dos equipamentos no período de maior temperatura e o evidente rendimento laboral dos trabalhadores no período da manhã,

D E C R E T A

Art.1º. No período de 01 (primeiro) de dezembro de 2007 a trinta e um (31) de dezembro de 2007, a Jornada de Trabalho para os Servidores e Empregados Públicos lotados nos Departamentos da Limpeza Pública, Obras e Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Estradas de Rodagem será das 7h00 às 13h00, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso e repouso, que será concedido, a critério dos diretores e chefes imediatos, entre a 4ª e 5ª hora de trabalho.

Art. 2º. Por imperiosa necessidade, a bem do serviço público, a critério do chefe imediato de cada um dos departamentos, do Secretário da Administração, do Secretário da Agricultura/Infra-Estrutura, ou do Prefeito Municipal, a jornada de trabalho poderá ser estendida até 08 (oito) horas por dia, sendo que neste caso, haverá pelo menos 01 (uma) hora de intervalo para refeição e repouso, que deverá ocorrer entre a 4ª até a 5ª hora de trabalho contínuo.

Art. 3º. Os Servidores e Empregados Públicos lotados nos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal não relacionados no artigo 1º desde Decreto e no Paço Municipal, não terão alteração em suas jornadas de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 29 de novembro de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI ORDINÁRIA Nº 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais), para criação de fonte e reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.361.0003.1005 – AMPL. REF. MEL. E MANUT. DA INFRA-EST. DO ENS. FUNDAMENTAL
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação ..... R$ 2.370,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação ..... R$ 930,00
TOTAL ..... R$ 3.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação da Fonte 1091, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
1091 – Indenizações Recebidas p/ Bens Sinist. Da Educação ..... R$ 3.300,00
TOTAL ..... R$ 3.300,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, desta Lei, referente ao excesso de arrecadação, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade dos recursos durante o Exercício Financeiro de 2007.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Vilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI ORDINÁRIA Nº 700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – Recursos Livres ..... R$ 2.000,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2053 – MANUT. DAS ATIV. DAS ASSOC. COMUNITÁRIAS E ASSISTENC.
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0003.2015 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
1000 – Recursos Livres ..... R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0007.1013 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. NA SEDE MUNICIPAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Vilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI ORDINÁRIA Nº 701, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para criação de fonte e reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0007.2041 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SIST. DE ABAST. ÁGUA
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0007.1013 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. NA SEDE MUNICIPAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

Vilson Schwantes
PREFEITO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 298/2007

Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 147/2007 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 147/2007, que tem como objeto a compra de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na merenda escolar do Município de Guaíra – Pr / Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As empresas: CLEUZA VIEIRA DA SILVA PEDRO & CIA LTDA, lotes 01, 02, 04 e 05, valor total R$ 15.150,00; SUPERMERCADO TRENTO LTDA, lote 03, valor total R$ 4.540,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaíra (Pr), 28 de novembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

WOLLSTEIN & COTA LTDA– torna púbico que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), licença prévia do LOTEAMENTO HEIMERDINGER, a ser implantado na chácara nº. 123 (cento e vinte três) localizado no quadro urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon– Pr, com área de 21.087,0 m². (Val. 30/10/2008).

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

WOLLSTEIN & COTA LTDA – torna púbico que requereu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), licença de Instalação do LOTEAMENTO HEIMERDINGER, a ser implantado na chácara nº. 123 (cento e vinte três) localizado no quadro urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon– Pr, com área de 21.087,0 m

RESULTADO LOTERIAS

LOTOMANIA CONCURSO 779: 04 07 14 15 20 22 30 40 45 49 57 64 68 74 75 79 81 93 94 99

MEGA-SENA CONCURSO: 923: 02 15 39 50 53 57

LOTOFÁCIL CONCURSO 275: 01 03 05 06 08 09 10 11 12 14 15 17 18 20 22

CÓPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO FÍSICO

000032

CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 8/2007
DATA: 05 de novembro de 2007.

Designa Comissão Transitória para Elaboração de Concurso Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS, **R E S O L V E:**

DESIGNAR,

Art. 1° - COMISSÃO TRANSITÓRIA, para proceder trabalhos de Elaboração de concurso Público na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu-PR, sendo que para tanto ficam designados os seguintes membros:

Presidente:*Nilson Mário Konig*
Membros: ***Cristina Preis Wehner***
Valdir Mazurana

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de novembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº. 01/2007 de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

2º - A convocação dos candidatos, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2007 às 08 horas, nas dependências do Colégio Estadual Pedro Américo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 695, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná;

Assistente Legislativo

N.º INSC.	NOME	RG:
003	Cleucir Francisco Dalbosco	4.444.064-4
025	Cleverson Regis Kucmanski	6.801.424-7
008	Cleverson Volpato	6.128.714-0
016	Daniel Marcos Vieira	9.652.389-0
001	Dirceu Kuhn	5.436.700-7
023	Edirce Ana Vogt	5.069.3287.05
019	Glaucius Cruz da Rocha	6.810.699-0
020	Henrique Dall `Agnol	965.076-8
021	Jhonatan Luiz de Araujo	9.714.666-7
027	Mauro Carling	4.235.753-7
006	Mirian Ester Michel	4.242.713-6
005	Oscar Frank Junior	5.646.986-9
014	Rodrigo Appelt	7.350.540-2
022	Vanderlei Cirilo Dos Santos	9.511.382-6
015	Vanessa Brachtvogel	9.701.203-2
030	Wanderlei Brugnago	3.916.881-2
010	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2

Auxiliar de Serviços Gerais

N.º INSC.	NOME	RG:
011	Keili Grasieli Dai Pra	9.554.712-5
002	Marisa Aparecida Falkembach	8.404.346-0
026	Caroline Sofia Lermen	8.656.200-6

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000034

Técnico Administrativo

N.º INSC.	NOME	RG:
017	Marcelo Henrique Sander	9.973.121-4
018	Silvana Locks Lima	8.841.942-1
009	Angela Maria Gomes	6.556.423-8
013	Danielle Gayardo	9.091.790-0
012	Fabiana Menegol	8.445.076-6
024	Jackson Luiz Pinheiro	5.697.565-9
029	Juliane Maiara Eisele	10.032.691-4
007	Queila Cristina Hanzen	7.743.056-3
028	Renato Primmaz	8.259.695-0
004	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1

Eventuais erros de digitação deverão ser registrados em ata no dia da prova escrita.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 10 de dezembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

3. Ofício inicial e documentos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº. 01/2007 de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

2º - A convocação dos candidatos, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2007 às 08 horas, nas dependências do Colégio Estadual Pedro Américo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 695, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná;

Assistente Legislativo

N.º INSC.	NOME	RG:
003	Cleucir Francisco Dalbosco	4.444.064-4
025	Cleverson Regis Kucmanski	6.801.424-7
008	Cleverson Volpato	6.128.714-0
016	Daniel Marcos Vieira	9.652.389-0
001	Dirceu Kuhn	5.436.700-7
023	Edirce Ana Vogt	5.069.3287.05
019	Glaucius Cruz da Rocha	6.810.699-0
020	Henrique Dall`Agnol	965.076-8
021	Jhonatan Luiz de Araujo	9.714.666-7
027	Mauro Carling	4.235.753-7
006	Mirian Ester Michel	4.242.713-6
005	Oscar Frank Junior	5.646.986-9
014	Rodrigo Appelt	7.350.540-2
022	Vanderlei Cirilo Dos Santos	9.511.382-6
015	Vanessa Brachtvogel	9.701.203-2
030	Wanderlei Brugnago	3.916.881-2
010	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2

Auxiliar de Serviços Gerais

N.º INSC.	NOME	RG:
011	Keili Grasieli Dai Pra	9.554.712-5
002	Marisa Aparecida Falkembach	8.404.346-0
026	Caroline Sofia Lermen	8.656.200-6

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Técnico Administrativo

N.º INSC.	NOME	RG:
017	Marcelo Henrique Sander	9.973.121-4
018	Silvana Locks Lima	8.841.942-1
009	Angela Maria Gomes	6.556.423-8
013	Danielle Gayardo	9.091.790-0
012	Fabiana Menegol	8.445.076-6
024	Jackson Luiz Pinheiro	5.697.565-9
029	Juliane Maiara Eisele	10.032.691-4
007	Queila Cristina Hanzen	7.743.056-3
028	Renato Primmaz	8.259.695-0
004	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1

Eventuais erros de digitação deverão ser registrados em ata no dia da prova escrita.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 10 de dezembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº SMF 011/2007

Ficam as empresas e profissionais autônomos abaixo relacionados, nos termos do Art.nº141 da Lei omplementar nº026/2002, notificados de que:

O Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em diligências realizadas nto aos respectivos estabelecimentos, constatou a alteração de endereço dos mesmos, sem a comunicação s órgãos competentes desta municipalidade, tornada obrigatória em conformidade com o Artigos nºs 204 e 5 da citada Lei Complementar nº026/2002.

Como a solicitação de providencias efetuado junto aos contribuintes não foi atendida, procedeu-se às terações dos dados cadastrais por "ex-oficio".

ome/Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço atualizado
.G.Distribuidora de Prod.de Limpeza	08414067/0001-84	Av Maripa, 2345 Sl 03 Centro
.L.Hoesel & Cia Ltda.	03494428/0001-49	R 12 de Outubro, 980 Centro
delino Tiz	01420990/0001-80	R Campo Grande 360 Jd Higienopolis
demar Alexandre de Oliveira	009.205.349-58	R Rio de Janeiro, 1063 Centro
demir de Borba	027.940.949-59	Rod PRT 163, sn
dumil Transportes Ltda.	06067480/0001-94	Rod PRT 163, sn
genor Luiz Inhoato	476.564.179-15	Av Cap Heitor Mendes, 1470 P.Mendes
lexandre R. Thede	03569479/0002-86	R Independencia, 869 Centro
lexandra Caroline Schio	07065059/0001-07	Av Maripá, 2665 Ap 02
malia Fortz ME	73844726/0001-79	R Minas Gerais, 984 Centro
na Maria de Carvalho Editora – ME	68767367/0001-79	R Maranhão, 1525 Lot.Natacha
nderson Loureiro do Prado	683.314.289-00	R.Encantado, 44 Lot.Frankfurt
ntoninho Antolini P Cia.Ltda.	03342575/0002-97	R D Pedro, 220 Centro
rnovaldo de Souza Ribeiro	221.437.690-91	R Piauí, 799 Centro
rlen Alberto Gottges	005.438.919-41	R Parana, 570 Sl 25 Ed Marcopato Centro
rlindo Ribas Leiria	149.077.879-20	Linha Perobe
rcellada Dânas Gessi	04823017/0001-08	Av Maripa, 1015 Centro
ellos Passos Calçados Ltda.	04993404/0001-84	R Tiradentes, 605 Centro
ruro Armindo Seibert – ME	85001212/0001-46	Rod PRT 163, sn
arla Denise Sorry	968.654.319-87	R Parana, 1113 Centro
arlos Assis Catani	492.012.719-72	Rod PRT 163, sn
esar Luiz Goetz	06371015/0001-42	R Cabral, 1515 Centro
laudemar Bosen	04270817/0001-30	Av Rio Grande Sul, 153 Centro
laudio da Silva	009.275.829-02	R Trancredo Neves, 170 Botafogo
linica Veterinaria Schumacher Ltda.ME	08104289/0001-09	Av Maripa, 13 Centro
igmax Transporte Rodoviario Ltda.	08527601/0001-69	R Minas Gerais, Centro
istribuidora de Bebidas Schottes Ltda.	06193357/0001-10	R Bahia, 100 Centro
oralene Schimock Scheid	395.149.819-87	R.São Joao Del Rey, 5512 Lot.Hardke
orivaldo Paulo Genovel	01818323/0001-49	Av Maripa, 1983
ll Lemmertz	466.973.069-04	R Rio de Janeiro, 44 Centro
zia Biavatti Winter	02615708/0001-82	Rod PRT 163, sn
ala Marli Schneider Schaurich	830.350.529-72	R Helmuth Priesnitz, 153 Lot.Borboleta
na Fenner	02932560/0001-00	R Minas Gerais, 1332 Centro
ujimoto, Saito & Cia Ltda.	07055691/0001-70	R 12 de Outubro, 1640 Centro
.T.L Transportes Ltda.	84839687/0001-43	R José Bonifácio, 1756
aribaldi Augusto Ribeiro Campos	230.847.741-53	R Lord Lange, 5280 Rec.dos Passaros
ll Claudio Santos Cibertos	08342451/0001-42	R 7 de Setembro, 1123 Centro
ressler & Gressler Ltda.	03563747/0001-46	R Paraiba, 1065 Centro
smir Roque Borella	03349251/0001-74	Rod PRT 163, sn
C.de Souza-Lanchonete ME	01194121/0001-84	Rod PRT 163, sn
ir Irmer	006.293.099-06	R Pres.Costa e Silva, 5057 Fundos
ão Candido Chejan Campos	029.578.359-16	R Tiradentes, 957 Sl 04 Centro
se Paulo Hellmann	431.748.689-04	R Colombo, 1016 Centro
lotz & Pflück Ltda.	08586769/0001-45	Av Maripa,
.B.Publicidades Ltda. ME	00773053/0001-17	R Goias, 1005 Centro
ange & Cia. Ltda.- Filial	77600187/0002-70	Rod PRT 163, sn
renzi e Tonczar Ltda.	80578230/0001-71	Av Maripa, 670 Centro
nia Caetano Todero	235.512.590-20	Av Cap Heitor Mendes, 788 Porto Mendes
unkes Representações Comerciais Ltda.	08541370/0001-48	Av Irio Jacob Welp, 2216
ara Midori Fukuta Backes	07887254/0001-12	Av Rio Grande do Sul, 727 Centro
.A.D Carneiro & Cia.Ltda.	05804721/0001-78	R 12 de Outubro, 250 Centro
arco A.Ramos & Ramos Ltda.	06101719/0002-86	Av Rio Grande do Sul, 848 Centro
arcondes e Narcendes Ltda.	07417482/0001-29	Av Rio Grande do Sul, 1374 Centro
arechal Benz Comercio de Peças Ltda.	02699138/0001-56	R 22 de Abril, 560 Centro
ariane Denise Heinrich Vorpagel	08222609/0001-17	R Pernambuco, 1621 Lot.Jd Social
arilece Lucia Balest	07566513/0001-03	Rod PRT 163, 05
arlon Luis Beskow	968.707.619-49	R Santa Catarina, 1163 Centro
auro Meneguzzi Pol	510138279-53	Rod PRT 163, sn PRQ Indl
ecanica Backes Ltda.ME	05561982/0001-04	R Rio de Janeiro, 1026
ercado Vallati Ltda.	79757167/0001-51	Av Cap Heitor Mendes, 30 Porto Mendes
ilton Schulz	783.230.709-97	R Alemanha, 1295 Lot R_Barcelona
ineração Morumbi Import.e Export.Ltda.	26862043/0002-40	Praia da Paca – Bom Jardim
uzati – Editora de Jornais Ltda.	04257224/0001-87	R Amir Dalla Vecchia, 670
ir Radetzke Seifert & Cia. Ltda.	06131417/0001-70	Av Rio Grande do Sul, 16 Centro
lson Deak	512.926.539-49	R 7 de Setembro, 565 Sl 4 Cond Port
P.C.B Cardoso & Cia. Ltda.	06288669/0001-07	R Alagoas, 310 Centro
P.R.A.-Transporte Rodoviario Ltda.	04276269/0001-56	Rod PRT 163, sn
Paulo Alves da Mota	06887500/0001-73	R Independencia, 1177 Centro
Paulo Roberto Kurtz	08834937/0001-43	Trv Rio Branco, C.Continental
Rafhael Mora	043.072.679-15	Av. Maripa esq.c/Ceara
Refricol – Ind e Comercio Marechal Ltda.	76388891/0001-67	Rod PRT 163, sn
Ruben Boes	01408529/0001-01	R São Paulo, 620 Centro
Schafer & Cia Ltda.	82642406/0001-32	R Gernot Reuter, 931 PRQ Indl II
Scherer Bebidas Ltda.	04115238/0001-13	R Amapa, 920 Centro
Schio Peças Ltda.	02763363/0001-43	Rod PRT 163, sn
Silvio da Silva Dias	07632663/0001-78	Rod PRT 163, sn
Sind.Trab Mov Merc em Geral de MCRondon	77809036/0001-45	R João Pessoa, 600 Lot.R.Los Angeles
Sindicato do Com.varej.de M.C.Rondon	04702939/0001-59	R Parana, 768
Sorveteria e Lanchonete Backes Ltda – ME	07551384/0001-80	R Pernambuco, 1575 prox. Faculdade
Trindade de Souza Berwanger	605.550.889-00	R XV de Novembro, 1339
V.J.-Serviços Mecanicos Ltda.	06369647/0001-71	Av Maripa 1757, Centro
Vilmar Bald	615.759.849-20	R Rio de Janeiro, 289 Centro
WTSOFT Tecnologia e Sistemas Ltda.	06007060/0001-12	R XV de Novembro, 20

Este Edital será publicado nos meios de comunicação, impressão e internet, ficará afixado no Hall de ntrada do Paço Municipal, pelo período de 10 (dez) dias, a iniciar-se no dia da publicação.

Marechal Cândido Rondon, em 06 de dezembro de 2007.

Claudete Marisa Schwingel Oliveira
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Sindicância Administrativa

Portaria 441 de 04 de outubro de 2007

MANIFESTAÇÃO

Após tomar conhecimento de possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos, especificamente a denúncia formulada por cidadãos, de que combustível do Município estaria sendo entregue a particulares de maneira irregular, determinei a instauração da Sindicância através da Portaria nº 441/2007, de 04 de outubro de 2007.

Examinados os autos da Sindicância e o relatório da Comissão, efetivamente há que se concordar que nenhum fato concreto fora apurado, especialmente porque os acusados negaram qualquer prática ilegal e os denunciantes afirmaram que possuíam suspeitas, sem conseguirem apontar nenhum fato concreto.

Aliado a isto há, na Secretaria de Agricultura e Política Ambiental, um controle sobre o combustível entregue aos servidores e, em nenhuma oportunidade constatou-se qualquer desvio a qualquer título.

ISTO POSTO, ante a completa ausência de provas das denúncias feitas pelos munícipes, inexistindo qualquer base para a instauração de processo administrativo disciplinar, eis que não há qualquer indício de materialidade delitivo, determino o arquivamento destes Autos de Sindicância.

Dissolvo a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 441/2007.

Marechal Cândido Rondon(PR), 20 de novembro de 2007.

EDSON WASEM
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU 1
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº. 01/2007 do Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

2º - A convocação dos candidatos, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2007 às 08 horas, nas dependências do Colégio Estadual Pedro Américo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 685, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná;

Assistente Legislativo

N.º INSC.	NOME	RG:
003	Claudir Francisco Dalbosco	4 444 064-4
025	Cleverson Regis Kucmanski	6 801.424-7
008	Cleverson Volpato	6 126 714-0
016	Daniel Marcos Vieira	9.652.389-0
001	Dirceu Kuhn	5.436 700-7
023	Edirce Ana Vogt	5 069 3287.05
019	Glaucius Cruz da Rocha	6 810.699-0
020	Henrique Dall'Agnol	965.076-8
021	Jhonatan Luiz de Araujo	9.714 666-7
027	Mauro Carling	4.235.753-7
006	Mirian Ester Michel	4 242 713-6
005	Oscar Frank Junior	5.640.986-9
014	Rodrigo Appelt	7.350 540-2
022	Vanderlei Carlo Dos Santos	9.311.382-6
015	Vanessa Drachvogel	9.701 203-2
030	Wanderlei Brugnago	3.916 841-2
010	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2

Auxiliar de Serviços Gerais

N.º INSC.	NOME	RG:
011	Keili Graziell Del Pra	9.554.712-5
002	Marlene Aparecida Falkembach	8 404 346-0
026	Caroline Sofia Lermen	8 656 200-6

Técnico Administrativo

N.º INSC.	NOME	RG:
017	Marcelo Henrique Bander	9 973.121-4
018	Silvana Locks Lima	8 841 942-1
009	Angela Maria Gomes	6.556 423-8
013	Danielle Gayardo	9.091.790-0
012	Fabiana Menegol	8 445 076-6
024	Jackson Luiz Pinheiro	5 097.565-9
029	Juliane Maiera Eisele	10 032 691-4
007	Queila Cristina Hanzen	7.743 056-3
028	Renato Primmaz	8 259 695-0
004	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1

Eventuais erros de digitação deverão ser registrados em ata no dia da prova escrita.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 10 de dezembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
Pregão Presencial nº 021/2007

Conforme constatamos, os lotes mencionados, referente à empresa G. Dez Consultoria Empresarial Ltda., foi publicado incorretamente, no extrato do contrato de prestação de serviços, conforme acostado à página 02, do Caderno de Editais, da publicação do dia 08 de dezembro de 2007, ou seja:

Onde lê-se:
"Lote 01, 02, 03, 04 e 05 conforme anexo I do edital".

LEIA-SE:
"Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 conforme anexo I do edital ".
Todas as demais condições permanecem inalteradas.

Marechal Cândido Rondon, em 10 de dezembro de 2007. (aa) Edson Wasem – Prefeito.

Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 042/07
Data : 04 de Dezembro de 2007
Ementa : Aprova as Contas do Município de Pato Bragado, Relativas ao Exercício Financeiro de 2005.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2005.

Art. 2º - Fica ratificada o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as aludidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2007.

João Valério Specht
1º Secretário

Ildo Roberto Seibert
Presidente

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 033/2007
DATA: 10/12/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor R$ 122.200,00 (cento e vinte dois mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2007, destinado as seguintes dotações orçamentarias.

0600 – SEC. MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236100132.016 - Manutenção das Ativ.Ensino Fundamental		
3.3.90.13.00.166 - Obrigações Patronais	R$	4.000,00
01103		
3.3.90.30.00.173 - Material de Consumo	R$	20.000,00
Fonte: 01103		
3.3.90.39.00.183 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
Fonte: 01103		
1236100172.017 - Manutenção Merenda Escolar	R$	2.200,00
Fonte: 31111		
1236100062.018 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.150 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
Fonte: 01103		
07.00 - SEC.MUN.SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE		
1030100402.029 - Manut Ativ. da Divisão de Saúde		
3.1.90.11.00.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00
Fonte. 01303		
TOTAL	**R$**	**122.200,00**

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos previstos no art.43 parágrafo 1º, Incisos II, Excesso de Arrecadação na fonte de recurso abaixo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte: 31111 - Merenda Escolar	R$	2.200,00
Fonte: 01103 - 8,34% Sobre Transferências Constitucionais	R$	60.000,00
Fonte: 01303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	60.000,00
TOTAL:	**R$**	**122.200,00**

Art. 3º - A abertura dos créditos previstos no artigo 1º será feita na medida que ocorrer o excesso da arrecadação nas fontes de recursos indicados no artigo anterior.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranopolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOEDI MAX HARDT
Presidente

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.
Art. 1.º Concede promoção funcional, na ordem de 10 (dez por cento) sobre o salário base, aos funcionários estáveis abaixo relacionados, pela comprovação de habilitação/formação além da exigida para ingresso no cargo, reenquadrando os mesmos, a contar desta data

NOME	CARGO	REENQUADRAMENTO
Alcione Canton	Agente Operacional	B/1
Vanderlei José Schneider	Agente Operacional	B/1
Ademir Rogério Kirstan	Agente de Execução	B/1

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 078/2007

DATA: 10 de dezembro de 2007

SÚMULA: DESIGNA EVANDRO FELIPE HENN, PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o item XIII, do Artigo 29, da Lei Orgânica do Município e Artigo 5º da Resolução nº 007/2007 de 12 de setembro de 2007.

RESOLVE

Designar Evandro Felipe Henn, Cargo de Assistente Legislativo, 40 horas semanais, Quadro Permanente, para exercer a função de Controlador Interno, a partir da presente data.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 2007.

SILVESTRE COTTICA
PRESIDENTE

Nilson Erno Hackmann
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 084/2007
DATA: 10/12/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor R$ 800,00 (oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2007, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - SEC.MUN.SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.02 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0824100202.040 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.30.00.358 - Material de Consumo	R$	800,00
Fonte: 31724		
TOTAL:	R$	800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos previstos no art.43 parágrafo 1º, Incisos II e III, Excesso de Arrecadação de fonte conforme descrição abaixo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte: 31724 - AFL	R$	800,00
TOTAL:	R$	800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 082/2007
DATA: 10/12/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor R$ 223.000,00 (duzentos vinte três mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2007, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2060200381-041 - Concessão Incentivo p/instalação - Unid. Produção de Leites		
3.3.60.41.99.00.2584 - Contrib p/Ent Outras Areas Inter.Público	R$	150.000,00
Fonte: 01000		
0600 - SEC. MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601 - DIVISÃO DE EDUÇAÇÃO		
12361001132.085 - Manut.Ativ.Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.2248 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	65.000,00
Fonte: 01101		
3.1.90.13.00.2250 - Obrigações Patronais	R$	8.000,00
Fonte: 01101		
TOTAL:	R$	223.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos previstos no art.43 parágrafo 1º, Incisos II e III, Excesso de Arrecadação de fonte e anulação de dotações conforme discriminação abaixo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte 01101 - FUNDEB 60%	R$	73.000,00
II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
06.00 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12361001132.016 - Manutenção das Ativ.Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.162 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	22.000,00
Fonte: 01000		
12361001131.013 - Constr.Melhorias Escolas		
4.4.90.51.00.160 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
Fonte: 01000		
07.00 - SEC.MUN. SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE		
1030100402.029 - Manut.Ativ.da Divisão de Saúde		
3.1.90.11.00.302 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
Fonte: 01000		
1030100401.018 - Ampliação Posto de Saúde de Flor da Serra		
4.4.90.51.00.296 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
Fonte: 01000		
1030100401.019 - Implementação do Abastecim.de Água na Área Rural		
4.4.90.52.00.299 - Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00
Fonte: 01000		
TOTAL:	R$	223.000,00

Art. 3º - A abertura dos créditos previstos no artigo 1º será feita na medida que ocorrer o excesso da arrecadação nas fontes de recursos indicados no artigo anterior.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranopolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 081/2007
DATA: 10/12/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor R$ 87.600,00 (oitenta sete mil seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2007, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412200002.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete		
3.1.90.11.00.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.600,00
Fonte: 01000		
03.00 - SEC.MUN.DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS		
03.01 - DIVISÃO DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS		
0412200092.004 - Manut.Ativ.da Div.Admin.Planejamento e Finanças		
3.1.90.11.00.28 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
Fonte: 01000		
03.06 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
0412300082.067 - Manut.Ativ.Divisão Tributação, Cadastro e Fiscalização		
3.1.90.11.00.76 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
Fonte: 01000		
04.00 - SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS		
04.01 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS		
1545200092.007 - Manut.das Ativ.da Div.Obras, Viação e Serv.Urbanos		
3.1.90.11.00.92 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	9.200,00
Fonte: 01000		
04.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
2678200262.009 - Manut das Ativ.da Div.de Serviços Rodoviários		
3.1.90.11.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.100,00
Fonte: 01000		
3.3.90.30.00.122 - Material de Consumo	R$	10.000,00
Fonte: 01000		
05.00 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2060600382.011 - Manut.Div.de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.139 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.700,00
Fonte: 01000		
07.00 - SEC.MUN.SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE		
1030100401.018 - Ampliação Posto de Saúde de Flor da Serra		
4.4.90.51.00.297 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
Fonte: 01303		
07.02 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0824400322.035 - Manut.Ativ.da Div.Promoção e Ação Social		
3.1.90.11.00.380 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.000,00
Fonte: 01000		
TOTAL:	R$	87.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos previstos no art.43 parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias abaixo:

06.00 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12361001131.013 - Constr.Melhorias Escolas		
4.4.90.51.00.160 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
Fonte: 01000		
12361001132.021 - Manutenção Programa Internet nas Escolas		
3.3.90.30.00.195 - Material de Consumo	R$	2.000,00
Fonte: 01000		
3.3.90.39.00.196 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
Fonte: 01000		
12361001132.070 - Manutenção Atividades da Divisão de Educação		
3.1.90.11.00.198 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	725,00
Fonte: 01000		
07.00 - SEC.MUN.SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE		
1030100402.029 - Manut.Ativ.da Divisão de Saúde		
3.3.90.30.00.312 - Material de Consumo	R$	20.000,00
Fonte: 01303		
1030100401.019 - Implementação do Abastecim. de Água Área Rural		
4.4.90.51.00.298 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
Fonte: 01000		
07.02 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0824400322.091 - Auxílio p/Infra-Estrutura Comunidades		
3.3.90.30.00.2388 - Material de Consumo	R$	16.600,00
Fonte: 01000		
088120016I.035 - Const. Quadra de Areia-Convênio 440/06-FIA		
4.4.90.51.00.2210 - Obras e Instalações	R$	16.775,00
Fonte: 01000		
TOTAL:	R$	87.600,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranopolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.
REGULAMENTA O CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA/2007.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 564, de 19/11/2001 e n.º 951, de 28 de novembro de 2007, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Fica regulamentado o Concurso de Ornamentação Natalina, a ser instituído durante o mês de dezembro de 2007, conforme anexo.

Art. 2.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2007.

RORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO ADENDO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2007
CONTRATO Nº 143/2007 (Extrato publicado em 28.05.2007, pág. 21, Edição 2107, do jornal - O Presente)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CONTRATADO: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 78.362.574/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de horas máquinas pesadas, que serão empregadas na epilização e execução dos trabalhos realizados por esta municipalidade.

Acordo ao contrato em epígrafe, para readequação de dotações orçamentárias, sendo que a Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA
DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita abaixo, e ainda por aquelas que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

ÓRGÃO	UNIDADE	PUN. PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE	DESPESA
1001	1001	Manutenção do Departamento de Limpeza Pública	33903999900	1050	3115
1002	1002	Manutenção do Departamento de Obras	33903999900	1050	3117
1003	1003	Manutenção do Departamento de Urbanismo	33903999900	1050	3119
1501	1501	Manutenção do Departamento de Agricultura	33903999900	1050	3133
1502	1502	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	33903999900	1050	3137
1503	1503	Manutenção do Departamento de Estradas e	33903999900	1050	3143
1502	1502	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	33903999900	1000	4278

devidamente comprometida nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio.

Justificativa: Dotação orçamentária do contrato original é insuficiente para seu propósito.

Guaíra Pr, 08 de dezembro de 2007.

Fabian Perri Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL COM VALOR DE DOCUMENTO OFERECIDO

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 080/2007
DATA: 10/12/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, compreende o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 10.630.000,00 (dez milhões seiscentos e trinta mil reais)

Parágrafo 1º - A receita estimada será realizada mediante arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES	R$ 9.828.700,00
Receitas Tributárias	R$ 380.476,00
Receitas de Contribuições	R$ 11.236,00
Receita Patrimonial	R$ 52.100,00
Receita agropecuária	R$ 5.000,00
Receita de Serviços	R$ 90.180,00
Transferências Correntes	R$ 10.978.566,54
Outras Receitas Correntes	R$ 101.528,00
(-) Dedução para o FUNDEF	R$ -1.790.386,54

RECEITAS DE CAPITAL	R$ 801.300,00
Operações de Crédito	R$ 660.000,00
Alienação de Bens	R$ 46.800,00
Amortização de Empréstimos	R$ 94.500,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 10.630.000,00

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - No Orçamento Fiscal do Município, a despesa é fixada em R$ 10.630.000,00 (dez milhões seiscentos e trinta mil reais), assim distribuída por Órgãos e Funções:

ÓRGÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	R$ 505.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	R$ 505.000,00
PODER EXECUTIVO	R$ 10.125.000,00
Governo Municipal	R$ 223.500,00
Secretaria Mun.de Administração Planejamento e Finanças	R$ 732.100,00
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R$ 1.894.708,55
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 940.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	R$ 2.188.971,99
Secretaria Mun. de Saúde, Promoção e Ação Social	R$ 2.513.304,66
Secretaria Mun. da Industria Comércio e Turismo	R$ 802.300,00
Encargos Gerais do Município	R$ 724.114,80
Reserva de Contingência	R$ 106.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 10.630.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	R$ 505.000,00
04 – Administrativa	R$ 955.600,00
12 – Educação	R$ 1.660.471,99
13 – Cultura	R$ 158.500,00
15 – Urbanismo	R$ 1.110.350,99
16 – Habitação	R$ 100.000,00
20 – Agricultura	R$ 940.000,00
22 – Indústria	R$ 531.300,00
23 – Comércio e Serviços	R$ 271.000,00
26 – Transporte	R$ 684.357,56
27 – Desporto e Lazer	R$ 370.000,00
28 Encargos Especiais 0	R$ 456.630,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 106.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 7.849.210,54

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR
08 – Assistência Social	R$ 416.500,00
09 – Previdência Social	R$ 267.484,80
10 – Saúde	R$ 2.096.804,66
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 2.780.789,46
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 10.630.000,00

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2007 (base de correção relativa a 30 de junho de 2007).

Parágrafo 1º - Os valores da receita e despesas da administração municipal, poderão ser atualizados no 1º dia de janeiro do exercício financeiro de 2008, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no 2º semestre do exercício de 2007, vedada outras atualizações.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após atualização referida no parágrafo anterior, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito de mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Para execução dos projetos, atividades e operações especiais, previstos nesta Lei, a despesa poderá ser desdobrada por sub-elemento da despesa, observando-se o valor fixado no elemento.

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do Orçamento - Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2008, conforme o disposto no Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica autorizado até o limite de 25% (vinte cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, para fins alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 9º - O disposto no artigo anterior e seu parágrafo, se aplica no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal tomará as medidas, necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de detalhamento da Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e o respectivo desdobramento do orçamento fiscal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITACAO
REF: CONCORRENCIA 004/2007

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados na venda de até 3.220 m² (três mil duzentos e vinte metros quadrados) de grama em leiva "tipo esmeralda", para serem plantados junto ao pátio do Centro Cultural Bragadense, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como vencedora a seguinte Proposta:

VENCEDOR: *GRAMEIRA COSTA OESTE LTDA*
VALOR GLOBAL: R$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição do recurso.

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2007.

MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Art. 1.º Aprovar no **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a que se submeteram os servidores abaixo relacionados, após cumprirem o exercício da função pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, passando doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional.

NOME	CARGO
Alcione Canton	Agente Operacional
Vanderlei José Schneider	Agente Operacional
Ademir Rogério Kirsten	Agente de Execução

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Art. 1.º EXONERAR a pedido o senhor *DANIEL SCHIER*, portador do RG nº 5.242.348-5 e do CPF nº 783.639.259-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio, Nível PE-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a contar desta data.

RESOLUÇÃO Nº 177/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008, ao Servidor Público Senhor **ALTEMAR ANTONIO GONÇALVES**, portador do RG nº 4.558.394-5 SSP/PR e CPF nº 780.746.309-00, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Operações, ocupante do cargo de Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2006 à 30/06/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 178/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008, a Servidora Pública Senhora **LISA INES KROTH BONNEN**, portadora do RG nº 5.852.322-4 SSP/PR e CPF nº 018.878.449-70, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Projetos, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2006 à 30/06/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 179/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008, a Servidora Pública Senhora **LIRIA ARNHOLD CENTENARO** portadora do RG nº 3.084.959-2 SSP/PR e CPF nº 408.903.609-34, lotada no Departamento de Administração e Finanças, Divisão de RH, no cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2007 à 01/01/2008.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 180/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2008, ao Servidor Público Senhor **ILOIR DE LIMA**, portador do RG nº 8.509.080-4 SSP/Pr e CPF nº 858.315.529-20, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Operações, no cargo de Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 04/08/2006 à 03/08/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 181/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2007, ao Servidor Público Senhor **JORGE LUIS SCHNEIDER**, portador do RG nº 5053986065 RS e CPF nº 837.742.760-15, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Operações, no cargo de Eletricista de Operação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2006 à 01/06/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 182/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2007, ao Servidor Público Senhor **AMILTO SCHIPTER**, portador do CPF nº 006.541.789-15 e RG nº 259.665 SC, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Operações, no cargo de Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 12/09/2006 à 11/09/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 183/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 26 de dezembro de 2007 à 24 de janeiro de 2008, ao Servidor Público Senhor **FABIO ALEXANDRE REGELMEIER**, portador do RG nº 8.440.970-7 SSP/Pr e CPF nº 045.054.499-04, lotado no Departamento de Administração e Finanças, Divisão de Faturas e Emissão de Tarifas, ocupante do cargo de Agente Administrativo de Campo, referente ao período aquisitivo de 19/02/2006 à 09/02/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 164/2007
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor preço unitário por item.
Objeto: Compra de máquinas de costura que serão que serão utilizadas no incentivo concedido à empresa BIOJEANS Indústria de Vestuário LTDA, para instalação industrial no Município de Guaíra-PR.
Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 08:30 horas no dia 27 de dezembro de 2007, na Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Costa, 126, centro, Guaíra - PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site eletrônico www.guaira.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Costa nº 126, centro em Guaíra, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido até às 18:00 horas do dia 26/12/2007, pelo Departamento de Tributação do Município de Guaíra, que deve ser pago nas Agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal.
Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2007.

Douglas Rodrigues da Silva
Pregoeiro

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

RESOLUÇÃO Nº 183/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008, ao Servidor Público Senhor **LUIZ CARLOS GEIB**, portador do CPF nº 024.142.699-52 e RG nº 7.318.823-7 SSP/PR, lotado no Departamento de Operações, Projetos e Obras, Divisão de Operações, no cargo de Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2006 à 30/06/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

VILSON TESKE
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 184/2007, DE 06 DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS, no período de 10 de Dezembro de 2007 a 08 de janeiro de 2008, ao Servidor Público Senhor **ADEMAR JOSÉ LUNARDI**, portador do RG nº 8.166.904-9 SSP/Pr e CPF nº 041.969.239-73, lotado no Departamento de Operação, Projetos e Obras, Divisão de Operações, ocupante do cargo de Agente de Produção e Operação, referente ao período aquisitivo de 28/11/2006 à 27/11/2007.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2007.

VILSON TESKE
Diretor Executivo

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 165/2007
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor preço global.
Objeto: Compra de tubos que serão utilizados nas obras de galerias de águas pluviais Município de Guaíra-PR.
Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:30 horas no dia 27 de dezembro de 2007, na Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site eletrônico www.guaira.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, centro em Guaíra, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido até às 16:00 horas do dia 26/12/2007, pelo Departamento de Tributação do Município de Guaíra, que deve ser pago nas Agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal.
Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2007.

Douglas Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 166/2007
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor preço global por lote.
Objeto: Compra de equipamentos que serão utilizados na instalação da estruturação de telefonia VOIP no Município de Guaíra-PR.
Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 15:30 horas no dia 27 de dezembro de 2007, na Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site eletrônico www.guaira.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, centro em Guaíra, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido até às 16:00 horas do dia 26/12/2007, pelo Departamento de Tributação do Município de Guaíra, que deve ser pago nas Agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal.
Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2007.

Douglas Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 167/2007
Tipo: Registro de Preço
Regime de Compra: maior percentual de desconto unitário.
Objeto: compra de medicamentos que serão utilizados na distribuição no Posto e Mini-Postos do Município de Guaíra-PR.
Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 08:30 horas no dia 28 de dezembro de 2007, na Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site eletrônico www.guaira.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, centro em Guaíra, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido até às 16:00 horas do dia 27/12/2007, pelo Departamento de Tributação do Município de Guaíra, que deve ser pago nas Agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal.
Publique-se

Guaíra(Pr), em 10 de dezembro de 2007.

Douglas Rodrigues da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 116/2007.
DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal nº 563/2006, de 23 de novembro de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0007.1008 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. EM ESTRADAS VICINAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 15.000,00
26.782.0007.2038 – OBRAS E MANUT. E MELH. URB. OUTRAS PRIORIDADES – CIDE
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1060 – CIDE – Exercício Corrente ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0007.1008 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP. EM ESTRADAS VICINAIS
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 5.000,00
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 10.000,00
26.782.0007.2038 – OBRAS E MANUT. E MELH. URB. OUTRAS PRIORIDADES – CIDE
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1060 – CIDE – Exercício Corrente ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 207/2007
Data: 06.12.2007
Súmula: Declara como área urbana, para fins de incidência de IPTU.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei Complementar n. 01 de 22.12.2006, e;

Considerando que as áreas constantes do anexo I, estão sendo usadas para atividade eminentemente urbana, tal como, industrial, comercial e ou de serviço;

DECRETA

Art. 1º. Ficam reconhecidas como áreas urbanas, as áreas descritas no memorial anexo.

Art. 2º. As referidas áreas são fatos geradores do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei Complementar n. 01 de 22.12.2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 06 de dezembro de 2.007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Anexo I – Decreto nº 207/2007

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de áreas do município de Guaíra, Estado do Paraná, que se encontram fora do perímetro urbano delimitado pela Sede, distritos e comunidades, e que possuem atividades não agrícolas.

LOTE 307 – 2ª GLEBA – LOTEAMENTO CIA MATE LARANJEIRAS
Área de 26.540 m2
Matrícula 6.759 CRI – Comarca de Guaíra - Pr.

FRENTE: Confronta-se com a Estrada 03, numa extensão de 151,00 metros;

LADO DIREITO: Confronta-se com o lote 308, numa extensão de 177,50 metros;

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote 306, numa extensão de 171,00 metros;

FUNDOS: Confronta-se com a o Lote 334, numa extensão de 150,50 metros;

Observador localizado dentro do lote, defronte para a Estrada 03.

Guaíra, 06 de dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.352/2007

SÚMULA: Destina área para construção de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D
E
C
R
E
T
A

Art. 1º - Fica destinado uma área de 40 x 70 m, totalizando 2.800m² de propriedade da municipalidade para construção de uma creche.

Art. 2º - A área mencionada no "caput" do artigo anterior é remanescente do Lote Urbano 128.A, ficando com a denominação de Lote Urbano 128.A-1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA(PR), em 10 de Dezembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2007
Pregão Nº 141/2007

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Detentor da Ata: **SÓ NÁUTICA LTDA**
Objeto do Contrato: contratação de empresa que será responsável por prestar serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 06 pessoas, com a finalidade de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.
Prazo de Vigência: data de assinatura da Ata de Registro de Preços e término em 03/12/08.
Data de Assinatura: 03/12/07
Valor Total Máximo: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO ADENDO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2006
CONTRATO Nº 206/2006 (Extrato publicado em 13.06.2006, pag. 16 do jornal O Presente) e **ADITIVO CONTRATUAL Nº 60/2007** (Extrato publicado em 03.08.2007, pag. 02 do Jornal O Presente)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CONTRATADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PIRON LTDA CNPJ 82.410.663/0001-49
OBJETO: o Transporte de Pessoal, cuja finalidade seja de apoio para serviço técnico e esportivo e de outro interesse vital ao município.

Adendo ao contrato em espécie, para readequação de dotações orçamentárias, tendo que a Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA
DESPESA

4.1. As despesas decorrentes de presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo, e ainda por aquelas que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Despesa
3390339099900	Royalties e Outras Compensações Financeiras	2018
3390339099900	1000	4261

devidamente comprometida nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio.

Justificativa: Dotação orçamentária do contrato original é insuficiente para seu propósito.

Guaíra Pr, 06 de dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Francisco José Guilherme Foelimer, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para Empreendimento de Suninocultura, a ser implantado no Lote Rural 104/B, 45º perimetro, Linha Divisa, Município de Entre Rios do Oeste, Pr.

COPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO FÍSICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2007 de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

Assistente Legislativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E*
3	Cleucir Francisco Dalbosco	4.444.064-4	10,00	30,00	77,50
10	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2	7,50	37,50	75,00
1	Dirceu Kuhn	5.436.700-7	12,50	25,00	65,00
5	Oscar Frank Junior	5.646.986-9	10,00	27,50	60,00
19	Glaucius Cruz da Rocha	6.810.699-0	10,00	27,50	55,00
27	Mauró Carling	4.235.753-7	7,50	20,00	50,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E*
26	Caroline Sofia Lermen	8.656.200-6	10,00	50,00	87,50
11	Keili Grasieli Dai Pra	9.554.712-5	12,50	37,50	72,50
2	Marisa Aparecida Falkembach	8.404.346-0	00,00	37,50	57,50

Técnico Administrativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E*
12	Fabiana Menegol	8.445.076-6	5,00	35,00	70,00
7	Queila Cristina Hanzen	7.743.056-3	5,00	35,00	67,50
18	Silvana Locks Lima	8.841.942-1	12,50	30,00	65,00
28	Renato Primmaz	8.259.695-0	5,00	32,50	60,00

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

24	Jackson Luiz Pinheiro	5.697.565-9	7,50	22,50	52,50
4	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1	5,00	27,50	50,00
13	Danielle Gayardo	9.091.790-0	5,00	22,50	50,00

N.P.E. - Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate:
C.E. - Conhecimentos Específicos
C.G. - Conhecimentos Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 18 de dezembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 181/2007
DATA: 17/12/2007

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora.

CLARICE MARIA KUHN LIESENFELD, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5 272.449-0, inscrita no CPF sob nº 783 839.179-91, ocupante do cargo efetivo em extinção de Telefonista III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período compreendido entre 17/12/2007 a 31/12/2007, período aquisitivo 04/2000 a 04/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 17 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 086/2007
DATA: 10/12/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO RENUMERA AS LEIS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a renumerar as Leis, criadas por este município, com numeração seqüencial em continuidade às séries iniciadas em 1997, em conformidade ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 124/2007.
DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 722/2007, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica igualmente incorporado ao Orçamento Geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0003.1025 - INFRA-ESTRUTURA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente.................R$ 11.500,00
TOTAL.................R$ 11.500,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos abaixo discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0003.1006 - AMPL. MANUT. E MELHORIAS DA INFRA-EST. EDUC. INFANTIL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente.................R$ 11.500,00
TOTAL.................R$ 11.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LEI Nº 062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, pela inclusão de Fonte de Recursos, no valor total de R$ 6.300,00 (*seis mil e trezentos reais*), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação

02.000 – Executivo Municipal
02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440003 2 049 – Programa de Atendimento de Munícipes de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 5930 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 01000 R$ 6.300,00
TOTAL R$ 6.300,00

Art. 2.º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, a anulação parcial de Contas previstas na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal
02.006 – Secretaria de Educação e Cultura
123610008 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 0918 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 6.300,00
TOTAL R$ 6.300,00

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 192/2007, à contar de 05 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 125/2007.
DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 723/2007, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42,34 (Quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Fica igualmente criado o elemento de despesa 3390.30.00 (Material de Consumo) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.301.0005.2025 - PROGRAMA SIS FRONTEIRA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
31321 – Sis Fronteira.................R$ 42,34
TOTAL.................R$ 42,34

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da Fonte 31321, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE:

31321 – Sis Fronteira.................R$ 42,34
TOTAL.................R$ 42,34

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU 1
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pela Portaria nº 08, de 05 de novembro de 2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas de prova escrita dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2007 de Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

Assistente Legislativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E.*
3	Clacir Francisco Dalbosco	4 444 064-4	10,00	30,00	77,50
10	Willian Rodrigo Muller	6 836.346-2	7,50	37,50	75,00
1	Dircea Kuhn	5.436.700-7	12,50	25,00	85,00
5	Oscar Frank Junior	5 846.986-9	10,00	27,50	80,00
19	Gleucius Cruz da Rocha	6 810 699-0	10,00	27,50	85,00
27	Mauro Carling	4 235.753-7	7,50	20,00	50,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E.*
26	Caroline Sofia Larman	8 636.200-6	10,00	80,00	87,50
11	Kelli Graziell Dal Pra	9.354.712-5	12,50	37,50	72,50
2	Marisa Aparecida Falkembach	8 404.346-0	00,00	37,50	57,50

Técnico Administrativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E.*
12	Fabiana Menegol	8 445.070-6	8,00	35,00	70,00
7	Queila Cristina Hansen	7.741 056 3	8,00	38,00	67,50
18	Silvana Locks Lima	6 841.942-1	12,50	30,00	63,00
28	Renato Primmaz	8.239 695-0	5,00	32,50	60,00

[illegible]

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	P.E.*
24	Jackson Luiz Pinheiro	3.697.565-9	7,50	22,50	82,50
4	Sandra Mariza Zanetta	3 991 749-1	8,00	27,50	50,00
13	Danielle Gayardo	9 091.790-0	8,00	22,50	50,00

N.P.E. - Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate:
C.E. - Conhecimentos Específicos
C.G. - Conhecimentos Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 18 de dezembro de 2007.

Nilson Mário Konig
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 126/2007.
DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 724/2007, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.244.0002.1001 – AÇÃO COMUNITÁRIA
4450.42.00 - AUXÍLIOS
1030 – Royalties e Outras Compensações.................R$ 30.000,00
TOTAL.................R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.511.0007.1012 – CONST. AMP. E MANUT. REDES DE ÁGUA E GALERIAS PLUV.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1030 – Royalties e Outras Compensações.................R$ 30.000,00
TOTAL.................R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LEI Nº 063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais de acordo com a seguinte classificação

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100102.036 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00 – 2717 - – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 01000 – R$ - 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, ficam indicados nos termos do Inciso I, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100082.012 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 918 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 5.000,00
1236500082.022 – Manutenção das Atividades de Ensino Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – 1702 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 01000 – R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007

Normilda Koehler
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO ADENDO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2007
CONTRATO Nº 315/2007 (Extrato publicado em 02.11.2007, pág. 03, Edição 2216 do jornal O Presente)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0002-80
OBJETO: Execução de obra de pavimentação em pedra poliédrica irregular e meio fio com sarjeta, na Via Eletrosul do Município de Guaíra.

Adendo ao contrato em espécie, para readequação de dotações orçamentárias, sendo que a Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação

Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários
As despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.
Dotação: 10.03.15.451.0051.1.015

Categoria Econômica	Fonte	Rubrica	Fonte de Recurso
449051029999	31768	3178	Convênio
449051029999	1030	3174	Royalties
449051029999	1060	3177	CIDE

Justificativa: Ratificação de erro de digitação presente no contrato original

Guaíra Pr, 13 de dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CLASSIFICADOS

IMÓVEIS

APARTAMENTO C/ SALA COMERCIAL, vende-se, 348 m², no Jd. Ana Paula, valor a combinar. Tr. (45)3254-5000 ou 8403-5001 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

CASA, vende-se, 140 m², 3 quartos, garagem p/ 2 carros e demais dependências, mobiliada, no Clube Náutico, em Porto Mendes, valor a combinar. Tr. (45)3254-5000 ou 8407-5000 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

CASA, vende-se, alvenaria, 105 m², 3 quartos, 2 salas, garagem e demais dependências, na R. Minas Gerais, valor a combinar. Tr. (45)3254-5000 ou 9111-1333 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

CASA, vende-se, com laje, 92 m², 2 quartos, 1 suíte, garagem e demais dependencias, na R. Costa e Silva, ao lado do Bairro Frankfurt, R$ 75.000,00. Tr. (45)3254-5000 ou 8403-5001 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

CASA, vendo, 102 m², toda reformada, no Jd. Primavera, R$ 65.000,00. Tr. (45)9911-5725 ou 8411-3842.

CASA, vendo, 140 m², 4 quartos, garagem, murada, no "BNH-1", Travessa Gaúcha nº 21, R$ 75.000,00. Tr. (45)9923-8068.

CASA, vendo, 151 m², 2 quartos, suíte, 2 bwc, 2 salas, garagem, área de lazer c/ piscina, terreno de 600 m², na R. XV de Novembro, R$ 159.000,00. Tr. (45)8822-4527 ou 9972-6361.

CASA, vendo, 70 m², alvenaria, em Mercedes, R$ 55.000,00. Tr. (45)9965-4644.

CASA, vendo, 70 m², de madeira, para retirar do local, R$ 2.900,00. Tr. (45)9134-5739.

CHÁCARA, vende-se, 2 alq, divisa com o Rio Marrecos, em Margarida, ideal p/ lazer, aceito carro ou casa em MCR, valor: 2.500 sc de soja. Tr. (45)3254-5000 ou 8403-5001 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

CHÁCARA, vendo, 32.600 m², excelente p/ lazer, sem benfeitorias, na Linha Ajuricaba, valor a combinar. Tr. (45)9972-7535.

RESERVA LEGAL, toda região. valor a combinar. Tr. (45)8804-5850.

SOBRADO, vendo, 165 m², com móveis embutidos, no Bairro Frankfurt, valor a combinar. Tr. (45)9961-3244.

TERRA, vendo, 10.5 alq, 9 alq em lavoura, sem benfeitorias, Linha Belmonte, R$ 53.000,00 por alq, entrada + prazo, aceito casa e terrenos. Tr. (45)9969-6919.

TERRA, vendo, 18 alq, reserva legal, valor a combinar. Tr. (45)8804-5850.

TERRA, vendo, 30.000 m², com 3 aviários padrão Sadia, poço artesiano e demais benfeitorias, valor e prazo a combinar, aceito terra de menor valor. Tr. (45)3253-1229.

TERRENO NA PRAIA, vendo, 12x31.5, escriturado, em Itapoá-SC, 500 M do mar, R$ 10.000,00. Tr. (45)3256-1334 ou 9966-8368 com Nico ou Iara.

TERRENO, vende-se, 336 m², na Av. Rio Grande do Sul, próximo a Realize Mat de Construção, R$ 75.000,00. Tr. (45)3254-5000 ou 9111-1333 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

TERRENO, vendo ou troco, 13x30; asfalto pago, centro, em Pato Bragado, aceito carro até R$ 20.000,00, valor R$ 35.000,00. Tr. (45)3282-1361 ou 8819-3529.

TERRENO, vendo ou troco, na R. D. João VI esq c/ R. Pernambuco, em frente a Policia Militar, valor a combinar. Tr. (45)3254-2160 ou 9105-3411.

TERRENO, vendo, 12x32, no Bairro Augusto I, ótima localização, R$ 20.000,00. Tr. (45)9923-8068.

TERRENO, vendo, na R. Fortaleza, próximo ao CTG, ótima localização, R$ 17.800,00 preço de ocasião, financio em até 36 meses. Tr. (45)8818-4807.

ALUGUEL

APARTAMENTO, ofereço para alugar, 2 quartos e demais dependencias, churrasqueira, parabólica coletiva, garagem p/ moto e bicicleta, Ed. Tonin, centro, calçadão, R$ 250,00 + R$ 45,00 condomínio. Tr. (45)3254-1167.

APARTAMENTO, ofereço para alugar, 90 m², 2 quartos, centro, R$ 360,00. Tr. (45) 8398 ou 8821-9089.

APARTAMENTOS, ofereço para alugar, com 2 ou 3 quartos, na Av. Maripá, próximo a Copagril, valor a combinar. Tr. (45) 1596 com Eloi.

CASA, ofereço para alugar, 100 m², 1 suíte, 2 quartos, garagem, muro e grades, na R. 2 de Dezembro, Vila Gaúcha, valor a combinar. Tr. (45)3254-6718.

CASA, ofereço para alugar, 3 quartos, sala, cozinha, próximo ao Hosp. Rondon, R$ 350,00. Tr. (45)9112-0887.

CASA, ofereço para alugar, 50 m², alvenaria, 2 quartos, lavanderia e demais dependências, R$ 290,00. Tr. (45)9936-4823 ou 9967-0286.

VEÍCULOS

AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS. Financiamento e refinanciamento para Caminhões, Carros e Motos do ano 70 a 07, em até 60 meses, com excelentes taxas, sem burocracia, inclusive para negócios entre particulares. Certo Imóveis, rua 7 de Setembro, 615. Fone 3254-5000.

CAMINHÃO, vendo, MB 1113, ano 77, cabine alta, truck, graneleiro, motor e diferencial revisado, valor a combinar. Tr. (45)8803-6644.

CHEVETE, vendo, ano 88, ótimo estado, R$ 6.000,00. Tr. (45)9933-8211.

CHEVETE, vendo, ano 89/89, álcool original, R$ 6.200,00. Tr. (45)3254-3955 ou 9971-1922 com Edson.

CITROEN PICASSO GTS, vendo, ano 2005/05, completo, bancos de couro, R$ 44.000,00. Tr. (45)3254-3955 ou 9971-1922 com Edson.

CLIO SEDAN RT 1.6, vendo, ano 2003, 4 portas, air bag duplo, ar cond, Cd, desembaçador traseiro, DH, insufilme, vidros e trava elétrica, valor a combinar. Tr. (45)3254-2074 ou 9134-0593 com Jeverson.

COROLA XEI, vendo, ano 2000, prata, completo, ótimo estado de conservação, valor a combinar. Tr. (45)9972-6511.

D-40, vendo, ano 92, furgão, turbinado, bom estado, valor a combinar. Tr. (45)9978-1203.

ESCORT 1.8, vendo, ano 97/97, completo, 4 pneus novos, gasolina, R$ 13.000,00. Tr. (45)9935-0412 com Roney.

ESCORT HOBBY, vendo ou troco, ano 94, manual, pneus e motor em ótimo estado, valor a combinar. Tr. (45)3254-7254 ou 8809-5489 com Ricardo.

FIESTA 1.0, vendo, ano 2001/02, verde, impecável, valor a combinar. Tr. (45)9973-4000.

FOCUS HATCH 1.8, vendo, ano 2002/02, completo, valor a combinar. Tr. (45)8822-1443.

FUSCA, vendo ou troco, ano 81, branco, 2º dono, manual, valor a combinar. Tr. (45)3256-1789.

GOL 1.0, vendo, ano 2003/03, 2 portas, ar cond, 8 v, valor a combinar. Tr. (45)3254-2423.

GOL 1.6, vendo, ano 85, álcool, R$ 5.000,00. Tr. (45)3284-3067 com Inês.

GOL CL 1.6, vendo ou troco, ano 94/94, valor a combinar. Tr. (45)8402-8650.

GOL, vendo, ano 99, prata, 2 portas, impecável, R$ 13.950,00. Tr. (45)3553-1192 ou 9966-6718.

GOLF 2.0, vendo ou troco, ano 2000, verde, top de linha, R$ 31.000,00. Tr. (45)3254-8398 ou 8821-9089.

KA, vendo, ano 97/98, cinza claro, vidros e travas elétricas, alarme, bom estado, R$ 13.000,00. Tr. (45)3254-3116 com Lucas ou Vera.

KOMBI, vendo, ano 90, com carroceria, revisado, perfeito estado de conservação, R$ 9.500,00. Tr. (45)3254-6226.

PC EXPRESS
informática sem complicação
TV Monitor LG 17" lcd*
c/ Controle remoto
+
Computador Celeron 420*
Gravador De Dvd / 512mb De Memória
Hd 80gb / Vídeo Integrado
Som Integrado / Rede Integrada
/ Gabinete: Mid-torre Atx 4 Baias
Teclado Multimídia Abnt2 /
Mouse Óptico
Caixas De Som 180w
24x R$86,40 Mensais**
Total a prazo R$2073,60
R$1580,00 à vista
Rua Men de Sá, 366 - Fone (45)3254-4276
Assistência Técnica - Impressoras - Redes
Vendas
Marechal Cândido Rondon - PR
*Produto sujeito a disponibilidade em estoque
**Financiado pela Cooperativa de Crédito Sicredi

CONSÓRCIO
ARAUCÁRIA
O lado bom de suas conquistas
Taxa administrativa 0,125% mensal
30 Anos
Crédito para imóveis

R$ 60.000,00	R$ 540,94
R$ 100.000,00	R$ 901,56
R$ 150.000,00	R$ 1.352,34
R$ 200.000,00	R$ 1.803,12

Sem taxa de adesão com seguro de vida
Três contemplações ao mês
SEU FGTS VALE COMO OFERTA DE LANCE
Consulte outros planos
Aqui você tem a mesma força de quem compra à vista!
(45) 9921-4190 - 9915-2914

REMOKAR
Retífica de motores
Feliz Natal!
Que o novo ano seja de muitas realizações a todos!
(45) 3284-1184
Rua São Paulo, 1138
Marechal Rondon - PR

Previsão do Tempo

M. C. RONDON	GUAÍRA	TOLEDO	PALOTINA	SANTA HELENA	MEDIANEIRA
Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 32º/21º	Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 32º/20º	Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 28º/19º

Céu claro | Poucas Nuvens | Nublado | Chuvas Rápidas | Pancadas de Chuva | Chuva

CÓPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

TOLEDO

Nova direção do PT quer oposição unida

Divulgação

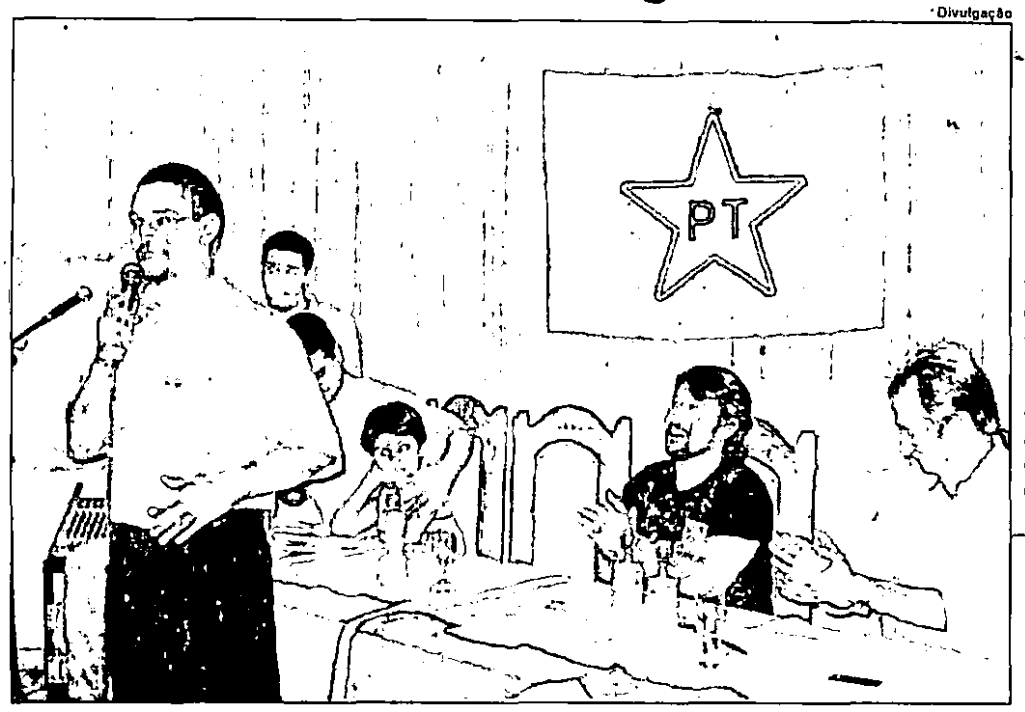

Noel Augusto da Silva foi empossado como o novo presidente do Diretório Municipal: PT é considerado como o partido mais forte e organizado das oposições em Toledo

Lideranças petistas defendem diálogo e capacidade de aglutinação para definir projeto e candidatura a prefeito

Em evento político que reuniu cerca de 150 convidados no Restaurante Chinatown, no sábado (15), o Partido dos Trabalhadores (PT) de Toledo deu posse ao seu novo Diretório Municipal, com suas lideranças pregando a união das oposições para a disputa das eleições do próximo ano. O ato petista foi prestigiado por filiados, lideranças sindicais e de entidades da sociedade organizada e personalidades da comunidade, além de dirigentes do PMDB, PPS, DEM, PRTB, PRB e PSB.

Na ocasião, o vereador Paulinho da Saúde destacou a força social do PT e seu compromisso com os trabalhadores e as mudanças que precisam ser feitas, afirmando que o partido está determinado a trabalhar pela unidade das oposições, "pra fazer uma oposição que pense nas pessoas, não apenas em tijolo e concreto".

O ex-presidente, vereador Valtair Apolinário, fez um retrospecto da atuação política do PT em Toledo, desde a sua fundação em 82, destacando a humildade política da agremiação em sempre buscar a composição de forças com os demais partidos. Segundo ele, hoje o PT é o partido mais forte e organizado das oposições em Toledo, credenciando-se a oferecer o nome do deputado estadual Elton Welter como candidato viável para vencer a eleição municipal em 2008.

"NÃO PODEMOS ERRAR"

O deputado Elton Welter também fez uma avaliação positiva da atuação do PT, afirmando que o projeto político do partido está maduro. Welter também destacou como positivo o fato da oposição contar com dois nomes já lançados para a disputa municipal - o dele próprio e o de Beto Lunitti, do PMDB, afirmando que os partidos precisam conversar muito e definir um método para escolher um candidato capaz de vencer as eleições. "Precisamos ver com muita clareza, discutir com as lideranças partidárias quem tem o melhor perfil, quem agrega e tem a capacidade de diálogo necessária para construir a proposta de governo que vai dar base a essa candidatura. Nós temos condições de ganhar as eleições e não podemos errar", afirmou.

PANORAMA POLÍTICO

PEDRO WASHINGTON

prpress@prosperaweb.com.br

Orgulho ferido

Se para bom entendedor "meia palavra basta", o recado mandado pelas bases do PT às suas lideranças deve servir como alerta. Talvez fosse, até tempos atrás, o único partido cujas bases demonstravam grande entusiasmo. Ser petista em determinado momento virou moda. Não havia intelectual, professor universitário e outros que tais que não batessem no peito exibindo a estrela vermelha que não era da Texaco. Bem ao contrário. O primeiro governo do presidente Lula, com os escândalos marcados pela participação inicial de Valdomiro Diniz no episódio dos jogos de azar, seguido do mensalão desvendado pela CPI dos Correios, justamente denominada CPI do Fim do Mundo tais os escândalos que nela afloraram, botando por terra o ídolo de pés de barro, José Dirceu, se não atingiu o prestígio do presidente Lula, sustentado pelos programas ditos sociais, abalou o entusiasmo pelo seu partido. Afora os que participaram e participam do aparelhamento do Estado, ocupando cargos num dos inúmeros ministérios criados, os demais não deixam de demonstrar um travo amargo na boca. O resultado, bem visível, ocorreu agora. No primeiro turno das eleições para escolha dos diretórios municipais, estaduais e nacional, já não se viu muita gente lustrando a estrela que, a exemplo da criativa letra de Chico Buarque na sua Valsinha, jazia no fundo de uma gaveta, "cheirando a guardada de tanto esperar". Foram para as urnas, menos de 40% dos 900 mil filiados. Isso ainda pelas motivações locais e regionais. Exatos 326 mil em todo o país. Já no segundo turno, apesar de contrariar as normas eleitorais, ainda mais fortes nas regras do partido, apesar de conduzidos alguns até à força, outros cooptados pelos métodos que nestes últimos cinco anos o partido aperfeiçoou, a freqüência foi ainda menor. Ainda assim razoável, neste universo de partidos sem filosofia, sem propostas e sem militância desinteressada. Mostra, porém, que já é hora de se pensar em uma reforma política que transforme poucas dessas agremiações em verdadeiros partidos políticos. Como o PT já se orgulhou de ser um dia!

Rescaldos

A derrota da CPMF ainda continua a produzir melindres. Apesar dos desmentidos do presidente Lula, do ministro Mantega, e a negativa de tentar recuperar os recursos perdidos, alegando a[illegible] que não será refeita a Contribuição, pelo menos não nos m[illegible]es atuais, a verdade é que o conceito da equipe econômica no governo esfriou.

Em alta

Quem saiu em alta da recente refrega que transformou o Senado n[illegible]o da atenção nacional, foi o senador Álvaro Dias. Suas partici[illegible]s muito elogiadas, com discursos incisivos em que sempre mostrou coerência com a posição adotada desde o início, aumentaram seu prestígio em nível nacional.

Dívida a ser cobrada

Osmar Dias que votou a favor da prorrogação da CPMF contra suas convicções, em função da posição adotada por seu PDT que fechou questão, pode ainda cobrar o compromisso do governo em relação à situação do Hospital das Clínicas. Afinal, ele fez a sua parte. Quem jogou mal e perdeu foi o governo.

Prestígio relativo

Uma pesquisa nacional mas de influência regional, aferiu o prestígio atual de cada governador em seu estado. O mais bem avaliado, Aécio Neves, reeleito em Minas Gerais, ainda desfruta 77%. O governador paranaense reeleito com pouco mais de 50% dos votos válidos, ocupa o quinto lugar na avaliação nacional, com 63% de aprovação.

Resistência

Ao contrário do anunciado também nesta coluna, a nova direção da Anac, respaldada pelo ministro Nelson Jobim, da Defesa, para resolver os problemas da aviação civil no Brasil, já começa a sofrer bombardelo dentro da própria arma: a Aeronáutica. Nem o brigadeiro Alexander Pereira escapa. É especialista em infra-estrutura não em engenharia de vôo, reclamam.

Nova TV

Entra no ar a TV Sinal - Som, Imagem e Notícias da Assembléia Legislativa. Projetada e coordenada por profissionais de alto nível como o jornalista Davi Campos e a GW Comunicação, a expectativa é de uma programação que justifique sua existência. Uma certeza: não será alvo de contestações como outras emissoras oficiais cujo uso tem sido acusado de politicamente incorreto.

Oposicionista implacável

Implacável na sua oposição ao governo do Estado, o líder deputado Valdir Rossoni termina o ano com um levantamento das inúmeras situações apontadas como irregulares, sem que qualquer medida tenha sido adotada no governo para explicá-las. Vai insistir na implantação da CPI da Corrupção em 2008.

Dificuldades à vista

Sabe-se agora que não é apenas o senador Osmar Dias que oferece resistência ao nome do vice-prefeito curitibano Luciano Ducci, na composição da nova chapa que concorrerá à reeleição. Na Câmara Municipal, onde se concentra a base política atual do prefeito curitibano Beto Richa, o nome também encontra resistências.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

NOVOS CIDADÃOS HONORÁRIOS

Ana Paula Wilmsen

Elio Winter e Arnold Lamb são os novos cidadãos honorários de Marechal Cândido Rondon. A comenda foi entregue no último sábado (15), em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores junto às dependências do Café Colonial, no parque de exposições. A solenidade foi bastante prestigiada, contando com a presença de autoridades municipais, estaduais, lideranças regionais, além de amigos e familiares dos homenageados. Na foto, vereador Nilson Hachmann, Arnold Lamb, vereador licenciado Elmir Port e Elio Winter.

Elmir Port é autor do projeto que solicitou entrega de título de cidadania honorária a Elio Winter, tendo Nilson Hachmann como co-autor; e Nilson Hachmann é autor do projeto que propôs homenagem a Arnold Lamb, tendo Elmir Port como co-autor.

AFRONTA À SOCIEDADE

"Não há hipótese de aceitarmos a alternativa de reposição da carga que retiramos e que pesava exageradamente sobre os ombros do povo brasileiro. Quando se admite recriar a CPMF no próximo ano, afronta-se a sociedade brasileira. Não aceitaremos aumento de imposto; venha por qualquer alternativa proposta pelo governo, como CPMF ou com outro nome. Não aceitaremos! Queremos sim discutir uma reforma tributária que permita desenvolvimento econômico". A afirmação é do senador Alvaro Dias, feita ontem (17), considerando as declarações contraditórias do presidente Lula e do ministro da Fazenda, Guido Mantega, sobre a criação de um novo imposto para compensar o fim da CPMF.

TV ASSEMBLÉIA

No penúltimo dia de sessões plenárias deste ano, hoje (18), serão iniciadas as transmissões da TV Assembléia, que há um ano vem sendo estruturada. As primeiras imagens entram no ar a partir das 12 horas. A emissora vai se chamar TV Sinal e terá 12 horas diárias de programação, de domingo a sábado. Serão exibidas as sessões plenárias, as reuniões das comissões permanentes, comissões especiais e programas que vêm sendo gravados desde o início do ano pela produtora GW, empresa paulista que venceu a licitação para o trabalho.

COMUNICADO

A Brasil Telecom informa que, por razão de ordem técnica, ocorreu interrupção na rede de telecomunicações em Alto Alegre entre 8h12 e 12h47 do dia 11/12/2007, afetando o serviço local dos telefones de prefixo (44) 3692. Tão logo o problema foi detectado, uma equipe de técnicos da empresa foi acionada, solucionando o problema no menor tempo possível. A Brasil Telecom agradece a compreensão dos seus clientes e reafirma seu propósito de continuar prestando serviços com elevado padrão de qualidade.

BrasilTelecom

Na semana de um super Natal... super ofertas!!

ALLMAYER SUPERMERCADO

Válidas para Mal. Cândido Rondon. (18/12)

Refrigerante Kuat e Sprite 2L	R$ 1,86	Cerveja Bavaria 600ml	R$ 1,19
Café Solúvel 3 Corações 200g	R$ 5,45	Farinha Trigo Anaconda 5Kg	R$ 6,85
Fralda Pampers Pct	R$ 3,95	Ponta Peito Bovino Kg	R$ 3,45
Filé Agulha Kg	R$ 3,27	Bombom Nestlé 400g	R$ 4,69
Arroz Marisa Polido 5Kg	R$ 4,97	Refresco Pó Nutrinho 45g	R$ 0,45
Maionese Maria 5Kg	R$ 1,29	Macarrão Faville 75g	R$ 0,39
Sidra Lider 660ml	R$ 2,15	Leite Condensado Frimesa 395g	R$ 1,89
Chuchu e Pepino Salada Kg	R$ 0,48	Beterraba Kg	R$ 0,54
Limão Kg	R$ 0,69	Pêssego Nacional Kg	R$ 0,98
Maçã Fuji Kg	R$ 1,59	Maracujá Azedo Kg	R$ 1,99

Aves Especiais
Champagnes
Bombons
Cestas Natalinas
Sidras
Chocolates
E mais ...

Cestas de Natal Personalizadas!!
Você escolhe os produtos e montamos sua cesta na hora!

O Melhor Para o Seu Natal

Campanha Natal dos Sonhos!!

Compre e concorra a R$ 20.000,00 em vales-compras!!

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público nº. 01/2007 da Prova Escrita para provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007.

Assistente Legislativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
3	Cleucir Francisco Dalbosco	4.444.064-4	10,00	32,50	77,50
10	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2	7,50	37,50	75,00
1	Dirceu Kuhn	5.436.700-7	12,50	25,00	65,00
5	Oscar Frank Junior	5.646.986-9	10,00	27,50	60,00
19	Glaucius Cruz da Rocha	6.810.699-0	10,00	27,50	55,00
27	Mauro Carling	4.235.753-7	7,50	20,00	50,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
26	Caroline Sofia Lermen	8.656.200-6	10,00	50,00	87,50
11	Keili Grasieli Dai Pra	9.554.712-5	12,50	37,50	72,50
2	Marisa Aparecida Falkembach	8.404.346-0	00,00	37,50	57,50

Técnico Administrativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
12	Fabiana Menegol	8.445.076-6	5,00	35,00	70,00
7	Queila Cristina Hanzen	7.743.056-3	5,00	35,00	67,50
18	Silvana Locks Lima	8.841.942-1	12,50	30,00	65,00
28	Renato Primmaz	8.259.695-0	5,00	32,50	60,00

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

24	Jackson Luiz Pinheiro	5.697.565-9	7,50	22,50	52,50
4	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1	5,00	27,50	50,00
13	Danielle Gayardo	9.091.790-0	5,00	22,50	50,00

N.F.*. - Nota Final

Critérios de desempate:
C.E. - Conhecimentos Específicos
C.G. - Conhecimentos Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 22 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 186/2007
DATA: 21/12/2007

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ODAIR WESSLER**, Técnico Administrativo I, a desempenhar suas funções no DETRAN de Medianeira, nas segundas, quartas e sextas-feiras durante o período de férias coletivas deste município, e nos demais dias da semana no Posto do DETRAN de Serranópolis do Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 187/2007
DATA: 21/12/2007

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com a tabela que segue

Nome	Cargo	Período de férias	Período Aquisitivo
Alessandra Marsaro	Ana. Sist. Organ. III	21/12/07 a 20/01/08	09/2006 a 08/2007
Clarice Liesenfeld	Telefonista III	21/12/07 a 20/01/08	06/2006 a 05/2007
Gilberto Marsaro	Anal. Sist. Org. I	21/12/07 a 20/01/08	11/2006 a 10/2007
Izra Mazzurana	Assessor Técnico	21/12/07 a 20/01/08	02/2007 a 01/2008
Janete Ulsenheimer	Técnico Adm. I	21/12/07 a 20/01/08	08/2006 a 07/2007
Margarete Tavares	Aux. Serv. Gerais I	21/12/07 a 20/01/08	01/2007 a 12/2007
Maria M. Siepmann	Chefia Setorial	21/12/07 a 20/01/08	02/2007 a 01/2008
Marinez Karkhoff	Aux. Serv. Gerais I	21/12/07 a 20/01/08	01/2007 a 12/2007
Mauro Carling	Analista Finanças I	21/12/07 a 20/01/08	11/2006 a 10/2007
Sindiamara Franken	Aux. Administrativo II	21/12/07 a 09/01/08 e 10/01/08 a 20/01/08	04/2005 a 04/2006 e 05/2006 a 09/2006
Wagner Damaren	Chefia de Divisão	21/12/07 a 20/01/08	04/2007 a 03/2008
Veridiana Bloemer	Agente de Tributos I	21/12/07 a 20/01/08	10/2006 a 09/2007

Art. 2º - O restante dos servidores desta secretaria estarão em Plantão, inclusive o Secretário Municipal o Sr. Arno Demarchi, ou já tem publicação de férias diferenciadas das coletivas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de dezembro de 2007.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 191/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CHEFE DE SEÇÃO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu Artigo 3º, Inciso IV, e considerando a Resolução nº 190/2007 de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público desta Autarquia, Senhor MÁRCIO ANDRÉ HICKMANN, inscrito no CPF nº 703.971.719-00 e RG nº 4.397.058-5 SSP/Pr, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, símbolo FG-3, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

WILNEY TESKE
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 408, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.820.534/0001/83

PORTARIA N.º 010/2007
DATA: 21 de dezembro de 2007.

Adota Horário de Atendimento Especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Adotar para o Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu nos dias 24 e 26 de dezembro de 2007, horário especial de atendimento ao público, no período matutino, compreendido entre às 08:00 (oito) horas e 11:00 (onze) horas.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se e

Anote-se

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 408, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.820.534/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2007 da Prova Escrita para provimento de cargo do seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2007

Assistente Legislativo

	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
	Cleucir Francisco Dalbosco	4.444.064-4	10,00	32,50	77,50
	Willian Rodrigo Muller	6.836.346-2	7,50	37,50	75,00
1	Dirceu Kuhn	5.436.700-7	12,50	25,00	65,00
5	Oscar Frank Junior	5.646.980-9	10,00	27,50	80,00
19	Claudius Cruz de Rocha	6.810.099-0	10,00	27,50	55,00
27	Mauro Carling	4.235.753-7	7,50	20,00	50,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
26	Caroline Sofia Lermen	8.656.200-6	10,00	50,00	87,50
11	Keili Graseli Dal Pra	9.554.712-5	12,50	37,50	72,50
2	Marina Aparecida Falkenbach	8.404.346-0	00,00	37,50	57,50

Técnico Administrativo

Nº Insc.	NOME	R.G.	C.G.*	C.E.*	N.F.*
12	Fabiane Monegol	8.445.076-6	5,00	35,00	70,00
7	Queila Cristina Hanzen	7.743.056-3	5,00	35,00	87,50
18	Silvana Locks Lima	8.841.942-1	12,50	30,00	83,00
28	Renato Primmaz	8.259.695-0	5,00	32,50	80,00

24	Jackson Luiz Pinheiro	5.697.563-9	7,50	22,50	82,50
4	Sandra Marisa Zanatta	3.991.749-1	5,00	27,50	60,00
13	Daniella Gayardo	9.091.790-0	5,00	22,50	50,00

N.F.* - Nota Final
Critérios de desempate:
C.E. - Conhecimentos Específicos
C.G. - Conhecimentos Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 22 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007

Resultado da Fase de Julgamento de Propostas e Classificação

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que a licitação em epígrafe restou fracassada, eis que as duas únicas proponentes não atenderam completamente as disposições do Edital. Irregularidades: a) **Baseforma Engenharia de Projetos e Obras Ltda** - Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, com validade vencida; b) **Costa Oeste Construções Ltda.** – proposta superior ao teto do objeto. Ficam as proponentes intimadas de que o prazo recursal começa a correr a partir de 03 de janeiro de 2008, após o período de recesso.

Mercedes – PR, 21 de dezembro de 2007.

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LEI Nº 948 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Tomar providências correlatas

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 202,62 (duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, vinculado a conclusão do Convênio 272/06 SETP/IASP, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 Executivo Municipal
02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08243000.1.066 – Projeto de Implantação de Oficina de Arte
3.3.30.00.00 – 5960 – Restituição de Convênios e Transferência do Estado - Fonte 33719 R$ 18,95
4.4.30.00.00 5961 – Restituição de Convênios e Transferência do Estado – Fonte 33719 R$ 183,67

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo anterior, ficam indicados nos termos do Inciso I, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08243000.1.066 – Projeto de Implantação de Oficina de Arte
3.3.90.30.00 - 5381 Material de Consumo – Fonte 33719 R$ 18,95
4.4.90.52.00 5382 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 33719 – R$ 183,67

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

NORMILDA KOEHLER
PREFEITA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO N.º 138/2007
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 10 e 11, da Lei nº 719 de 13 de dezembro de 2007, combinado com o Decreto Nº 135, de 20 de dezembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Mercedes, para mandato de dois anos, os seguintes membros:

I – Representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em número 06 (seis), sendo:
Secretária de Ação Social
Andréa R. A. Hahn
01 Representante da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Titular – Luciano Bayer
Suplente – Geovani Pereira de Melo
01 Representante da Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos
Titular – Arlindo Barboza
Suplente – Carlito Votolini
01 Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular – Aloísio Rech
Suplente – André Backes
01 Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular – Lenir Schmidt
Suplente – Cleide Groff
01 Representante da Secretaria de Saúde
Titular – Cleci Rambo Loffi
Suplente – Raquel W. M. dos Santos

II – Representantes de organizações da sociedade civil, também em número de 06 (seis), que serão indicados pelas entidades que representam, sendo:
01 Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular – Eloisa Schwantes
Suplente – Juliana Effting
02 Representantes da Associação Comercial Empresarial do Município de Mercedes
Titular – Iliziane Kolm
Titular – Adilson Eger
Suplente – Valdete Eger
Suplente – Jair Back
01 Representante das Associações de Moradores do Município
Titular - João Effting
Suplente – Antônio Alves

01 Representante dos Comerciantes de materiais de construção instalados no Município de Mercedes
Titular – Romilda Weiss
Suplente – Sidnei Ivan Weiss
01 Representante dos prestadores de serviço na área de Construção Civil
Titular – Carlos Machado
Suplente – Cléber Hahn

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fridolino Weber
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 378/2007
Tomada de Preços Nº28/2007

Contratante : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratado(a): **N DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada no ramo de prestação de serviços os quais serão empregados na Execução de obras de ampliação e reforma das edificações das Creches Municipais, localizadas no Distrito de Dr. Oliveira Castro e Povoado Rural do Distrito de Bela Vista do Oeste.
Prazo de Vigência: data de assinatura do contrato e término em 20/06/08.
Data de Assinatura: 20/12/07
Valor Total: 164.189,13 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e treze centavos).
Recursos: 25% sobre demais impostos vinculados à e
Dotação: 449051010500
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de dezembro de 2007

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 106/2007
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 742/2007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 742/2007, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.703,95 (Trinta mil, setecentos e três Reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação:

05001.12.361.0142.2 098 5 Manutenção e Desenvolvimento da Escola Municipal Dona Leopoldina - FUNDEB
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 24.420,50 0.1.101
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 6.283,45 0.1.101

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação – Fonte 0.1.101, no valor de R$ 30.703,95 (Trinta mil, setecentos e três Reais e noventa e cinco centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Finanças

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 218/2007
Data: 21.12.2007
Súmula: perde direito à vaga p/ cargo de provimento efetivo a candidata ao cargo de Auxiliar Administrativo por descumprir o Edital de Convocação

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das leis municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e

Considerando o memorando nº 2007013627 e o descumprimento do disposto no item 2 do Edital de Convocação de 03.12.2007,

D E C R E T A

Art. 1º. Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo a candidata – aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2004 e alterações subseqüentes – **ROSEMEIRE BACHEGA** – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira Pr, em 21 de dezembro de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2007

Pelo presente instrumento, a Câmara de Vereadores do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Sergipe, 647, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº .77.838.175/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Silvestre Cottica, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Auto Posto Estreckoetter Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Principal, S/N, Distrito de Curvado, Município de Marechal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 68.759.927/0001-43, neste ato representada por Cliane Estreckoetter (representante legal), aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2007, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, alegando prejuízos motivados por dois reajustes de preços autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ocorridos nos meses de novembro e dezembro, protocolou solicitação de reajuste de 6,3% junto a CONTRATANTE, tendo por base o que preceitua a Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Levando-se em conta o Parecer Jurídico nº 041/2007, assinado pelo Procurador Jurídico, Frederico Amorim, concluí-se pela permissão do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo por base o índice de 6,3% de reajuste, o valor do litro de gasolina comum a ser paga a CONTRATADA será a partir da presente data de R$ 2,397.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Marechal Cândido Rondon, em 21 de Dezembro de 2007.

SILVESTRE COTTICA
Representante da CONTRATANTE

CLIANE ESTECKOETTER
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ADRIANO STOLARSKI
RG RG 6.830.597-7

CLACI MARIA SCHERER
RG 3.465.411-5

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 140/2007.
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal nº 563/2006, de 23 de novembro de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0009.2007 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. PLANEJ. ADM. E FINANÇAS
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 500,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0003.2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 750,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCOA NA ÁREA SAÚDE
3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 2.200,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 900,00
10.302.0005.2024 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 8.010,00
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
001 – DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.602.0006.2030 – PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA E PROD. AGROPECUÁRIA
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 13.860,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCOA NA ÁREA SAÚDE
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 860,00

3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 3.000,00
10.302.0005.2024 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 5.000,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Ex. Corrente ..... R$ 2.250,00
07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.511.0007.1012 – CONST. AMP. E MANUT. REDES DE ÁGUA E GALERIAS PLUV.
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1030 – Royalties e Outras Compensações ..... R$ 2.750,00
TOTAL ..... R$ 13.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em [illegible] de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fridolino Weber
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENENTE:	Município de Mercedes
CONVENIADA:	Centro de Convivência do Clube de Idosos "Fé e Esperança"
OBJETO:	Repasse de recursos financeiros para ampliação da estrutura física do clube.
VALOR:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA:	20/12/2007

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

E D I T A L

ARIETE LEILA KEIBER OSWALD – Escrevente Juramentada do Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou conhecimento dele tiverem que nos termos do Artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, a Proprietária: **PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 545, nesta Cidade e Foro Jurídico o desta Comarca., CNPJ nº 05.889.963/0001-01, representada por seu sócio, RENATO VALDEMAR KAEFER, CPF nº 072.633.259-34, REQUEREU o Registro do Loteamento denominado: **LOTEAMENTO GRALHA AZUL**, localizado no quadro urbano desta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme mapa e memorial descritivo aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme DECRETO nº 189/2007 de 06 de setembro de 2007. O projeto compreende uma área de 30.630,0 m², oriundo do Registro nº R-2-6311, da Matrícula nº 6311, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, conforme mapa apresentado:

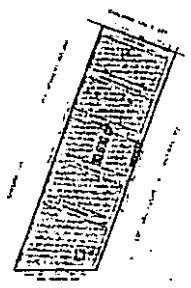

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal **O PRESENTE**, com circulação nesta Cidade. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação e não havendo impugnações por parte de terceiros, SERÁ EFETUADO O REGISTRO. Marechal Cândido Rondon, 17 de dezembro de 2007. Eu _____(Ariete Leila Keiber Oswald - Escrevente Juramentada), digitei, conferi e subscrevi.

ARIETE LEILA KEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 217/2007
Data: 21/12/2007
Súmula: nomeia candidata para cargo de provimento efetivo

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as leis municipais nº. 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Decreto nº 110/2006

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de dezembro de 2007, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº. 01/2004 e alterações subseqüentes, homologado pelo decreto nº 34/2004 e sua prorrogação através do Decreto nº 110/2006 – para o cargo de provimento efetivo, o candidato a seguir:

NOME	FUNÇÃO	REFERENCIA
Marisa Fernanda Paquinelio	Escriturária	08

Art. 2º. A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, deverá comparecer no Departamento Pessoal para apresentação dos documentos (originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

I – Comprovação da idade mínima de dezoito (18) anos;
II – Carteira de Identidade e Certidões de Casamento e de nascimento dos filhos;
III – Título de Eleitor com última quitação eleitoral;
IV – Cartão de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF);
V – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
VI – Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao patrimônio do candidato (art.13, da Lei Federal 8.429/92);
VII – Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia de Polícia Civil e ao Fórum Estadual;
VIII – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal e de não receber proventos de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social e ou de inatividade junto aos Poderes Públicos Federal, Distrito Federal, Estadual e ou Municipal;
IX – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
X – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico do próprio Município acompanhado dos resultados dos exames clínicos efetuados;
XI – Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes;
XII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;
XIII – Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício e, quando for o caso, da carteira de registro no respectivo Conselho Regional de classe, conforme Edital.

Art. 3º. Por força do disposto no artigo 21, da lei nº 1.246, de 03.12.2003, o candidato deverá comparecer para posse, impreterivelmente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2008, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 21 de dezembro de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2007
Jornal O Presente – Edição 2247 – Ano 16 – Caderno de Editais – Página 08
Quarta-Feira, 19 de dezembro de 2007.
Onde se lê: Valor: R$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Leia-se: Valor: R$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais)
Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
PREFEITO

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

E D I T A L

ARIETE LEILA KEIBER OSWALD – Escrevente Juramentada do Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou conhecimento dele tiverem que nos termos do Artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, a Proprietária: **PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 545, nesta Cidade e Foro Jurídico o desta Comarca., CNPJ nº 05.889.963/0001-01, representada por seu sócio, RENATO VALDEMAR KAEFER, CPF nº 072.633.259-34, REQUEREU o Registro do Loteamento denominado: **LOTEAMENTO ANDORINHA**, localizado no quadro urbano desta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme mapa e memorial descritivo aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme DECRETO nº 184/2007 de 03 de setembro de 2007. O projeto compreende uma área de 39.950,0 m², oriundo do Registro nº R-1-30482, da Matrícula nº 30482, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, conforme mapa apresentado:

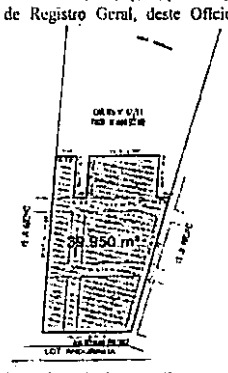

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal **O PRESENTE**, com circulação nesta Cidade. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação e não havendo impugnações por parte de terceiros, SERÁ EFETUADO O REGISTRO. Marechal Cândido Rondon, 17 de dezembro de 2007. Eu _____(Ariete Leila Keiber Oswald - Escrevente Juramentada), digitei, conferi e subscrevi.

ARIETE LEILA KEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

17	Apoiar a estruturação dos hospitais da rede privada de saúde, incentivando a instalação de um centro cirurgico e	hospital	1	
18	Adquirir serviços de procedimentos ambulatoriais especializados, medicamentos, exames laboratoriais, sessões de	procedimento	500	
19	Implementar as ações do convênio com o MS no Programa Sistema Integrado Saúde na Fronteira, para atender a	ação	12	
20	Participar das ações do Grupo de Trabalho Saúde na Fronteira em parceria com a Itaipu Binacional	atividade	12	
21	Manter de serviços de assistência materno-infantil atendendo as necessidades básicas da gestante ao lactente	procedimento	10.000	
22	Manter e contratar serviços de transporte de paciente	km	60.000	
23	Manter e ampliar o sistema de informatização do sistema municipal de saude	sistema	01	
24	Manter o cadastro unico do usuário do sistema de saúde	cadastro	01	
25	Integrar e manter as unidades móveis de saúde	veículo	02	
26	Contratar consultoria técnica especializada	consultoria	1	
27	Contratar e manter estagiários	estagiário	15	
28	Manter equipamentos e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - FUNDO DE SAUDE - SAUDE DA FAMILIA

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0035	Atenção a Saúde
ATIVIDADE	2.044	Manutenção do Programa Municipal Saúde da Família

OBJETIVOS

Manter os serviços prestados pelas equipes do programa saúde da família

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter os serviços do Programa Saúde da Família, Agentes Comunitários e de Saúde Bucal	usuário	22.500	
2	Manter os funcionários do Programa Saúde da Família, Agentes Comunitários e Saúde Bucal	funcionário	70	
3	Manter os serviços do Programa de Agente Comunitário de Saúde	usuário	22.500	
4	Manter os funcionários do Programa de Agente Comunitário de Saúde	funcionário	35	
5	Capacitar e treinar os funcionários dos programas	funcionário	70	
6	Manter atualizado os sistemas informatizados do Município e do MS/Datasus	sistema	03	
7	Contratar e manter estagiários	estagiário	04	
8	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - FUNDO DE SAUDE - DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0035	Atenção a Saúde
ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Departamento Odontológico

OBJETIVOS

Dar continuidade e ampliar os serviços do programa de saúde bucal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o serviço de atendimento odontológico	atendimento	35.000	
2	Realizar campanhas de prevenção de doenças bucais	campanha	5	
3	Contratar serviços de terceiros de próteses e tratamento especializado	serviço	1.000	
4	Contratar e manter estagiários	estagiário	04	
5	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0035	Vigilância a Saúde
ATIVIDADE	2.046	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária

OBJETIVOS

Manter e aprimorar as ações inerentes à Vigilância Sanitária

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter e ampliar as inspeções de Vigilância Sanitária	inspeção	100	
2	Manter o serviço de fiscalização e inspeção em atividades econômicas com autonomia	serviço	01	
3	Realizar atividades de treinamento de boas práticas e manipulação de alimentos	treinamento	02	
4	Manter, controlar e fiscalizar os serviços estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de	mês	12	
5	Contratar e manter estagiários	estagiário	01	
6	Adquirir veículo	veículo	01	
7	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - VIGILANCIA SANITARIA - CONTROLE DE ZOONOSES

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0035	Vigilância a Saúde
ATIVIDADE	2.047	Manutenção do serviço de controle de Zoonoses

OBJETIVOS

Proporcionar melhorias na atividades municipais de controle de zoonoses

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o programa de posse responsável de animais	pessoa	5000	
2	Manter o programa de controle e castração de pequenos animais	animal	100	
3	Coordenar e manter os serviços de apreensão, manejo e guarda de animais apreendidos	animal	300	
4	Realizar campanha anti-rábica em pequenos animais	animal	9000	
5	Elaborar programa de controle de animais peçonhentos	atividade	12	
6	Elaborar programa de controle de pragas urbanas	atividade	12	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - VIGILANCIA SANITARIA - INSPEÇÃO MUNICIPAL

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0035	Vigilância a Saúde
ATIVIDADE	2.048	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal POA

OBJETIVOS

Proporcionar melhor controle na inspeção municipal de produtos de origem animal

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o serviço municipal de inspeção de produtos de origem animal	atividade	30	
2	Controlar e prevenir doenças transmitidas por alimentos	atividade	150	
3	Orientar e incentivar a adequação do produtor de produtos de origem animal	produtor	20	
4	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0035	Vigilância a Saúde
ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica e de Controle de Endemias

OBJETIVOS

Proporcionar as ações da vigilância epidemiológica e de controle de endemias

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter a equipe e os serviços do programa de controle de endemias	funcionário	21	
2	Manter campanhas e rotinas de vacinação	atividade	20.000	
3	Manter ações de vigilância epidemiológica ampliando as notificações e busca ativa	paciente	1.300	
4	Manter campanhas de prevenção de doenças transmissíveis (TB, HA, DST/AIDS)	atividade	12	
5	Manter atividades em "Educação em Saúde" para população em geral	atividade	20	
6	Manter programas de prevenção de câncer uterino e de câncer de mama	exame	2.100	
7	Implantar programa de prevenção do câncer de próstata	exame	300	
8	Manter ações de vigilância epidemiológica da dengue	paciente	1.300	
9	Contratar e manter estagiários	estagiário	01	
10	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - SAUDE - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE

ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0014	Manutenção da Administração Geral
ATIVIDADE	2.050	Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde

OBJETIVOS

Suporte Administrativo, a todos os projetos e atividades na Secretaria de Saúde.

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Gerenciar e manter os serviços da Administração da Secretaria de Saúde	UBS	11	
2	Manter e ampliar o sistema de informatização	sistema	diversos	
3	Manter o controle dos veículos	veículo	diversos	
4	Contratar e manter estagiários	estagiário	03	
5	Representar a secretaria junto ao MS/FNS, SESA/Regional de Saúde, comissão tripartite e bipartite, grupo de	estagiário	03	
6	Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde	conselho	1	
7	Manter as ações e metas do Plano Municipal de Saúde	plano	1	
8	Contratar consultoria técnica especializada	consultoria	1	
9	Contribuir financeiramente e participar das atividades do CISCOPAR	consórcio	1	
10	Manter os equipamentos e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Integração e Ações Comunitárias
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0037	Investimento social em atividades comunitárias
ATIVIDADE	2.051	Manutenção do Departamento de Integração e Ações Comunitárias

OBJETIVOS

Dar continuidade de apoio às atividades produtivas comunitárias

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Apoiar as atividades produtivas e de geração de renda e trabalho	atividade	diversos	
2	Realizar e apoiar a realização de cursos de treinamentos de atividades de geração de renda	curso	12	
3	Manter a produção das Hortas Comunitárias	horta	3	
4	Incentivar a criação e apoiar as atividades de entidades de apoio e organização popular	entidade	08	
5	Manter o Centro de Multiuso e suas atividades e eventos	prédio	1	
6	Apoiar e subvencionar as ações desenvolvidas pelas entidades assistenciais, associações de moradores e demais entidades de utilidade pública municipal	entidade	30	
7	Reformar e manter as sedes de associações de moradores e entidades de utilidade pública municipal	centro	03	
8	Manter as atividades do programa municipal da terceira idade	idoso	600	
9	Manter e equipar a sede da terceira idade	prédio	01	
10	Apoiar as atividades do COMAD e do REMAD	conselho	01	
11	Contratar e manter estagiário	estagiário	2	
12	Construir Centro Comunitário com Recursos Próprios e Federais	Prédio	1	
13	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS - ASSIST. FINACEIRA A ENTIDADES

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Integração e Ações Comunitárias
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0037	Investimento social em atividades comunitárias
ATIVIDADE	2.052	Assistência Financeira a Entidades

OBJETIVOS

Prestar assistência financeira as entidades com recursos do SUAS e municipais

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Subvencionar a Associação Assistencial de Guaíra com recursos municipal e federal do SUAS	entidade	01	
2	Subvencionar o Lar Asilo São José com recursos municipal e federal do SUAS	entidade	01	
3	Subvencionar a Sociedade Pestalozzi com recursos municipal e federal do SUAS	PPD	47	
4	Subvencionar a Casa da Sopa Amor e Caridade	entidade	01	
5	Subvencionar a APMI	entidade	01	
6	Subvencionar outras entidades sociais de utilidade publica municipal	entidade	02	
7	Subvencionar Associações de Moradores, de Produtores e outras Associações de utilidade pública municipal	associação	15	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0037	Investimento social em atividades comunitárias
ATIVIDADE	2.053	Manutenção do Departamento de Assistência Social

OBJETIVOS

Consolidar a política de assistência social, priorizando ações voltadas aos idosos, pessoas portadoras de deficiências, gestantes e famílias carentes

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Capacitar e treinar os técnicos e servidores do departamento	servidor	15	
2	Promover atendimento às famílias vítimas de calamidade pública	pessoa	2000	
3	Prestar auxílio emergencial às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco	pessoa	1500	
4	Auxílio para eventuais pagamentos de tarifas de água e energia elétrica			
5	Efetuar atendimentos às pessoas em dificuldade social através de auxílio funeral e translado do corpo	pessoa	180	
6	Efetuar atendimentos às pessoas em dificuldade social através de auxílio alimentação	pessoa	2400	
7	Efetuar atendimentos às pessoas em dificuldade social através de auxílio transporte	pessoa	1700	
8	Efetuar atendimentos às pessoas em dificuldade social através de auxílio documentação	pessoa	1500	
9	Efetuar atendimentos aos cônjuges em dificuldade social através de auxílio documentação para regularizar casamento e divórcio	cônjuge	100	
10	Efetuar atendimentos às pessoas portadoras de deficiência visual em dificuldade social através de auxílio para a aquisição óculos e lentes para a acuidade visual	pessoa	300	
11	Efetuar atendimentos às pessoas portadoras de deficiência motora em dificuldade social através de auxílio para a aquisição de órteses, próteses, equipamentos de apoio e cadeiras de rodas	pessoa	150	
12	Efetuar atendimentos às pessoas portadoras de deficiência bucal em dificuldade social através de auxílio para a aquisição de próteses dentárias	pessoa	150	
13	Manter as atividades da padaria municipal com distribuição diária de pães em bairros estratégicos	padaria	1	
14	Manter o programa de distribuição de leite através de vacas mecânicas	litro	72000	
15	Prestar auxílio as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD	pessoa	25	
16	Manter e ampliar o sistema de informatização do sistema municipal de assistência social	sistema	1	
17	Contratar serviços de assessoria técnica especializada	assessoria	03	
18	Manter e apoiar as atividades do CMAS e demais conselhos da área social	conselho	5	
19	Contratar e manter estagiários	estagiário	05	
20	Prestar assistência social complementar a pessoas em vulnerabilidade social	pessoa	200	
21	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - PROGRAMAS - S.U.A.S.

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0038	Investimento Social - S.U.A.S.
ATIVIDADE	2.054	Manutenção dos Programas do S.U.A.S. no Município

OBJETIVOS

Prestar serviços auxiliares aos beneficiários dos programas do SUAS

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter os profissionais contratados e os serviços prestados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	família	400	
2	Manter os profissionais e os serviços prestados pelo Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	família	400	
3	Manter os serviços prestados aos beneficiários do Programa Federal Benefício de Prestação Continuada	benefício	100	
4	Manter atualizado o Cadastro Único do Bolsa Família e os serviços prestados aos beneficiários	beneficiário	2500	
5	Manter os serviços prestados aos beneficiários do Programa Federal Luz Para Todos	beneficiário	2003	
6	Manter os serviços prestados aos beneficiários do Programa Estadual Luz Fraterna	beneficiário	2000	
7	Manter os serviços prestados aos beneficiários do Programa Estadual Tarifa Social da Água	beneficiário	2000	
8	Manter os serviços prestados aos beneficiários dos demais programas federal e estadual	beneficiário	1000	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA E ADOLESCENTE

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0039	Investimento Social na Criança e no Adolescente
ATIVIDADE	2.055	Manutenção do Sistema Municipal da Criança e do Adolescente

OBJETIVOS

e desenvolver programas de apoio a criança e ao adolescente

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o Programa Adolescente Aprendiz para adolescentes de 14 a 17 anos em parceria com o CIEE	adolescente	40	
2	Promover, apoiar, subsidiar ou subvencionar entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais e de atendimento a Educação Infantil e às crianças e jovens em situação de risco social	entidade	02	
3	Implantar Programa de Medida sócio-educativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade destinado a menores de 12 a 17 anos, autores de atos infracionais.	adolescente	20	
4	Manter as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	criança	300	
5	Implantar o programa agente jovem de desenvolvimento humano para adolescentes de 14 a 17 anos	adolescente	25	
6	Encaminhar os adolescentes toxicômanos às clínicas de tratamento e reabilitação física, psicológica e social	adolescente	5	
7	Realizar Campanha de Incentivo Fiscal para dedução do Imposto de Renda.	campanha	1	
8	Manter e apoiar as atividades do CMDC	conselho	05	
9	Adquirir e manter equipamento e mater	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0043	Investimento Social no Conselho Tutelar
ATIVIDADE	2.056	Manutenção do Conselho Tutelar

OBJETIVOS

Dar continuidade de apoio as atividades do Conselho Tutelar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter as atividades e serviço prestado pelo Conselho Tutelar	conselho	1	
2	Manter, capacitar e treinar os conselheiros tutelares	conselheiro	5	
3	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - PROJETO CASA LAR

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0041	Investimento Social na Casa Lar
PROJETO	1.014	Reformar e Mobiliar a Sede da Casa Lar

OBJETIVOS

Reformar e mobiliar a sede da Casa Lar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Reformar e adequar a sede das atividades da Casa Lar	casa	1	
2	Adquirir equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO CASA LAR

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0041	Investimento Social na Casa Lar
ATIVIDADE	2.057	Manutenção da Casa Lar

OBJETIVOS

Dar continuidade de apoio as atividades da Casa Lar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter as atividades e serviço prestado na Casa Lar	casa	1	
2	Manter, capacitar e treinar os servidores atendentes	servidores	3	
3	Contratar e manter estagiário	estagiário	2	
4	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA - P.E.T.I / C.E.A.C.A.

ORGÃO	09	Secretaria Municipal da Ação Social
UNIDADE	02	Departamento de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0042	Investimento Social no Programa P.E.T.I / C.E.A.C.A
ATIVIDADE	2.058	Manutenção do Programa P.E.T.I / C.E.A.C.A

OBJETIVOS

Dar continuidade de apoio as atividades do CEACA/PETI

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter as atividades e serviço prestado no P.E.T.I / C.E.A.C.A	centro	1	
2	Manter, capacitar e treinar os servidores atendentes	servidores	3	
3	Contratar e manter estagiário	estagiário	8	
4	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA - ATERRO SANITARIO

ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	01	Departamento de Limpeza Pública
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUB-FUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0043	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	1.015	Estruturação Física e Operacional - Aterro Sanitário

OBJETIVOS

Aquisição de equipamentos e reforma das instalações do aterro sanitário

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Adquirir máquina ou veículo	veículo	1	
2	Reformar as edificações do aterro sanitário	edificação	02	

ANEXO 2 - LDO 2008 — METAS FISICAS - INFRA ESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA - ATERRO SANITARIO

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	01	Departamento de Limpeza Pública
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUB-FUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0043	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.059	Destinação Final do Lixo em Aterro Sanitário

OBJETIVOS

Dar continuidade ao programa de destinação final do lixo em aterro sanitário

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter os serviços do programa de coleta seletiva de resíduos sólidos	programa	1	
2	Adquirir lona para impermeabilizar modulo do aterro sanitário			
3	Manter os serviços do aterro sanitário	aterro	1	

Continua →

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	01	Departamento de Limpeza Publica
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	452	Serviços Publicos
PROGRAMA	0044	Serviços Publicos
ATIVIDADE	2 040	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica

OBJETIVOS

Manter e melhorar os serviços de limpeza pública das vias urbanas; conservar praças e logradouros públicos; manter a coleta de lixo domiciliar

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter o serviço de coleta de resíduos infecto-contagiosos	tonelada	35	
2	Manter o serviço de coleta de seletiva de resíduos sólidos	tonelada	2 000	
3	Manter e ampliar a coleta de lixo domiciliar	tonelada	18 500	
4	Manter e ampliar os serviços de varrição e limpeza pública das vias urbanas, por meios próprios e terceirizados	m2	6 000 000	
5	Manter os serviços de terraplanagem e limpeza em imóveis privados	hora/máquina	3 000	
6	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0045	Administração Geral dos Centros Administrativos
PROJETO	1 016	Construções Executadas pelo Departamento de Obras

OBJETIVOS

Executar obras nos Centros Administrativos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Reformar e adequar as instalações do CAM I	prédio	01	
2	Reformar e adequar as instalações do CAM II	prédio	01	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - BENS DE DOMINIO PUBLICA
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra Estrutura Urbana
PROJETO	1 017	Construções em Bens de Dominio Publico

OBJETIVOS

Executar obras de melhorias urbanas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Construir, revitalizar e ajardinar as praças	praça	02	
2	Construir e revitalizar calçadas	ml	1000	
3	Manter os serviços de apoio para as obras das demais Secretarias e aquelas conveniadas	obra	05	
4	Manter os serviços de apoio para as obras de Habitação de Interesse Social	habitação	71	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra Estrutura Urbana
PROJETO	1 018	Construções em Vias e Logradouros Publicos

OBJETIVOS

Executar obras e os serviços de conservação de vias e logradouros públicos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Pavimentar e conservar as vias publicas com recursos municipais e em Convênio com recursos federais	m2	50 000	
2	Apoiar as obras de revitalização da Av. Sete de Setembro na Vila Velha, com a substituição dos postes de iluminação pública e a instalação de equipamentos urbanos	m2	4 800	
3	Construir, pavimentar e iluminar a Avenida Beira Rio na zona portuária 2 em Convênio com a Itapu Binacional	m2	22 000	
4	Apoiar as obras de revitalização da Av. Getulio Vargas na Vila Velha	m2	3 200	
5	Adequar as vias publicas aos portadores de deficiência	ml	1 000	
6	Construir e implantar ciclovias	ml	2000	
7	Construir uma Ponte na Avenida Beira Rio em Convênio com o DER e a Itaipu Binacional	ponte	01	
8	Manter os serviços de apoio para as obras conveniadas e de particulares	obra	10	
9	Pavimentar a estrada que liga Dr. Oliveira Castro a Salamanca via comunidade do Espírito Santo	m2	85 800	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - SANEAMENTO
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra Estrutura Urbana
PROJETO	1 019	Construções no Sistema de Escoamento de Água e Saneamento

OBJETIVOS

Executar obras de escoamento de água e saneamento urbano

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Executar obras de galerias de águas pluviais	ml	1000	
2	Construir e manter os bueiros	bueiro	80	
3	Apoiar a melhoria de condições sanitárias domiciliares e sistemas de disposição final de esgotos	unidade	40	
4	Ampliar as redes de distribuição de água e sistemas de esgoto	ml	500	
5	Executar as obras de Macro-drenagem no Córrego Marginal em Convênio com o Ministério de Integração Nacional	ml	1 000	
6	Executar as obras de Macro-drenagem no Córrego do Meio em Convênio com o Ministério de Integração Nacional	ml	1 000	
7	Manter os serviços de apoio para as obras conveniadas da Sanepar e de particulares	obra	10	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - OPERAÇÕES DE CREDITOS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0047	Edificações Publicas
PROJETO	1 020	Construções Executadas pelo Departamento de Obras - Operações de Credito

OBJETIVOS

Construção de edificação publica

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Construir, reformar a sede do centro comunitário da Vila Velha com recursos proprios e do Paraná Urbano	prédio	01	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0048	Serviços Urbanos
PROJETO	1 021	Extensão de Rede de Energia Elétrica

OBJETIVOS

Dar continuidade a extensão de rede de energia elétrica em vias públicas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Executar obras de extensão de rede de energia elétrica com recursos próprios e em parceria com a COPEL	ml	2 000	
2	Apoiar a construção de rede de energia em loteamentos com recursos próprios e em parceria com a COPEL	ml	1 000	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - ILUMINAÇÃO PUBLICA
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0048	Serviços Urbanos
ATIVIDADE	2 061	Manutenção da Iluminação Publica

OBJETIVOS

Dar continuidade a manutenção da iluminação pública das vias urbanas e logradouros públicos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Ampliar e manter os serviços de manutenção da iluminação publica	ponto	5 500	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - CENTROS ADMINISTRATIVOS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0045	Administração Geral dos Centros Administrativos
ATIVIDADE	2 062	Manutenção dos Centros Administrativos

OBJETIVOS

Manter o funcionamento regular dos Centros Administrativos

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Conservar e manter o CAM I	prédio	1	
2	Conservar e manter o CAM II	prédio	1	
3	Conservar e manter a Garagem do São Domingos	prédio	1	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS E PRIVADAS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra Estrutura Urbana
ATIVIDADE	2 063	Manutenção das Edificações Publicas e Privadas

OBJETIVOS

Dar continuidade a serviços de manutenção de próprios municipais

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Dar continuidade aos serviços de manutenção de prédios publicos	predio	6	
2	Apoiar à acequação de habitações em áreas ocupadas irregularmente ou em zonas de risco	unidade	20	
3	Apoiar o alerramento, reforma e melhoria de habitabilidade em residências precárias	habitação	150	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0045	Infra Estrutura Urbana
ATIVIDADE	2 064	Manutenção do Departamento de Obras

OBJETIVOS

Manutenção no Departamento de Obras e da Infraestrutura urbana

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Executar e apoiar obras conveniadas com órgãos estaduais e federais	obra	05	
2	Manter os serviços de fiscalização de obras	serviço	01	
3	Manter os serviços do projeto Casa Fácil	projeto	40	
4	Manter os serviços de elaboração de projetos de obras	projeto	30	
5	Adquirir uniformes para os servidores	uniforme	50	
6	Adquirir licenças e softwares para a elaboração de projetos	licenças	03	
7	Adquirir equipamentos de proteção para os servidores	equipamento	diversos	
8	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - OBRAS - PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	02	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0049	Planejamento Institucional
ATIVIDADE	2 065	Planejamento Institucional

OBJETIVOS

Dar continuidade a serviços de planejamento institucional

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Implementar, controlar e fiscalizar os dispositivos do Código de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	código	1	
2	Implementar, controlar e fiscalizar os dispositivos do Código de Obras	código	1	
3	Implementar, controlar e fiscalizar os dispositivos do Código de Posturas	código	1	
4	Manter as atividades do Planejamento Urbano	plano	1	
5	Contratar assessoria técnica especializada	Assessoria	2	
6	Manter atualizado o programa de geoprocessamento, a base cartográfica, a planta genérica de valores dos imóveis	cadastro	3	
7	Executar a regularização fundiária	imóvel	500	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INFRA-ESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
ORGÃO	10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE	03	Departamento de Urbanismo
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0046	Infra-Estrutura Urbana
ATIVIDADE	2 066	Manutenção do Departamento de Urbanismo

OBJETIVOS

Executar obras de melhorias urbanas

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Manter os serviços urbanos	serviço	diversos	
2	Manter os serviços de poda de arvores	tonelada	5 000	
3	Manter os serviços de corte de grama e de paisagismo, por meios próprios e terceirizados	m2	3 000 000	
4	Manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical de trânsito de veículos e faixas para pedestres	m2	3 000	
5	Apoiar a construção, reforma e ampliação em equipamentos comunitários	m2	600	
6	Apoiar a construção de acessos de serviço a imóveis particulares e publicos	ml	1 000	
7	Ampliar o tratamento paisagístico e a extensão das áreas de fundo de vale e áreas verdes	m2	7 000	
8	Manter e conservar praças e logradouros publicos	praça	10	
9	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INDUSTRIA E COMERCIO - PROJETO DE INCENTIVOS INDUSTRIAL
ORGÃO	11	Secretaria Municipal de Industria e Comércio
UNIDADE	01	Departamento de Indústria
FUNÇÃO	22	Industria
SUB-FUNÇÃO	681	Promoção Industrial
PROGRAMA	0050	Incentivo a Industria
PROJETO	1 072	Obras de Incentivos Executadas pelo Departamento de Industria

OBJETIVOS

Apoiar e incentivar a implantação de novos empreendimentos nos termos da lei 1313-1368/2005 aprovados pela Comissão de Análise e Parecer

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Construir obras de infra-estrutura para implantação de unidade industrial nos termos da legislação de fomento	industria	02	
2	Aquisição de terreno para implantação de unidade industrial nos termos da legislação de fomento	terreno	2	
3	Aquisição de máquinas e equipamentos para concessão de uso nos termos da legislação de fomento	máquinas	diversos	
4	Locar barracões para a concessão de uso a empreendimentos aprovados nos termos da legislação de fomento	barracão	15	
5	Incentivar os empreendimentos realizados na Zona Portuária, visando a sua estruturação e consolidação	empreendimento	diversos	
6	Firmar convênios com instituições publicas ou privadas para o desenvolvimento das potencialidades da área portuária	convênio	01	
7	Contratar assessoria técnica especializada para o desenvolvimento das potencialidades da zona portuária	Assessoria	01	
8	Construir obras de infra estrutura em área para a futura instalação do porto intermodal	porto	01	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - INDUSTRIA E COMERCIO - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
ORGÃO	11	Secretaria Municipal de Industria e Comércio
UNIDADE	01	Departamento de Industria
FUNÇÃO	22	Industria
SUB-FUNÇÃO	681	Promoção Industrial
PROGRAMA	0050	Incentivo a Industria
ATIVIDADE	2 067	Manutenção do Departamento de Industria

OBJETIVOS

Apoiar e incentivar as atividades empresariais bem como estimular as existentes nos termos da lei 1313-1368/2005

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Fomentar, controlar e prestar contas dos incentivos de fomento aprovados pela Comissão de Análise e Parecer e instituídos pela legislação de fomento	empreendimento	diversos	
2	Firmar convênio com outras esferas de governo e organizações não governamentais para desenvolver atividades de fomento	convênio	2	
3	Participar e manter as atividades da Comissão de Análise e Parecer, na deliberação, aplicação, controle e prestação de contas, dos recursos vinculados aos incentivos estabelecidos na lei 1313 e 1368/2005	comissão	1	
4	Apoiar as atividades e eventos da ACIAG e demais entidades	entidade	3	
5	Incentivar a participação das empresas em visitas técnicas, feiras e exposições	evento	2	
6	Promover estudos e projetos, contratar consultorias para atração de investimentos	projeto	3	
7	Criar e manter atualizado o Cadastro Econômico Industrial	cadastro	1	
8	Apoiar a legalização dos empreendimentos informais em pessoas jurídicas formais	empresa	50	
9	Realizar e ministrar cursos profissionalizantes em parceria com a Escola Municipal do Trabalho	alunos	100	
10	Publicar e divulgar as potencialidades econômicas do município	publicação	02	
11	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2007		METAS FISICAS - INDUSTRIA E COMERCIO - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
ORGÃO	11	Secretaria Municipal da Industria e Comércio
UNIDADE	02	Departamento de Comércio
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	691	Promoção Comercial
PROGRAMA	0051	Incentivo ao Comércio
ATIVIDADE	2 068	Manutenção do Departamento no Comércio

OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento do comércio no Município

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Apoiar as atividades e eventos da ACIAG e demais entidades	entidade	04	
2	Incentivar a participação das empresas em feiras e exposições	evento	02	
3	Realizar e apoiar a qualificação profissional do empresário e do trabalhador	pessoa	300	
4	Apoiar atividades das feiras [illegible] municipal de feiras	feira	03	
5	Implantar e apoiar investimentos de decoração urbana em datas comemorativas e campanhas promocionais	decoração	02	
6	Promover estudos e projetos, contratar consultorias para atração de investimentos	projeto	03	
7	Criar e manter atualizado o Cadastro Econômico do Comércio e Serviços	cadastro	01	
8	Apoiar a constituição de pessoas jurídicas informais em formais	empresa	50	
9	Desenvolver atividades de apoio, regulamentação e controle do comércio ambulante e feiras da cidade	atividade	50	
10	Realizar e ministrar cursos profissionalizantes em parceria com a Escola Municipal do Trabalho	alunos	100	
11	Publicar e divulgar as potencialidades econômicas do município	publicação	02	
12	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	2008

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - TURISMO - PROJETO DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES TURISTICA
ORGÃO	12	Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE	02	Departamento de Fomento às Atividades Turísticas
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0052	Incentivo ao Turismo
PROJETO	1 023	Construções Executadas pelo Departamento de Fomento às Atividades Turísticas

OBJETIVOS

Ampliar a infra-estrutura turística

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Construir barracão no hangar do Centro Náutico Recreativo Marinas	barracão	1	
2	Reformar e adequar a antiga sede do Museu Sete Sete Quedas na Vila Velha com recursos próprios e em convênio com o Ministério do Turismo	museu	1	
3	Concluir a obra de revitalização da Av. Sete de Setembro na Vila Velha com recursos próprios e em convênio com o Ministério do Turismo	quadras	3	
4	Construir a obra de revitalização da Av. Getulio Vargas na Vila Velha com recursos próprios e em convênio com o Ministério do Turismo	quadras	2	
5	Construir a obra de um Portal Turístico no acesso da BR 163/272 com recursos próprios e em convênio com o Ministério do Turismo	portal	1	
6	Projetar, viabilizar e construir os empreendimentos projetados no projeto denominado Parque Temático Memorial Sete Quedas	parque	1	
7	Implantar projeto de sinalização turística	placa	50	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - TURISMO - DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO
ORGÃO	12	Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE	01	Departamento de Divulgação
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0052	Incentivo ao Turismo
ATIVIDADE	2 069	Manutenção do Departamento de Divulgação

OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento do turismo e do lazer

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Contratar serviços de divulgação dos atrativos turísticos	tiragem	500 000	
2	Contratar serviços de publicidade em painéis rodoviários	painel/placa	8	
3	Contratar e manter serviços de conscientização turística	pessoa	30 000	
4	Promover, apoiar e divulgar os eventos de interesse turístico, cultural, preferencialmente os previstos no Calendário de Eventos, tais como Festa das Nações, Carnaval, Torneio de Pesca, Aniversário do Município, Campanha de Natal e demais	pessoa	500.000	
5	Realizar pesquisas e manter banco de dados de informação turística	cadastro	1	
6	Apoiar e divulgar os roteiros Caminho do Turismo Integrado dos Lindeiros ao Lago de Itaipu, Iguassu Missões, Pantanal/Iguaçu, Catamarã Macuco Ecoventura, Parque Nacional de Sta Grande, Rede de Turismo Regional do Noroeste do Paraná	roteiro	6	
7	Participar dos eventos do "trade" turístico nacional e internacional	evento	3	
8	Contratar estagiário e serviço de apoio	pessoa	05	
9	Contratar materiais multimídia de divulgação turística municipal	pessoa	100 000	
10	Contratar e manter serviços de guia turístico	pessoa	10 000	
11	Contratar shows artísticos para os eventos do calendário turístico e cultural municipal	shows	12	
12	Contratar shows profissionais para os eventos do calendário turístico e cultural municipal	shows	03	
13	Adquirir e manter equipamento e material permanente	equipamento	diversos	

ANEXO 2 - LDO 2008		METAS FISICAS - TURISMO - DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS
ORGÃO	12	Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE	02	Departamento de Fomento de Atividades Turísticas
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0052	Incentivo ao Turismo
ATIVIDADE	2 070	Manutenção do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas

OBJETIVOS

Manter as atividades e os eventos do Turismo

PRINCIPAIS METAS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Fazer a concessão de uso do Centro Náutico e Recreativo Marinas para a viabilização de empreendimentos turísticos	centro	1	
2	Apoiar a construção do hangar para guardar embarcações	obra	1	
3		Centro	diversos	
4	Manter as atividades do Posto de Informações Turísticas	posto	1	
5	Instituir um Distrito Turístico na Zona Portuária para ordenar parceria público/privada	distrito	1	
6	Manter as atividades do Convênio do Programa PRODETUR	programa	1	
7	Fomentar o turismo apoiar com construções, obras, equipamentos, restaurações históricas e através de incentivo financeiro exploração e fomento ao turismo	obra	diversas	

Continua

CÓPIA DIGITAL CONTROLADA COM DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – Os candidatos deverão comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1° lugar	Cleucir Francisco Dalbosco	Assistente Legislativo
1° lugar	Fabiana Menegol	Técnico Administrativo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 26 de dezembro de 2007.

Décio B Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

LEI Nº 749/2007
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.600,97 (Trinta e nove mil, seiscentos Reais e noventa e sete centavos) com a seguinte classificação.

03000	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			FONTE
03001	-	GABINETE DO DIRETOR			
03001.04.122.0405.2.013	2	Manutenção do Centro Administrativo			
4.0.00.00.00	2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	S	Investimentos			
4.4.90.00.00	0	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00	S	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00	0.1.000
06000	-	DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			FONTE
06002	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002.10.301.0109.2.050	1	Manutenção do Centro de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00	5	Material de Distr.Gratuito	R$	22.700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	7.650,97	0.1.303
06002.10.302.0110.2.051	6	Manut.Conv.Cons.Interm.Saúde Costa Oeste do Paraná			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.71.00.00	6	Transferências a Consórcio Público			
3.3.71.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	5.400,00	0.1.303
07000	-	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS SERV.PÚBLICOS			FONTE
07001	-	GABINETE DO DIRETOR			
07001.26.782.0261.1.010	3	Readequação de Estradas Municipais			
4.0.00.00.00	2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	S	Investimentos			
4.4.90.00.00	0	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00	9	Obras e Instalações	R$	550,00	0.1.000

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02000	-	GABINETE DO PREFEITO			
02001	-	GABINETE DO PREFEITO			FONTE
02001.04.122.0405.2.008	0	Manutenção dos Serviços de Transporte			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	3.850,00	0.1.000
06000	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
06001	-	GABINETE DO DIRETOR			
06001.10.122.0052.2.045	5	Manutenção do Setor de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.728,94	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	865,40	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	7	Diárias – Civil	R$	343,00	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	318,90	0.1.303
06001.10.122.0304.2.046	9	Manut.Dep. Saúde e Assist Social			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	2.092,63	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	592,12	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	7	Diárias – Civil	R$	260,00	0.1.303
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	581,18	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	1.000,00	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros	R$	638,85	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros -	R$	48,50	0.1.303
06002.10.301.0103.2.047	1	Manutenção do Programa de Agentes Com.de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	839,37	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	1.642,64	0.1.303
06002.10.301.0103.2.048	1	Manutenção do Programa Saúde da Família			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	15.503,16	0.1.303
06002.10.301.0104.2.049	9	Manutenção dos Serviços Odontológicos a Estudantes			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	65,06	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações atronais	R$	50,36	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	1.033,20	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	53,45	0.1.303
06002.10.301.0110.2.052	5	Manutenção ds Serv.Assist.Ambulatorial			FONTE
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	500,00	0.1.303
06002.10.304.0122.2.053	8	Manutenção Serviços de Orientação e Fiscalização Sanitária			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.961,66	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	441,63	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF..	R$	897,00	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Trib.Contributivas..	R$	400,00	0.1.303
06002.10.305.0121.2.054	7	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	2.429,87	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF	R$	700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	610,05	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Tributárias Contributivas	R$	154,00	0.1.303

Artigo 3º - Fica outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 614/2006 de 20 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Artigo 3º, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2007, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2007, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

SILVESTRE RUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

LEI Nº 749/2007
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.600,97 (Trinta e nove mil, seiscentos Reais e noventa e sete centavos) com a seguinte classificação

03000	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			FONTE
03001	-	GABINETE DO DIRETOR			
03001.04.122.0405.2.013	2	Manutenção do Centro Administrativo			
4.0.00.00.00	2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	S	Investimentos			
4.4.90.00.00	0	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00	S	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00	0.1.000
06000	-	DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			FONTE
06002	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002.10.301.0109.2.050	1	Manutenção do Centro de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00	5	Material de Distr.Gratuito	R$	22.700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	7.650,97	0.1.303
06002.10.302.0110.2.051	6	Manut.Conv.Cons.Interm.Saúde Costa Oeste do Paraná			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.71.00.00	6	Transferências a Consórcio Público			
3.3.71.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	5.400,00	0.1.303
07000	-	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS SERV.PÚBLICOS			FONTE
07001	-	GABINETE DO DIRETOR			
07001.26.782.0261.1.010	3	Readequação de Estradas Municipais			
4.0.00.00.00	2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	S	Investimentos			
4.4.90.00.00	0	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00	9	Obras e Instalações	R$	550,00	0.1.000

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02000	-	GABINETE DO PREFEITO			
02001	-	GABINETE DO PREFEITO			FONTE
02001.04.122.0405.2.008	0	Manutenção dos Serviços de Transporte			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	3.850,00	0.1.000
06000	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
06001	-	GABINETE DO DIRETOR			
06001.10.122.0052.2.045	5	Manutenção do Setor de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.728,94	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	865,40	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	7	Diárias - Civil	R$	343,00	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	318,90	0.1.303
06001.10.122.0304.2.046	9	Manut.Dep. Saúde e Assist.Social			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	2.092,63	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	592,12	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	7	Diárias – Civil	R$	260,00	0.1.303
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	581,18	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	1.000,00	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros	R$	638,85	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros -	R$	48,50	0.1.303
06002.10.301.0103.2.047	1	Manutenção do Programa de Agentes Com.de Saúde			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	839,37	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	1.642,64	0.1.303
06002.10.301.0103.2.048	1	Manutenção do Programa Saúde da Família			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	15.503,16	0.1.303
06002.10.301.0104.2.049	9	Manutenção dos Serviços Odontológicos a Estudantes			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	3	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	5	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	65,06	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações atronais	R$	50,36	0.1.303
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	1.033,20	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	53,45	0.1.303
06002.10.301.0110.2.052	5	Manutenção ds Serv.Assist.Ambulatorial			FONTE
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	500,00	0.1.303
06002.10.304.0122.2.053	8	Manutenção Serviços de Orientação e Fiscalização Sanitária			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.961,66	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	441,63	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF..	R$	897,00	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Trib.Contributivas..	R$	400,00	0.1.303
06002.10.305.0121.2.054	7	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			
3.0.00.00.00	4	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	1	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	3	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	2.429,87	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF	R$	700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	610,05	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Tributárias Contributivas	R$	154,00	0.1.303

Artigo 3º - Fica outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 614/2006 de 20 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Artigo 3º, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2007, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2007, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

SILVESTRE RUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 109/2007
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 749/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 749/2007, de 26 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 39.600,97 (Trinta e nove mil, seiscentos Reais e noventa e sete centavos), de acordo com a seguinte classificação:

03001.04.122.0405.2.013	2	Manutenção do Centro Administrativo			
4.4.90.52.00	S	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00	0.1.000
06002.10.301.0109.2.050	1	Manutenção do Centro de Saúde			
3.3.90.32.00	5	Material de Distr.Gratuito	R$	22.700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	7.650,97	0.1.303
06002.10.302.0110.2.051	6	Manut.Conv.Cons.Interm.Saúde Costa Oeste do Paraná			
3.3.71.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	5.400,00	0.1.303
07001.26.782.0261.1.010	3	Readequação de Estradas Municipais			
4.4.90.51.00	9	Obras e Instalações	R$	550,00	0.1.000
08001.20.602.0230.1.027 – Convênio Caixa - PRONAF					
4.4.90.52.00	8	Equip. e Material Permanente	R$	5.580,00	0.1.000
4.4.90.52.00	8	Equip. e Material Permanente	R$	50.000,00	3.1.750

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02001.04.122.0405.2.008	0	Manutenção dos Serviços de Transporte			
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	3.850,00	0.1.000
06001.10.122.0052.2.045	5	Manutenção do Setor de Saúde			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.728,94	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	865,40	0.1.303
3.3.90.14.00	7	Diárias – Civil	R$	343,00	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	318,90	0.1.303
06001.10.122.0304.2.046	9	Manut.Dep. Saúde e Assist.Social			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	2.092,63	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	592,12	0.1.303
3.3.90.14.00	7	Diárias – Civil	R$	260,00	0.1.303
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	581,18	0.1.303
3.3.90.33.00	4	Passagens e Despesas Locomoção	R$	1.000,00	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros	R$	638,85	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros -	R$	48,50	0.1.303
06002.10.301.0103.2.047	1	Manutenção do Programa de Agentes Com.da Saúde			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	839,37	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	1.642,64	0.1.303
06002.10.301.0103.2.048	1	Manutenção do Programa Saúde da Família			
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	15.503,16	0.1.303
06002.10.301.0104.2.049	9	Manutenção dos Serviços Odontológicos a Estudantes			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	65,06	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações atronais	R$	50,36	0.1.303
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	1.033,20	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PF	R$	53,45	0.1.303
06002.10.301.0110.2.052	5	Manutenção ds Serv.Assist.Ambulatorial			FONTE
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	500,00	0.1.303
06002.10.304.0122.2.053	8	Manutenção Serviços de Orientação e Fiscalização Sanitária			
3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.961,66	0.1.303
3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	R$	441,63	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF..	R$	897,00	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Trib.Contributivas..	R$	400,00	0.1.303
06002.10.305.0121.2.054	7	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo	R$	2.429,87	0.1.303
3.3.90.36.00	1	Outros Serviços Terceiros PF	R$	700,00	0.1.303
3.3.90.39.00	8	Outros Serviços Terceiros PJ	R$	610,05	0.1.303
3.3.90.47.00	8	Obrigações Tributárias Contributivas	R$	154,00	0.1.303

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

SILVESTRE RUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 142/2007.
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 695/2007, de 22 de novembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586,15 (Quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
003 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0010.2060 – MANUT. PROG. ERRADICAÇÃO DO TRAB. INF. - PETI
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
31729 – Peti – Ações / 2007 ..... R$ 586,15
TOTAL ..... R$ 586,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, e de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica indicado, conforme segue abaixo, o Excesso de arrecadação da Fonte 31729.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
31729 – Peti – Ações / 2007 ..... R$ 586,15
TOTAL ..... R$ 586,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

Luciano Beyer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fridolino Weber
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2007
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 748/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 748/2007, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.550,00 (Cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta Reais), de acordo com a seguinte classificação:

05000 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE
05001 - GABINETE DO DIRETOR
05001.20.602.0230.1.027 – Convênio Caixa - PRONAF
4.0.00.00.00 2 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 8 Investimentos
4.4.90.00.00 0 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 8 Equip. e Material Permanente..... R$ 5.550,00 0.1.000
4.4.90.52.00 8 Equip. e Material Permanente..... R$ 50.000,00 3.1.750

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.750, R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

05000 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE
05001 - GABINETE DO DIRETOR
05001.20.602.0230.2.065 – Programa Melhoria Genética do Gado Leiteiro
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 5 Mat. de Distribuição Gratuito R$ 5.550,00 0.1.000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 141/2007.
DATA: .26 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal nº 583/2006, de 23 de novembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.160,24 (Noventa e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0009.2007 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. PLANEJ. ADM. E FINANÇAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – Recursos Livres.....R$ 15.000,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.361.0003.2011 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1101 – Fundef 60% - Exercício Corrente.....R$ 3.013,48
07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – Recursos Livres.....R$ 81.000,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0010.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONV. DO IDOSO
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
31727 - API – Apoio a Pessoa Idosa'2007.....R$ 146,76
TOTAL.....R$ 99.160,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1000 – Recursos Livres.....R$ 29.000,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1000 – Recursos Livres.....R$ 8.000,00
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – Recursos Livres.....R$ 16.000,00

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0009.2007 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. PLANEJ. ADM. E FINANÇAS
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.361.0003.2011 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1101 – Fundef 60% - Exercício Corrente.....R$ 3.013,48
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0005.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1000 – Recursos Livres.....R$ 11.060,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1000 – Recursos Livres.....R$ 9.000,00
07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
3190.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1000 – Recursos Livres.....R$ 9.000,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1000 – Recursos Livres.....R$ 4.000,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0010.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONV. DO IDOSO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
31727 - API – Apoio a Pessoa Idosa'2007.....R$ 146,76
TOTAL.....R$ 99.160,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fridolino Weber
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SOJA

Ferrugem asiática atinge 26 áreas no país

No Paraná, três casos foram registrados

O Consórcio Antiferrugem contabiliza a ocorrência da ferrugem asiática da soja em três Estados brasileiros (MS, MT e PR), sendo 19 relatos em áreas comerciais e sete em unidades de alerta. No Paraná, a primeira ocorrência foi detectada em Quedas do Iguaçu e outros dois casos confirmados em Arapongas e Cascavel.

Comparando-se com as safras anteriores, o número de focos ainda é pequeno, afirma a pesquisadora Cláudia Godoy, da Embrapa Soja. "Historicamente, dezembro e janeiro são os meses com o maior número de relatos de ferrugem, devido ao fato da soja entrar no estágio de florescimento, fase mais favorável para infecções e também porque é maior a freqüência de chuvas, o que facilita o desenvolvimento da doença", diz. Na avaliação da pesquisadora, entre as principais causas do atraso no aparecimento da ferrugem, nesta safra, estão os cultivos de soja um pouco mais tardios, devido à falta de chuvas, e também a adoção do vazio sanitário, durante a entressafra, em vários Estados produtores.

No entanto, Cláudia Godoy alerta os produtores a redobrarem a atenção no monitoramento das lavouras, principalmente a partir do florescimento da soja. "É importante realizar, no mínimo, duas vistorias por semana. Em caso de dúvidas, as folhas coletadas devem ser enviadas para os laboratórios para análise da presença ou não do fungo em suas lavouras", explica.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2007
Dispensa Licitação por Justificativa nº 143/2007
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Centralização e processamento de créditos proveniente de 40% (quarenta por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, abrangendo servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como dos que vierem a ser contratados pelos entes públicos participantes, durante a vigência do contrato.
Prazo de Vigência: data de assinatura do contrato e término em 21/12/2012.
Data de Assinatura: 21/12/2007.
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Umuarama – Paraná

Guaíra, 21 de Dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 405, Bairro Jardinópolis
CNPJ 01.620.534/0001-83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Décio Roque Hanzen, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – Os candidatos deverão comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º lugar	Cleuer Francisco Dalbosco	Assistente Legislativo
1º lugar	Fabiana Menegol	Técnico Administrativo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 27 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/2007
CONVENENTE – MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
CONVENIADA – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA
Objeto – Convênio de Cooperação Financeiro e Social, tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de auxiliar em despesas, conforme plano de aplicação.
Prazo de vigência: Início em 21 de dezembro de 2007 e término em 01 de fevereiro de 2008.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2007.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Recursos - Livres
Dotação - 33.50.41.99 – 4404 / Bl. 1427
Foro – Guaíra-Paraná

Guaíra(Pr), 21 de dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo.
Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2007
Dispensa Licitação por Justificativa nº 141/2007
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Centralizar no BANCO DO BRASIL -, 60% da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como dos que vierem a ser contratados pelos entes públicos participantes, durante a vigência do contrato decorrente desta proposta.
Prazo de Vigência: data de assinatura do contrato e término em 21/12/2012.
Data de Assinatura: 21/12/2007.
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Umuarama – Paraná

Guaíra, 21 de Dezembro de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2007 PMQP

OBJETO: Fornecimento de formulários impressos e carimbos, de acordo com itens e valores constantes da homologação. FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2007, CONVITE Nº 027/2007, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADA: CELSO RIBEIRO & CIA. LTDA. VALOR: R$ 11.312,00 (Onze mil, trezentos e doze reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
Prefeito

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2007 PMQP

OBJETO: Contratação de serviços médicos, para realização de procedimentos de urgência/emergência e exames, aos munícipes de Quatro Pontes. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 018/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CONTRATADA: CLINIMED MERCEDES LTDA. PRAZO: 24/12/2007 a 28/02/2008. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de Dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
Prefeito

RESULTADO LOTERIAS

LOTOMANIA CONCURSO 786: 14 20 32 37 38 43 52 53 62 63 64 65 66 67 75 81 89 91 93 97

MEGA-SENA CONCURSO: 930: 20 28 37 46 49 55

LOTOFÁCIL CONCURSO 283: 01 02 04 06 08 09 10 11 12 13 19 20 22 23 24

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O ORIGINAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 326/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTABELECE OS VALORES VENAIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS – ITBI.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, item IV e Artigo 75, item I, Letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 230 a 239 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto os Valores Venais dos terrenos e prédios urbanos, lotes rurais, chácaras e parques industriais, para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI.

§ 1º - Os Valores Venais de que trata este artigo são os seguintes:

VALOR VENAL DO METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO
Zoneamento do Centro

Zonas	Tipo	(Valores em Reais)
1º, 2º, 3º.	- Prédio Misto(estrutura alvenaria e madeira)	150,00
	- Madeira	100,00
	- Alvenaria	350,00
	- Apartamentos	350,00
	- Salas Comerciais	400,00
	- Condomínios Novos	350,00
	- Apartamentos	350,00
4º, 5º e 6º	- Madeira	90,00
	- Alvenaria	250,00

Zoneamento dos Loteamentos da Sede e do Interior do Município

Tipo	Valor
- Madeira	80,00
- Alvenaria	150,00

VALOR VENAL PARA TERRENOS
SEDE MUNICIPAL

Loteamento	Local	(Valores em Reais)
1º Zoneamento A		165.000,00
1º Zoneamento B		118.800,00
2º Zoneamento		52.800,00
3º Zoneamento		39.600,00
4º Zoneamento		33.000,00
5º Zoneamento		26.400,00
6º Zoneamento		22.000,00
12 - Lot. Konrad, Schwalemberger e Mohr		46.200,00
13 - Lot. Waldow, Konrad e Mohr	Avenida	52.800,00
	Até 7 de Setembro	26.400,00
	Demais	16.500,00
14 - Lot. Rainha		9.900,00
15 - Lot.Harry Pydd		46.200,00
16 - Lot.Jardim Oeste		23.100,00
17 - Lot.Jardim Germano Winter	Avenida	52.800,00
	Demais	16.500,00
18 - Lot.Vila Gaúcha	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
19 - Lot.Jardim M.C.Rondon		9.900,00
20 - Lot.Jardim Bela Vista		6.600,00
21 - Lot.Jardim Guaira		6.600,00
22 - Lot.Jardim Social		39.600,00
23 - Lot.Jardim Alvorada	Avenida	52.800,00
	Até 7 de Setembro	26.400,00
	Demais	16.500,00
24 - Lot.Von Borstel	Avenida	46.200,00
	Restante - Zon. 5º	13.000,00
	6º e 7º	19.800,00
25 - Lot.Walli Pallas Nilson		39.600,00
26 - Lot.Jardim O Espigão		39.600,00
27 - Lot.Metropolitano	Avenida	52.800,00
	Demais	23.100,00
28 - Lot Rodoviária		39.600,00
34 - Lot.Jardim Higienópolis	Avenida Maripá (Setor 3)	33.000,00
	Antes BR (Setor 3)	13.200,00
	Depois BR (Setor 4)	6.600,00
35 - Lot.Gramadinho	Avenida	52.800,00
	Demais	16.500,00
36 - Lot. Bairro Copagril	Avenida	52.800,00
	Demais	16.500,00
38 - Lot.Moos		13.200,00
39 - Lot.Ana Paula II		13.200,00
41 - Conj.Res.Itamaraty	Avenida	33.000,00
	Demais	16.500,00
43 - Lot Sadi Kruger e O.Hiller		33.000,00
44 - Lot.Líder	Avenida	16.500,00
	Demais	9.900,00
45 - Parque Res.Los Angeles	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
46 - Lot.Jardim Santa Bárbara		23.100,00
47 - Lot.Jardim Maripá	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
48 - Lot.Jardim Ana Paula		19.800,00
49 - Lot.Jardim Alegre	Avenida	52.800,00
	Demais	19.800,00
50 - Parque Habitacional Liberdade		23.100,00
52 - Lot.Jardim Botafogo	Avenida	33.000,00
	Demais	13.200,00
54 - Lot.Jardim Primavera		9.900,00
55 - Lot.Jardim Britânia	Avenida	52.800,00
	Demais	39.600,00
56 - Lot.13 de Julho		39.600,00
57 - Lot.Nicnow		39.600,00
58 - Lot.Canadá	Avenida	52.800,00
	Demais	16.500,00
59 - Lot.Arnaldo Port		39.600,00
61 - Lot.Freitag	Avenida	46.200,00
	Demais	26.400,00
62 - Lot.Tirolesa		26.400,00
63 - Lot.Jardim Santo Amaro – Mutirão III		6.600,00
64 - Lot.Ana Neusa	Avenida	39.600,00
	Rua 09 de Agosto	23.100,00
	Demais	13.200,00
65 - Lot.Jardim Esmeralda		9.900,00
68 - Lot.Fischer		39.600,00
71 - Lot.Jardim Elizabeth		9.900,00
72 - Lot.Vila Res.Formato		19.800,00
74 - Lot.Aliança		19.800,00
75 - Lot.Sauer		13.200,00
76 - Lot.Morada do Sol	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
77 - Lot.Jardim Alegre II	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
78 - Lot.Luciana I e II	Quadras 04 e 05	13.200,00
	Demais	9.900,00
80 - Lot.Flamengo	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
81 - Lot.Santa Mônica	R.Mem de Sá	9.900,00
	Demais	6.600,00
82 - Lot.Lohmann		39.600,00
83 - Lot.Frigorífico	Avenida Rio Grande do Sul	33.000,00
	Demais	9.900,00
84 - Lot.Natacha		23.100,00
85 - Lot.Klitzke		23.100,00
86 - Lot.Das Torres	Avenida	33.000,00
	Demais	9.900,00
	Quadras 08 e 09	6.600,00
87 - Lot.Frankfurt I		19.800,00
88 - Lot.Frankfurt II		19.800,00
89 - Lot. Kern		23.100,00
90 - Lot.Bauermann		39.600,00
91 - Lot.Lemara		9.900,00
92 - Lot.Alto da Glória	Avenida	52.800,00
	Demais	23.100,00
93 - Lot.Lamb		19.800,00
94 - Lot.Primavera II		9.900,00
95 - Lot.Toebe		23.100,00
96 - Lot.Sippert	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
97 - Lot.Guarujá		16.500,00
98 - Lot.Henrique		23.100,00
99 - Lot.Vila Industrial		6.600,00
100 - Lot.Dona Amélia	Avenida	39.600,00
	Anel Viário	16.500,00
	Demais	16.500,00
101 - Lot.Jardim Flórida		13.200,00
102 - Lot.Floresta		16.500,00
103 - Lot.Leblon	Avenida	52.800,00
	Demais	39.600,00
104 - Lot.Florianópolis		16.500,00
105 - Lot.Ipanema	Avenida	52.800,00
	Demais	39.600,00
107 - Lot.Jardim Botânico	Avenida	26.400,00
	Demais	13.200,00
108 - Condomínio Utilão		9.900,00
109 - Lot.Cond.Res.Araucária		9.900,00
110 - Lot.Grupo Amazônia		13.200,00
111 - Lot.Cond.Águia Branca		11.900,00
112 - Lot.Leste		6.600,00
113 - Lot.Borboleta		13.200,00
114 - Lot.Natacha II	Avenida	52.800,00
	Demais	23.100,00
115 - Lot.Vanier	Avenida	52.800,00
	Demais	39.600,00
116 - Lot.Ceval		2.000,00
117 - Lot.Cond.Res.Independente		9.900,00
118 - Lot.Cond.Res.Arco-Íris		9.900,00
119 - Lot.Reschke	Avenida	59.400,00
	Demais	26.400,00
120 - Lot.Augusto I		9.900,00
121 - Lot.Suíça	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
122 - Lot.Élio Winter		19.800,00
123 - Lot. Conjunto Hab. São Lucas I – Mutirão IV		6.600,00
124 - Lot.Vorpagel	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
125 - Lot. Hedel	Avenida	46.200,00
	Demais	16.500,00
126 - Cond.Res.Barcelona		6.600,00
127 - Lot.Tresto Brandalise		39.600,00
128 - Lot.Cond.Res.Recanto dos Pássaros		6.600,00
129 - Lot. Cond.Res. Guarani		9.900,00
130 - Lot. Cond.Continental		9.900,00
131 - Lot. Mutirão V- São Lucas II		6.600,00
132 - Lot. Mutirão VI- São Lucas III		6.600,00
133 - Lot. Mutirão VII- São Matheus		6.600,00
134 - Lot.Vitória (Ura)		13.200,00
135 - Lot. Cond.Espelho das Águas		19.800,00
136 - Lot.Hardke	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
137 - Lot.Natacha III		19.800,00
138 - Lot.Jardim das Palmeiras		19.800,00
139 - Lot.Florença	Avenida	26.400,00
	Demais	13.200,00
140 - Lot.Natacha IV	Avenida	52.800,00
	Demais	23.100,00
141 - Lot.Augusto II		6.600,00
142 - Lot. Cond.Res.Palmasol		9.900,00
143 - Cond.Grunwald		26.400,00
144 - Lot. Noé	Avenida	52.800,00
	Demais	23.100,00
145 - Lot. Port II		16.500,00
146 - Lot. Avenidas	Avenida	16.500,00
	Demais	13.200,00
147 - Lot. Pooch	Avenida	39.600,00
	Demais	19.800,00
148 - Lot. São Marcos		6.600,00
149 - Lot. Residencial Flamengo	Avenida	26.400,00
	Demais	13.200,00
150 - Lot. São Paulo		19.800,00
151 - Lot. Nova América		9.900,00
152 - Lot. Santa Maria		9.900,00
153 - Lot. Núcleo Hab. São Lourenço		6.600,00
154 - Lot. Moradias Britânia		9.900,00
155 - Lot. Sebba		13.200,00
156 - Lot. Neitzke		19.800,00
157 - Lot. Neumeister		19.800,00
158 - Lot. Port III	Rodovia PR 467	16.500,00
	Demais	9.900,00
228 - Lot. Moradias Jessara		6.600,00
229 - Lot. Jardim Universitário	Avenida	33.000,00
	Demais	19.800,00
230 - Lot. Priesnitz	Avenida	39.600,00
	Demais	16.500,00
231 - Lot. Joris		18.500,00
232 - Lot. Dorzbacher	Avenida	16.500,00
	Demais	9.900,00
233 - Lot. Residencial Parque Ecológico	Av. Rio Grande do Sul	39.600,00
	Demais	16.500,00
234 - Lot. Vila Rural Santa Clara		6.600,00
235 - Lot. Moradias Parque dos Ciprestes		6.600,00
236 - Lot. Res. Modelo		16.500,00
237 - Lot.Jardim Paraíso		6.600,00
238 - Lot.Res.Alto da Boa Vista	Avenida	16.500,00
	Demais	9.900,00
239 - Lot. Res.Vale Verde	Avenida	13.200,00
	Demais	9.900,00
240 - Lot. Santa Felicidade	Avenida	13.200,00
	Demais	9.900,00
241 - Lot. Leureth	Avenida	26.400,00
	Demais	13.200,00
	Quadra 001 L.01	59.400,00
	Quadra 001 Demais lotes	16.500,00
242 - Lot. Hemsch		16.500,00
243 - Lot. Wollstein		9.900,00
244 - Lot. Andorinha		9.900,00
245 - Lot. Gralha Azul		9.900,00

DISTRITOS

Distrito	Zona	(Valores em Reais)
6 - Iguiporã	10ª Zona	4.600,00
	11ª Zona	2.600,00
70 - Mutirão Iguiporã		1.300,00
7 - Margarida	10ª Zona	4.000,00
	11ª Zona	2.000,00
	12ª Zona	1.300,00
	13ª Zona	700,00
8 - Novo Três Passos		2.000,00
69 - Mutirão N.T.Passos		1.300,00
9 - Novo Horizonte		2.000,00
10 - Porto Mendes	10ª Zona	5.300,00
	11ª Zona	3.300,00
	12ª Zona	2.000,00
73 - Mutirão Porto Mendes		1.300,00
11 - São Roque		2.000,00
29 - Bom Jardim		2.000,00

Continua →

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

31 – Vila Bela Vista 2.000,00

VALOR VENAL PARA CHÁCARAS
(Valores em Reais)

Chácara 05/B - 3.200,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14 ..... (cada) 180.000,00
Chácara 15/16/A - 20.350,00m2 ..... 36.000,00
15/16/B - 20.000,00m2 ..... 108.000,00
16/A - 12.581,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 17 - 24.938,00m2 ..... 138.000,00
Chácara 19 - 47.050,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 20 à 32 – (1,33/m2) ..... (cada) 60.000,00
Chácara 33 à 44 – (1,00/m2) ..... (cada) 36.000,00
Chácara 45 à 56 - (1,33/m2) ..... (cada) 60.000,00
Chácara 57 à 60 - (2,00/m2) ..... (cada) 90.000,00
Chácara 61 à 77 e 82 – (1,44/m2) ..... (cada) 72.000,00
Chácara 83 à 87 – (2,57/m2) ..... (cada) 90.000,00
Chácara 90 - 13.600,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 91 - 27.217,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 92/93/B - 25.866,00m2 ..... 180.000,00
Chácara 92/D - 700,00m2 ..... 12.000,00
Chácara 93/D - 8.096,00m2 ..... 12.000,00
Chácara 94 à 97 - (4,45/m2) ..... (cada) 120.000,00
Chácara 98 e 98/A – (0,68/m2) ..... (cada) 24.000,00
Chácara 99 à 104 – (3,34/m2) ..... (cada) 90.000,00
Chácara 105 - 22.266,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 106 à 108 – (2,18/m2) ..... (cada) 48.000,00

Chácara 109/110/A - 12.066,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 112/113/A - 10.000,00m2 ..... 72.000,00
Chácara 112/113 - 30.498,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 114 - 35.387,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 115/116/B - 27.722,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 118 e 119 – (2,07/m2) ..... (cada) 60.000,00
Chácara 120 - 29.433,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 122/A - 18.110,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 122/B - 2.820,00m2 ..... 24.000,00
Chácara 123 e 124 (8,57/m2) ..... (cada) 180.000,00
Chácara R-69/R-70/A/125 - 24.200,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 131 e 132 ..... (cada) 90.000,00
Chácara 133 e 134 ..... (cada) 120.000,00
Chácara 135/136 – 50.442,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 138/139 - 44.786,00m2 ..... 300.000,00
Chácara 142 - 16.002,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 142 - 4.515,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 142 - 6.300,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 144 e 145 ..... (cada) 120.000,00
Chácara 146 - 20.880,60m2 ..... 108.000,00
Chácara 148 - 30.630,00m2 ..... 108.000,00
Chácara 150 - 51.866,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 151 - 35.666,00m2 ..... 24.000,00
Chácara 155 - 30.066,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 156 - 2.843,00m2 ..... 12.000,00

Chácara 156/A - 10.000,00m2 ..... 48.000,00
Chácara 156/B - 14.825,00m2 ..... 48.000,00
Chácara 156/C - 4.132,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 157/A/B - 20.590,15m2 ..... 210.000,00
Chácara 158/B - 22.428,40m2 ..... 150.000,00
Chácara 159/A - 14.975,40m2 ..... 85.100,00
Chácara 159/B - 16.700,00m2 ..... 94.900,00
Chácara 159/C - 1.200,00m2 ..... 36.000,00
Chácara 160/A - 28.472,50m2 ..... 78.000,00
Chácara 160/C - 4.550,00m2 ..... 108.000,00
Chácara 161/162/163/LR 83/B - 94.712,00m2 ..... 510.000,00
Chácara 162/A - 9.590,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 164/B - 20.000,00m2 ..... 78.000,00
Chácara 164/B/A - 9.499,00m2 ..... 108.000,00
Chácara 165 - 30.016,00m2 ..... 210.000,00
Chácara 167 – 25.396,65m2 (8.000,00/m2 Residência) 120.000,00
Chácara 167 – 25.396,65m2 (17.396,65/m2 Associação) 120.000,00
Chácara 171 - 28.440,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 172/A - 20.774,44m2 ..... 60.000,00
Chácara 176 - 38.365,00 ..... 90.000,00
Chácara 179/180/A - 31.747,13m2 ..... 60.000,00
Chácara 181/182 - 65.298,00 ..... 120.000,00
Chácara 183 à 200 (1,50/m2) ..... (cada) 60.000,00
Chácara 201 - 44.625,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 202 – 33.600,00m2 ..... 72.000,00
Chácara 206 à 212 - (2,40/m2) ..... (cada) 72.000,00

Chácara 213 à 218 – (2,00/m2) ..... (cada) 60.000,00
Chácara 222/223 - 8.136,67m2 ..... 60.000,00
Chácara 223/A - 15.009,30m2 ..... 60.000,00
Chácara 224 - 30.000,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 225 à 228 – (4,00/m2) ..... (cada) 120.000,00
Chácara 235 - 5.610,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 236 - 48.525,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 238 - 39.900,00m2 ..... 72.000,00
Chácara 239/240/D - 71.083,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 241/242/B - 39.451,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 245 - 30.615,64m2 ..... 120.000,00
Chácara 245/A - 9.861,36m2 ..... 60.000,00
Chácara 246 - 35.705,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 247/248/B - 16.975,00m2 ..... 72.000,00
Chácara 249 - 36.000,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 250 - 40.435,00m2 ..... 168.000,00
Chácara 251 - 40.572,00m2 ..... 168.000,00
Chácara 258 à 260 – (6,67/m2) ..... (cada) 240.000,00
Chácara 263 - 41.488,00m2 ..... 228.000,00
Chácara 264 - 42.591,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 265 - 43.698,00 m2 ..... 240.000,00
Chácara 273/275 - 24.428,00m2 ..... 48.000,00
Chácara 277/279/281 - 115.600,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 277/279/281 – 58.533,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 283/285/A - 81.400,00m2 ..... 240.000,00

Chácara 299 - 29.870,00m2 ..... 42.000,00
Chácara 300/301 - 59.800,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 302 - 23.732,00m2 ..... 42.000,00
Chácara 303 - 34.350,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 303/A - 1.000,00m2 ..... 12.000,00
Chácara 304/305/306/C - 28.123,89m2 ..... 18.000,00
Chácara 306/A – 14.296,0m2 ..... 24.000,00
Chácara 307 – 3.019,30m2 ..... 18.000,00
Chácara 307/B - 800,00m2 ..... 12.000,00
Chácara 308/A - 29.256,00m2 ..... 36.000,00
Chácara 308/B – 1.350,00m2 ..... 12.000,00
Chácara 309/311 - 53.244,00m2 ..... 180.000,00
Chácara 310/312/314 - 16.875,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 310/312/A - 10.000,00m2 ..... 36.000,00
Chácara 310/312/314/A - 22.361,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 310/312/314 - 12.838,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 310/312/314 - 30.000,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 313/315 - 29.400,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 317/A - 15.000,00m2 ..... 90.000,00
Chácara 296/317/319/A - 46.980,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 319/B - 4.130,00m2 ..... 60.000,00
Chácara 319 - 10.000,00m2 ..... 108.000,00
Chácara 327/B - 735,00m2 ..... 42.000,00
Chácara 330 - 3.000,00m2 ..... 72.000,00
Chácara 331/A - 3.200,00m2 ..... 90.000,00

Chácara 331/C - 800,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 332 - 25.600,00m2 ..... 210.000,00
Chácara 333 - 25.605,00m2 ..... 210.000,00
Chácara 335 - 23.614,00m2 ..... 192.000,00
Chácara 335 - 1.000,00m2 ..... 27.000,00
Chácara 335/A - 1.000,00m2 ..... 27.000,00
Chácara 336/A - 12.830,00m2 ..... 102.000,00
Chácara 337 - 25.651,00m2 ..... 210.000,00
Chácara 338 à 340 (7,78/m2) ..... (cada) 210.000,00
Chácara 346 - 22.881,00m2 ..... 150.000,00
Chácara 350 - 25.292,00m2 ..... 150.000,00
Chácara 351 à 357 - (4,45m2) ..... (cada) 120.000,00
Chácara 360 à 366 - (2,57/m2) ..... (cada) 90.000,00
Chácara 367/A - 24.402,00m2 ..... 36.000,00
Chácara 367/B - 9.998,00m2 ..... 18.000,00
Chácara 368/369/A - 52.000,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 369/370/371 - 56.060,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 372/373/375 - 81.046,00m2 ..... 240.000,00
Chácara 373/A - 10.000,00m2 ..... 30.000,00
Chácara 374 - 33.000,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 377 - 33.681,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 378 - 23.626,00m2 ..... 120.000,00
Chácara 379/380/A - 53.540,00m2 ..... 120.000,00
Chácara R-1 – 22.910,00m2 ..... 48.000,00
Chácara R-2/R-3 – 31.073,00m2 ..... 90.000,00

Chácara R-03 – 10.219,00m2 ..... 30.000,00
Chácara R-4/A - 9.900,00m2 ..... 30.000,00
Chácara R-6 - 23.163,00m2 ..... 30.000,00
Chácara R-24 - 18.400,00m2 ..... 300.000,00
Chácara R-29 - 18.400,00m2 ..... 210.000,00
Chácara R-30/A - 3.200,00m2 ..... 30.000,00
R-30/B - 4.400,00m2 (casa) 108.000,00
R-30/C - 4.400,00m2 (canto) 30.000,00
R-30/D - 3.200,00m2 ..... 30.000,00
R-30/E - 3.200,00m2 ..... 30.000,00
Chácara R-33/B - 4.661,00m2 ..... 180.000,00
Chácara R-33/D - 4.000,00m2 ..... 180.000,00
R-33/E - 4.000,00m2 ..... 180.000,00
Chácara R-35/R-36/B - 18.400,00m2 ..... 210.000,00
Chácara R-38 - 18.400,00m2 ..... 210.000,00
Chácara R-39 - 17.600,00m2 ..... 210.000,00
Chácara R-41/R-42/A - 33.600,00m2 ..... 384.000,00
Chácara R-45/A - 2.835,00m2 ..... 36.000,00
Chácara R-45/B - 8.400,00m2 ..... 48.000,00
Chácara R-69/R-70/B - 4.800,00m2 ..... 120.000,00
Chácara R-69/R-70 - 8.000,00m2 ..... 60.000,00
Chácara R-71/R-72 - 14.000,00m2 ..... 240.000,00
Chácara R-73 - 18.000,00m2 ..... 120.000,00
Chácara R-74 – 18.000,00m2 ..... 120.000,00

Chácaras da Imobiliária Schmidt
30.000,00m2 – (1,60/m2) ..... (cada) 48.000,00

Chácaras Jardim Marechal
1.700,00m2 – (3,53/m2) ..... (cada) 6.000,00

Chácaras dos Distritos
24.200,00m2 - (0,74/m2) ..... (cada) 18.000,00

Parque Industrial I
Módulos 2.000,00m2 – (6,00/m2) ..... (cada) 12.000,00

Parque Industrial II
Lote Rural 83/84/B - 34.729,71m2 ..... 420.000,00
Modulos 2.700,00m2 (8,89/m2) ..... (cada) 24.000,00

Parque Industrial III
Módulos 1.000,00m2 – (4,20/m2) ..... (cada) 4.200,00

Lotes Rurais
Terra de 1ª (Toda Mecanizada) - 24.200,00m2 ..... 18.000,00
Terra de 2ª (Mata p/reserva, terra dobrada, pedras, pastagens) - 24.200,00m2 ..... 9.000,00

Art. 2º - Para lotes com mais de uma testada, acréscimo de 30% na avaliação do terreno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2007.

EDSON WASEM
Prefeito

GLADES M. S. BERWANGER
Secretária Municipal de Administração

CLAUDETE M. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Convite nº 044/2007)

OBJETO: Contratação de empresa para a publicação dos atos oficiais do município.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - Pr
CONTRATADA: EDITORA O PRESENTE LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 72.105,00 (Setenta e dois mil, cento e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2008.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Marechal Cândido Rondon, em 26 de dezembro de 2007.

(a.a.) Edson Wasem
PREFEITO

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 008/2007
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, Art. 20, parágrafo único, Inciso VIII, do Regimento Interno.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS À FUNCIONÁRIA ILSE MARIA DIESEL, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, relativas ao período aquisitivo de 15/02/07 à 14/02/08, durante os dias 02/01/08 à 01/02/08.

Registre-se e publique-se.

JOAQUIM ÁCIO LAUFER
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 011/2007
DATA: 27 de dezembro de 2007.

Exonera Servidor em Cargo de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor, **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.444.064-4 e inscrito no CPF nº 886.432.209-49, do Cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-01 da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 012/2007
DATA: 27 de dezembro de 2007.

Exonera Servidora em Cargo de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, ***FABIANA MENEGOL,*** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8.445.076-6 e CPF n.º 055.826.849-80, do Cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, Símbolo CC-05, da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CLASSIFICADOS

IMÓVEIS

CASA, vendo, 102 m², toda reformada, no Jd. Primavera, R$ 65.000,00. Tr. (45)9911-5725 ou 8411-3842.

CASA, vendo, 115 m², nova, 1 suíte, 2 quartos, laje, gesso, ótimo acabamento, com muro e cerca, terreno 408 m², próximo ao Clube dos Milionários, pode ser financiada, aceito veículo de menor valor, valor a combinar. Tr. (45)9981-0134.

CASA, vendo, 120 m², com laje, 3 quartos, 2 bwc e demais dependências, próximo ao Sesc, aceito chácara ou casa menor, R$ 110.000,00. Tr. (45)3254-1345.

CASA, vendo, 120 m², com laje, 3 quartos, suíte, bwc, sala, cozinha, garagem, na R. Independência, valor a combinar. Tr. (45)3254-2790 ou 9972-3188.

CASA, vendo, 130 m², com laje, 3 quartos, 1 suíte e demais dependências, terreno 429 m², R$ 105.000,00. Tr. (45)3254-1345.

CASA, vendo, 140 m², 4 quartos, garagem, murada, no "BNH-1", Travessa Gaúcha nº 21, R$ 70.000,00. Tr. (45)9923-8068.

CASA, vendo, 151 m², 2 quartos, suíte, 2 bwc, 2 salas, garagem, área de lazer c/ piscina, terreno de 600 m², na R. XV de Novembro, R$ 159.000,00. Tr. (45)8822-4527 ou 9972-6361.

CASA, vendo, 70 m², 3 quartos, bwc, cozinha, sala, garagem, terreno 225 m², na R. Aracajú, R$ 60.000,00. Tr. (45)3254-2790 ou 9972-3188.

CASA, vendo, alvenaria, 100 m², no Lot. Luciana II, R$ 45.000,00. Tr. (45)9978-6422.

CASA, vendo, de madeira, terreno 500 m², na R. José Bonifácio, próximo a Copagril, R$ 45.000,00. Tr. (45)9971-1550.

CASAS, vendo, duas, uma com laje 130 m² e outra de 60 m², no mesmo terreno, murado, com asfalto, terreno 1.500 m², pode ser financiada, preço de ocasião. Tr. (45)3254-8524 ou 9982-6728.

SOBRADO, vendo, 270 m², com piscina, centro, R$ 280.000,00. Tr. (45)9121-0961.

TERRA, vendo, 18.5 alq, 12 alq mec, com casa alvenaria, barracão p/ maquinários, açude, ótima localização, aceito casa em MCR ou terra sem benfeitorias, valor a combinar. Tr. (45)9121-0961.

TERRENO EM SANTA HELENA, vendo, 600 m², próximo ao Ginásio de Esportes Municipal, R$ 38.000,00. Tr. (45)3268-1216.

TERRENO, vendo ou troco, asfalto em obras, Lot. Priesnitz, 200 mt da Av. Rio Grande do Sul, R$ 37.000,00. Tr. (45)9131-3569.

TERRENO, vendo, 12x32, no Bairro Augusto I, ótima localização, R$ 20.000,00. Tr. (45)9923-8068.

TERRENO, vendo, 450 m², 1.100 mt do Centro, Lot. Vitória, R$ 20.000,00. Tr. (45)3254-8989 ou 9126-6071.

TERRENO, vendo, na R. D. João VI esq c/ R. Pernambuco, em frente a Policia Militar, valor a combinar. Tr. (45)3254-2160 ou 9105-3411.

TERRENOS, vende-se, com entrada de 20% e o saldo em até 60 meses com toda infra-estrutura, em diversos bairros. Tr. (45)3254-5000 ou 8403-5001 com Certo Imóveis. Creci F-07259.

acesse agora
www.meucarronovo.com.br
As melhores revendas estão aqui!

Monitoramento
Acompanhe sua empresa e sua casa a distância
Circuito de segurança com câmeras de vigilância e transmissão em tempo real pela internet.
accesszone.com.br
Confira, ligue 45 3254-6181

ALUGUEL

APARTAMENTO, ofereço para alugar, 2 quartos, garagem, portão eletrônico, gás encanado, interfone, parab coletiva, área de lazer, 3 quadras da faculdade, Residencial Ana Luiza, (prédio novo), R$ 450,00 + condomínio. Tr. (45)3254-1167.

CASA, ofereço para alugar, 3 quartos, na R. Minas Gerais nº 5455, Anel Viário, R$ 380,00. Tr. (45)3284-2407.

CASA, ofereço para alugar, 3 quartos, sala, cozinha, próximo ao Hosp. Rondon, R$ 350,00. Tr. (45)9112-0887.

CASA, ofereço para alugar, 4 quartos, 1 suíte, 2 bwc, sala, copa, garagem fechada, no BNH I, exige-se fiador, (alugo somente para familia), R$ 400,00. Tr. (45)3283-1181.

CASA, preciso para alugar, próximo à Copagril, pago até R$ 300,00. Tr. (45)8404-5286.

VEÍCULOS

CAMINHÃO, vendo, Volvo NL 10, ano 92, carreta Randon, valor a combinar. Tr. (45)9144-0098.

CHEVETE, vendo, ano 88, álcool, alarme, motor bom, ótimo estado, R$ 5.700,00. Tr. (45)9933-8211 com Fábio.

CORSA WIND, vendo, ano 99, prata, preço de tabela. Tr. (45)3284-1610 com Ivete.

CORSA, vendo, ano 95/96, rodas esportivas, Cd, aerofólio, valor a combinar. Tr. (45)3254-3002 com Edio.

acesse agora
www.meucarronovo.com.br
As melhores revendas estão aqui!

ESCORT EUROPEU GLX, vendo; ano 95, cinza metálico, pneus novos, impecável, R$ 12.000,00. Tr. (45)9972-3249.

GOL CL 1.6, vendo, ano 94, bordô metálico, 2 portas, excelente estado, valor a combinar. Tr. (45)9962-5882.

GOL G III 1.0 PLUS, vendo, ano 2001/01, prata, 4 portas, completo, 16 v, 2º dono, particular, R$ 21.000,00. Tr. (45)3559-1192 ou 9966-6718.

KADET 2.0, vendo, ano 95, grafite, gasolina, ótimo estado, manual, NF, som, valor a combinar. Tr. (45)8805-4002 com Maickel.

MERCEDES CLASSE A, vendo ou troco, ano 2000, 2ª dona, baixa Km, chave reserva, pneus novos, valor a combinar. Tr. (45)9972-5812.

PALIO EDX 1.0, vendo ou troco, ano 97, trio elétrico, 4 portas, som, revisado, 2ª dona, aceito carro de menor valor, valor a combinar. Tr. (45)9972-5812.

PALIO FIRE, vendo ou troco, ano 2002, branco, 4 portas, rodas, som, impecável, 2º dono, R$ 19.000,00. Tr. (45)9972-3249.

S-10 DUPLA, vendo, ano 2000, prata, completa, motor novo, R$ 36.000,00. Tr. (45)3254-3029.

SANTANA GLS, vendo, ano 89/89, 4 portas, trava elétrica, alarme, completo, impecável, valor a combinar. Tr. (45)3256-1233 ou 9933-8444.

SAVEIRO 1.6, vendo, ano 99, rodas aro 15", som, alarme, insufilme, protetor de caçamba, R$ 9.500,00 + 33 parcelas de R$ 400,00, fixas. Tr. (45)9131-3569.

SAVEIRO SUPER SURF, vendo, ano 2004/05, completa, total flex, aceito carro de maior valor, valor a combinar. Tr. (45)9929-0222 com Wesley.

STILO, vendo, ano 2003, completo, ótimo estado, R$ 37.000,00. Tr. (45)3284-1635 com Bengala.

STRADA FIRE, vendo ou troco, ano 2005, cabine estendida, completa, alarme, pneus novos, som, aceito carro de menor valor, valor a combinar. Tr. (45)9972-5812.

MOTOS

BIZ, vendo, ano 2005, sem partida elétrica, único dono, R$ 4.100,00. Tr. (45)9976-0638.

BIZ, vendo, ano 99/2000, R$ 3.300,00. Tr. (45)9935-0926.

BROS 125, vendo, ano 2004, partida elétrica, único dono, valor a combinar. Tr. (45)9973-6919 com Ricardo.

CBR 450, vendo, ano 91, azul e branca, motor e pintura nova, aceito moto de menor valor e restante em materiais de contrução, R$ 10.000,00. Tr. (45)8822-3085.

REMOKAR
Retífica de motores
Feliz Ano Novo!
Que o novo ano seja de muitas realizações a todos!
(45) 3284-1184
Rua São Paulo, 1138
Marechal Rondon - PR

Previsão do Tempo

M. C. RONDON	GUAÍRA	TOLEDO	PALOTINA	SANTA HELENA	MEDIANEIRA
Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 32º/21º	Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 32º/20º	Temperatura: 31º/20º	Temperatura: 28º/19º

Céu claro | Poucas Nuvens | Nublado
Chuvas Rápidas | Pancadas de Chuva | Chuva

CÓPIA DIGITAL COM FERRAMENTA DE O DOCUMENTO FISICO

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1116/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município - exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar ao valor de R$ 107.113,48 (Cento e Sete mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento Geral do Município para atender despesa na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.01.012.361.0508.2018 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS – FUNDEB 60 %
300000000000 - Despesas Correntes
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 - Aplicações Diretas
319011000000- Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil
1101- FUNDEF/FUNDEB- 60 % Exerc Corrente R$ 14.364,00
1000- Recursos Ordinários (livres) Exerc Corrente R$ 25.670,00
319013000000- Obrigações Patronais
1101- FUNDEF/FUNDEB- 60 % Exerc.Corrente R$ 5.876,92

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.01.012.361.0508.2019 – OUTROS CUS. DO ENS.FUNDAM.- 40 % DO FUNDEB/FUNDEF
300000000000 - Despesas Correntes
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 - Aplicações Diretas
319011000000- Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil
1000- Recursos Ordinários (Livres) Exerc.Cor. R$ 2.304,12
319013000000- Obrigações Patronais
1000- Recursos Ordinários (Livres) Exerc.Cor. R$ 2.629,94

06.00 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE
06.01.010.301.0511.2031 – AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE- 15% DOS IMPOSTOS
300000000000 - Despesas Correntes
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 - Aplicações Diretas
319011000000- Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil
1303- Saúde-Rec., Vinc. (EC. 29/ 00-15 %) Exerc.Cor. R$ 14.624,04
1000- Recursos Ordinários (Livres) Exerc.Cor. R$ 33.409,72
319011000000- Obrigações Patronais
1000- Recursos Ordinários (Livres) Exerc.Cor. R$ 8.234,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 107.113,48

Art.2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item 3 da Lei Federal nº 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente .

02.00 – GABIENTE DO PREFEITO
02.04 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.04.004.131.0506.2006 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 8.670,80

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.004.122.0302.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339030000000- Material de Consumo
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.486,50

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO
03.02.004.122.0401.2009 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINIST. E DE INFORMATICA
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339030000000- Material de Consumo
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 4.431,37

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.03.004.122.0302.2010 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.500,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.028.846.0502.0003 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM INSS
400000000000 - Despesas de Capital
460000000000 - Amortização da Dívida
469000000000 - Aplicações Diretas
469071000000- Principal da Dívida Contratada
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc. Corrente R$ 15.000,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.04.004.124.0052.2015 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COMPRAS
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.500,00

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.01.012.361.0508.2019 – OUTROS CUS. DO ENS.FUNDAM.- 40 % DO FUNDEB/FUNDEF
300000000000 - Despesas Correntes
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 - Aplicações Diretas
319011000000- Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil
1102- FUNDEF/FUNDEB- 40 % Exerc.Corrente R$ 16.647,89

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.01.012.361.0508.2021 – ENSINO FUNDAMENTAL – 25 % DOS IMPOSTOS
300000000000 - Despesas Correntes
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000000000 - Obrigações Patronais
319034000000- Outras Desp. Pessoal Décor. De Terc.
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 7.000,00
319047000000- Obrigações Tributárias e Contributivas
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.500,00

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.02.013.392.0128.1004 – CONCLUIR E EQUIPAR O CENTRO CULTURAL
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449051000000- Obras e Instalações
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 10.000,00
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 10.000,00

05.00 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.02.013.392.0509.2029 – ATIVIDADES CULTURAIS
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 456,00

06.00 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE
06.01.010.301.0512.1005 – REEQUIP. DA SAÚDE – 15 % DOS IMPOSTOS
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1303- Saúde-Rec., Vinc. (EC. 29/ 00-15 %) Exerc.Cor. R$ 4.624,04

06.00 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE
06.01.010.301.0512.1006 – INFRA ESTRUTURA DE APOIO A SAÚDE PUBL. 15 % DOS IMP.
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449051000000- Obras e Instalações
1303- Saúde-Rec., Vinc. (EC. 29/ 00-15 %) Exerc.Cor. R$ 10.000,00

07.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
07.01 – GABINETE; SEC.OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
07.01.026.122.0515.2039 – MANUT.DA SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBL.
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339014000000- Diárias – Pessoal Civil
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.684,60
339039000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 1.525,10
400000000000 - Despesas de Capital
440000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449052000000- Equipamento e Material Permanente
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc. Corrente R$ 1.700,00

07.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.02.015.452.0139.2044 – MANUT.DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339030000000- Material de Consumo
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc. Corrente R$ 6.315,12

07.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.02.015.452.0140.2045 – MANUT.DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA.
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 2.405,77

07.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.03.026.782.0187.2048 – MANUT. E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS.
300000000000 - Despesas Correntes
330000000000 - Outras Despesas Correntes
339000000000 - Aplicações Diretas
339030000000- Material de Consumo
1000- Recursos Ordinários (livres)Exerc..Corrente R$ 666.29

TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 107.113,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 012/2007
DATA: 27 de dezembro de 2007.

Exonera Servidora em Cargo de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, *FABIANA MENEGOL*, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8.445.076-6 e CPF n.º 055.826.849-80, do Cargo de *ASSISTENTE TÉCNICO*, Símbolo CC-05, da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 143/2007.
DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2007.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 716/2007, de 13 de dezembro de 2007,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.126,02 (Quinze mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1016 – CONST. AMP. MELHORIAS E MANUT. QUADRAS E GINÁSIO
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
31733 – Reforma e Melh. Quadra de Esportes..... R$ 15.126,02
TOTAL..... R$ 15.126,02

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação da Fonte 31733, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
31733 – Reforma e Melh. Quadra de Esportes..... R$ 15.126,02
TOTAL..... R$ 15.126,02

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2007.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fridolino Weber
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 011/2007
DATA: 27 de dezembro de 2007.

Exonera Servidor em Cargo de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor, **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.444.064-4 e inscrito no CPF nº 886.432.209-49, do Cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-01 da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 103/2007
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: ESTABELECE OS PREÇOS DAS TARIFAS COBRADAS PELO MUNICÍPIO, NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso II e Art. 92, Inciso I, letra "i", da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Estabelece os preços das tarifas e dos serviços de fornecimento de água, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme tabela anexa.

Parágrafo Primeiro - Para recolhimento após a data de vencimento, será cobrado multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o valor da tarifa.

Parágrafo Segundo – Os acréscimos referidos no parágrafo anterior, serão cobrados na fatura do primeiro mês subseqüente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 039/2005, de 22 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2007.

SILVESTRE RUHN
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ÁGUA
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 JANEIRO DE 2008

CATEGORIA DOMICILIAR - 01	*VALORES EM REAIS*
TARIFA MÍNIMA 10 m3	*R$ 13,00*
de 11 m3 acima	*R$ 1,40 por m3*
CATEGORIA COMERCIAL - 02	*VALORES EM REAIS*
TARIFA MÍNIMA 10 m3	*R$ 16,00*
de 11 a 35 m3	*+ R$ 1,50 por m3*
de 36 a 60 m3	*+ R$ 1,60 por m3*
de 61 m3 acima	*+ R$ 1,80 por m3*
CATEGORIA INDUSTRIAL - 03	*VALORES EM REAIS*
TARIFA MÍNIMA 60M3	*R$ 50,00*
de 61 m3 acima	*+ R$ 1,50 por m3*
CATEGORIA ESPECIAL - 04	*VALORES EM REAIS*
TARIFA MÍNIMA 60M3	*R$ 50,00*
de 61 m3 acima	*+ R$ 1,00 por m3*
CATEGORIA RURAL - 05	*VALORES EM REAIS*
TARIFA MÍNIMA 40M3	*R$ 20,00*
de 41 a 100 m3	*+ R$ 0,80 por m3*
de 100 m3 acima	*+ R$ 0,55 por m3*

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2008

SERVIÇO DE DESLIGAMENTO, RELIGAÇÃO PARA PEDIDO E AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
Taxa de Expediente	*R$ 4,00*
Serviços (M.O)	*R$ 8,00*
Total	*R$ 12,00*
SERVIÇO DE RELIGAÇÃO POR CORTE	
Taxa de Expediente	*R$ 4,00*
Serviços (M.O)	*R$ 8,00*
Total	*R$ 12,00*
TAXA MÍNIMA	
PARA CONSERTO DE LIGAÇÕES	*R$ 6,00*
TAXA DE 2ª VIA DE TARIFA DE ÁGUA	
Taxa de Expediente	*R$ 4,00*
CAIXA DE PROTEÇÃO AVULSA	*R$ 30,00*
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (Parques e Circos)	
Até 10 dias	*R$ 160,00*
Taxa de Expediente	*R$ 4,00*
Total	*R$ 164,00*
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA - A VISTA	
Taxa de Expediente	*R$ 4,00*
Taxa de Ligação de Água	*R$ 60,00*
Alienação de Bens (hidrômetros)	*R$ 96,00*
Total	*R$ 160,00*
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A VISTA	
Lotes Urbanos já beneficiados com rede	*R$ 40,00*
Chácaras (mínima)	*R$ 60,00*

SAAE

RESOLUÇÃO Nº 192/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia, em seu Artigo 3º, e, considerando a Resolução nº 191/2007, de 21 de dezembro de 2007,

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MÁRCIO ANDRÉ HICKMANN**, inscrito no CPF nº 703 971 719-00 e RG nº 4.397.056-5 SSP/Pr, gratificação de 100% (cem por cento) de acordo com o Anexo IV da Lei 3395 de 17 de Maio de 2002, pelo exercício da função de Chefe de Seção, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

MILTON TESCHE
Diretor Executivo

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Frigorífico de suínos

Após muita polêmica envolvendo a implantação de um frigorífico de suínos em Marechal Cândido Rondon, e quando já estava praticamente descartada esta possibilidade, ao que tudo indica, o empreendimento será colocado em prática. A empresa Radar Indústria e Comércio de Frigorificados Ltda., detentora da marca Fribrasil, do empresário João Eduardo Ramalho, foi a vencedora da licitação para a construção da fábrica.

Após a assinatura do contrato, que deve acontecer na primeira quinzena de janeiro, a empresa terá 30 dias para iniciar a construção do frigorífico de suínos e a previsão de término das obras, como especificado no contrato, é de cerca de 15 meses.

Para o empresário Eduardo Ramalho, um dos poucos empreendimentos que faltava em Marechal Rondon é o frigorífico de suínos. "Pela produção que existe no município e na região era lamentável não ter o frigorífico. Rondon é o lugar ideal", ressalta.

O empresário diz que a intenção em construir um frigorífico de suínos surgiu já há cerca de dez anos, quando o projeto foi elaborado para ser construído em São Paulo, mas acabou sendo voltado para a parte bovina, e há cerca de quatro anos o mesmo foi apresentado ao prefeito rondonense Edson Wasem. "Esse projeto era um sonho antigo meu e agora vamos realizá-lo. Conhecemos o segmento de suínos e estamos animados para que o empreendimento seja concretizado", declara.

Arquivo/OP

Empresário João Eduardo Ramalho: "Pela produção que existe no município e na região era lamentável não ter o frigorífico. Rondon é o lugar ideal"

acesse agora
www.meucarronovo.com.br
As melhores revendas estão aqui!

VICE ASSUME EM PATO BRAGADO

Arquivo/OP

Prefeita Normilda Koehler repassará o cargo ao vice Arnildo Rieger no próximo dia 02: "Esta será a quinta vez que ele irá assumir o cargo e sempre desempenhou bem a função"

Está marcado para o próximo dia 02, na sala de reuniões da Prefeitura de Pato Bragado, o repasse do cargo de chefe do Poder Executivo da prefeita Normilda Koehler para o vice Arnildo Rieger. Conforme a mandatária, será um período de descanso, porém o principal objetivo é oportunizar ao vice-prefeito que assuma o cargo. "Nosso objetivo maior é que o Arnildo possa assumir como prefeito. É um ato de companheirismo para com ele. Esta será a quinta vez que ele irá assumir o cargo e sempre desempenhou bem a função. O Arnildo vai dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo realizados. As secretarias de Saúde, Obras e Agricultura estão em funcionamento e ele irá acompanhar as atividades", declara. O retorno de Normilda à frente do Executivo está marcado para o dia 16 de janeiro.

EXPECTATIVA PARA 2008

Quanto às expectativas para o próximo ano, a prefeita afirma que há vários trabalhos a serem realizados. "Estamos aguardando liberação de empréstimo, por parte do Governo do Estado, para construir uma quadra poliesportiva, também pretendemos fazer a infra-estrutura para o Loteamento Social, onde está em andamento a construção de 20 unidades e para 2008 está programada construção de outras 39. Estão previstas, ainda, a aquisição de dois caminhões e uma pá-carregadeira, construção de um trevo e de uma ciclovia, a recuperação da malha viária de oito ruas, além de dar continuidade às obras de colocação de pedras irregulares no KM 13 e remodelação de ruas da cidade, com floreiras e iluminação", conclui.

Sexta Super
Ofertas em todas as seções
Confira algumas:
ALLMAYER SUPERMERCADO
Válidas para Mal. Cândido Rondon. (28//12)

Leite Longa Vida Lider 1L	R$ 1,15	Refrigerante Kuat e Sprite 2L	R$ 1,89	Coxa Sobrecoxa Kg	R$ 2,89
Bombom Amor Carioca 300g	R$ 3,75	Cerveja Bavaria Lata	R$ 0,84	Pêssego Simon´s 400g	R$ 2,49
Açúcar Cristal Estrela 5Kg	R$ 3,26	Refresco Pó Golly 120g	R$ 0,43	Pepino Incotril 300g	R$ 1,69
Fralda Pampers Básica Pacote	R$ 3,98	Bolo Apti 400g	R$ 1,15	Sabão Pó Tixan 1Kg	R$ 2,97
Macarrão Caseiro Bell Boccato 500g	R$ 1,17	Lingüicinha Toscana Sadia Kg	R$ 3,85	Suco Jandaia 1L	R$ 1,67
Ração Big Cão 8Kg	R$ 9,75	Gelatina Apti 85g	R$ 0,36	Café Canção 500g	R$ 2,99
Amaciante Roupas Soft Plus 2L	R$ 1,96	Achocolatado Nescau 400g	R$ 2,89	Chuchu Kg	R$ 0,49
Limão Kg	R$ 0,69	Batata Monaliza Kg	R$ 0,99	Melão Amarelo Kg	R$ 1,19
Pêssego Kg	R$ 1,69	Ameixa Nacional Kg	R$ 1,85	Maracujá Azedo Kg	R$ 2,69
Maionese Maria 500g	R$ 1,29	Extrato de Tomate Elefante 340g	R$ 1,77	Chocolate Barra Arcor 160g	R$ 2,47

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

NOVA SANTA ROSA

Vereadores de oposição vão apresentar denúncia no MP

Eles querem que seja feita uma investigação para apurar se realmente houve fraude no concurso público da prefeitura, realizado no último sábado (22), conforme denunciam alguns candidatos

Os vereadores de oposição em Nova Santa Rosa (Ademar Bloch, Salete Bucholz, Celso Venciguerra e Luiz München) pretendem apresentar denúncia no Ministério Público sobre as supostas fraudes denunciadas por alguns candidatos ocorridas no concurso público da prefeitura, realizado no último sábado (22). A decisão foi tomada ontem (27), durante reunião entre os edis. "Nosso pensamento é de que o concurso seja cancelado num todo, não somente algumas provas. Um novo concurso seria a forma mais transparente, porque ficamos na dúvida sobre esta fraude, muitos já não sabem mais se o concurso foi honesto ou não. Parece que perdeu a credibilidade", comenta o vereador Ademar Bloch. Segundo ele, as denúncias serão entregues no Ministério Público para que haja uma investigação. "Precisamos ver se há veracidade nos comentários que correm toda a cidade. Não queremos que ninguém saia prejudicado, porque um concurso tem que ser transparente", menciona.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Conforme o grupo de vereadores de oposição, as especulações sobre a suposta fraude no concurso corriam entre a população semanas antes da data da prova, o que os motivou a fazer um pedido de informação sobre a empresa que elaboraria as provas para os diversos cargos do concurso, uma vez que a prefeitura não teria divulgado no edital de abertura das inscrições qual seria a empresa responsável pela elaboração das provas. Segundo eles, o pedido de informações não teria sido respondido até o momento pela administração municipal.

Divulgação

Vereador Ademar Bloch: "Nosso pensamento é de que o concurso seja cancelado num todo, não somente as provas de alguns cargos. Um novo concurso seria a forma mais transparente de resolver a questão"

RESTRIÇÕES

Entre as reclamações feitas em relação ao concurso está a de que a prefeitura teria gerado restrições para os candidatos de outras cidades porque para efetuar o pagamento da taxa de inscrição eles deveriam se deslocar até a prefeitura, somente no horário de expediente. O município também não teria disponibilizado o pagamento da taxa na rede bancária, como é comum na maioria dos concursos, e nem inscrição via internet.

"Não houve fraude, houve falha humana", diz presidente do concurso

De acordo com o presidente do concurso, assessor jurídico da prefeitura Siegfrid Modes, não houve fraude, houve uma falha humana. "Não houve má fé de tentar ajudar ou beneficiar alguém. O erro já veio da gráfica. Realmente foi um acidente e a empresa responsável pelo concurso assumiu o erro", ressalta. Segundo ele, nas provas referentes ao cargo de contador veio anexado o gabarito. "O gabarito de fato tinha as respostas corretas. E quando as pessoas que estavam fazendo a prova para o cargo de contador perceberam, criou-se um alvoroço. A partir daí, a comissão responsável pelo concurso tomou as medidas legais necessárias. Passamos em todas as salas para conferir se o mesmo havia ocorrido nas demais provas, no entanto, verificamos que aconteceu somente nas provas para o cargo de contador. Sendo assim, resolvemos cancelar a prova dos contadores. Como na mesma sala havia candidatos ao cargo de controladores internos, tivemos que cancelar a prova destes candidatos também, devido ao tumulto e das suspeitas geradas", explica. "O material foi apreendido e está lacrado", acrescenta.

O presidente do concurso esclarece que, a princípio, somente essas duas provas para cargo de contador e controlador interno estão canceladas. Ele ressalta que cinco candidatos prestavam a prova para o cargo de contador e nenhum deles era de Nova Santa Rosa. "Estamos aguardando o parecer do promotor de Marechal Cândido Rondon. Se a promotoria concordar, nossa intenção é reeditar o processo, em janeiro. No entanto, temos que aguardar o parecer", menciona.

Conforme Siegfrid Modes, a empresa responsável pelo concurso (Lex Premium Assessoria e Consultoria, de Umuarama) vai arcar com todos os recursos financeiros do novo processo seletivo para os dois cargos, caso não haja restrição para tanto por parte do Judiciário.

Kátia Eggers

Presidente do concurso, assessor jurídico da prefeitura Siegfrid Modes: "Não houve má fé de tentar ajudar ou beneficiar alguém. O erro já veio da gráfica. Realmente foi um acidente e a empresa responsável pelo concurso assumiu o erro"

"Assumimos o erro"

Procurado pela reportagem do Jornal O Presente, o responsável pela empresa - Lex Premium Assessoria e Consultoria, de Umuarama -, contratada para a realização do concurso, Evair dos Santos Garcia, diz que o que aconteceu foi um erro humano, e as pessoas que pensam que houve má fé estão enganadas. "A empresa assume todo o erro. Tudo o que vier acontecer, estaremos isentando a comissão do concurso e o prefeito", declara.

O que ocorreu, conforme explica Garcia, é que a prova de contador foi enviada para a xerocadora com o gabarito junto. Segundo ele, a empresa guarda os arquivos com as provas e os gabaritos no final de cada uma para evitar troca de gabarito na hora da conferência das provas. "No entanto, infelizmente isso não foi observado na hora, na empresa, quando as mesmas foram envelopadas, e quando foram distribuídas as provas para os candidatos, já no local do concurso, pedimos para que todos conferissem se o número de questões estava correto. Lamentavelmente na prova para contador, que tinha cinco candidatos, na última página da prova de todos os candidatos ao cargo estava o gabarito de respostas. Na hora houve tumulto. Como na sala em que estavam os candidatos para o cargo de contador estavam também os candidatos ao cargo de controlador interno, foi necessário recolher as provas de todos. Conversamos com os candidatos, um se exaltou um pouco mais, mas os demais entenderam. Enquanto isso a comissão verificou o restante das provas, nas demais salas. Como foi verificado que as demais provas estavam todas certas, não foi necessário recolhê-las", detalha o responsável pela empresa.

De acordo com Garcia, as provas estão lacradas em envelopes e ficarão guardadas até que seja decidido o que será feito. "Provavelmente soltaremos um edital marcando uma nova prova (para os dois cargos), o que deve acontecer em fevereiro", menciona. Segundo ele, a empresa Lex Premium Assessoria e Consultoria elabora concurso público desde 2001 e esta é a primeira vez que acontece um erro. "Se fosse de má fé estaria sendo colocado o gabarito em uma prova e não em todas, como aconteceu. Lamentamos o ocorrido", conclui.

acesse agora
www.meucarronovo.com.br
As melhores revendas estão aqui!

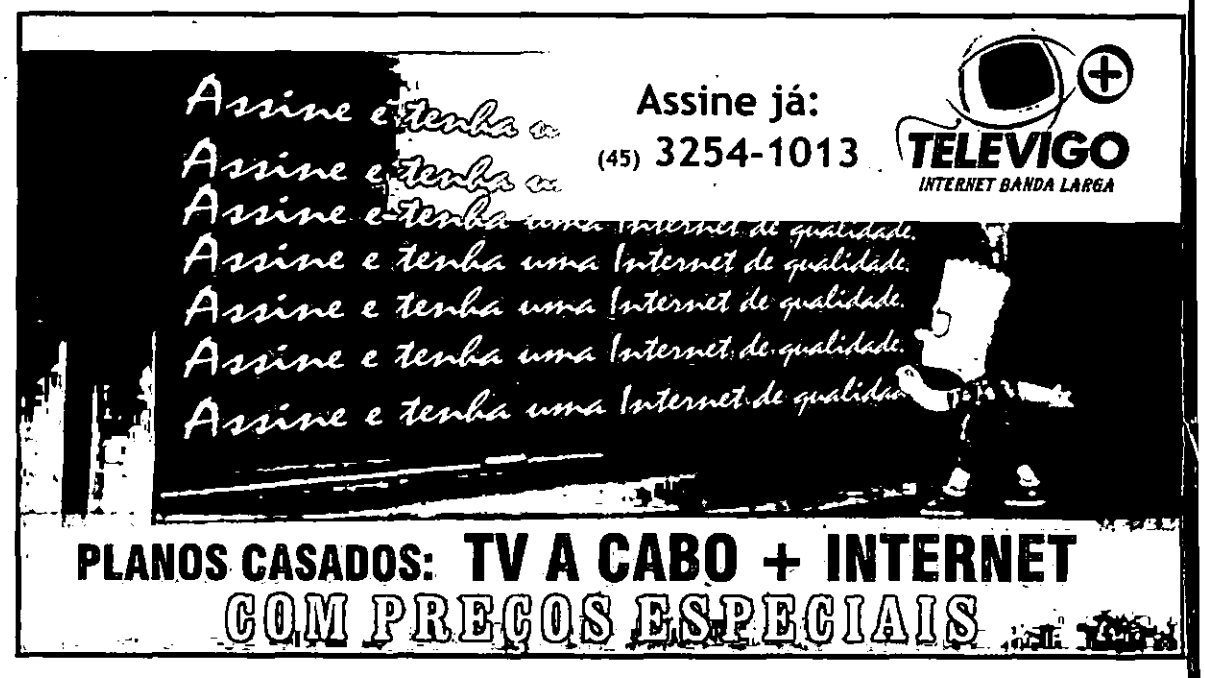

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 014/2007
DATA: 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do concurso Público n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A SEGUINTE FUNCIONARIA:
FABIANA MENEGOL – **RG** nº 8.445.076-6 – SSP/PR, CPF 055.826.849-80, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 700,00 (setecentos reais), com uma carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000049

DECLARAÇÃO

Eu **FABIANA MENEGOL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Presidente John Kennedy, n.° 576, bairro Flor da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, portadora da carteira de identidade sob n.° 8.445.076-6 SESP/PR, CPF n.° 055.826.849-80, **DECLARO**, para os devidos fins que, na data de 27 de dezembro de 2007, fui exonerada do cargo público de Assistente Técnico da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, não ocupando outro emprego público em qualquer das esferas de governo, beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego publico.

E, por ser expressão da verdade firmo o presente nesta data.

Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Fabiana Menegol

FABIANA MENEGOL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

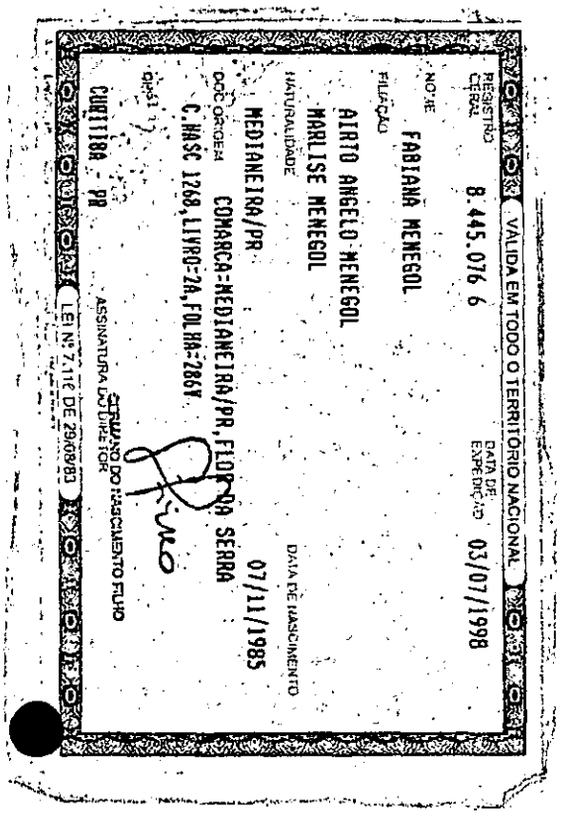

REGISTRO GERAL 8.445.076 6 — VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL — DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1998

NOME FABIANA MENEGOL

FILIAÇÃO AIRTO ANGELO MENEGOL

MARLISE MENEGOL

NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR — DATA DE NASCIMENTO 07/11/1985

DOC ORIGEM C.NASC 1268,LIVRO:2A,FOLHA:284V — COMARCA-MEDIANEIRA/PR,FLORIANÓPOLIS DA SERRA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO FUNDO DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

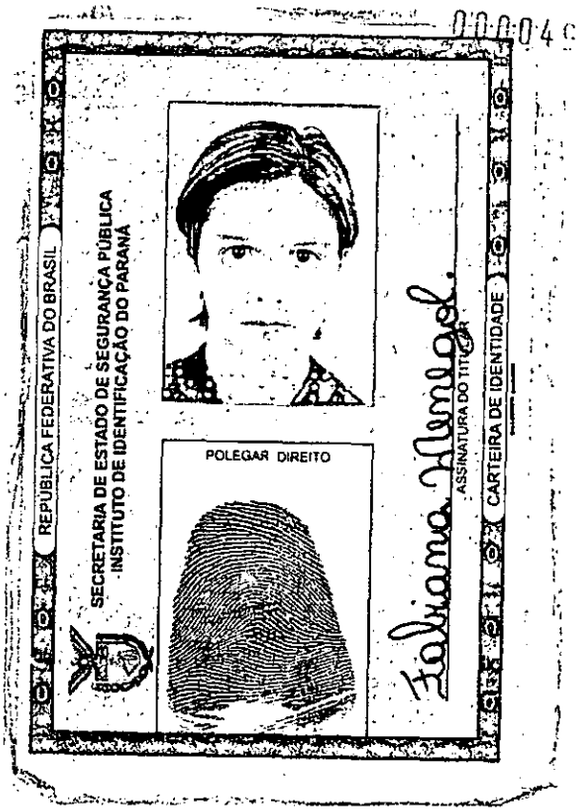

0004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Fabiana Menegol

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2003

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.826.049-80

FABIANA MENEGOL

07/11/1985

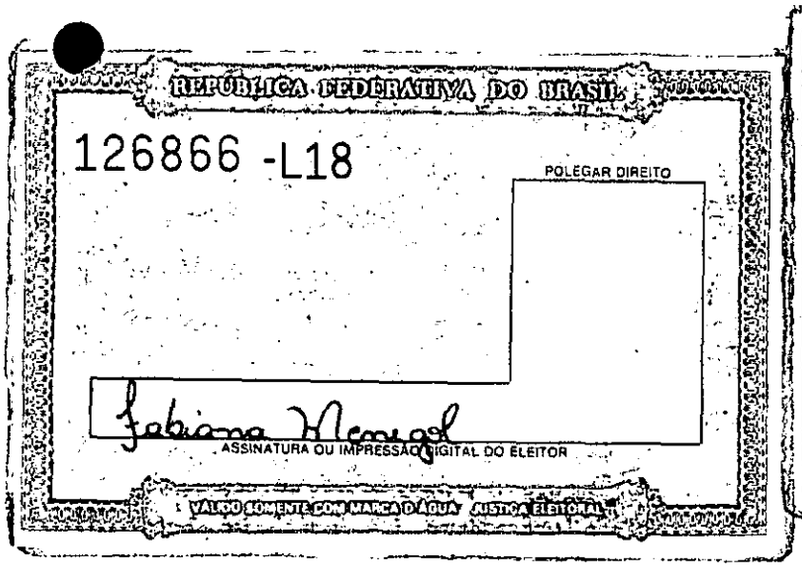

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

126866 -L18

POLEGAR DIREITO

Fabiana Menegol

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

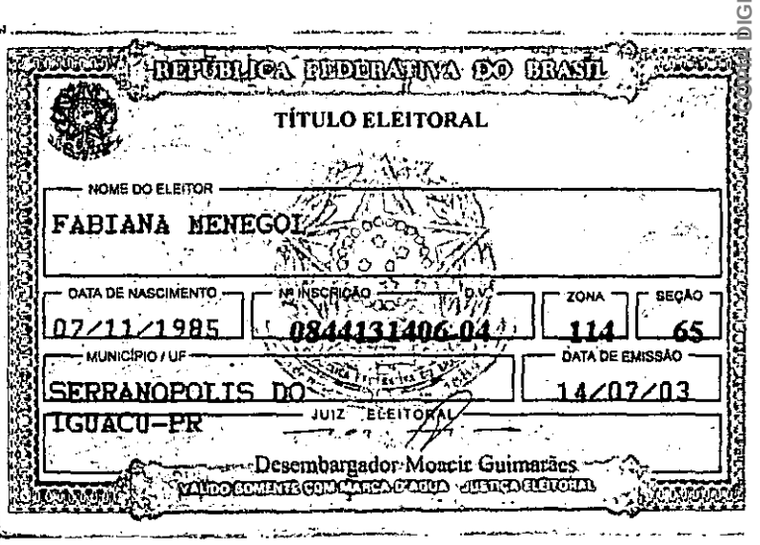

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FABIANA MENEGOL

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
07/11/1985	0844131406-04		114	65

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SERRANOPOLIS DO IGUACU-PR	14/07/03

JUIZ ELEITORAL
Desembargador Mouzir Guimarães

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000050

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 013/2007
DATA: 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do concurso Público n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O SEGUINTE FUNCIONARIO:
- **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO – RG** nº 4.444.064-4 – SSP/PR, CPF 886.432.209-49, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com uma carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2007.

Décio R Hanzen
Décio Roque Hanzen
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000051

DECLARAÇÃO

Eu **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Farias Lima, n.° 591, bairro Jardinópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, portador da carteira de identidade sob n.° 4.444.064-4 SESP/PR, CPF n.° 886.432.209-49, **DECLARO**, para os devidos fins que, na data de 27 de dezembro de 2007, fui exonerado do cargo público de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, não ocupando outro emprego público em qualquer das esferas de governo, benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego publico.

E, por ser expressão da verdade firmo o presente nesta data.

Serranópolis do Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.

Cleucir Dalbosco

Cleucir Francisco Dalbosco

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

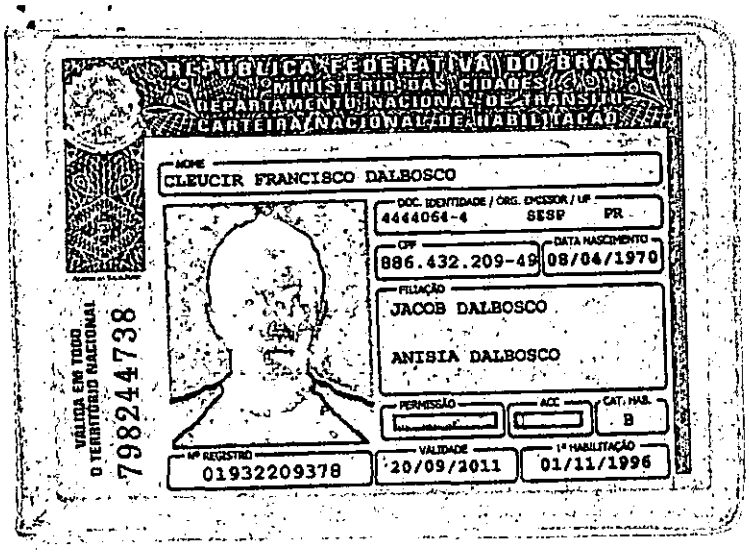

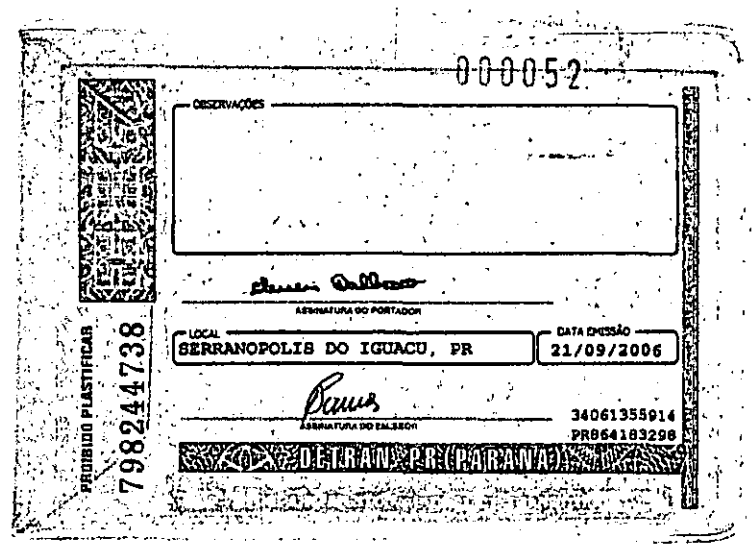

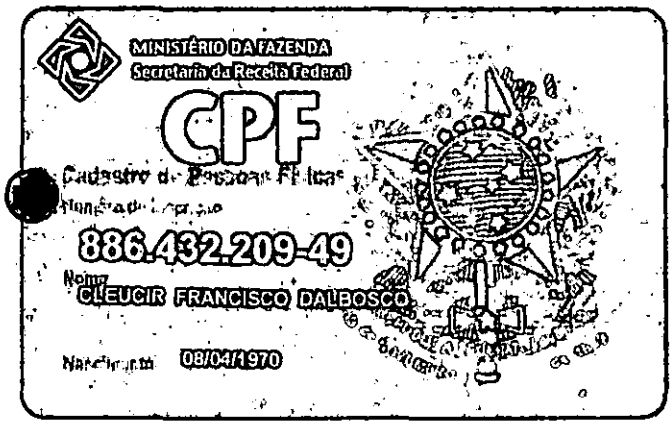

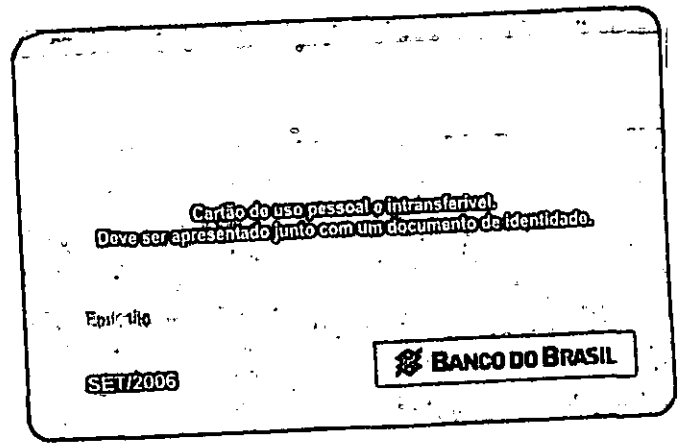

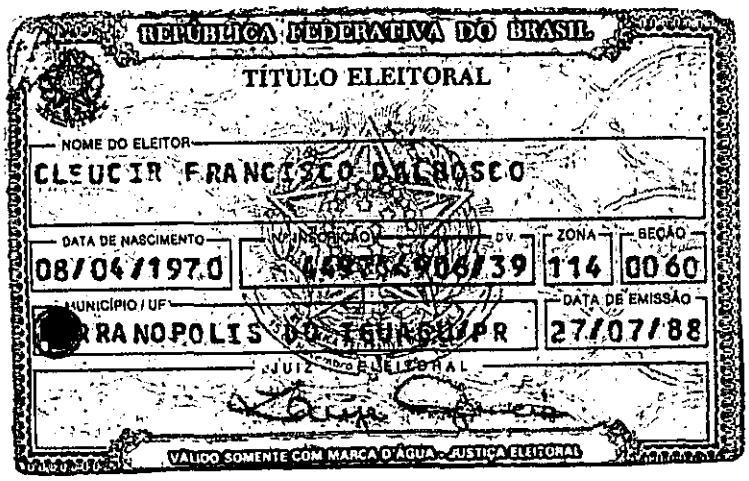

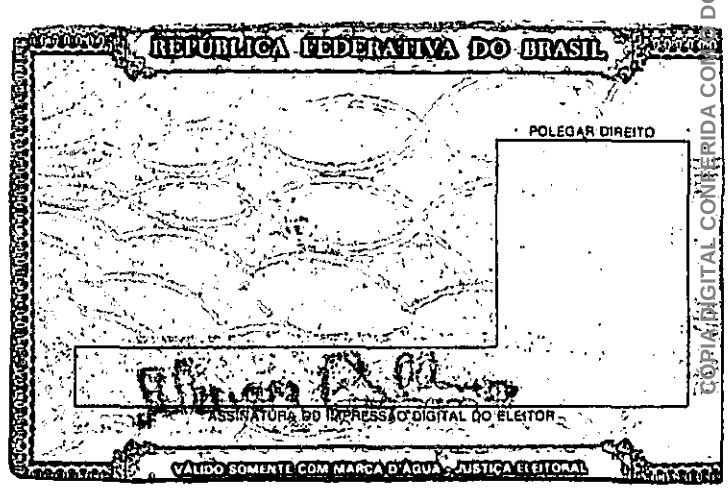

COPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL**, portadora da Carteira do Identidade nº 4.488.777-0 e CPF nº 829.826.519-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Recursos Humanos, símbolo CC-1, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 114/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **ADEMAR DAHMER**, portador da Carteira de Identidade nº 4.360.052-4 e CPF nº 169.011.859-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, símbolo CC-1, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 115/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **CLACI MARIA SCHERER**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.465.411-5 e CPF nº 975. 883. 349. 91, para exercer o Cargo do Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do 1º Secretário, símbolo CC-1, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 116/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **MILEIA SOEA ESCHER**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.409.088-3 e CPF nº 048.429.209-98, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do 1º Secretário, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 117/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **JOSÉ AMAURI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.132.209-1 e CPF nº 672.392.779-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 118/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **GLADIS TERRE DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.184.314-4 e CPF nº 703.989.849-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 119/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **TEREZINHA MARIA FISCHER**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.178.033-9 e CPF nº 571.745.809-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 120/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **LUIZ CARLOS MORAES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.318.763-0 e CPF nº 599.696.798-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 121/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **SOELI FATIMA DA SILVA CLASEN**, portadora da Carteira de Identidade nº 895.288 e CPF nº 630.407.601-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 122/2007, de 31 de dezembro e 2007, que nomeia **ELIANE REGELMEIER**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.669.950-8 e CPF nº 042.566.819-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 123/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **SATURNINO VIEIRA VASCONCELOS NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.176.165 e CPF nº 186.518.288-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 124/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **EDVANDRO AUGUSTO BIER** portador da Carteira de Identidade nº 4.194.014-0 e CPF nº 704.096 179-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 125/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3.059.106-2 e CPF nº 483.442.819-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 126/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **GILSON CARLOS PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 758.014-2 e CPF nº 068.577.959-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 127/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **CENI VANELLI PARADA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.380.459-6 e CPF nº 829.830.629-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 128/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **ADRIANO STOLARSKI**, portador da Carteira de Identidade nº 6.830.597-7 e CPF nº 024.533.099-27, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-1, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 129/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **DENISE SCHUMACHER NIEDERMEYER**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.787.439-2 CPF nº 025.970.499-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Presidente, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 130/2007, de 31 de dezembro de 2007, que nomeia **CLERISTON ROBERTO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 7.574.785-3 CPF nº 046.725.629-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2007.

SILVESTRE COTTICA
Presidente

(CÂ)MARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 013/2007
DATA: 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do concurso Público n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O SEGUINTE FUNCIONARIO:
- **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO – RG** nº 4.444.064-4 – SSP/PR, CPF 886.432.209-49, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com uma carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

(CÂ)MARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 014/2007
DATA: 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do concurso Público n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A SEGUINTE FUNCIONARIA:
FABIANA MENEGOL – RG nº 8.445.076-6 – SSP/PR, CPF 055.826.849-80, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 700,00 (setecentos reais), com uma carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 015/2007, 28 de dezembro de 2007.

Designa Servidor do Quadro Efetivo para desempenhar Função de Confiança de Auditor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, perante a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno CSCI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Municipal n. 063/2007, de 17 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ***NOMEAR*** o Senhor **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO**, brasileiro, casado, portador do **RG** nº 4.444.064-4 – SSP/PR, CPF 886.432.209-49,, ocupante do cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, para desempenhar a Função de Confiança de **AUDITOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, perante a **COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI**, na forma da Lei Municipal n. 025/2007, de 29 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 28 de dezembro de 2007.

Décio Roque Hanzen
Presidente

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 742/2007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 742/2007, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10 000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:
05001.12.361.0142.2.098 5 Manutenção e Desenvolvimento da Escola Municipal. Dona Leopoldina - FUNDEB
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo.......................... R$ 10.000,00 0.1.102
Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação – Fonte 0.1.102, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Afonso Traechsel — Diretor do Departamento de Finanças

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 61, da Lei Municipal nº 051/93 de 11 de novembro de 1993.

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde de acordo com Perícia Médica realizada pela Previdência Social-INSS, a servidora , Judite M. Scherer – Zeladora/Merendeira – 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Quadro Permanente. Período 20/11/2007 a 05/02/2008
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Jair Majolo — Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 60, Item VII e Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Municipal nº 051/93, de 11 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Alterar período de férias da Servidora Pública Municipal JUDITE M. SCHERER, Zeladora/Merendeira, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, programada para 02/01/2008 a 31/01/2008 para 06/02/208 à 06/03/2008.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Jair Majolo — Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
LEI Nº 750/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:
05000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05001 - GABINETE DO DIRETOR FONTE
05001.12.361.0142.2.098 5 Manutenção e Desenvolvimento da Escola Municipal .Dona Leopoldina - FUNDEB
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo.......................... R$ 10.000,00 0.1.102
Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação - Fonte 0.1.102, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Fica outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 614/2006 de 20 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Artigo 3º, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2007, com relação ao disposto nesta Lei.
Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2007, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Jair Majolo — Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 114/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 753/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 753/2007, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 82.230,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta Reais), de acordo com a seguinte classificação:

07001.23.695.0171.1.030 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 13.700,00 0.1.000
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 68.530,00 3.1.752

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.752, R$ 68.530,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e trinta Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

03001.04.122.0405.2.013 2 Manutenção do Centro Administrativo
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo ..... R$ 5.000,00 0.1.000
04001.04.123.0054.2.019 9 Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.031,93 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 172,05 0.1.000
3.1.90.16.00 7 Outras Despesas Variáveis..... R$ 625,68 0.1.000
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.000
04001.04.124.0055.2.020 4 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 383,41 0.1.000
04001.04.129.0053.2.022 9 Manutenção dos Serviços de Tributação
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.531,63 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 1.194,30 0.1.000
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.000
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros... R$ 761,00 0.1.000

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Finanças

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 115/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 755/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 755/2007, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 84.000,00 (Oitenta e quatro mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:

07000 - DEP. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE
07001 - GABINETE DO DIRETOR
07001.15.451.0181.1.031 – Pavimentação Poliédrica
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 10.525,00 0.1.000
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 73.475,00 3.1.754

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.754, R$ 73.475,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

07001.06.182.0071.2.064 5 Manutenção dos Serviços de Combate ao Incêndio
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros... R$ 2.719,82 0.1.000
08001.04.122.0307.2.077 0 Manutenção DO Departamento Desenv.Econômico
3.1.90.11.00 . 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.628,23 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais ..... R$ 1.176,95 0.1.000

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Diretor do Departamento de Finanças

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 116/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 756/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 756/2007, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 83.000,00 (Oitenta e três mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:

05001.23.695.0171.1.028 – Reforma de Prédio Histórico para fins Turísticos
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00 0.1.000
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 78.000,00 3.1.753

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.753, R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

04001.04.129.0053.2.022 9 Manutenção dos Serviços de Tributação
3.1.90.16.00 7 Outras Despesas Variáveis R$ 1.000,00 0.1.000
3.3.90.14.00 7 Diárias – Civil R$ 1.000,00 0.1.000
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo R$ 3.000,00 0.1.000

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Finanças

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

DECRETO Nº 117/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 758/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 60, Item IV e Art. 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 758/2007, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 116.101,11 (Cento e dezesseis mil, cento e um Reais e onze centavos), de acordo com a seguinte classificação:

07001.23.695.0171.1.029 – Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 18.601,11 0.1.000
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 97.500,00 3.1.751

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.753, R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

02001.04.122.0301.2.002 1 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 4.393,44 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 1.132,00 0.1.000
3.3.90.14.00 7 Diárias – Civil..... R$ 1.542,50 0.1.000
3.3.90.33.00 4 Passagens e Despesas Locomoção..... R$ 1.785,96 0.1.000
03001.04.122.0302.2.011 8 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.017,74 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 213,67 0.1.000
3.3.90.14.00 7 Diárias – Civil..... R$ 1.140,00 0.1.000
3.3.90.33.00 4 Passagens e Despesas Locomoção..... R$ 1.623,64 0.1.000
03001.04.122.0405.2.012 3 Manutenção dos Serviços de Expediente
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.487,65 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 754,05 0.1.000
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.000
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros.... R$ 1.510,46 0.1.000

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Finanças

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

LEI Nº 754/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 590/2005, de 23 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, inserindo programa para o exercício de 2007.

Artigo 2º – Fica também autorizado a alterar o Anexo II, da Lei Municipal nº 614/2006, de 20 de junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, inserindo programa para o exercício de 2007, conforme segue:

FUNÇÃO: URBANISMO
PROGRAMA: Vias e Logradouros Urbanos
AÇÃO: Pavimentação Poliédrica
META FISA/FINANC.: Pavimentação Poliédrica, Drenagem e Meio-fio prolongamento da Rua São Leopoldo R$ 84.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 221/2007
Data: 28/12/2007
Súmula: Exonera a pedido TANIA LOPES do cargo de Coordenadora de Programa Especial da Estação de Linha de Ofício.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sra. **TANIA LOPES**, CI/RG nº 5.609.499-7 SSP/PR, do cargo de Coordenadora de Programa Especial da Estação de Linha de Ofício, a partir de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 28 de dezembro de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

LEI Nº 753/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, Proposta 0243122-94/2007, Selecionada no âmbito do Ministério das Cidades, objetivando ações de Infra-Estrutura Urbana.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 82.230,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta Reais), com a seguinte classificação:

07000 - DEP. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE
07001 - GABINETE DO DIRETOR
07001.23.695.0171.1.030 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ
4.0.00.00.00 2 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 8 Investimentos
4.4.90.00.00 0 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 13.700,00 0.1.000
4.4.90.51.00 9 Obras e Instalações ..... R$ 68.530,00 3.1.752

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação, Fonte 3.1.752, R$ 68.530,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e trinta Reais) e na forma Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a redução da seguinte dotação:

03000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FONTE
03001 - GABINETE DO DIRETOR
03001.04.122.0405.2.013 2 Manutenção do Centro Administrativo
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 7 Material de Consumo ..... R$ 5.000,00 0.1.000
04000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001 - GABINETE DO DIRETOR FONTE
04001.04.123.0054.2.019 9 Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 3 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 5 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.031,93 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 172,05 0.1.000
3.1.90.16.00 7 Outras Despesas Variáveis..... R$ 625,68 0.1.000
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00 0.1.000
04001.04.124.0055.2.020 4 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 3 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 5 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 383,41 0.1.000
04001.04.129.0053.2.022 9 Manutenção dos Serviços de Tributação
3.0.00.00.00 4 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 3 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 5 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 2 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.531,63 0.1.000
3.1.90.13.00 0 Obrigações Patronais..... R$ 1.194,30 0.1.000
3.3.00.00.00 1 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 3 Aplicações Diretas
3.3.90.33.00 4 Passagens e Desp Locomoção R$ 1.000,00 0.1.000
3.3.90.39.00 8 Outros Serviços de Terceiros.... R$ 761,00 0.1.000

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura do Crédito Adicional Especial, no exercício de 2008 no limite do seu saldo.
Artigo 5º - Fica outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 550 de 21 de junho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),
Artigo 3º, bem como proceder as alterações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2007, com relação ao disposto nesta Lei.
Artigo 6º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2007, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

LEI Nº 751/2007
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007
SÚMULA: ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 590/2005, de 23 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, inserindo programa para o exercício de 2007.

Artigo 2º – Fica também autorizado a alterar o Anexo II, da Lei Municipal nº 614/2006, de 20 de junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, inserindo programa para o exercício de 2007, conforme segue:

FUNÇÃO: CULTURA
PROGRAMA: Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
AÇÃO: Reforma de Prédio Histórico para fins Turísticos
META FISA/FINANC.: Reforma de Prédio Histórico de propriedade da municipalidade para abrigar museu Municipal e grupo de artesões R$ 83.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2007.

Diretor do Departamento de Administração

SILVESTRE KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, na sede do município, de acordo com itens e valores constantes da homologação. FUNDAMENTO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2007 – CONVITE Nº 026/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADA: NILVA KRACKE BENITES DO NASCIMENTO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES VALOR: R$ 4.134,24 (quatro mil, cento e trinta e quatro Reais, vinte e quatro centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. Quatro Pontes, PR, 28 de Dezembro de 2007.

SILVESTRE KUHN
Prefeito

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2.007.
Data: 28/12/2007
Súmula: *Institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo adicionalmente normas sobre:

I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte.

II - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV– incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – incentivos à inovação e ao associativismo;

VII - inscrição e baixa de empresas.

Art. 2º. O Município adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), nos termos previstos no artigo 2º dessa Lei Complementar, especialmente:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;

III - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela Lei Complementar Municipal n. 01/2006 – CTM, e imposições de penalidades.

Art. 3º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas cupletivas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I – três representantes indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II – por um representante indicado pelo presidente da Associação dos Contabilistas de Guaíra;

III – por um representante indicado pelo Diretor Regional da Região do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP-PR;

IV - por um representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade, ou pela associação comercial e empresarial de Guaíra – ACIAG.

V – por um representante indicado pelo Diretor Superintendente do SEBRAE-PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná.

§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º. No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º. Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, "ad referendum" do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 3º);

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 68).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de incomodidade da atividade não for considerado alto, conforme definido no Código de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - CDUA, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

II – sendo o grau de incomodidade da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "*caput*" deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir certidão de exigências no prazo definido na regra específica.

§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou certidão de exigências no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de incomodidade seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, atendendo precipuamente os preceitos do Código de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CDUA.

§ 4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à [illegible]ção, do alvará de licença para localização.

§ 6.º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela [illegible]orizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 15 (quinze dias), para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III –orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º. Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Outras Disposições

Art. 16. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 17. O Poder Público Municipal por meio dos suas Secretarias e órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

Par. Único. Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no "caput" deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar federal nº 123, art. 12 a 41):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda,e imposição de penalidades;

V – à inscrição e baixa de empresas.

Art. 20. As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo (Lei Complementar federal nº 123, art. 2º, I).

Par. Único – Essa atribuição poderá ser delegada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/06, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

Par. Único. - O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que auferir receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18,19, 20 e 21).

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I – do valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será deduzida a parcela do SIMPLES NACIONAL correspondente, que será apurada tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, na forma definida pelo Comitê Gestor (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);

Continua ➡

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

II – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23).

Art. 23. No caso de serviços prestados por escritórios de serviços contábeis, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. (Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22).

Art. 24. Em qualquer caso de retenção na fonte de ISS de microempresa e empresa de pequeno porte, de serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, o valor retido será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do SIMPLES NACIONAL a ele correspondente, que será apurada tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, na forma definida pelo Comitê Gestor (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º).

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (Lei Complementar federal nº 123, art. 21 e 22).

Art. 26. A contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar federal nº 123, art. 41, § 3º).

Art. 27. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal.

§ 1º. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal.

§ 2º. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Incentivo à Formalização

Art. 28. Poderá o município, a partir da entrada em vigor desta Lei, propor incentivo, em consonância com o disposto no artigo 57 dessa Lei, à toda pessoa jurídica ou física, contribuinte do ISS no Município, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, os seguintes benefícios:

I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido;

II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

§ 2º. Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a estadeir e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º. As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29 (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 29. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Par. Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente as dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, especialmente o 48).

Art. 30. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 31. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 32. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 33. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada **pelo Município** terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 34. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 35. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 36. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 37. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º. O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio, composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 39. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 40. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 41. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 42. O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 43. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 44. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de incomodidade compatível com esse procedimento (Lei Complementar nº. 123/06, art. 55).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º. Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de incomodidade seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo de acordo com o Código de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 45. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56).

Art. 46. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56):

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município;

VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 47. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Codefat – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar nº. 123/06, art. 63).

Art. 48. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 49. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65):

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.

II – o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

Continua ➡

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º lugar	Caroline Sofia Lermen	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 23 de outubro de 2008.

Valdir Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

DECLARAÇÃO

Eu, **Caroline Sofia Lermen,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Moreno, Bairro Flor da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu, portadora do RG nº 8.656.200-6 e inscrita no CPF sob n º 067.197.449-17, **DECLARO**, para quem possa interessar, que DESISTO da vaga do cargo de auxiliar de serviços gerais, na qual passei em 1º lugar no concurso realizado em 16 de dezembro de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranópolis do Iguaçu, 29 de outubro de 2008.

Caroline Sofia Lermen

Caroline Sofia Lermen

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECRETO Nº 204/2008
DATA 20/10/2008

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 23 de outubro de 2008:

OLMIRA FRUHLING, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Serranópolis do Iguaçu – Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 605 679 726 6, inscrita no CPF sob nº 251 729 059-87, do cargo em comissão de Chefia Setorial, símbolo CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Industria Comercio e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 498, Bairro Jardinópolis
CNPJ-[illegible]

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazzurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º lugar	Caroline Sofia Lermen	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 23 de outubro de 2008.

Valdir Mazzurana
Presidente

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2008
TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, com sede na cidade de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.052/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Arlindo Sehn, portador do CPF sob nº [illegible] e RG sob nº [illegible], ora designado CONTRATANTE com base na Cláusula Sexta, alínea "c" do Contrato acima referido, AUTORIZA a TRANSFERIR os direitos decorrentes do mesmo relativos ao transporte de estudantes (transporte escolar) da Linha 3 (três) da empresa [illegible] TRANSPORTES LTDA, PARA a empresa L. BACK TRANSPORTES LTDA, estabelecida neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A transferência ora firmada obriga a empresa contratada a cumprir com todas as cláusulas do Contrato originário, inclusive quanto à sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 2008.

Município de Serranópolis do Iguaçu
José Arlindo Sehn
Contratante

L. Back Transportes Ltda
Lucas Back
Contratado

[illegible] TRANSPORTES LTDA
[illegible]
TRANSFERENTE

TESTEMUNHAS:

Arno Demarchi
CPF- [illegible]
CI [illegible]

Valdir Rigo
CPF-021.014.299-50
RG- 6.428.457-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

CRIA O CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Criação do ***Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Entre Rios do Oeste - PR*** e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Entre Rios do Oeste - PR, através do processo nº. 53000.056012/2007.

Art. 2º - O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º - O Conselho Gestor do município de Município de Entre Rios do Oeste - PR tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização da unidade.

CAPÍTULO II
Seção I
Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II
Das Obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I – Realizar a gestão do Telecentro;
II – guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
III - ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
IV - organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;
VI - assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
VII - organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
VIII - organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
X – regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;
XI – realizar reuniões bimestrais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo Único: Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III
Dos Princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6º - O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
II- Igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;

Art. 7º - A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I – Participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
II - desenvolvimento social e econômico da comunidade.
III - aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa.
IV - redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
V – capacitação da população e inseri-la na sociedade;

CAPITULO II
Seção I
Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8º - Fica criado o ***Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Município de Entre Rios do Oeste - PR***, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão Telecentro.

Art. 9º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das entidades de classe em geral, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II
Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10 - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Departamento de Educação e Cultura do município de Município de Entre Rios do Oeste - PR.

§ 2º - O Conselho Gestor de Nome do Município de Entre Rios do Oeste - PR será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – Sendo *01 (um)* representante do governo, ligado ao Departamento de Educação e Cultura, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – *03 (três)* membros eleitos pela comunidade, *01 (um)* representante indicado pelo segmento da educação, *01 (um)* pela entidade representativa do comércio e da industria, *01 (um)* pelas entidades de classe, *01 (um)* por cada entidade parceira e *01 (um)* pelo Poder Legislativo.

§ 3º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor serão oficializados mediante Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 - Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes do órgão municipal, Poder Executivo e Poder Legislativo, empossados pelo Prefeito Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias sob a coordenação do Gestor Municipal de Assistência Social.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 - A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidente;
III – Vice-Presidente;
IV – Secretária; e
V – Vice-Secretária

Art. 15 - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:
I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II - representar externamente o Conselho Gestor;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia submetê-la à apreciação do Plenário;
V - fazer cumprir o Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões as extraordinárias quando necessário;
X - propor grupos do trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

Art. 17 - Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:
I - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;
VIII - comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;
IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário.

Art. 19 - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Dep. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente um Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 – Gabinete do Diretor
0501.123610203.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI
4490.52.31107 – Equipamentos e Material Permanente .... ***R$ 10.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 – Gabinete do Diretor
0501.123610203.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI
3390.30.311107 – Material de Consumo .... ***R$ 5.607,00***
3390.32.31107 - Material de Distribuição Gratuita .... ***R$ 4.393,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Dep. Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

000055

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.600/2008
Data: 22/10/2008
Súmula: *Altera a Lei nº 1.586/2008 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.009.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo 1 - LDO 2009 – METAS FISICAS, referenciado no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 1.586 de 01/07/2008.

Parágrafo Único: A redação das novas planilhas com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO A desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 22 de outubro de 2008.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

ANEXO A

ANEXO 1

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - CONSOLIDADA
EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2.009/2011 (valores em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÕES	2005 R$ RECEITA REALIZADA	2006 R$ RECEITA REALIZADA	2007 R$ RECEITA REALIZADA	2008 R$ RECEITA ORÇADAS	2009 R$ RECEITA ESTIMADA	2010 R$ RECEITA ESTIMADA	2011 R$ RECEITA ESTIMADA
RECEITAS CORRENTES	30.876.621,57	32.778.383,14	33.974.720,87	37.567.500,00	44.388.565,00	38.725.831,00	39.081.417,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.369.841,84	2.916.359,17	3.496.441,10	3.855.000,00	4.100.865,00	4.181.625,00	4.217.193,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	-	950.211,50	1.042.514,92	1.101.000,00	1.250.000,00	1.289.013,00	1.366.353,78
RECEITA PATRIMONIAL	737.163,09	8.590.641,58	7.240.908,16	8.694.000,00	8.217.700,00	8.744.257,00	8.776.912,42
RECEITA INDUSTRIAL		680,00	22.652,80	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.389,24	61.952,83	125.430,16	183.500,00	223.000,00	66.000,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.213.085,04	19.165.423,00	20.582.863,01	21.454.000,00	28.881.000,00	22.540.416,00	22.690.461,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.391.142,36	1.093.115,06	1.463.910,72	2.278.000,00	1.711.000,00	1.899.520,00	1.959.496,00
RECEITAS DE CAPITAL	562.466,58	1.871.477,25	4.761.603,72	6.862.000,00	9.085.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	412.835,58	705.249,04	873.580,71	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	83.898,60	195.363,52	1.150.000,00	1.025.000,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.631,00	1.082.329,81	3.692.659,49	5.212.000,00	7.560.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB	1.678.738,57	1.803.608,84	2.251.094,27	2.393.704,80	3.931.600,00	3.006.600,00	3.006.600,00
TOTAL	29.760.349,58	32.846.251,55	36.485.230,32	42.035.795,20	49.541.965,00	37.669.231,00	38.024.817,91

fonte:Depto Contabilidade

ANEXO 1

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2009

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000)

METAS FISCAIS - CONSOLIDADO

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO 2005	REALIZADO 2006	REALIZADO 2007	ORÇADO 2008	ESTIMADO 2009	ESTIMADO 2010	ESTIMADO 2011
I – Receita Total	29.760.349,58	32.846.251,55	36.485.230,32	42.035.795,20	49.541.965,00	37.169.231,00	37.524.817,91
II – Despesa Total	29.990.626,62	32.764.084,89	33.697.219,80	37.832.215,68	44.587.768,50	33.452.307,90	33.772.336,12
III – Resultado Primário	(790.696,16)	(833.515,27)	1.849.639,29	2.690.121,31	3.775.496,50	3.562.101,07	3.571.882,68
IV – Resultado Nominal	(491.556,42)	(134.192,35)	(1.008.693,91)	(113.000,00)	2.987.000,00	2.980.000,00	2.885.000,00
V – Divida Municipal	2.513.993,04	3.004.975,91	3.142.088,02	2.827.879,22	2.545.091,30	2.290.582,17	2.061.523,95

ANEXO 1

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RESULTADO PRIMÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO 2005	REALIZADO 2006	REALIZADO 2007	PREVISTO 2008	ESTIMADO 2009	ESTIMADO 2010	ESTIMADO 2011
Rec. Orçament. Arrec.	29.760.349,58	32.846.251,55	36.485.230,32	42.035.795,20	49.541.965,00	37.169.231,00	37.524.817,91
(–) Rec. de Oper. de Crédito	412.835,58	705.249,04	873.580,71	500.000,00	500.000,00	-	-
(–) Rec. Esc. (Anulações de Restos a Pagar)	-	-	-	-	-	-	-
(–) Rec. de Aplic. Financeiras	662.781,58	524.716,99	344.464,99	388.000,00	593.700,00	429.618,00	455.395,08
(–) Rec. de Alienação de Bens	-	83.898,60	195.363,52	1.150.000,00	1.025.000,00	300.000,00	300.000,00
(=) Receita Fiscal (A)	28.684.732,44	31.532.386,92	35.071.821,10	39.999.795,20	47.423.265,00	36.439.613,00	36.769.422,83
Despesa Empenhada	29.990.626,62	32.764.084,89	33.697.219,80	37.832.215,68	44.587.768,50	33.452.307,90	33.772.336,12
(-) Desp. c/ Juros e Principal da Dívida	515.198,02	398.182,70	475.037,99	522.641,79	940.000,00	574.795,97	574.795,97
(=) Despesa Fiscal (B)	29.475.428,60	32.365.902,19	33.222.181,81	37.309.673,89	43.647.768,50	32.877.511,93	33.197.540,15
(A) - (B) = Resultado Primário	(790.696,16)	(833.515,27)	1.849.639,29	2.690.121,31	3.775.496,50	3.562.101,07	3.571.882,68

ANEXO 1

ANEXO DE METAS FISCAIS

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RESULTADO NOMINAL

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Dívida Consolidada do Exercício Anterior	2.513.993,04	2.430.990,44	2.930.654,43	3.300.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Disponibilidades Financeiras	4.581.246,23	5.338.857,28	4.087.954,25	5.308.081,75	4.300.000,00	4.200.000,00	4.100.000,00
Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior	(2.067.253,19)	(2.907.866,84)	(1.157.299,82)	(2.008.081,75)	(1.300.000,00)	(1.200.000,00)	(1.100.000,00)
Receitas de Privatizações/Alienações	349.057,23	263.805,13	-	293.000,00	293.000,00	280.000,00	285.000,00
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior	(2.416.310,42)	(3.171.671,97)	(1.157.299,82)	(2.301.081,75)	(1.593.000,00)	(1.480.000,00)	(1.385.000,00)
Dívida Consolidada do Exercício	2.430.990,44	3.500.000,00	3.142.088,02	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Disponibilidades Financeiras	5.338.857,28	6.755.864,32	5.308.081,75	1.500.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Dívida Consolidada Líquida do Exercício	(2.907.866,84)	(3.255.864,32)	(2.165.993,73)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Receitas de Privatizações/Alienações	-	50.000,00	-	106.000,00	106.000,00	100.000,00	100.000,00
Dívida Fiscal Líquida do Exercício	(2.907.866,84)	(3.305.864,32)	(2.165.993,73)	1.394.000,00	1.394.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Resultado Nominal	(491.556,42)	(134.192,35)	(1.008.693,91)	3.695.081,75	2.987.000,00	2.980.000,00	2.885.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85968-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor *R$ 896,00 (oitocentos e noventa reais)*, com a criação de elementos de despesa nas atividades abaixo relacionadas, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0700 – DEP. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704– Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
0704.08243011612107–MANUTENÇÃO E ESTRUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA
4490.52.01030 – Equipamento e Material Permanente ..... *R$ 896,00*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – DEP. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704– Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
0704 08243011612108 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DO OFÍCIO
3390.30.01030 – Material de Consumo ..... *R$ 406,00*
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... *R$ 490,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2008.

ELTON E. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO BIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85968-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.298, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais), conforme segue:

0700 - DEPARTAMENTO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Saúde
0702.10302016320062 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3390.32.31319 – Material de Distribuição Gratuita ..... *R$ 2.677,00*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação do seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação

319	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	*R$ 2.677,00*

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2008.

ELTON E. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGERIO BIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Arnaldo Karsten torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada para empreendimento de Piscicultura, no Lote Rural nº 188 e 189, Linha Piratininga, Município de Maripá, Estado do Paraná.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85968-000 - Entre Rios do Oeste – PR

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 146/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 10.000,00*** (dez mil reais), a criação do fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 – Gabinete do Diretor
0501.123610203.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI
4490.52.31107 – Equipamentos e Material Permanente ..... ***R$ 10.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 – Gabinete do Diretor
0501.123610203.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI
3390.30.311107 – Material de Consumo ..... ***R$ 5.607,00***
3390.32.31107 – Material de Distribuição Gratuita..... ***R$ 4.393,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 147/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de ***R$ 2.000,00*** (dois mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL
3390.14.01000 – Diárias – Civil ..... ***R$ 2.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação

000	*Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente*	***R$ 2.000,00***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 148/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor ***R$ 890,00*** (oitocentos e noventa reais), com a criação de elementos de despesa nas atividades abaixo relacionadas, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0700 – DEP. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704– Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
0704.082430116.2107–MANUTENÇÃO E ESTRUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA
4490.52.01030 – Equipamento e Material Permanente ..... ***R$ 890,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – DEP. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704– Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
0704.082430116.2108 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DO OFÍCIO
3390.30.01030 – Material de Consumo ..... ***R$ 400,00***
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... ***R$ 490,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 149/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, um Crédito Adicional Especial, no valor de ***R$ 2.652,35*** (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme segue:

0700 - DEPARTAMENTO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
0702 – Fundo Municipal de Saúde
0702.103030163.2083 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3390.32.31319 – Material de Distribuição Gratuita ..... ***R$ 2.652,35***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação

319	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	***R$ 2.652,35***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Dept. de Administração

RODRIGO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85968-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.297, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL
3390.14.01000 – Diárias – Civil ..... ***R$ 2.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação

000	Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente	***R$ 2.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Dept. de Administração

RODRIGO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 92 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 079, de 29 de janeiro de 1994, resolve e

D E C R E T A

ART. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora da XXI Festa Nacional Do Concurso do Cupim Assado e 15º Aniversário do Município a realizar-se no dias 14, 15 e 16 de Março de 2009, sendo:

PRESIDENTE: Holdi Rohmer
VICE-PRESIDENTE: Reinaldo Scherer
SECRETÁRIA: Tabita Iara W. Beuren
VICE-SECRETÁRIA: Claudia Cristiane Kirsten

RESPONSÁVEIS POR SERVIÇOS/SETORES:

TESOURARIA: Leomar Rohden, Neiva Angela Mundt Bressan, Maritza Diriene Gentilini
DIVULGAÇÃO: Marli Besso, Luciano Scherer, Regis Aldonar Gerreiro, Alrton Cavali
REFEITÓRIO DO PAVILHÃO CENTRAL: Nilce Kist Scherer, Sonia Ravelliau, Neici Schmidtke
PORTARIA – INGRESSOS: Edson Borsoi, Neici Schermann Katchor
ASSUNTOS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO: Rogério Cláudio Mundt, Adejandra Bolsoni, Valentin Naue
DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE QUIOSKI, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, DISTRIBUIÇÃO DE MESAS E CHURRASQUEIRAS: Jair Fincke, Rodrigo Hann, Márcio Birkhauer, Rafael Reginatto
ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DO CUPIM ASSADO 2009: Lairton Meinerz, Ilse Irene Kotz, Fátima Maria Zardo, Adriana Bicigo Schmitt, Nadir Thomas, Luiz Alberto Beuran, Valentim Naue
BEBIDAS: Aloeu Scheuermann, Dirceu Anderle, John Jélerson Weber Nodari, Djoni Rohden
ESTACIONAMENTO: Antônio Germano Wastowski, Afonso Specht, Renato Kunzler, Alrton Cavali, Genésio José Thomas, Clênio Kaufuss
COMPRA E VENDA DE CUPIM: Gilberto Maehler, Rovane J. Scheuermann Leindecker, Leomar Rohden, Irineu Siqueira, Cleunice Fritzen Finken, Tabita Beuran, Neiva Angela Mundt Bressan, Augusto Borsoi, Luiz Alberto Beuren
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO PRINCIPAL E CONCURSO DE MISS: Sival Kitzler, Solange Weiler, Michel Rodrigo Scherer, Marlei Roos Marchi, Gean Carlos Berwaldt, Fátima Maria Zardo, Adriana Bicigo Schmitt
RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS: Normilda Koehler, Luis Alberto Rosinski e Vereadores
CONSELHO FISCAL: Irineu Domaraski Siqueira, Ademir Rogério Kirsten, Ilóide Lenhardt Canabarro, Lidas Nadir Scaravonatto

CONSELHO FISCAL: Irineu Domaraski Siqueira, Ademir Rogério Kirsten, Ilóide Lenhardt Canabarro, Lidas Nadir Scaravonatto.

ART. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1008, de 22 de outubro de 2008, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir de manutenção das atividades das Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2008, conforme relacionamos;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
154510008.2.033 – Manutenção, Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 2071 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 01050 R$ 35.000,00

Art. 2.º Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo 1.º desta Lei, fica indicado nos termos do Inciso III, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
154510008.2.033 – Manutenção, Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 - 2077 – Obras e Instalações – Fonte 01050 R$ 35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85968-00 – Entre Rios do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 71/2008.

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com o disposto na Lei Federal n º 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal º 1010 de 280 de março de 2007 fará realizar a licitação da modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço item, visando Contratação de empresa para a aquisição de óleos lubrificantes, conforme anexo I do presente Edital

Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em Sessão Pública as 09:00horas, do dia 05 de novembro de 2008, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, sito na Rua Tocantins, 600, Centro.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto ao Setor de Compras, na Prefeitura do Município do Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná durante o horário normal de expediente, das 08h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008

RODRIGO DIRCEU LERNER
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1009, de 22 de outubro de 2008, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação do exercício corrente até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à criação de nova Atividade não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação;

02.000 – Executivo Municipal
02.004 – Secretaria de Administração e Finanças
2884300003.002 – Amortização e Encargos de Financiamentos
3.2.90.21.00 – 4623 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – Fonte 01000 *R$ 20.000,00*

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial do que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação de fonte de recursos de acordo com a segue.

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
0.1.000	Recursos Livres	20.000,00

Ar. 3º Esta DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1010, de 22 de outubro de 2008, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do exercício corrente, até o limite de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinados à criação de nova fonte de recursos não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação;

02.000 – Executivo Municipal
02.006 – Secretaria de Educação e Cultura
123610006.1.014 – Programa de Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – 4625 –Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 31118 *R$ 26.500,00*

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
3.1.118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE Estadual)	26.500,00

Art. 3º Esta DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 144, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo pelo artigo 4.º Lei Municipal n.º 618, de 18 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1.º **CONSTITUIR** Comissão com a finalidade de apreciar, deliberar e emitir parecer sobre a viabilidade ou não do atendimento do pedido de liberação do Programa de Incentivo e Formação Universitária, criado através da lei Municipal nº 259/1995 e modificado através das Leis Municipais nºs 529/2001, 573/2001, 618/2002, e com redação final dada pela lei Municipal nº 775/2006, com os seguintes Membros, representantes de diversos segmentos, sendo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- Ernesto Kronbauer
- Adriana Bicigo Schmitt

REPRESENTANTE DO COLÉGIO ESTADUAL
- Nadir Thomas

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL
- Valdir Wilhelm

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Neiva Angela Mundt Bressan
- Rovane Janice Scheuermann Leindecker

REPRESENTANTES DA APMF
- Iris Nardino

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089, de 03 de junho de 2008.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

CÓPIA DIGITAL COM O DOCUMENTO FÍSICO CONFERIDA

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECRETO Nº 203/2008
DATA: 20/10/2008

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 23 de outubro de 2008:

ELIA SEHN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.747.599, inscrita no CPF sob nº 027.761.369-86, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CC-03, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 158/2007
DATA: 21/10/2008

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 55 INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 011/04, DE 30 DE MARÇO DE 2004, RENUMERADA PARA LEI Nº 387/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio a servidora abaixo relacionada:

- **MARIA MADALENA BERTOLINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.707.785-2, e CPF nº 587.352.329-00, ocupante do cargo de Professor IV, carga horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, período aquisitivo de 05/01/2000 a 05/03/2005, a partir de 20/10/2008 até 18/12/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

---

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 157/2007
DATA: 21/10/2008

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 55 INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 011/04, DE 30 DE MARÇO DE 2004, RENUMERADA PARA LEI Nº 387/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio a servidora abaixo relacionada:

- **LORECI APARECIDA WICKERT ELSENBACH**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.065.242-4, e CPF nº 829.644.089-04, ocupante do cargo de Professor IV, carga horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, período aquisitivo de 01/08/2002 a 01/08/2008, a partir de 27/10/2008 até 05/12/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

---

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
DECRETO Nº 090/2008.
DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2008.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 787/2008, de 16 de julho de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para criação de fonte e reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.511.0007.1012 – CONST. AMP. E MANUT. REDES DE ÁGUA E GALERIAS PLUV.
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
31743 – Itaipu – Galerias Arroio Guaçu........................R$ 28.000,00
TOTAL........................R$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, e de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica indicado, conforme segue abaixo, o Excesso de arrecadação da Fonte 31743.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
31743 – Itaipu – Galerias Arroio Guaçu........................R$ 28.000,00
TOTAL........................R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008.

Luciano Bayer
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vilson Schwantes
PREFEITO

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 107/2008
Data: 23 de Outubro de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e, Art. 20, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor Vanderlei Schmitz, portador da Carteira de Identidade nº 3.958.486 7 e CPF nº 600.331.269-68, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, da Câmara Municipal, a partir de 24 de outubro de 2008.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de outubro de 2008.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECRETO Nº 205/2008
DATA: 20/10/2008

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 23 de outubro de 2008:

MARLISE MARIA POLL SIEPMANN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.457.865-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 040.624.969-50, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

MARIA MARGARETE SIEPMANN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.645.898-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.959.479-67, do Cargo em Comissão de Chefia Setorial, símbolo CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Dietmar Teske CPF 205 754 320-04 e RG 9002680312 SSP/RS **João Willig** CPF 211 450 470-53 e RG 7012234423 SSP/RS **Ester Delene Wilke** CPF 463 435 620-91 e RG [illegible] SSP/RS **Jorge Roberto Trentini** CPF 374 420 930-72 e RG 1021752271 SSP/RS, **Sedelmo Desbessel** CPF 179 227 120-49 e RG 1024412466 SSP/RS, **Gustavo Malschitzky** CPF 410 802 200-49 e RG [illegible] SSP/RS, **Eloy Teckemeier** CPF [illegible] e RG [illegible] SSP/RS **(todos para Conselho Deliberativo)** e **Marcos Stephani** CPF [illegible] e RG [illegible] **(para Conselho Fiscal) DECLARAM** [illegible] de exercer cargos de **conselheiros** na **LUTERPREV Entidade Luterana de Previdência Privada**, com sede à Av. Carlos Gomes, 1550/404 – **PORTO ALEGRE/RS** – [illegible] **ESCLARECEM** [illegible] **SUSEP/Departamento de Controle Econômico (DECON)** [illegible] Porto Alegre, 23 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 156/2008
DATA: 20/10/2008

CONCEDE FALTA JUSTIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Falta Justificada, conforme § 2º, III, b, do Art. 76, da Lei nº 011/2004 de 30/04/2004, renumerada para Lei nº 387/2004, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora abaixo relacionada:

- **IVETE MEZZOMO EISELE**, brasileira, casada, portadora da CI n.º 4.475.416-9/PR e do CPF/MF n.º 662.833.889-49, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 11 de outubro a 18 de outubro de 2008, devendo retornar dia 20 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos em 11 de outubro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 155/2008
DATA: 20/10/2008

REQUISITA RETORNO DE SERVIDOR AO CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Requisitar o retorno da servidora **CLACI KONIG**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.221.982-7/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 703.228.309-82, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, a qual estava designada para o cargo de Diretora de Departamento, junto ao Departamento de Ação Social, retornando ao seu cargo efetivo e percebendo o vencimento do mesmo, a partir de 24 de outubro de 2008.

Art. 2º - A referida servidora continuará a responder pelo Departamento de Ação Social, sem receber a respectiva remuneração, para a função já descrita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 050/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

---

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI ORDINÁRIA Nº 788/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para criação de fonte e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.2026 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E VIG. SANITÁRIA
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31497 – Vigilância em Saúde........................R$ 3.000,00
10.305.0005.2028 – MANUT. PROG. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
31497 – Vigilância em Saúde........................R$ 1.000,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
31497 – Vigilância em Saúde........................R$ 4.000,00
TOTAL........................R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação da Fonte 31497, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
31497 – Vigilância em Saúde........................R$ 8.000,00
TOTAL........................R$ 8.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, desta Lei, referente ao excesso de arrecadação, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade dos recursos durante o Exercício Financeiro de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008.

Vilson Schwantes
PREFEITO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º lugar	Keili Grasieli Daí Pra	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 30 de outubro de 2008.

Valdir Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

DECLARAÇÃO

Eu, **Keili Grasieli Dai Pra,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Farroupilha, Bairro Flor da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu, portadora do RG nº 9.554.712-5 e inscrita no CPF sob n º 060.676.699-51, **DECLARO**, para quem possa interessar, que DESISTO da vaga do cargo de auxiliar de serviços gerais, na qual passei em 2º lugar no concurso realizado em 16 de dezembro de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

Keili G. Dai Pra

Keili Grasieli Dai Pra

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO - REPUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO N.º 150/2008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.163,00 (dois mil, cento e sessenta e três reais), de acordo com a seguinte classificação:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14 01030 Diária – Civil .... *R$ 1.050,00*

1000 – DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO
1001 – Gabinete do Diretor
1001.221220781.2139 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE IND. COM. E TURISMO
3390.14.01030 – Diarias – Civil .... *R$ 1.113,00*

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, Item III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial ou total das seguintes dotações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2005 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3390.47.01030 – Obrigações Tributárias e Contributivas .... *R$ 1.050,00*

1000 - DEPARTAMENTO DE IND COM. E TURISMO
1001 - Gabinete do Diretor
1001.221220781.2139 MANUTENÇÃO DO DEP. DE IND. COM. E TURISMO
3390.47.01030 – Obrigações Tributárias e Contributivas .... *R$ 300,00*
1001.226610502.2140 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPL. DE INDUSTRIA
3390.30.01030 – Material de Consumo .... *R$ 34,00*
3390.36.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... *R$ 85,00*
3390.47.01030 - Obrigações Tributárias e Contributivas .... *R$ 490,00*
4490.51.01030 – Obras e Instalações .... *R$ 304,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2008.

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001-83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º lugar	Kelli Grasieli Dal Pra	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 30 de outubro de 2008.

Valdir Mazurana
Presidente

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2487/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.119/2008 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 48.635,37(Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminadas:

05 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.02.13.392..128.1002 - CONCLUIR E EQUIPAR O CENTRO CULTURAL
40000000000 - Despesas de Capital
44000000000 - Investimentos
449000000000 - Aplicações Diretas
449051000000 - Obras e Instalações
21612- Operações de Crédito- Centro Cultural- Excesso de Arrecadação R$ 48.635,37

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES........ R$ 48.635,37

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Excesso de arrecadação oriundas de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1117/2008 de 09/01/2008.

Fonte - 21612 Receita-2114999904	Operação de Crédito – Centro Cultural - Excesso de Arrecadação	R$ 48.635,37

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de Outubro de 2008.

Norberto Pinz
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 2463/2008, publicado no Jornal " O Presente " do dia 30/10/2008

LÊ-SE:

Decreto nº 2486/2008, publicado no Jornal " O Presente " do dia 30/10/2008

Assessoria de Planejamento e Controle

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS
Em atendimento ao art. 16 da Lei No. 8.666/93 e à
Instrução Normativa No. 28/99-TCU
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa
CNPJ: 77.116.663/0001-09

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2008
Contratado	GREGÓRIO HENZ & CIA. LTDA
Do Prazo de Execução e Vigência	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de execução e a vigência do contrato de execução de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – Posto de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS a ser executado no Município de Nova Santa Rosa. A ampliação será de 144,56 m² de área a ser edificada, incluindo os serviços e materiais acessórios a execução, tendo seu termo inicial a partir de 09 de outubro de 2008 e término em 09 de janeiro de 2009.
Da base legal	A assinatura do presente termo está amparado pelo artigo 57 da Lei 8666/93 alterada pela Lei 9648/98 parágrafos 1º e 2º, e autorizado na cláusula quinta do contrato original.
Foro	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
Data Assinatura	08 de outubro de 2008

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECRETO Nº 208/2008
DATA: 30/10/2008

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica exonerado no 1º dia do mês de novembro de 2008:

DELSO LUIZ SIEPMANN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 627.818, inscrito no CPF sob nº 452.031 561-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, após a alta do Auxílio Doença no INSS – Instituto Nacional de Previdência Social, o qual é datado de 31 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de outubro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

ARNO REMARCHI
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no disposto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1012, desta data, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de fonte de Convênio, no valor total de R$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais), destinados suprir despesas com pessoal e encargos sociais sendo

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0412400022 013 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
3 1 90 11 00 – 172 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01000 R$ 13.600,00
3 1 90 13 00 – 184 Obrigações Patronais - Fonte 01000 R$ 2.900,00

0202 ASSESSORIA JURÍDICA
0412200022 002 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3 1 90 11 00 – 242 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 14.300,00
3 1 90 13 00 – 254 – Obrigações Patronais - Fonte 01000 R$ 3.020,00

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2884000153 001-Contribuição para Formação do Pasep
3 3 90 47 00 – 679 – Obrigações Tributarias e Contributivas – Fonte 1000 R$ 15.000,00

0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100062 012 – Manutenção do Ensino Fundamental
3 1 90 11 00 – 724 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01103 R$ 24.000,00
3 1 90 13 00 – 731 – Obrigações Patronais Fonte 01103 R$ 5.100,00

1236100062 015 – Manutenção do Ensino Fundamental do FUNDEB 60%
3 1 90 13 00 – 1084 – Obrigações Patronais – Fonte 01101 R$ 34.300,00

1236500062 022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3 1 90 11 00 – 1374 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01103 R$ 17.000,00
3 1 90 13 00 – 1351 – Obrigações Patronais – Fonte 01103 R$ 4.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
2781200072 030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
3 1 90 11 00 – 1873 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 64.500,00
3 1 90 13 00 – 1886 – Obrigações Patronais – Fonte 01000 R$ 12.850,00

0208 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545200082 035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Publica
3 1 90 11 00 – 2203 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 25.000,00

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1353 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

3 1 90 13 00 – 2215 – Obrigações Patronais – Fonte 01000 R$ 5.250,00

2878200032 037 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
3 1 90 11 00 – 2449 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01000 R$ 29.000,00
3 1 90 13 00 – 2461 – Obrigações Patronais – Fonte 01000 R$ 9.400,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100032 041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3 1 90 11 00 – 2564 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01303 R$ 25.000,00
3 1 90 13 00 – 2582 – Obrigações Patronais Fonte 01303 R$ 5.250,00

1030100032 042 – Manutenção das Atv. de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3 1 90 11 00 – 2872 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01303 R$ 31.000,00
3 1 90 13 00 – 2890 – Obrigações Patronais – Fonte 01303 R$ 5.600,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400032 051 - Manutenção do Fundo a Assistência Social
3 1 90 11 00 – 3371 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 15.000,00
3 1 90 13 00 3384 – Obrigações Patronais – Fonte 01000 R$ 3.150,00

0211 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824300032 053 – Manutenção das Atividades do Piá Pia
3 1 90 11 00 – 3043 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 9.000,00
3 1 90 13 00 – 3655 – Obrigações Patronais – Fonte 01000 R$ 1.900,00

Art. 2º Servirá como recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação de Fonte de recursos de exercício Corrente conforme segue

Provável Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
01.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	223.870,00
01.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	66.850,00
01.103	5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.100,00
01.101	FUNDEB 60%	34.300,00
	Total	375.120,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná em 30 de outubro de 2008

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à criação de nova fonte de recursos, não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria de Educação e Cultura
133920015.2 026 - Manutenção das Atividades do Parque de Exposições
3 3 90.30.00 – 4635 – Material de Consumo – Fonte 31742 .... R$ 33.500,00
3.3.90.39 00 – 4636 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 31742 .. R$ 16.500,00

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
31742	Auxilio Financeiro/Itaipu_ Recup de Edifícios Publicos	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), destinados à criação de nova fonte de recursos, não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação,

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
181820011 1 040 – Aquisição de Tanque Pipa
4.4 90 52 00 – 4631 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 31741 .... R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior de conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação do Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
31741	Termo de Compromisso Itaipu/Tanque Pipa	35.000,00

Art. 3º O Crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal de acordo com o ingresso dos recursos financeiros a se realizar durante o exercício financeiro de 2008

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2008

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO
650000

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LEI Nº 1013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor total de R$ 573.400,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais de acordo com a seguinte classificação:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122000022.008 – Manut. das Atividades da Séc. de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 – 370 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 452 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100062.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 792 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – 817 – Material de Consumo – Fonte: 01103 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 904 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 934 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01103 R$ 5.900,00

1236160082.014 – Programa de Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – 1058 – Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 01030 R$ 15.000,00

1238400062.021 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Superior
3.3.90.48.00 – 1292 – Outros Auxílios Financeiros -P.Física - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1238500062.022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1388 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte 01030 R$ 4.000,00

1339200152.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.00.39.00 – 1542 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

1339200152.027 – Organização de Festividades no Município
3.3.90.30.00 – 1648 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 1679 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte 01030 R$ 8.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
27812000072.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – 1892 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 1954 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 5.000,00

0208 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100082.033 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 2059 – Material de Consumo – Fonte 01050 R$10.000,00

1545100082.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00 – 2098 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 5.000,00

26782000091.013 – Pavimentação, Restauração e Calçamento de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – 2441 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 20.000,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301000052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.34.00 – 2660 – Outras Desp. Pessoal Terc.-Mão de Obra Fonte: 01303 R$ 11.500,00
3.3.90.14.00 – 2691 – Diária Pessoal Civil - Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 2788 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte 01030 R$ 8.000,00

10301000052.042 – Manutenção das Atividades de Assist. Hospitalar e Laboratorial
3.3.90.30.00 – 2897 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 2959 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte 01030 R$ 234.060,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08241000032.050 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade
3.3.90.30.00 – 3295 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 3311 – Material de Consumo – Fonte: 31718 R$ 6.000,00

08243000032.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 3793 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 3821 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 2.000,00

0212 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606001210.019 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv. Agropecuária
3.3.90.30.00 – 3892 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 3906 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

20606001220.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 3968 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 4028 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 15.000,00

0213 – SEC. IND. COMERCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22661001320.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo
3.3.90.30.00 – 4146 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 4208 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 6.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo 1.º desta Lei, fica indicado nos termos do inciso III, Paragrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
08244000032.004 – Ação Comunitária
3.3.50.41.00 – 238 – Contribuições Fonte 01030 R$ 9.000,00
4.4.50.42.00 – 240 – Auxílios Fonte: 01030 R$ 9.000,00

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122000022.008 – Manut. das Atividades da Séc. de Administração e Finanças
3.3.90.37.00 – 415 – Locação de Mão-de-Obra Fonte 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 491 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 18.000,00

0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236160061.003 – Melhorias e Reforma no Ginásio da Escola Marechal Deodoro
4.4.90.51.00 – 698 – Obras e Instalações Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1236100082.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1002 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01103 R$ 6.000,00

1238100062.018 – Programa de Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1123 – Material de Distrib. Gratuita - Fonte: 01030 R$ 15.000,00

1236100062.019 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
4.4.90.52.00 – 1288 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01103 R$ 4.900,00

1339200152.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.48.00 – 1581 – Outros Auxílios Financeiros P. Física Fonte: 01030 R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – 1583 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1339200152.027 – Organizações e Festividades no Município
3.3.90.36.00 1675 – Outros Serviços Terceiros p. Física - Fonte 01030 R$ 2.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
27812000072.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – 1988 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 8.000,00

27812000072.032 – Construção, Manutenção, Reformas e Melhorias na Infra-Estrutura Esportiva
3.3.90.30.00 – 1990 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 1996 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 3.000,00
4.4.90.51.00 – 2002 – Obras e Instalações Fonte 01030 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – 2004 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

27813000072.031 – Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação
3.3.90.30.00 – 2006 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.32.00 – 2031 – Material de Distrib. Gratuita – Fonte 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 2048 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 4.000,00

0208 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100082.033 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – 2075 – Obras e Instalações – Fonte 01030 R$ 19.000,00
4.4.90.51.00 – 2077 – Obras e Instalações – Fonte 01050 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 2065 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 01030 R$ 18.000,00

1545200082.035 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – 2218 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 9.000,00

1545200082.036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Portal
4.4.90.52.00 – 2320 Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 18.000,00

16482000031.019 – Continuidade das Obras e Infra-estrutura no Loteamento Social
3.3.90.30.00 – 2322 – Material de Consumo – Fonte 01030 R$ 8.000,00

26782000091.010 – Aquisição de Equipamentos Pesados
4.4.90.52.00 – 2430 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 4.000,00

26782000091.012 – Obras e Melhorias nas Estradas do Município
3.3.90.30.00 – 2434 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 9.000,00

26782000092.037 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
4.4.90.52.00 – 2540 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

26784000092.038 – Manutenção, Melhorias e Implementação das Atividades do Porto Britânia
3.3.90.39.00 – 2601 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 6.000,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10301000051.014 – Infra-estrutura de Apoio a Saúde Pública
4.4.90.51.00 – 2630 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 1.000,00

10301000051.015 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – 2632 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 64.000,00

10301000052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.48.00 – 2851 – Auxílio Alimentação Fonte: 01030 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – 2857 – Equipamento e Material Permanente Fonte 01030 R$ 7.000,00

10301000052.042 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3.3.90.48.00 – 3020 – Auxílio Alimentação Fonte 01030 R$ 4.000,00

10301000052.047 – Programa de Atendimento a Munícipes de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 3034 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 01030 R$ 5.000,00

10304000052.044 – Manutenção das Atividades de Controle de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 3227 – Material de Consumo Fonte: 01303 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 3252 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01303 R$ 6.000,00
3.3.90.46.00 – 3278 – Auxílio Alimentação Fonte 01303 R$ 1.500,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08241000032.050 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade
3.3.90.32.00 – 3329 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 31718 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 3334 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 4.000,00

08244000032.051 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.50.43.00 – 3388 – Subvenções Sociais Fonte: 01030 R$ 29.000,00
3.3.90.36.00 – 3469 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Fonte: 01030 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00 – 3564 – Equipamento e Material Permanente Fonte 01030 R$ 7.000,00

0211 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08243000032.052 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.32.00 – 3604 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 3641 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 3.000,00

08243000032.053 – Manutenção das Atividades do Projeto Pia
3.3.90.33.00 – 3707 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.51.00 – 3774 – Obras e Instalações – Fonte 01030 R$ 9.000,00

0212 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18541001120.059 – Convenio Itaipu Cultivando Água Boa

3.3.90.30.00 – 3854 – Material de Consumo Fonte: 01030 R$ 9.000,00
3.3.90.39.00 – 3856 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 9.000,00

20606001210.019 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.50.41.00 – 3890 – Contribuições Fonte: 01030 R$ 9.000,00

20606001210.033 – Aquisição de Um Veículo
4.4.90.52.00 – 3918 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 19.000,00

20606001270.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.51.00 – 4052 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 4064 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 8.000,00

0213 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22661001310.021 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado – FMD
4.5.90.66.00 –4065 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos Fonte: 01030 R$ 40.000,00

22661001310.024 – Construção, Revitalização e Ampliação dos Barracões Industriais do Município
3.3.90.39.00 – 4072 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – 4077 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 4081 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

22661001320.061 – Programa de Incentivo à Industria
4.4.90.52.00 – 4100 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

22661001320.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.50.41.00 – 4119 – Contribuições Fonte: 01030 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 4245 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 3.000,00

23691001320.063 – Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviços
3.3.90.39.00 – 4256 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte: 01030 R$ 9.000,00

23695001320.064 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo
4.4.90.51.00 – 4315 – Obras e Instalações – Fonte 01030 R$ 3.000,00

Art. 3º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2008

Normilda Koehler
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LEI Nº 1012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação de fonte de Convênio, até o limite de R$ 375.120,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais), destinados suprir despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com a seguinte classificação:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04124000022.003 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.11.00 – 172 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 13.600,00
3.1.90.13.00 – 184 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 2.900,00

0202 – ASSESSORIA JURÍDICA
04124000022.005 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00 – 242 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 01000 R$ 14.300,00
3.1.90.13.00 – 254 – Obrigações Patronais - Fonte 01000 R$ 3.020,00

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28845001630 001-Contribuição para Formação do Pasep
3.3.90.47.00 – 679 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 1000 R$ 15.000,00

0206 – SECRETARIA DE EDUCÇÃO E CULTURA
12361000620 12 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 724 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01103 R$ 24.000,00
3.1.90.13.00 – 751 – Obrigações Patronais – Fonte: 01103 R$ 5.100,00

1236100062 015 – Manutenção do Ensino Fundamental do FUNDEB 60%
3.1.90.13.00 – 1084 – Obrigações Patronais – Fonte 01101 R$ 34.300,00

1236500062.022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 1324 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01103 R$ 17.000,00
3.1.90.13.00 – 1351 – Obrigações Patronais – Fonte 01103 R$ 4.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
27812000072.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – 1873 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01000 R$ 64.500,00
3.1.90.13.00 – 1888 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 12.850,00

0208 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545200082.035 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
3.1.90.11.00 – 2203 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 2215 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 5.250,00

26782000097.037 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00 – 2449 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 29.000,00
3.1.90.13.00 – 2451 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 9.400,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301000052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – 2654 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01303 R$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 2662 – Obrigações Patronais - Fonte: 01303 R$ 5.250,00

10301000052.042 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3.1.90.11.00 – 2872 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01303 R$ 31.000,00
3.1.90.13.00 – 2890 – Obrigações Patronais – Fonte: 01303 R$ 5.600,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08244000032.051 – Manutenção do Fundo a Assistência Social
3.1.90.11.00 – 3371 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – 3384 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 3.150,00

0211 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08243000032.053 – Manutenção das Atividades do Projeto Pia
3.1.90.11.00 – 3641 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 9.000,00
3.1.90.13.00 – 3655 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000 R$ 1.900,00

Art. 2º Servirá como recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação da Fonte de recursos do exercício Corrente, conforme segue

Provável Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	223.870,00
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	66.850,00
0.1.103	5 % Sobre Transferências Constacionais FUNDEB	50.100,00
0.1.101	FUNDEB 60%	34.300,00
	Total	375.120,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 144/2008

SÚMULA: Exonera Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

Exonerar a pedido a partir de 29 de outubro de 2008, a Servidora Municipal Sra., Luciane Boutor Hein, portadora do RG. Nº. 7.901.985-2/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, simbologia, CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Ficando revogado a Portaria N.º 030/2007, de 22 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 29 de outubro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHLEMBERG
Secretária Municipal de Administração

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2008

SÚMULA: Exonera Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

Exonerar a pedido a partir do dia 31 de outubro de 2008, o Servidor Municipal Sr., Eder Verner Pavão, portador do RG. Nº. 7.592.359-7/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Artes, simbologia, CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ficando revogado a Portaria N.º 047/2008, de 04 de março de 2008.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de outubro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHLEMBERG
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei, denominada Código de Arquitetura, Edificações e Obras do Município de Mercedes, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º. As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com o seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II- reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura; e

III- reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1º. Estarão isentas da responsabilidade técnica e apresentação de projeto as edificações de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução, não pertencentes a nenhum programa habitacional e construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, devendo apresentar, entretanto, croquis de implantação.

§ 2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 1994.

Art. 5º. Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impacto ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6º. Os empreendimentos causadores de impacto da aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art. 7º. Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes na Tabela V, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES
Seção I
Do Município

Art. 8º. É competência do Município aprovar ou reprovar os projetos arquitetônicos de construção, reforma ou ampliação.

Parágrafo único. O Município deve licenciar e fiscalizar a execução, manutenção, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 9º. O Município poderá exigir, em qualquer fase, as plantas, base de cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 10. O Município deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a execução das obras contidas no Plano Diretor, Código de Posturas, Leis dos Perímetros Urbanos, Lei do Parcelamento do Uso do Solo Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará por obras que venham a ser embargada por desconformidade com a legislação mencionada no caput deste artigo, não podendo o proprietário alegar desconhecimento da Lei.

Art. 11. Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 12. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 13. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 14. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal.

Seção II
Do Proprietário

Art. 15. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 16. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

Seção III
Do Responsável Técnico

Art. 17. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Art. 18. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento.

Art. 19. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados devidamente inscritos e quites com o Município poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 20. Só poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR., ou outro que venha substituí-lo.

Art. 21. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Art. 22. O Município deve fornecer uma ficha técnica com as informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais, alinhamento e, no caso de vias já pavimentadas ou com greide definido, deve informar o nivelamento da testada do terreno e as ressalvas quando estiver sujeito a futuras modificações.

Seção I
Dos Alvarás e Parâmetros

Art. 23. É obrigatório o Alvará de Construção para as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;

II - reformas e ampliação ou redução da área construída do imóvel ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto ambiental;

III - construção de muro frontal; e

IV - avanço do tapume sobre parte da calçada pública, respeitando o espaço livre de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 24. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento encaminhado ao Município, juntamente com o projeto arquitetônico e ser analisado e submetido à aprovação acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e liberação do Alvará assinado pelo proprietário ou representante legal;

II - ficha técnica preenchida;

III - planta de situação e estatística na escala 1.500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil),

IV - planta baixa de cada pavimento, contendo:

a) área total do pavimento;

b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;

c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

d) a finalidade de cada compartimento;

e) a especificação dos materiais e revestimento utilizados;

f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra; e

g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

a) pés direitos;

b) altura das janelas e peitoris;

c) perfis do telhado; e

d) indicação dos materiais,

VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

VII - planta de implantação em meio magnético e físico, na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote;

b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

d) orientação do Norte;

e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, lixeiras, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

h) localização das árvores existentes no lote; e

i) indicação dos acessos;

VIII - perfil longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível – RN, o nível do eixo da rua;

IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

X - o órgão municipal responsável pela concessão das autorizações de construção poderá exigir a apresentação de projetos complementares, desenhos e cálculos estruturais, caso julgue necessário;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução;

XII - registro de imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da licença para construção e demolição; e

XIII - certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem parcela de área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará as responsabilidades civis, administrativas e penais do proprietário em caso de descumprimento.

§ 2º As instalações prediais deverão ser aprovados pelas repartições competentes.

§ 3º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 25. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de construção, que terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, o alvará e a aprovação do projeto serão revogados.

§ 2º A obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.

§ 3º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 4º As obras paralisadas, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art. 26. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem autorização prévia do Município, sob pena de cancelamento do Alvará.

Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 27. Os documentos da obra devem ser mantidos no local durante a respectiva execução.

Art. 28. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, o Município providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

Seção II
Do Certificado de Alteração de Uso

Art. 29. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei.

Seção III
Do Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra

Art. 30. A obra será considerada acabada quando tiver condições de habitabilidade.

§ 1º É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente afetada;

II - possuir todas as instalações funcionando, previstas no projeto;

III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar;

IV - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

V - tiver garantido, quando for o caso, a solução de esgotamento sanitário; e

VI - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 2º Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencentes a nenhum programa habitacional, e construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada; e

II - estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 31. Ao término da obra, o proprietário e/ou responsável técnico deve solicitar do Município o certificado de vistoria de conclusão de obra da edificação, obedecendo-se rigorosamente o projeto aprovado e suas alterações.

Art. 32. Na vistoria de conclusão da obra se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado e obrigado a regularizar o projeto ou fazer a demolição.

Art. 33. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 34. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizada de forma independente;

II - Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".

§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO que deve ser concedido no final da obra.

§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO parcial fica o Município sujeita aos prazos e condições estabelecidos no Art. 30, desta Lei.

Seção IV
Das Normas Técnicas de Apresentação dos Projetos

Art. 35. Os projetos de arquitetura para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro legenda com 17,5cm (dezessete vírgula cinco centímetros) da largura e 27,7cm (vinte e sete vírgula sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:

I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

a) a natureza e destino da obra;

b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

c) tipo de projeto - arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc.;

d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

II - no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;

III - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

IV - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote"; e

V - espaço reservado o Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 36. A execução da obra deve ser iniciada somente após a emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma obra:

I - o preparo do terreno;

II - a abertura de covas para fundações, e

III - o início de execução de fundações superficiais.

Art. 37. O responsável técnico deve adotar as medidas e equipamentos de proteção necessários à segurança dos trabalhadores, pedestres, propriedades vizinhas e vias públicas.

Art. 38. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja protegida por tapumes, exceto quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 39. É proibido colocar materiais no canteiro de obras que possam prejudicar a arborização, iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos, sinais de trânsito e a circulação de pessoas e outras instalações de interesse público.

Seção II
Do Canteiro de Obras

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Seção III
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários a proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegido por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

§ 1º Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

§ 2º Os tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 80 cm (oitenta centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

§ 3º O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada, sua necessidade e adotada medida de proteção para circulação de pedestres.

Art. 44. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 45. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 46. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 47. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

Seção IV
Do Terreno e das Fundações

Art. 48. Nas obras de aterros e escavações devem ser adotadas medidas de segurança, com a devida responsabilidade técnica, para evitar deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou nas edificações vizinhas.

Art. 49. A construção sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas, fica condicionada ao saneamento do terreno que deve ser comprovado por laudos técnicos que constatem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 50. As fundações devem ser executadas na área do terreno.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
Seção I
Das Escavações e Aterros

Art. 51. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 52. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 53. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Município nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 54. O requerimento para solicitar a autorização referida no Art.53 deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - registro do imóvel,

II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno,

V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção; e

VI - anotações de Responsabilidade Técnica - ARTa da obra.

Seção II
Do Terreno e das Fundações

Art. 55. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 56. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Seção III
Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

Art. 57. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I - resistência ao fogo;

II - impermeabilidade;

III - estabilidade da construção,

IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades; e

V - acessibilidade.

Art. 58. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituíram divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

Seção IV
Das Coberturas

Art. 59. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Seção V
Das Portas, Passagens ou Corredores

Art. 60. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

I - quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros); e

II - quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 1994.

Seção VI
Das Escadas e Rampas

Art. 61. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

Parágrafo único. Para atividades específicas são detalhadas exigências no corpo desta Lei, respeitando-se:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);

III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centímetros), devendo a 50 cm (cinqüenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros).

VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

VII - ter um patamar intermediário, de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus; ---.

VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60 cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65 cm (sessenta e cinco), admitindo-se:

a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros); e

b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 62. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

Art. 63. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 6% (oito por cento) para uso de pedestres.

§ 2º Se a inclinação das rampas exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) do alinhamento predial, no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, 1994.

§ 5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Seção VII
Das Marquises e Saliências

Art. 64. Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;

II - terão a altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinqüenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros); e

IV - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Município.

Art. 65. As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal, a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§ 2º Os balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§ 3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal, não se admitindo o mesmo para os recuos laterais e de fundos.

Seção VIII
Dos Recuos

Art. 66. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dos alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), no mínimo.

Art. 67. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX
Dos Compartimentos

Art. 68. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas na Tabelas II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

Seção X
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 69. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação; e

II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 70. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação da imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto na Tabela I, do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º Cada vaga deverá ser calculada em 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

§ 2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 1994, na seguinte proporção

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
Até 10	Facultado
De 11 a 100	1 (um)
Acima de 100	1% (um por cento)

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 71. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no Art. 60 deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

Continua →

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou quaisquer outro obstáculo,

II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

III - em paralelo igual a 3m (três metros);

IV - ângulo até 30º (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);

V - ângulo entre 31º (trinta e um graus) e 45º (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros);

VI - ângulos entre 46º (quarenta e seis graus) e 90º(noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

§ 1º Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredoras de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

§ 2º Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 72. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;

II - largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Parágrafo único. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 73. É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento exceto quando se tratar de recuo frontal mínimo de 15m (quinze metros).

Art. 74. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação com canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1.000	10	1
1.000 A 2.000	15	1
2.000 A 5.000	20	2
ACIMA DE 5.000	25	2

§ 1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 75. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 76. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável, deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 77. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

II - ter sistema de ventilação permanente;

III - ter vagas para estacionamento para cada veículo, locadas e numeradas em planta; e

IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

Seção XI
Das Áreas de Recreação

Art. 78. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

§ 1º Em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 10m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo.

§ 2º No dimensionamento da área de recreação, 50% (cinqüenta por cento), no mínimo, terá que ser permeável e constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da exigência de áreas isoladas.

§ 3º Não será computada como área de recreação coletiva a taxa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

Seção XII
Dos Passeios e Muros

Art. 79. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

§ 2º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, o Município intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Município poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 80. Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado e aspecto.

Parágrafo único. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município cobrará a correspondente multa.

Art. 81. Para facilitar o escoamento das águas, não será permitida a construção de muros fechados no alinhamento predial, devendo os mesmos apresentar, pelo menos, 30% (trinta por cento) de vazios em sua extensão.

Seção XIII
Da Iluminação e Ventilação

Art. 82. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano/Rural.

§ 2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§ 3º Não serão considerados como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e varandas, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), de projeção de beirais, medindo esta em direção oposta ao terraço coberto.

Art. 83. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nas Tabelas II, III e IV, em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 84. Os compartimentos destinados a lavabos, ante-salas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;

II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);

III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV - comunicação direta com espaços livres; e

V - a(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 85. Os compartimentos de lavabos, ante-salas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;

II - permitirem a inscrição de um círculo de 70 cm (setenta centímetros) de diâmetro; e

III - terem revestimento interno liso.

Art. 86. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 87. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nas Tabelas II, III e IV, anexas e parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
Seção I
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Município, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 89. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 90. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Seção II
Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 91. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuem redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto a ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º As instalações sanitárias deverão respeitar as normas de vigilância sanitária não podendo seu compartimento ser instalado com abertura para copa e/ou cozinha.

Art. 92. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 93. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 94. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 95 Os reservatórios de água deverão possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;

II - torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III – extravasor, ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;

IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório; e

V - volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 96. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 97. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 98. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Seção III
Das Instalações Elétricas

Art. 99. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 100. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 101. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Seção IV
Das Instalações de Gás

Art. 102. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Seção V
Das Instalações para Antenas

Art. 103. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

Seção VI
Das Instalações de Pára-Raios

Art. 104. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nas edificações em que se reúnam grandes números de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Seção VII
Das Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 105. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Seção VIII
Das Instalações Telefônicas

Art. 106. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

Seção IX
Das Instalações de Elevadores

Art. 107. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º Os elevadores não poderão ser o único modo de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

Seção X
Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 108. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 109. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 110. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas para a via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 111. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com a Tabela II:

I - o diâmetro mínimo do círculo inscrito,

II - a área mínima;

III - a iluminação mínima;

IV - a ventilação mínima;

V - o pé direito mínimo;

VI - os revestimentos de suas paredes e piso;

VII - a verga máxima; e

VIII – a preservação mínima.

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências da Tabela III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 112. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 113. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

Seção I
Das Residências Geminadas

Art. 114. Considerem-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 115. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção II
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 116. Consideram-se as residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 117. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros)

II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados); e

III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros)

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área do terreno privativo de cada unidade de moradia.

Seção III
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 118. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 119. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de passeio; e

b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de passeio para cada lado.

III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 6m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo de zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados); e

V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 120. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
Seção I
Do Comércio e Serviço em Geral

Art. 121. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados); e

b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100 m² (cem metros quadrados);

II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas na Tabela IV:

a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente; e

c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);

IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatório à construção de sanitários separados para os dois sexos;

b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativo e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes; e

VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas nesta Lei, para cada uma de suas seções.

Art. 122. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros); e

III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a) formar um remanso; e

b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 123. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - sua área não deverá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da área do compartimento inferior; e

III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no art. 121, inciso I, desta Lei.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 124. As edificações deverão observar às disposições específicas da Seção I deste Capítulo e no geral desta Lei.

Art. 125. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 126. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para cada 40m² (para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório quarenta metros quadrados) de área útil; e

II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 127. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior à 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros); e

IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 128. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto; e

II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Seção I
Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 129. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

Seção II
Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 130. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

Seção III
Das Habitações Transitórias

Art. 131. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer as seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

II - ter, além dos apartamentos os quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiário e instalação sanitária privativo para o pessoal de serviço;

V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado,

VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório com água corrente.

Seção IV
Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

Art. 132. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictórios para cada 100 (cem) lugares;

b) para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares;

II - para efeito do cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houverem lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente à 1cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV - os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinqüenta) lugares;

V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais, largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deverá ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros); e

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8% (oito por cento) de declividade;

IX - as escadas e rampas deverão cumprir no que couber, o estabelecido na Seção IV, do Capítulo V, desta Lei;

X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná; e

XI - a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 1994.

Seção V
Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 133. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Mercedes, observado, ainda, o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 134. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao Município, será necessário a análise de projetos e apresentação de respectivas Licenças do órgão ambiental estadual;

II - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);

III - somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados e 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;

IV - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

V - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

VI - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

VII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

VIII - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

IX - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);

X - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

XI - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

XII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais leis pertinentes;

XIII - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei;

XIV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária à vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

XV - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

XVI - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático; e

XVII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente.

§ 1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 135. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

Continua ➡

CÓPIA NÃO CONTROLADA DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º lugar	Marisa Aparecida Falkembach	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 03 de novembro de 2008.

Valdir Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000061

DECLARAÇÃO

Eu, **Marisa Aparecida Falkembach Faganello,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumod, Bairro Jardinópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu, portadora do RG nº 8.404.346-0 **DECLARO**, para quem possa interessar, que DESISTO da vaga do cargo de auxiliar de serviços gerais, na qual passei em 3º lugar no concurso realizado em 16 de dezembro de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranópolis do Iguaçu, 07 de novembro de 2008.

Marisa Aparecida Falkembach Faganello

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1013, de 30 de outubro de 2008, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 573.400,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais de acordo com a seguinte classificação:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122000022.008 – Manut. das Atividades da Séc. de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 – 375 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 452 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100062.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 792 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – 817 – Material de Consumo – Fonte: 01103 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 904 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 934 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01103 R$ 5.900,00

1236100062.014 – Programa de Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – 1058 – Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 01030 R$ 15.000,00

1236400062.021 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Superior
3.3.90.48.00 – 1292 – Outros Auxílios Financeiros P.Física - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1238500062.022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1388 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 4.000,00

1339200152.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1542 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

1339200152.027 – Organização de Festividades no Município
3.3.90.30.00 – 1648 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – 1679 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 6.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
2781200072.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – 1892 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 1954 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte 01030 R$ 5.000,00

0208 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100082.033 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 2059 – Material de Consumo – Fonte: 01050 R$10.000,00

1545100082.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00 – 2088 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00

2678200091.013 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – 2441 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 20.000,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.34.00 – 2689 – Outras Desp. Pessoal Terc.-Mão de Obra Fonte: 01303 R$ 11.500,00
3.3.90.14.00 – 2691 - Diária Pessoal Civil - Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 2768 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 8.000,00

1030100052.042 – Manutenção das Atividades de Assist. Hospitalar e Laboratorial
3.3.90.30.00 – 2897 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 2959 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 234.000,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824100032.050 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade
3.3.90.30.00 – 3295 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 3311 – Material de Consumo – Fonte: 31718 R$ 6.000,00

0824300032.058 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 3793 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 3821 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 2.000,00

0212 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2060600121.019 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv. Agropecuária
3.3.90.30.00 – 3892 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 3906 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 40.000,00

2060600122.059 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 3958 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 4028 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 15.000,00

0213 – SEC. IND. COMERCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2268100132.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo
3.3.90.30.00 – 4145 – Material de Consumo – Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 4208 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Fonte: 01030 R$ 6.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo 1.º desta Lei, fica indicado nos termos do Inciso III, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0824400032.004 – Ação Comunitária
3.3.50.41.00 – 239 – Contribuições Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.50.42.00 – 240 – Auxílios Fonte: 01030 R$ 9.000,00

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - 2322 – Material de Consumo - Fonte: 01030 R$ 8.000,00

2678200091.010 – Aquisição de Equipamentos Pesados
4.4.90.52.00 - 2430 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 4.000,00

6278200091.012 – Obras e Melhorias nas Estradas do Município
3.3.90.30.00 – 2434 – Material de Consumo - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2678200092.037 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
4.4.90.52.00 – 2540 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2678400092.038 – Manutenção, Melhorias e Implementação das Atividades do Porto Britânia
3.3.90.39.00 – 2601 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 6.000,00

0209 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1030100051.014 – Infra-estrutura de Apoio a Saúde Pública
4.4.90.51.00 – 2630 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 4.000,00

1030100051.015 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – 2532 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 64.000,00

1030100052.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.46.00 – 2851 – Auxílio Alimentação Fonte: 01030 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – 2857 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 7.000,00

1030100052.042 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3.3.90.46.00 – 3020 – Auxílio Alimentação Fonte: 01030 R$ 4.000,00

1030100052.047 – Programa de Atendimento a Municipes de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 3034 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 01030 R$ 5.000,00

1030400052.044 – Manutenção das Atividades de Controle de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 3227 – Material de Consumo Fonte: 01303 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 3252 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01303 R$ 8.000,00
3.3.90.46.00 – 3278 – Auxílio Alimentação Fonte: 01303 R$ 1.500,00

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824100032.050 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade
3.3.90.32.00 – 3329 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 31718 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – 3334 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 4.000,00

0824300032.051 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.50.43.00 – 3388 - Subvenções Sociais - Fonte: 01030 R$ 29.000,00
3.3.90.36.00 – 3489 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Fonte: 01030 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00 – 3564 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 7.000,00

0211 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824300032.052 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.32.00 – 3604 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 3641 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 3.000,00

0824300032.053 – Manutenção das Atividades do Projeto Pti

04122000022.008 – Manut. das Atividades da Séc. da Administração e Finanças
3.3.90.37.00 – 415 – Locação de Mão-de-Obra Fonte: 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 491 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 01030 R$ 18.000,00

0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236100061.003 – Melhorias e Reforma no Ginásio da Escola Marechal Deodoro
4.4.90.51.00 – 698 – Obras e Instalações Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1236100062.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1002 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01103 R$ 6.000,00

1236100062.018 – Programa de Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1123 – Material de Distrib. Gratuita - Fonte: 01030 R$ 15.000,00

1236100062.019 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
4.4.90.52.00 – 1288 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01103 R$ 4.900,00

1339200152.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.48.00 – 1581 – Outros Auxílios Financeiros P. Física Fonte: 01030 R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – 1583 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1339200152.027 – Organizações e Festividades no Município
3.3.90.36.00 – 1675 – Outros Serviços Terceiros p. Física - Fonte: 01030 R$ 2.000,00

0207 – SECRETARIA DE ESPORTES
2781200072.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – 1988 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 8.000,00

2781200072.032 – Construção, Manutenção, Reformas e Melhorias na Infra-Estrutura Esportiva
3.3.90.30.00 – 1990 – Material de Consumo - Fonte: 01030 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 1998 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 3.000,00
4.4.90.51.00 – 2002 – Obras e Instalações Fonte: 01030 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – 2004 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2781300072.031 – Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação
3.3.90.30.00 – 2006 – Material de Consumo - Fonte: 01030 R$ 2.000,00
3.3.90.32.00 – 2031 – Material de Distrib. Gratuita - Fonte: 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 2048 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 4.000,00

0208 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1545100082.033 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – 2075 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 19.000,00
4.4.90.51.00 – 2077 – Obras e Instalações – Fonte: 01050 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 2065 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 18.000,00

1545200082.035 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3.3.90.30.00 – 2218 – Material de Consumo - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

1545200082.036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Portal
4.4.90.52.00 – 2320 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 18.000,00

1545200031.019 – Continuidade das Obras e Infra-estrutura no Loteamento Social

3.3.90.33.00 – 3707 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 01030 R$ 2.000,00
4.4.90.51.00 – 3774 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 9.000,00

0212 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1854100112.039 – Convenio Itaipu Cultivando Água Boa
3.3.90.30.00 – 3854 – Material de Consumo Fonte: 01030 R$ 9.000,00
3.3.90.39.00 – 3868 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2060600121.019 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.50.41.00 – 3890 – Contribuições Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2060600121.033 – Aquisição de Um Veículo
4.4.90.52.00 – 3918 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 19.000,00

2060600122.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.51.00 – 4062 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 4084 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 8.000,00

0213 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2268100131.021 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado – FMD
4.5.90.66.00 -4066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos Fonte: 01030 R$ 40.000,00

2268100131.024 – Construção, Revitalização e Ampliação dos Barracões Industriais do Município
3.3.90.39.00 – 4072 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – 4077 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – 4081 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2268100132.061 – Programa de Incentivo à Indústria
4.4.90.52.00 – 4100 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2268100132.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.50.41.00 – 4119 – Contribuições Fonte: 01030 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 4245 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 01030 R$ 3.000,00

2369100132.063 – Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviços
3.3.90.39.00 – 4256 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 01030 R$ 9.000,00

2369300132.064 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo
4.4.90.51.00 – 4315 – Obras e Instalações – Fonte: 01030 R$ 3.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2008

Normilda Koehler
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1014, de 30 de outubro de 2008, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinados à criação de nova fonte de recursos não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria de Educação e Cultura
133920015 2.026 – Manutenção das Atividades do Parque de Exposições
3.3.90.30.00 – 4635 – Material de Consumo – Fonte 31742.....R$ 33.500,00
3.3.90.39.00 – 4636 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 31742.....R$ 16.500,00

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
3.1.742	Auxílio Financeiro/Itaipu - Recuperação Estradas Públicas	50.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO Nº 105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1015, de 30 de outubro de 2008, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), destinados à criação de nova fonte de recursos, não constantes no Orçamento Geral do Município de 2008, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
1818200011.1 040 – Aquisição de Tanque Pipa
4.4.90.52.00 – 4631 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 31741..... R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá como parte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação de Fonte de recursos não previstos na Lei Orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

Excesso de arrecadação do Exercício Corrente

Fonte	Descrição	Valor
3.1.741	Termo de Compromisso Itaipu/Tanque Pipa	35.000,00

Art. 3º O Crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal de acordo com o ingresso dos recursos financeiros e se realizar durante o exercício financeiro de 2008

Art. 4º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2008.

Modalidade: Pregão, na Forma Presencial nº 031/2008.
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação, para manutenção das atividades da Creche Municipal Gotinha de Mel, para composição da merenda escolar.
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2008, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09:10 horas, do dia 17 de novembro de 2008, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de novembro de dois mil e oito.

MARGO BEATRIS SEIBERT
Pregoeira Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2008

Modalidade: Pregão, na Forma Presencial nº 032/2008.
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para confecção de trajes para grupos Culturais do Município.
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2008, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14:10 horas, do dia 17 de novembro de 2008, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08.00 as 12:00 e das 13:30 as 17.00 horas.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de novembro de dois mil e oito.

MARGO BEATRIS SEIBERT
Pregoeira Municipal

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS
Em atendimento ao art. 16 da Lei No. 8.666/93 e à Instrução Normativa No. 28/99-TCU
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa
CNPJ: 77.116.663/0001-09

	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2006
Contratado	EMPRESA INTERACTO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Do Prazo de Execução e Vigência	Fica prorrogado por 100 (cem) dias, o prazo de execução do contrato original para execução de serviços técnicos para elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM, para o Município de Nova Santa Rosa, em consonância com o Termo de Referência, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentação de licitação, tendo seu termo inicial retroativo à 30 (trinta) de julho de 2008 e término em 06 (seis) de dezembro de 2008, perfazendo ao final deste período o total de 700 (setecentos) dias, e o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a partir de 08 (oito) de novembro de 2008 com término em 05 (cinco) de fevereiro de 2009, perfazendo ao final deste período 790 (setecentos e noventa) dias.
Da base legal	A assinatura do presente termo está amparado ao que prescreve a cláusula oitava, inciso I, item "b" "c" "d" "e" e "f" do citado instrumento, considerando os ditames estabelecidos na Lei 8.666/93, anuência da SEDU/PARANACIDADE e legislação Federal
Foro	MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
Data Assinatura	03 de novembro de 2008

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.300, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente um Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 710,00 (setecentos e dez reais)***, a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Saúde
0702.1030.10158.2070 – MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
4490.52.31316 – Equipamentos e Material Permanente .... ***R$ 710,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação

316	Adesão 263/2004 – Programa Saúde da Família – 12977-2	***R$ 710,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.302, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACIER.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ***ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ENTRE RIOS DO OESTE - ACIER***, inscrita no CNPJ sob nº 72.389.372/0001-62 e conceder subvenção social a entidade, objetivando apoiar e incentivar os níveis de vendas de final de ano do Comércio, Industria e Prestadores de Serviços de Entre Rios do Oeste através de sorteio de prêmios.

Art. 2º - Para consecução do objeto de que trata esta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar a ACIER, o montante de R$ *8.000,00* (oito mil reais), cujas despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

1000 – DEP. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1001 – Gabinete do Diretor
1001.236910551.2142 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ACIER
3350.43.01000 – Subvenções Sociais .... ***R$ 8.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.303, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14.01030 – Diárias – Civil .... ***R$ 8.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2005 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3390.35.01030 – Serviços de Consultoria .... ***R$ 5.664,00***
3390.36.01030 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... ***R$ 700,00***
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... ***R$ 1.636,00***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.304, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3390.14.01030 – Diária – Civil .... ***R$ 1.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso *, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 1.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.305, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme segue:

1000 – DEP. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
1001 – Gabinete do Diretor
1001.226610502.1004 – CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
4490.51.01030 – Obras e Instalações .... ***R$ 9.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso *, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0800 – DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801 – Gabinete do Prefeito
0801.154520323.2117 – DINAMIZAR A RECOLHA E DEST. DO LIXO URBANO
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... ***R$ 3.430,00***
0801.154520326.2121 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 3.500,00***
0801.267820582.2127 – MANUTENÇÃO E REST. PONTES GALERIAS E BUEIROS
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 2.070,00***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Depto. Administração

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 408, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01 620.534/0001-83

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

O Senhor Valdir Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionado, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito da aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 01/2007 de 25/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º lugar	Marisa Aparecida Falkembach	Auxiliar de Serviços Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, aos 03 de novembro de 2008.

Valdir Mazurana
Presidente

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 057/2008

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público através do Pregoeiro pelo Decreto Municipal nº 076/2008, de 22/06/2008, que por erro de elaboração do edital sob nº 057/2008, fica cancelada a Licitação.

Serranopolis do Iguaçu, 30 de Outubro de 2008

VALDIR RIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 152/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0703 – Fundo Municipal de Assistência Social
0703.082410113.2090 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNIA DO IDOSO
3390.32.01030 – Material de Distribuição Gratuita .... ***R$ 1.700,00***
3390.36.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... ***R$ 1.300,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, Item III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial ou total das seguintes dotações:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0703 – Fundo Municipal de Assistência Social
0703.082440111.2101 – MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 500,00***
3390.36.01030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física .... ***R$ 500,00***

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0704.082430116.2106 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... ***R$ 1.000,00***
0704.082430116.2108 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DO OFICIO
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... ***R$ 1.000,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 153/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Municipio para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 209,97 (Duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

0700 - DEPARTAMENTO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0704 – Fundo Municipal de Saúde
0704.082430116.2151 – MAN.PROJETO FIA–APRENDENDO COM A INFORMÁTICA
4490.52.31735 – Equipamentos e Material Permanente .... ***R$ 209,97***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, por excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação

735	CONVENIO FIA – PROJETO COMPUTADORES	***R$ 209,97***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 154/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de ***R$ 8.000,00*** (oito mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.14.01030 – Diárias – Civil .... ***R$ 8.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2005 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3390.35.01030 – Serviços de Consultoria .... ***R$ 5.664,00***
3390.36.01030 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... ***R$ 700,00***
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... ***R$ 1.636,00***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 155/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Municipio para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme segue:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3390.14.01030 – Diária – Civil .... ***R$ 1.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso *, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.041220701.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 1.000,00***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DECRETO N.º 156/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme segue:

1000 – DEP.DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
1001 – Gabinete do Diretor
1001.226610502.1004 – CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
4490.51.01030 – Obras e Instalações .... ***R$ 9.000,00***

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso *, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução das seguintes dotações orçamentários:

0800 – DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801 – Gabinete do Prefeito
0801.154520323.2117 – DINAMIZAR A RECOLHA E DEST. DO LIXO URBANO
3390.39.01030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... ***R$ 3.430,00***
0801.15420326.2121 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 3.500,00***
0801.267820582.2127 – MANUTENÇÃO E REST. PONTES GALERIAS E BUEIROS
3390.30.01030 – Material de Consumo .... ***R$ 2.070,00***

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2008.

ROGÉRIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

2

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000062

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 663 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as entidades abaixo relacionadas:

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Independência, 150, Bairro Flor da Serra, nesta Cidade de Serranópolis do Iguaçu e Comarca de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.075.372/0001-09.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Independência, 150, Bairro Flor da Serra, nesta Cidade de Serranópolis do Iguaçu e Comarca de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.322.999/0001-46

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 664 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

ALTERA O CAPUT DO ART. 64 DA LEI Nº 011/2004, DE 30 DE ABRIL DE 2004, RENUMERADA PARA O Nº 387/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO, O ESTATUTO E O REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de Setembro de 2008, art. 2º, fica alterado o Caput do Art. 64º da Lei nº 011/2004 de 30 de abril de 2004, renumerada para o nº 387/2004, que dispõe sobre o Regimento Jurídico, o Estatuto e o Regime Disciplinar do servidor público municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, e dá outras providências, que passará a contes a seguinte relação.

"Art.64º - Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Os demais Artigos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 669 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Independência, 150, Bairro Flor da Serra, nesta Cidade de Serranópolis do Iguaçu e Comarca de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.412.537/0001-12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 666 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Município, o Transporte Escolar Gratuito para o Ensino Fundamental, Médio e Supletivo, Classe Especial e Educação Infantil e no âmbito do Município de Medianeira aos estudantes de 3º grau, Técnico de Nível Médio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira

Parágrafo Único: Aos Acadêmicos de curso superior (3º grau), alunos do Curso Técnico de Nível Médio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira e alunos do Nível Médio Magistério do Colégio Estadual Mondrone de Medianeira, residentes no Município de Serranópolis do Iguaçu, será concedido transporte escolar, com saída do bairro Jardinópolis (Rua Marechal Costa e Silva), passando pelo bairro Flor da Serra (Avenida Independência), com destino ao Município de Medianeira – Paraná.

Art. 2º. Aos estudantes que estão cursando 3º Grau e Técnico Profissionalizante Nível Pós-Médio, fora do Município de Medianeira e aos alunos do Nível Médio Magistério do Colégio Estadual Mondrone de Medianeira, será concedida uma ajuda de até 30% (trinta por cento) do custo das despesas relativas ao transporte escolar.

Art. 3º. Aos alunos que estão matriculados e em efetiva frequência no Colégio Agrícola de Foz do Iguaçu, será fornecido transporte gratuito somente de ida para a Cidade de Foz do Iguaçu, todas as segundas-feiras pela manhã.

Art. 4º. Para fazerem jus ao benefício do transporte escolar de que trata esta Lei, os estudantes deverão inscrever-se e comprovar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a matrícula nas escolas ou entidade que irão freqüentar, bem como, apresentar comprovante de residência e/ou domicílio, e sempre que for exigido pelo órgão municipal, a efetiva freqüência.

Art. 5º. Aos alunos do 2º Grau serão estendidos os benefícios desta Lei, ficando a compensação e/ou contrapartida a ser estabelecida com o Governo do estado, em forma de Convênio, para tal finalidade

Art. 6º - Para disponibilizar o transporte escolar oferecido nesta Lei, o Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, utilizar-se-á de transporte escolar próprio ou terceirizado.

Art. 7º. O Poder Executivo baixará Decreto, regulamentando a presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 002/2005 e decreto nº 030/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2008, destinado as seguintes dotações orçamentárias

07.00 – SEC. MUN. DE SAÚDE, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
07.02 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0824400322.078 – Manutenção Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00.2349 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Fonte: 31726		
TOTAL:	R$	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos previstos no inciso II, parágrafo 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação de acordo com a descrição abaixo

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte: 31726 – Programa Bolsa Família	R$	10.000,00
TOTAL:	R$	10.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 668 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

ALTERA ARTIGO 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO 6º A LEI N.º 543/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º – O artigo segundo da Lei Municipal n.º 543/2007, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 6º Integrarão ainda o conselho, quando houver, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares "

Art. 2º – Os demais termos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2007

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º. Fica declarada como Perímetro Urbano a área constituída pelo imóvel "Parte do Lote Rural 1A, da Gleba C do Imóvel Silva Jardim, na Comunidade os Jardinópolis, com área total de 2.196416há, neste Município de Serranópolis do Iguaçu", já considerada área de expansão urbana. Segue abaixo o roteiro de memorial descritivo de limites e confrontações, bem como, seu respectivo mapa, que passam a integrar a presente Lei.

"MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE RURAL 1A, DA GLEBA C, DO IMÓVEL SILVA JARDIM, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA TOTAL DE 2.196416há.

ROTEIRO:

NORDESTE: Por uma linha medindo 70.42 metros, com azimute 76°21'57" e por uma linha medindo 132.34 metros, com azimute 58°04'54", por uma linha medindo 43.97 metros com azimute 51°42'22", confronta-se com o lote rural nº 02

SUDESTE: Por uma linha medindo 67.63 metros, com azimute 232°20'10" e por uma linha medindo 28.34 metros, com azimute 138°53'40", por uma linha medindo 217.89 metros com azimute 234°06'32" confronta-se com o lote rural nº 284 e com terras da Gleba A.

NORDESTE: Por uma linha reta medindo 48.88 metros, com azimute 106°02'56", por uma linha reta medindo 30.50 metros, com azimute 104°58'15", confronta-se com o lote rural nº 285

SUDOESTE: Por uma linha reta medindo 127.69 metros, com azimute 140°35'35", confronta-se com a faixa do domínio da PR-495

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 670 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Convênio com o Conselho Municipal de Cultura, para execução do calendário de atividades culturais do Município.

Art. 2º - Para execução do calendário de atividades culturais, o Município complementará o repasse ao Conselho da Cultura no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), repassados em uma única parcela a partir da vigência da complementação do convênio.

§ Único - O recurso do caput deste artigo, a ser repassado será destinado à complementação das despesas constantes do calendário de atividades culturais, sendo que o valor não aplicado no período da vigência do convênio será devolvido integralmente pelo Conselho ao Fundo do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura deverá prestar contas, mensalmente, dos valores recebidos, ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.
Art. 1.º Nomear o senhor Astor Ervino Botz, portador do RG nº 1027971652 e CPF nº 409.624.580-15, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-05, responsável pelo acompanhamento da vacinação animal em combate a Febre Aftosa, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a contar desta data

PORTARIA N.º 150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008
ART. 1.º NOMEAR o Senhor Luciano Roberto Scherer, portador do RG n.º 3.622.856-0 e do CPF nº 783.551.129-49, para exercer a função de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo CC-02, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 04 de novembro de 2008

Norivaldo Koehler
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DECRETO N.º 101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.
Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 961 de 17 de dezembro de 2007, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente no Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais), somando valores nas dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
0103100012.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00 – 19 Diárias - Pessoal Civil Fonte 01000 R$ 12.130,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, ficam indicados nos termos do Inciso III, Parágrafo 1.º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
0103100012.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – 21 – Material de Consumo – Fonte 01000 R$ 1.385,00
3.3.90.35.00 – 45 – Serviços de Consultoria – Fonte 01000 R$ 3.835,00
3.3.90.36.00 – 48 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Fonte 01000 R$ 4.910,00
3.3.90.47.00 – 77 – Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte 01000 R$ 2.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2008.

NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 158/2008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 1º – O Regulamento da Eleição de Diretores de Escolas Municipais, aprovado pelo decreto nº 114/2005, de 3 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 3º - As eleições de que dirpõe este regulamento realizar-se-ão de três em três anos, durante a segunda quinzena do mês de novembro, em data a ser determinada por Edital de Convocação de Eleições, sempre nas dependências do respectivo estabelecimento.

Parágrafo Único – O mandato dos Diretores será de três anos, sem direito a recondução."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2008.

ELTON L. SCHAEFFER
Dir. Dept. de Administração

ROGERIO DIRCEU LERNER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 310/2008

Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 124/2008 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 124/2008, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente que serão utilizados nas Escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos meses do ano letivo de 2008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Empresa: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, lotes 01 e 02, valor total R$ 44.755,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaíra (Pr), 28 de outubro de 2008.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO N.º 226/2008
Data: 21/10/2008
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.500,00 e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 4º I, V, VI da Lei Orçamentária n.º 1535 de 28/12/2007.

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)** na forma abaixo discriminada

0200	**GOVERNO MUNICIPAL**			
0202	**PROCURADORIA JURÍDICA**			
02.062.0005.2.004	Manutenção da Procuradoria Jurídica			
33.90.39.00 - 41	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1030	R$	5.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
0404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**			
04.122.0016.2.022	Manutenção do Porto Internacional			
33.90.39.00 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1030	R$	10.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
0701	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**			
27.812.0033.2.041	Manutenção das Praças Esportivas			
33.90.30.00 - 373	Material de Consumo	1030	R$	5.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
0901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**			
08.244.0037.2.051	Manutenação do Depto de Integração e Ações Comunitárias			
33.90.14.00 - 472	Diárias – Pessoal Civil	1030	R$	500,00
08.244.0037.2.053	Manutenção do Depto de Assistência Social			
33.90.32.00 - 535	Material de Distribuição Gratuita	1000	R$	18.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**			
1001	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**			
15.452.0044.2.060	Manutenção do Depto de Limpeza Pública			
33.90.30.00 - 564	Material de Consumo	1030	R$	8.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$**	**46.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

0200	**GOVERNO MUNICIPAL**			
0203	**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**			
11.394.0008.2.008	Manutenção da Escola Municipal do Trabalho			
33.90.30.00 - 65	Material de Consumo	1030	R$	5.000,00
44.90.51.00 - 69	Obras e Instalações	1030	R$	6.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
0404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**			
04.122.0015.2.018	Manutenção do Depto de Administração e Controle			
33.90.39.00 - 170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1030	R$	10.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
0701	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**			
27.812.0033.2.041	Manutenção das Praças Esportivas			
33.90.39.00 - 375	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1030	R$	5.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
0901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**			
08.244.0037.2.051	Manut. do Depto de Integração e Ações Comunitárias			
33.50.43.00 - 471	Subvenções Sociais	1030	R$	500,00
08.244.0038.2.054	Manutenção dos Programas do S.U.A.S no Município			
31.90.11.00 - 541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R$	18.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES		**R$**	**46.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra - PR, 21 de Outubro de 2008.

Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ATO-ME Nº 009/2008, de 28 de outubro de 2008.

Autoriza desconto em folha de pagamento, dos valores relativos às ligações telefônicas feitas por servidores da Câmara Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo Art. 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 20, inciso II, do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a efetuar desconto em folha de pagamento, dos valores relativos às ligações telefônicas feitas por servidores da Câmara Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular.

§ 1º. Cada servidor receberá uma senha pessoal e intransferível para efetuar suas ligações particulares, sendo que os descontos serão efetuados mensalmente e de forma individual, após a emissão de relatório contendo as respectivas ligações.

§ 2º. As ligações efetuadas para tratar de assuntos de trabalho poderão ser solicitadas à telefonista, e deverão ser justificadas, não sendo cobradas no final do mês.

Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil da Câmara Municipal, a utilizar os valores descontados em folha para quitar parte da fatura telefônica, ficando o restante para pagamento por parte da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 28 de outubro de 2008.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente

ILARIO HOFSTAETTER
1º Secretário

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO N.º 234/2008
Data: 31/10/2008
Súmula: Fixa a Jornada de Trabalho para os Servidores e Empregados Públicos lotados nos Departamentos de Limpeza Pública, Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, e nos Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas de Rodagem da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entre os dias 01 de novembro a 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, bem como aquelas contidas no art. 30 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo **Art. 226 da lei Municipal nº 1246/2007**, que estabelece que jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, e o desempenho das funções de organização patrimonial e de prestação de contas do mandato;

D E C R E T A

Art.1º. No período de 01 (primeiro) de novembro de 2008 a trinta e um (31) de dezembro de 2008, a Jornada de Trabalho para os Servidores e Empregados Públicos lotados nos Departamentos de Limpeza Pública, Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, e nos Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas de Rodagem da Secretaria Municipal de Agricultura, será realizada no período das 7h00 às 13h00, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso e repouso, que será concedido, a critério dos diretores e chefes imediatos, entre a 4ª e 5ª hora de trabalho.

Art. 2º. Por imperiosa necessidade, a bem do serviço público, a critério dos Secretários de Infra-estrutura e de Agricultura e Meio Ambiente, a jornada de trabalho poderá ser estendida para até 08 (oito) horas por dia, sendo que neste caso, haverá pelo menos 01 (uma) hora de intervalo para refeição e repouso, que deverá ocorrer entre a 4ª até a 5ª hora de trabalho contínuo.

Art. 3º. Os Servidores e Empregados Públicos lotados nos demais Departamentos e Secretarias da Administração Municipal não relacionados no artigo 1º desde Decreto e no Paço Municipal, além daqueles lotados nos setores de coleta de lixo e manutenção da iluminação pública da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, não terão alteração em suas jornadas de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 31 de outubro de 2008.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Município de Nova Santa Rosa
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.489/2008

SÚMULA: Homologa indicação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º, do artigo 3º, da lei Nº 681/00,

D
E
C
R
E
T
A

Art. 1º - Fica homologada as indicações dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar, bem como nomeado seus membros da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo
Efetivo: Ani Marli Kirmen
Suplente: Noeli Wutzke

II – Representantes do Poder Legislativo
Efetivo: Dorival da Silva Schneckemberg
Suplente: Noeli Max Hardt

III – Representantes do Professores
Efetivo: Maria Petry
Suplente: Nilza Gerling
Efetivo: Silse Hutz
Suplente: Marli Juan

IV – Representantes de Pais de Alunos
Efetivo: Marcos Friedrich
Suplente: Roselaine Lovatto Stübbe
Efetivo: Naoma Heinerdinger
Suplente: Fátima Schmidt

V – Representante da Sociedade Local
Efetivo: Ivanir Genz Postarmi
Suplente: Jurema Pihr

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 2.163/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERE COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 15/2009
DATA: 18 de dezembro de 2009.

Prorroga validade de Concurso Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por dois anos o prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2007, conforme disposto no Item 7.1, do Edital de Concurso Público Nº 01/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de dezembro de 2009.

Evandro Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000064

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP – (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença de Prévia para empreendimento a seguir especificado.

Empresa: ALBINO DAGOSTIM
Atividade: Suinocultura
Endereço: Lote Rural Nº. 232 da Gleba Nº. 14, na comunidade de linha Vila Bonita
Município: Diamante do Oeste/PR
Data Validade: 07/12/2010

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

ALBINO DAGOSTIN, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), o Pedido de Licença Instalação para a Suinocultura a ser implantado no Lote Rural Nº. 232 – Gleba Nº. 14 na comunidade de Linha Vila Bonita – Diamante do Oeste/Pr.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

ANTÔNIO ROLIN, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), o Pedido de Licença Instalação para a Suinocultura a ser implantado nos Lotes Rurais Nºs. 01 e 07 da Gleba Nº. 05, na comunidade de Linha Vila Bonita – Diamante do Oeste/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 15/2009
DATA: 18 de dezembro de 2009.

Prorroga validade de Concurso Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por dois anos o prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2007, conforme disposto no Item 7.1, do Edital de Concurso Público Nº 01/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de dezembro de 2009.

Evandro Mazurana
Evandro Mazurana
Presidente

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone/Fax (45) 3559 - 8000 - Fax: (45) 3559 - 8001 - CNPJ: 05.725.057/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Angela R. Basing Cunova	4.593.378-4	924.139.439.00	Professora
Marcia Stauch	3.152.322-5	796.988.089.49	Professora
Maria Isabel de A. Mendes	4.935.462-2	780.879.459.72	Professora
Maria Ivanir Dantini	1.609.789	263.564.469.53	Professora
Maria Regina Volkmer	4.463.831-2	871.163.839.72	Professora
Marilene dos Santos	6.222.564-3	018.093.219-56	Zeladora
Martha De Carvalho Russi	4.593.393-8	675.808.909.68	Auxiliar Serv. Gerais
Marineide Inês L Trojack	305.148.208-5	969.155.609-04	Professora
Marisânia Batista Da Silva	4.989.397-6	930.694.309.10	Professora
Marli Basso	3.523.706-2	616.127.909-68	Professora
Marli Esser	4.228.727-0	017.376.429-05	Professora
Marli Terezinha Sangalli	5.484.398-4	778.997.769-53	Zeladora
Martise Marlene A Bialeski	6.383.014-0	000.424.299.86	Professora
Miguel D. Patricio	1.945.472	284.107.699-72	Operador de Máquina
Neiva Maria Da S. Teixeira	6.496.830-5	023.805.099.80	Professora
Nilce Pavanello	5.370.905-5	019.136.699-47	Zeladora
Noeli Maria B. Wellmuth	5.265.150-6	859.347.809.30	Professora
Noeli Pech	5.648.553-8	813.279.519-91	Zeladora
Odete Maria Beuren	6.537.108-1	023.434.819.46	Professora
Romeu Ênio Mohr	3.274.401-0	488.166.749-00	Operador de Maquina
Rosane M. H Soares	3.691.851-9	531.316.901-78	Professora
Rosane Maria W da Silva	6.006.673-6	863.311.249-34	Zeladora
Rosilene Pereira S. Ferri	4.866.708-2	899.207.679-72	Professora
Sandra Marcon	4.097.906-9	632.326.939-20	Professora
Sildo Schafer	3.406.721-0	453.625.219-34	Vigia
Silvia Claudete Valk	7.518.081-0	005.050.439.80	Professora
Tereza Emilia Barth	5.484.306-2	020.569.339-68	Zeladora
Terezinha Lenz	6.727.638-8	976.020.869.53	Zeladora
Urbano Willibaldo Tolllier	1.029.548-3	132.889.279-87	Professor
Valdecir Beckers	6.231.974-7	015.189.439.28	Auxiliar Serv. Gerais
Valdenir Anderson de Morais	5.914.432-1	829.786.629-72	Auxiliar Serv. Gerais
Vanice I. Engel Seffrin	6.324.819-3	019.493.329-94	Professora
Veronica S. Rui	5.398.951-9	968.428.309-15	Professora

Art.2.º - A concessão das férias neste período deve-se ao cumprimento do calendário e ou período de férias escolares, bem como a redução das atividades a serem executadas neste período.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2009.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Lotario Otto Knob
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

Moacir Plestch
Moacir Plestch
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Portaria Nº. 167/2009, 17 de dezembro de 2009

Súmula: Concede Férias, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "g" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2009 a 19 de janeiro de 2010, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG n.º	CPF n.º	Cargo
Angor do Nascimento	4.650.371-6	784.056.459-34	Chefe da Divisão de Imprensa
Claudemir F. da Silva	7.004.173-1	017.052.399-35	Secretário de Obras, Tr. E Infra E.
Cleci Zinn de Pierri	6.387.085-4	019.088.459-29	Secretária de Saúde
Daiso Rodrigo Gallegari	8.091.458-0	044.091.749-24	Secretário de Ação Social
Denize de Araújo	4.989.414-7	019.466.739-19	Chefe de Div. Projetos e Orçam.
Diacir Ferreira da Silva	4.989.470-8	738.937.499-34	Dir. Depto Compras, S. e Patr.
Dilson Furtado	7.245.002-7	021.742.149-03	Chefe Div. Agricultura
Edinei M. Gasparini	6.595.997-6	930.750.379-91	Chefe do Gabinete
Gelsun L.M Lunkes	90.544.356-99	037.300.639-01	Chefe Div. Esportes e Recreação
Gunter Munch	3.052.587-6	408.325.629-04	Diretor Depto Apoio Governam.
Iriu Vendruscolo	14R/844.708	494.570.129-68	Dir. Depto de Turismo e Lazer
Janete Iapp	5.243.351-7	706.142.299-87	Dir Depto Assuntos da Família
Jaqueline M Ramires	M 836.215-2	035.936.489-96	Chefe S de Docum Escolar
João Kazmirczak	752.871-0	191.692.309-78	Dir. Depto de Industria
João Laurindo Spiecker	50.205.550-10	381.079.450-34	Secretário de Agricultura
Kilder Lang Machado	M 186.684-K	051.093.239-84	Chefe Div. Internet e Intranet
Maria Elena Pavanami	7.080.520-0	005.573.069-81	Dir. Depto de Unid. E. Arco Iris
Mario Fank	6.719.101-3	784.056.619-72	Dir Depto Cultura
Marlise Spies	3.723.696-9	003.604.709-04	Chefe do Sesor de Informações
Marli Dalosto	6.917.501-5	017.124.509-13	Chefe do Setor de Faturamento
Nilton Fazolo Junior	5.644.125-5	024.076.229-01	Diretor Dpto De Gestão e Uso S.
Osmar Martini	10.170.319-47	309.024.870-00	Dir Depto de Administração
Paulo Carvalho	2.392.296-7	752.509.779-87	Dir Depto Ação Social
Paulo Welter	10.542.326-55	787.639.830-87	Administrador Distrital
Rafael Savaris Ghellere	6.128.544-0	025.417.479-50	Assessor Jurídico
Solete Paghla	5.247.979-5	829.733.729-00	Dir. Depto de Comércio
Valter Ferreira da Silva	4.883.727-1	696.491.549-49	Chefe Div. Esportes, Lazer e Recr.
Valter Luiz Ferreira	1.861.272-0	326.360.679-49	Assessor de Acomp Processual
Volmir Seidell	6.222.196-8	025.895.059-57	Chefe Div. Patrimônio
Wilson Strapasson	3.111.586-8	177.108.801-00	Chefe do Setor Hidráulico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Art.2.º - A concessão das férias neste período deve-se ao cumprimento do calendário e ou período de férias escolares, bem como a redução das atividades a serem executadas neste período nos diversos setores.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2009.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Lotario Otto Knob
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

Moacir Plestch
Moacir Plestch
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Portaria Nº. 172/2009, 18 de dezembro de 2009

Súmula: Concede Férias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "g" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2009 a 09 de janeiro de 2010, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG n.º	CPF n.º	Cargo
Gilberto B dos Santos	8.002.371-9	006.161.469-65	Chefe do Setor de Convênios
Isoldi Lunge	5.295.315-4	752.355.609-49	Zeladora
Lidiana H de França	1.254.906-7	820.796.259-34	Chefe do S de Assist ao Juvem.
Marilei Apda Baryerla	4.939.363-9	994.459.809-72	Professora

Art.2.º - A concessão das férias neste período deve-se ao cumprimento do calendário e ou período de férias escolares, bem como a diminuição de atividades a serem executadas neste período, justificando-se, assim o início de um novo período aquisitivo a partir de 01 de janeiro de 2010, e para fins de atender ao princípio da economicidade.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2009.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

Lotario Otto Knob
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

Moacir Plestch
Moacir Plestch
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Portaria Nº. 168/2009, 17 de dezembro de 2009

Súmula: Concede Férias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "g" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias proporcionais, no período de 21 de dezembro de 2009 a 17 de janeiro de 2010, aos Servidores nomeados nos cargos em comissão abaixo relacionados.

Nome	RG n.º	CPF n.º	Cargo
Aldino Molgaro	3.049.967-0	426.292.769-53	Chefe Div. Notificação e Fiscal
André Royer	9.847.939-2	066.046.479-94	Chefe S Agropecuario
Andréia Bohnemberger	8.742.067-1	054.135.479-31	Chefe Setor Prot. Público
Anelise Rannow	7.205.364-8	034.057.649-98	Chefe S Preservação Ambiental
Charles Iapp	10.093.004-8	067.156.449-19	Chefe S Serviços Gerais
Diocélia dos S. Reis	3.938.478-7	X14.363.439-68	Chefe Setor Atendimento e Orient.
Diógenes Rogofski	6.412.136-7	968.198.709-68	Chefe S de Manut. Eletrica
Elizabeth R. Cardoso	1.609.799	930.705.109-34	Dir. do Depto Unid. Ed. M. Encan.
Gilberto Carvalho	7.584.302-0	039.488.559-78	Chefe S de Convênios
Ivete Tonkiel de Lima	10.019.433-3	969.152.779-00	Chefe Divisão Pedagogica
Leandro K. Walker	7.527.428-9	044.128.479-50	Chefe Divisão de Projetos
Luiz Daniel Homen	5.484.343-7	752.739.349-15	Chefe S de Preservação Ambient.
Marcio Ferreira	M 654.580-2	039.542.399-65	Chefe Div. Técnico Administrativo
Maria Gorete Jahn	4.697.002-0	006.856.189-00	Chefe Divisão Pedagógica
Otilo Kollemberger	2.008.977	283.468.239-91	Diretor Depto Serviços Infra Estr.
Solange N. Patrício	5.249.314-5	924.329.309-59	Chefe S Museu Cultural Popular
Sonia Pereira da Luz	8.429.194-3	035.299.499-14	Chefe Divisão Pedagógica

Art.2.º - A concessão das férias neste período deve-se ao cumprimento do calendário e ou período de férias escolares, bem como a diminuição de atividades a serem executadas neste período, justificando-se assim o início de um novo período aquisitivo a partir de 01 de janeiro de 2010, e para fins de atender ao princípio da economicidade.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2009.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Lotario Otto Knob
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

Moacir Plestch
Moacir Plestch
Secretário de Administração

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP – (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença de Prévia para o empreendimento a seguir especificado.

Empresa: ANTÔNIO ROLIM
Atividade: Suinocultura
Endereço: Lote Rural Nº. 01 e 07 da Gleba Nº. 05, na comunidade de linha Vila Bonita
Município: Diamante do Oeste/PR
Data Validade: 08/12/2010

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CCIR (INCRA) foi lançado no dia 14 de dezembro em Serranópolis

Comunicamos que o lançamento da emissão geral do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009 foi lançado no dia 14 do mês de dezembro de 2009.

Informamos que a partir desta emissão, o Incra está colocando à disposição dos detentores de imóveis rurais a possibilidade de emitir o Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, pela Internet no site www.incra.gov.br o que irá contribuir e muito para facilitar a obtenção deste documento indispensável à realização de qualquer transação com imóvel rural.

Conforme preceitua o artigo 22 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966 e alterações posteriores, sem o CCIR não podem os proprietários, sob pena de nulidade, desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural, nem fazer homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis).

Para conhecimento dos senhores agricultores o prazo é de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão, ou seja até 27/01/2010, para quitar a Taxa de Serviços Cadastrais sem multa e juros, esclarecendo que aqueles que não tiverem condições de emitir o CCIR pela Internet, que procurem a Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu na Secretaria de Agricultura para maiores informações.

Proerd forma 175 alunos em Missal

Soldado Córdova e formandos do Proerd

Mais uma turma, composta por 175 alunos de 4ª séries das escolas municipais e da CNEC – Campanha Nacional das Escolas da Comunidade de Missal, formou-se pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). A formatura aconteceu no último dia 10, nas dependências do Lar dos Idosos.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) está sendo desenvolvido no estado do Paraná desde 2000, pela Polícia Militar em parceria com as Secretarias de Educação da rede de ensino fundamental pública e privada, consistindo dessa forma em um esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família. O Programa oferece, durante um semestre letivo, atividades educacionais em sala de aula objetivando prevenir o uso de drogas e o uso da violência entre crianças e adolescentes.

O Vice Prefeito, Hilário Jacó Willers, ressaltou a importância do Proerd e a parceria entre escolas, comunidade e Polícia Militar nos trabalhos preventivos contra as drogas e a violência.

O Soldado Córdova, Instrutor do Proerd, conclamou aos alunos, diretores, professores, pais e autoridades presentes para que este trabalho de conscientização continue diariamente nas escolas e nos lares das famílias missalenses. "O combate aos entorpecentes deve ser um compromisso de toda sociedade e não apenas dos órgãos de repressão", ressaltou o Soldado Córdova.

Ainda dentro da programação de formatura, foram premiados alunos que elaboraram as melhores redações tendo como tema o Proerd, além da entrega de certificados para todos os alunos que participaram do programa.

Da Assessoria

Acusados de participação no crime de Vendelino Royer vão a júri popular

Os réus podem recorrer da decisão, tanto que alguns já entraram com recurso. A data do Júri ainda não foi definida

Todos os denunciados no "caso Vendelino Royer" vão a júri popular. A decisão é da juíza Sandra Tamara Gayer, da Comarca de São Miguel do Iguaçu. Os réus podem recorrer da decisão, tanto que alguns já entraram com recurso. A data do júri ainda não foi definida, mas cartas precatórias para intimação dos réus sobre a decisão da juíza já foram expedidas.

São réus no processo: Maiko Diogo Bem; Dirceu Luiz Buron, o Mico; Laudair Bruch, o Peninha; Jurandir Custódio Monteiro, o Dico; Luiz Jair Morineli, o Maninho; Nelson de Moura; Joel da Silva, o Joelzinho; Marco Soares dos Santos, o Guita; e Tiago Pereira Maciel. Dos nove, apenas Maiko e Marco respondem o processo em liberdade. Os demais estão recolhidos em presídios de Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu e Florianópolis (SC). Eles são acusados de participação na morte de Vendelino Royer, ocorrida no dia 08 de julho de 2008, no interior de Itaipulândia, município em que a vítima então era prefeito.

Fonte: O Presente

ATOS OFICIAIS

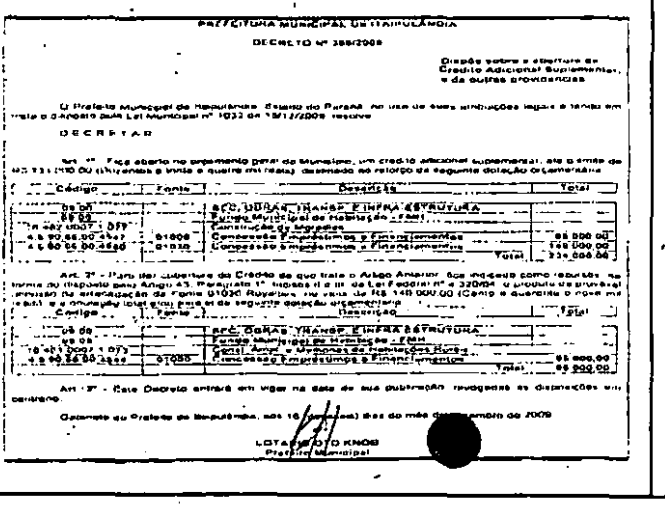

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

DECRETO Nº 398/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto pela Lei Municipal nº 1032 de 15/12/2008 vigente

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento para do Município, um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Código	Fonte	Descrição	Total
08.00		08 - OBRAS, TRANSP. E INFRA ESTRUTURA	
01.60		Fundo Municipal de Habitação - FMH	
15.452.0007.1.077		Construções de Moradias	
4.5.90.66.00.4947	01000	Concessões e Empréstimos a Financiamentos	08.000,00
4.5.90.66.00.4949	01030	Concessões e Empréstimos a Financiamentos	25.000,00
		Total	33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito de que trata o Artigo Anterior, são indicados como recursos, na forma do inciso III, Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 o excesso e o provável previsto na arrecadação da Fonte 01030 Royalties, no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) e o mesmo (cento e) para o seguinte dotação orçamentária:

Código	Fonte	Descrição	Total
08.00		08 - OBRAS, TRANSP. E INFRA ESTRUTURA	
01.60		Fundo Municipal de Habitação - FMH	
15.452.0007.1.073		Apoio a Urbanização de Habitações Rurais	
4.5.90.66.00.4949	01030	Concessões e Empréstimos a Financiamentos	33.000,00
		Total	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaipulândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2009

LOTÁRIO OTO KNOB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

DECRETO Nº 398/2009 - ANEXO I

CÁLCULO DE TRANSPONIBILIDADE/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.

EXERCÍCIO DE 2009
FONTE: 1030 ROYALTIES

MESES	ARRECADADO			ESTIMADO
	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
	2008	2009	2008	2009
JANEIRO	2.033.574,68	2.610.247,28		
FEVEREIRO	2.037.695,13	2.598.065,56		
MARÇO	1.967.686,01	2.691.736,86		
ABRIL	1.953.096,50	2.789.841,71		
MAIO	2.060.827,87	2.896.841,53		
JUNHO	1.974.640,59	2.608.008,22		
JULHO	1.948.038,09	2.468.499,05		
AGOSTO	1.910.905,22	2.335.081,21		
SETEMBRO	1.995.006,75	2.469.565,86		
OUTUBRO	2.578.566,72	2.313.143,12		
NOVEMBRO	2.456.951,00	2.182.155,16		
DEZEMBRO	2.919.102,44	-	2.919.102,44	2.202.604,09
TOTAL	25.836.091,00	27.963.165,56	2.919.102,44	2.202.604,09

MÉDIA DA ARREC. MENSAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.398.266,12
MÉDIA DA ARREC. DO EXERCÍCIO DE 2009	2.513.814,14
TAXA DE INCREMENTO	8,23

PREVISÃO DA RECEITA			24.350.000,00
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERC. 2009	2.009,00	27.963.165,56	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERC. 2009	2.009,00	2.202.604,09	30.165.769,65
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			5.815.769,65
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL			5.815.769,65
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO			3.622.100,00
EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO			2.193.669,65

Gilmar Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 002/2009

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Matelândia repassa mais de R$500 mil em equipamentos para Agricultura Familiar

Momento da cessão de uso para os agricultores.

O Governo do Município de Matelândia entregou na manhã de sábado, seis patrulhas mecanizadas à agricultura familiar do município. Ao todo são 32 implementos e seis tratores que beneficiarão seis associações de agricultores, em uma abrangência de 23 comunidades.

Através de emendas parlamentares dos Deputados Federais Moacir Micheletto, Assis do Couto, Dilceu Sperafico e Alfredo Kaefer, foram entregues maquinários novos e além disso, as máquinas com até agora compuseram as patrulhas mecanizadas administradas pelo município também passarão a ser administradas por estas associações. No total, foram mais de meio milhão de Reais repassados como auxílio na produção agrícola familiar.

O Prefeito Édson Antônio Primon disse que a iniciativa foi analisada pelo Conselho Municipal de Agricultura, Sindicatos e Emater, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, baseada em experiências de outros municípios. "Nos baseamos muito no município de Chopinzinho, que adotou uma medida semelhante. Agora as máquinas estarão mais próximas dos agricultores e não perderão tempo com deslocamento em longa distância", analisa.

Fonte: Da Assessoria

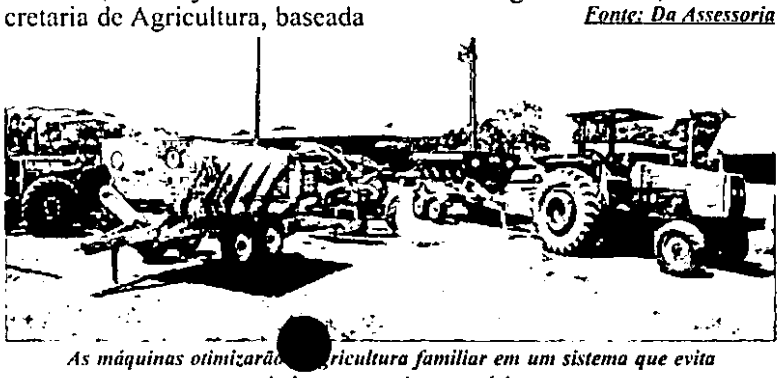

As máquinas otimizarão [illegible] agricultura familiar em um sistema que evita deslocamentos desnecessários

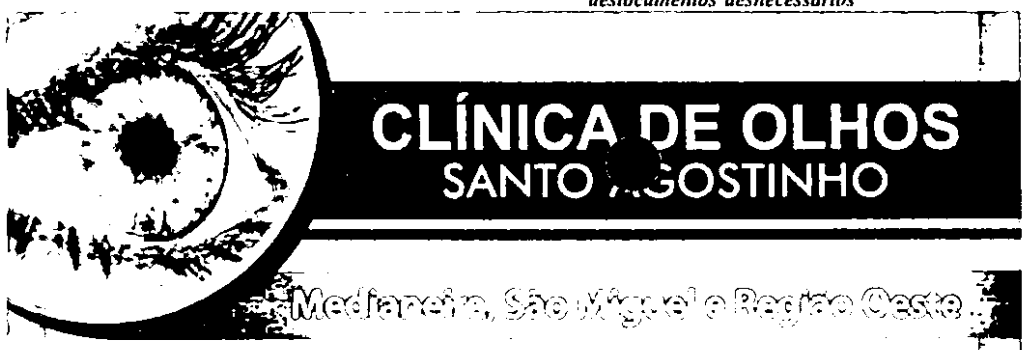

Drª Margarete S. Névoa
CRM 20832/PR
Reumatologia e Clínica Médica

Dr. José Augusto Monteiro
CRM 18162/PR
Oftalmologista

Dr. Maurício J. Silva
CRM 20271/PR
Oftalmologista

Atendimentos: UNIMED, particulares e outros convênios

Medianeira: Clínica de Olhos Santo Agostinho
Av. Brasil, 2610 - (em frente a Maternidade) - **Fone: 3264-2787 - 3264-7196**
São Miguel do Iguaçu: CEDIT - Rua Santa Catarina, 227 - Centro - **Fone: 3565-2364**

Praia de STI está sendo preparada para o Reveillon

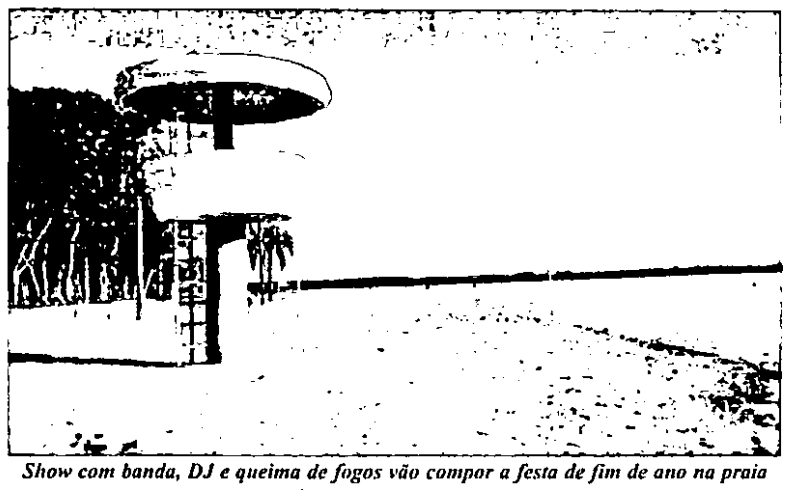

Show com banda, DJ e queima de fogos vão compor a festa de fim de ano na praia de Santa Terezinha de Itaipu

Queima de fogos, show com a banda Balanço do Trem e animação de um DJ. Essa é a programação que a administração municipal de Santa Terezinha de Itaipu está preparando para animar os visitantes da cidade e região que optarem em passar o réveillon no terminal turístico Alvorada de Itaipu.

De acordo com o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Francisco Dias (o Kiko), o local está recebendo as adequações necessárias para receber o público. A estimativa, segundo ele, é de que aproximadamente 10 mil pessoas circulem pelo local. A questão segurança também será reforçada com a presença de policiais militares, segurança privada, bombeiro, além de uma equipe da Secretaria de Saúde que estará de plantão. "Estamos nos preparando para oferecer uma festa linda de virada de ano com uma grande movimentação de pessoas", destacou Kiko. Com relação ao valor do ingresso ele informou que não haverá alteração da tarifa. Os visitantes de outros municípios pagam R$ 3 por pessoa e R$ 3 por veículo; e os moradores da cidade continuam isentos.

Infraestrutura – Inaugurado em 22 de março de 1987, o local conta com uma área de 284 mil m². O acesso é pela Rodovia Estadual PR 874, denominada Natalino Spada, a 14 km do centro da cidade

Dispõe de infraestrutura para prática de esportes e lazer, tornando-se um local aprazível para prática de esportes náuticos, pesca esportiva e caminhadas.

São 350 metros de área de banho, além de bosque na área para camping para acomodar barracas e trailers, churrasqueiras individuais e coletivas, quiosques cobertos, sanitários, estacionamento, restaurante, atracadouro para barcos de pequeno e médio porte, mirante com 20 metros de altura de onde se tem uma visão panorâmica do lago e da hidrelétrica de Itaipu, cujo acesso é feito por escada caracol, atracadouro e rampa para embarcações de pequeno e médio porte, entre outros.

Da Assessoria
Foto: Antonio Pitondo

Tarifas diárias de utilização	Microônibus e Van – R$ 20,00
Visitante – R$ 3,00	Freezer e geladeira – R$ 3,00
Veículo emplacado de outro município – R$ 3,00	Quiosque – R$ 15,00
Barraca pequena – R$ 5,00	Moto – R$ 3,00
Barraca grande – R$ 10,00	*** Morador identificado, crianças até 12 anos e veículo emplacado de STI são isentos.**
Trailers ou Motorhome – R$ 25,00	
Ônibus de turismo – R$ 30,00	

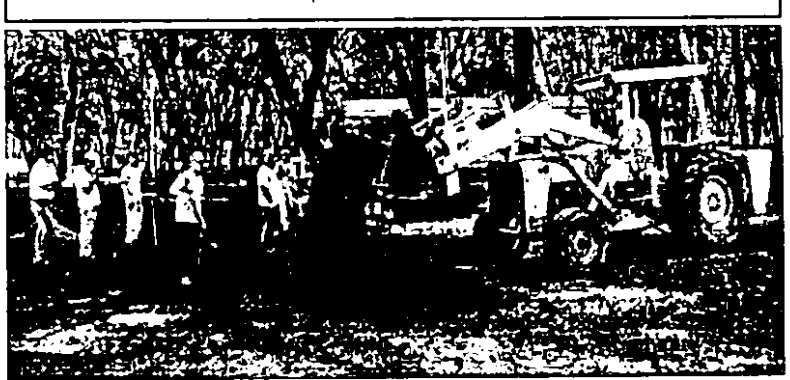

Terminal turístico Alvorada de Itaipu está sendo preparado para receber os visitantes na festa da virada do ano

CÓPIA DIGITAL CONFERE COM O ORIGINAL

Corrida reúne 150 Indígenas em São Miguel

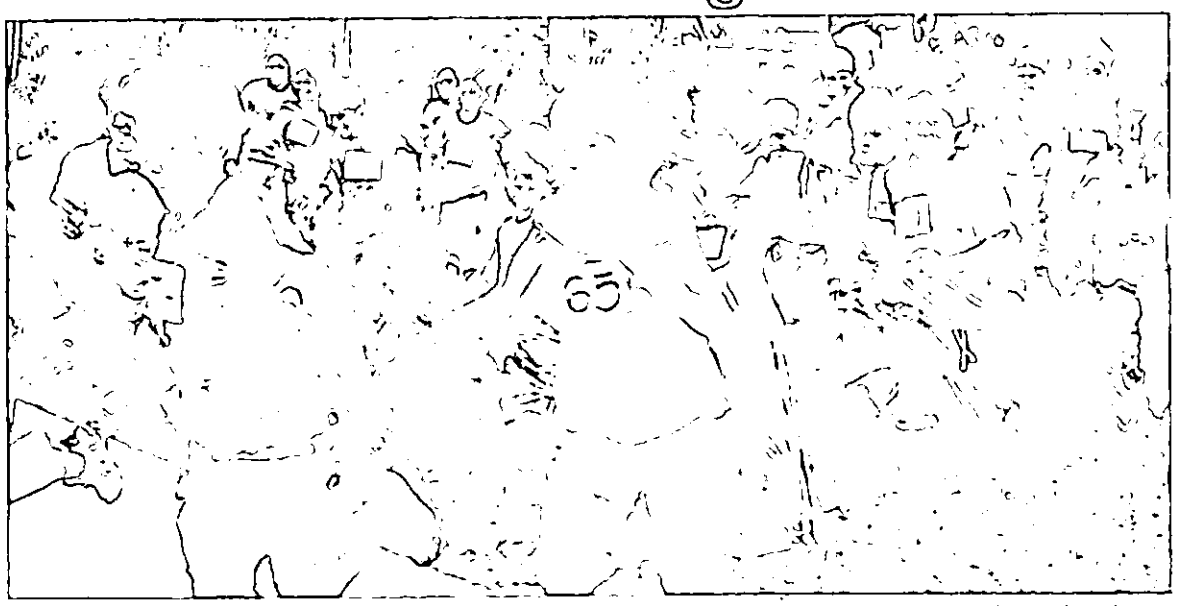

A Escola Estadual Indigena Teko Ñemoingo da Aldeia TEKHOA OCOY de São Miguel do Iguaçu, realizou a 2º corrida rústica indígena, a idéia de se fazer esse evento surgiu no ano passado nas aulas de educação física, depois de criada a escola estadual dentro da comunidade. E assim a primeira corrida teve um público de 80 participantes entre alunos indígenas e familiares dos mesmos dividido em 2 categorias sendo uma juvenil masculinos e feminino e outra idade livre.

Esse ano contou com mais de 150 participantes divididos ente 4 categorias, Mirim Sub-10, Infantil Sub-14, Juvenil Sub-18, e adulto(livre), todos nos naipes masculino e feminino.

A premiação foi medalhas para os três primeiros colocados e cestas de natal e mais camisetas, e todos os outros participantes também ganharam brindes, como camisetas, bolas e bonés.

A escola agradece muito aos patrocinadores que ajudaram em muito nesse evento, foram eles que doaram toda a premiação e todos os brindes que chegaram a quase duzentos itens, são eles:

Banco do Brasil de S.M.I, Unimed– Medianeira, SESC - Foz do Iguaçu, Itaipu Binacional, Banco Sicredi, Acorrefoz, Departamento de Esporte de São Miguel e Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

A organização foi da direção e profesores da Escola Estadual Indígena Teko Ñemoingo, e coordenação geral do Prof. de Educação Física Luiz João Paetzold (Patinhas), com apoio do Cacique Danel e de toda liderança da comunidade indígena local.

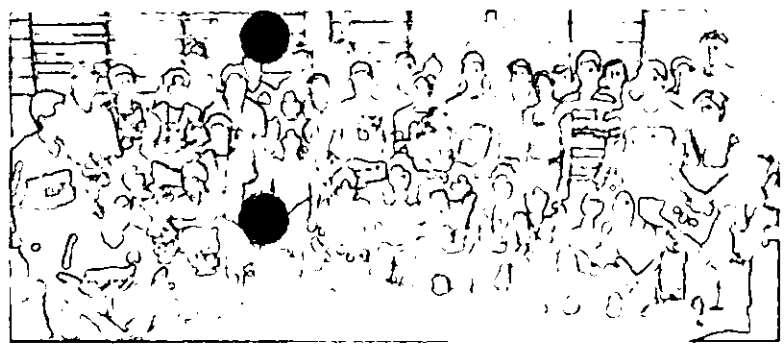

Jovem goleira de São Miguel na Seleção Paranaense

A Taça Brasil de Seleções de Handebol Infantil, que começa hoje em Campo Grande, tem uma jovem atleta de São Miguel do Iguaçu

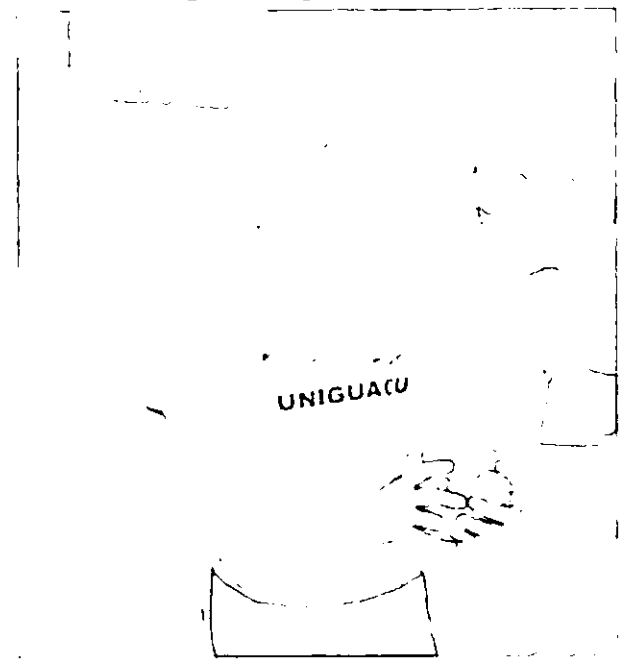

Morgana Sereni Ghellere, a primeira atleta de handebol infantil convocada para a Seleção Paranaense

Com 14 anos incompletos (aniversaria dia 28), Morgana Sereni Ghellere é a mais nova revelação do esporte de São Miguel do Iguaçu. Ela integra a Seleção Paranaense de Handebol Infantil, que disputa a partir desde o dia 15, a Taça Brasil de Seleções de Handebol Infantil, em Campo Grande, e, pela visão dos técnicos da categoria, com chances de repetir a conquista do título, feito já realizado nos anos de 2006/2007 e 2008.

Morgana joga handebol, como goleira, desde os 12 anos com o técnico Rafael Magenes e foi aprovada nas três seletivas promovidas pelo técnico da Seleção Paranaense da categoria, Gleison Pacheco.

O grupo paranaense treinou na cidade de alto Paraná no período de [illegible] 14 deste mês e viajou para o estado do Mato Grosso com 16 atletas, sendo três goleiras, entre elas a sãomiguelense Morgana.

Seu técnico Rafael Magenes acredita num bem desempenho da sua pupila em termos de seleção paranaense. – "ela tem excelente desempenho nos fundamentos de defesa frente a frente com as atacantes. Isso é um fator a mais que as defensoras experientes tendem a ad[illegible]r com a seqüência dos jogos, no caso da Morgana, ela está a frente das atletas da sua idade" – analisa o técnico.

Morgana é a primeira goleira de handebol infantil, da cidade de São Miguel do Iguaçu a ser convocada para integrar a Seleção Paranaense.

Texto: Carlos Moreira da Silva

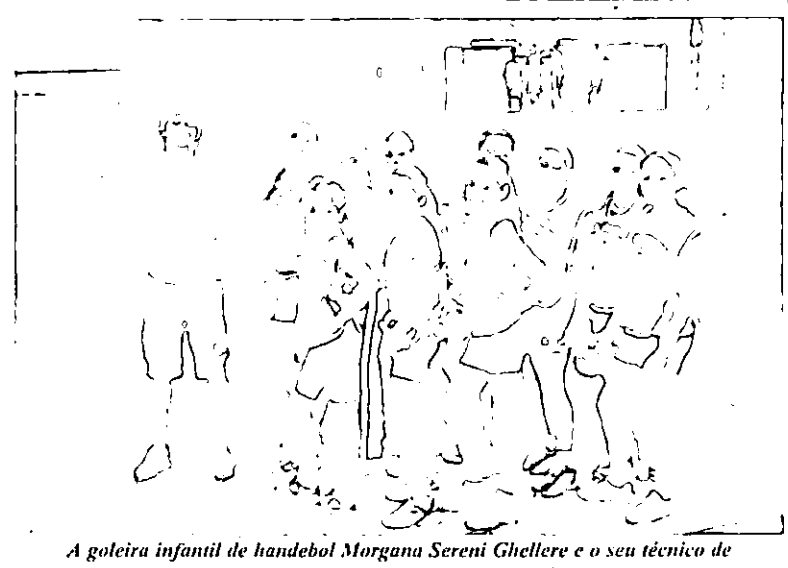

A goleira infantil de handebol Morgana Sereni Ghellere e o seu técnico de São Miguel , Rafael Magenes e equipe

GHELLERE ADVOCACIA

Escritório de Advocacia com atuação nas diversas áreas de direito, tais como: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito do Trabalho (patronal), Direito Imobiliário, Direito da Família, Planos de Saúde, Assessoria Jurídica em geral, Consultas e Pareceres.

Dr. Rafael Savaris Ghellere

Especialista em Processo Civil - OAB/PR 31.881

Rua Vânio Ghellere,83 - Sala 10 - Centro - Fone (45) 3565-7013 - Cel 8803-0480
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná - e-mail: ghellere@ig.com.br

Publicidade informativa de caráter institucional em conformidade com o Código de Ética da AOB Provimento nº 94.2000 do Conselho Federal da AOB

FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO

AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

FARMÁCIA POPULAR

Medicamentos e anticoncepcionais com até 90% de desconto

* Manipulação de Fórmulas
* Disk Entrega
* Usuários UNIMED têm 30% de desconto na lista de medicamentos Unimed

BIOfórmula

Rua Castro Alves, 195 - Fone: 3565-1393

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL CP – 01 / Nº 01/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Evandro Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções Especiais estabelecidas no Edital CP- 01 / Nº. CM 01/2007 de 27 de novembro de 2007, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/011/2007 e homologada pelo Edital de Concurso Público Nº 05/2007 de 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e os candidatos perderam o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.1 do Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
2º lugar	Queila Cristina Hanzen	Técnico Administrativo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 26 de janeiro de 2010.

Evandro Mazurana

Evandro Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Tendências das vendas externas de carne de frango para a China

Se no futuro, como prevêem analistas, as exportações brasileiras de carne de frango para a China chegarem às 60 mil toneladas mensais, existe o risco de serem compensadas com embarques menores para Hong Kong?

A pergunta tem sentido e baseia-se no fato de que, cinco anos atrás (2005), a China praticamente dobrou (em relação ao ano anterior) suas importações de carne de frango do Brasil. Em contrapartida, porém, as exportações para Hong Kong sofreram redução, a única verificada nos últimos cinco anos.

Ainda a propósito, é interessante observar que entre 2005 e 2008 as exportações totais para a China (China continental + Hong Kong) se expandiram à razão de quase 15% ao ano. Já em 2009, quando o produto destinado à China continental teve significativo aumento em relação ao ano anterior (segundo dados da ABEF, quase 24 mil toneladas, contra apenas 980 toneladas em 2008), o volume total importado sofreu incremento inferior a 9%, o menor índice do período analisado.

Fonte: Avisite

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EDITAL CP – 01 / Nº 01/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Evandro Mazurana, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções Especiais estabelecidas no Edital CP- 01 / Nº. CM 01/2007 de 27 de novembro de 2007, RESOLVE.

TORNAR PÚBLICO

I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2007 de 27/011/2007 e homologada pelo Edital de Concurso Público Nº 05/200 do 22/12/2007.

II – A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e os candidatos perderam o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.1 do Edital Nº 01/2007 de 27/11/2007.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
7º lugar	Ouelia Cristina Henzen	Técnico Administrativo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 26 de janeiro de 2010.

Evandro Mazurana
Presidente

COMUNICADO

Itaipulândia, 25 de janeiro de 2010.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através, do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE comunica a todos os alunos que utilizam transporte universitário que estarão abertas inscrições, para Renovação de Contratos, nas seguintes datas:

QUARTA-FEIRA, 27 de Janeiro: para Universidades de MEDIANEIRA E FOZ DO IGUAÇU.

QUINTA-FEIRA, 28 de Janeiro: para Universidades de CASCAVEL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU E MISSAL.

As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura, no horário de 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.

OBS: No ato da inscrição, os alunos deverão trazer xérox dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF
- 1 (uma) FOTO 3X4
- Comprovante de Residência ATUAL (Luz, Água, Telefone)
- Carteirinha do Transporte Escolar do ano passado
- Comprovante de matrícula atual.

Roner Luiz da Costa
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal de Itaipulandia - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Até o 3º Quadrimestre de 2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	484	1,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	2.525	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	2.399	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE:

VILSO NELSI SERENA
Presidente

ISAC NYLTON GREBELER
Contador
CRC: PR - 054425/0-3

Camara Municipal de Itaipulandia-PR
Relatório de Gestão Fiscal Poder Legislativo
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2009

LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a' - Anexo V — R$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
		RP Não-processados de Exercícios	
Aplicações Financeiras	-	Anteriores	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	-	TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
		RP Não-processados de Exercícios	
Aplicações Financeiras	-	Anteriores	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			
DEFICIT	-	SUPERAVIT	-

FONTE:

VILSO NELSI SERENA
Presidente

ISAC NYLTON GREBELER
Contador
CRC: PR - 054425/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 6/2010.

Processo Licitatório nº 5/2010.
Modalidade Inexigibilidade nº 2/2010.
Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar palestra da primeira etapa do módulo de avaliação dos agentes sociais integrantes do programa Esporte e Lazer na cidade - PRONASCI, conforme convênio nº 700356/2008, atendendo as necessidades da Secretária municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data do Contrato: 18/01/2010
Prazo de execução: 19 e 20 de Janeiro de 2010
Empresa Contratada: SORAYA CORRÊA DOMINGUES
CNPJ : 889.615.085-04
Valor Contratado (R$): 1.600,00.
Dotação Orçamentária: 4093 Departamento de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL.
REF. CONTRATO Nº 7/2010.

Processo Licitatório nº 7/2010.
Modalidade Dispensa por Limite nº 3/2010.
Objeto: Contratação de uma empresa para realizar estudo Geológico de 7 Cemitérios do Município.
Data do Contrato: 18/01/2010
Prazo de execução: 30 dias
Empresa Contratada: EKOLÓGICA CONSULTORIA LTDA.
CNPJ : 07.525.059/0001-42
Valor Contratado (R$): 7.980,00.
Dotação Orçamentária: 2146 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Camara Municipal de Itaipulandia - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2009 a Dezembro/2009

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "a") — R$ Milhares
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	484	-
Pessoal Ativo	484	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(a)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Compensação Previdenciária (c, § 9º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I-c)	484	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (II + III)		484

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.087
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V) * 100	1,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.525
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	2.399

FONTE:

Nesse Quadro o exercício, somente as despesas liquidadas e os cancelamentos executados. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideram-se aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados, considerados liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

VILSO NELSI SERENA
Presidente

ISAC NYLTON GREBELER
Contador
CRC: PR - 054425/0-3

RGF - ANEXO VI(LRF, Art.55, inciso III, alínea 'b') — R$ Milhares

Camara Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2009

ÓRGÃO	REGISTROS A PAGAR INSCRITOS: Liquidados e Não Pagos (Processados) — Do Exercício Anterior	Liquidados e Não Pagos (Processados) — Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) — De Exercícios Anteriores	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) — Do Exercício	EMPENHO CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
LEGISLATIVO Poder Legislativo					
TOTAL					

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

FONTE:

ISAC NYLTON GREBELER
Contador
CRC: PR - 054425/0-3

VILSO NELSI SERENA
Presidente

990000

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150, Bairro Flor da Serra
Fone/FAX: (045) 236-1122 – CEP: 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.° 002/2010. - (PMSrI)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ/MF n.°01.613.052/0001-04.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°82.522.178/0001-67.

OBJETO: REVISÃO DA BESTA GS GRAND, ANO 2003/2004, PLACA ALX 0284, UTILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2010 - (PMSRI).

VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 20 DE JANEIRO DE 2010.

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

Processo de Dispensa de Licitação

001/2010

Contratação de empresa para efetuar a REVISÃO DA BESTA GS GRAND, ANO 2003/2004, PLACA ALX 0284, UTILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, com a empresa CARELLI AUTOMOTORES LTDA, estabelecida na cidade de FOZ DO IGUAÇU Estado do PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob n° 82.522.178/0001-67, cujo valor total será de R$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme contrato n° 002/2010.

O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que as notas deverão ser entregues no setor de compras até o dia 25 para pagamento no dia 12 subseqüente.

O prazo de validade do contrato será de 06(SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período.

Dispensa conforme artigo 24 da Lei n°.8.666/93.

Serranópolis do Iguaçu, 20 de janeiro de 2010.

VALDIR RIGO
Presidente da Comissão de Licitação

ARNO DEMARCHI
Membro

JANAINE LUCIANE ULSENHEIMER
Membro

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Luiz Carlos Ferri, abaixo assinado, CONVOCA a população, a participar da Prestação de Contas referente ao quarto trimestre de 2009 e do ano todo de 2009, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, que realizar-se-á na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, no dia 29 de janeiro de 2010 com início às 09:00 horas.

Serranópolis do Iguaçu, 15 de janeiro de 2010

Luis Carlos Ferri
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Prof. Mara Serranópolis do Iguaçu
Secretaria de Saúde e Ação Social
Decreto 127/09 data 30/07/09

Prefeitura Munic. Serranopolis do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2009

Lei nº 11.079 de 30.12.2004 arts. 22, 25 e 28 - Anexo XV)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2009		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	(c=a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados no SPE				
Contraprestação para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contraprestação para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III=(I-II))				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2010	EXERCÍCIO/ 2011	EXERCÍCIO/ 2012	EXERCÍCIO/ 2013	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018
Do Ente Federado											
Das Estatais Não Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE:

José Antônio Sehn
Prefeito Municipal

Arno Demarchi
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Dec. 015/2009

Vivian Maria Pomini
Contadora
CRC PR 053148/O-7

Prefeitura Munic. Serranopolis do Iguacu - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 RECEITAS DE IMPOSTOS	451 034,00	451 034,00	85 113,97	473 020,13	91,93
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	223 780,00	223 780,00	5 309,79	123 054,65	55,01
1.1.1 IPTU	197 780,00	197 780,00	801,01	86 614,81	43,87
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1 000,00	1 000,00	65,48	164,77	16,48
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	26 000,00	26 000,00	2 650,74	20 023,10	79,25
1.1.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4 000,00	4 000,00	1 522,01	8 407,37	210,18
1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53 600,00	53 600,00	53 278,15	131 792,29	203,46
1.2.1 ITBI	53 600,00	53 600,00	53 278,15	131 792,29	203,46
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63 563,00	63 563,00	9 170,82	70 634,31	111,11
1.3.1 ISS	66 663,00	63 663,00	8 839,64	76 653,23	115,45
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	700,00	700,00	31,58	1 331,07	190,15
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	1 200,00	1 200,00	94,23	935,77	78,06
1.3.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	75,45	282,34	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	103 871,00	103 871,00	12 403,78	93 663,68	93,97
1.4.1 IRRF	103 871,00	103 871,00	12 403,78	98 063,68	93,97
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso II)					
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura Munic. Serranopolis do Iguacu - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11 076 040,00	11 076 040,00	1 811 245,50	9 526 440,92	82,62
2.1 Cota Parte FPM	4 950 000,00	4 950 000,00	791 753,82	4 162 621,54	84,09
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159,I, alínea b	4 950 000,00	4 950 000,00	791 753,82	4 162 621,54	84,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159,I, alínea d	-	-	-	-	
2.2 Cota Parte ICMS	8 505 000,00	8 505 000,00	938 043,65	8 360 034,01	98,29
2.3-ICMS Desoneração - LC nº 87/1996	76 440,00	76 440,00	7 009,16	78 048,76	102,10
2.4 Cota Parte IPI Exportação	133 000,00	133 000,00	21 987,33	117 009,25	84,18
2.5-Cota Parte ITR	1 000,00	1 000,00	122,70	12 010,52	1 201,05
2.6-Cota Parte IPVA	324 600,00	324 600,00	4 206,24	165 178,83	50,89
2.7 Cota Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11 527 134,00	11 527 134,00	1 937 359,47	10 350 321,05	89,81

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Keity Karoline knob, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), o Pedido de Licença Prévia para a suinocultura a ser implantado no Lote Rural N°. 313 da Gleba N°. 16, na comunidade de Linha Botafogo – Itaipulândia/PR.

Jornal Integração do Oeste

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8 450 805,00	8 450 805,00	1 721 670,97	8 054 702,57	95,31
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3 845 220,00	3 845 220,00	679 674,51	3 103 897,93	80,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	38 000,00	38 000,00	8 322,16	49 992,96	131,56
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	69 505,00	69 505,00	13 514,00	69 649,61	100,21
2.5-Cota-Parte ITR	38 600,00	38 600,00	6 829,34	38 805,54	100,53
2.6-Cota-Parte IPVA	300 000,00	300 000,00	25 712,28	330 232,58	110,08
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9 834 905,00	9 834 905,00	1 848 917,01	8 858 116,60	90,08

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lorino Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	365 000,00	425 000,00	57 449,95	285 198,88	67,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150 000,00	150 000,00	25 378,37	182 934,06	96,28
5.2 - Outras Transferências do FNDE	175 000,00	235 000,00	28 071,58	102 264,82	43,52
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365 000,00	475 000,00	57 449,95	285 198,83	67,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1 690 161,00	1 690 161,00	304 808,43	1 571 411,29	92,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	831 900,00	831 900,00	178 334,13	852 498,88	102,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	769 040,00	769 040,00	116 794,69	621 178,40	80,77
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	7 600,00	7 600,00	1 668,42	9 998,52	131,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	13 901,00	13 901,00	2 702,77	13 929,93	100,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	7 720,00	7 720,00	1.165,85	7 760,93	100,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	60 000,00	60 000,00	5 142,35	66 041,67	110,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2 030 000,00	2 030 000,00	362 518,51	1 962 323,09	96,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2 030 000,00	2 030 000,00	362 516,51	1 962 323,09	96,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	339 839,00	339 839,00	57 710,11	390 911,70	115,02

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lorino Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS — LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1 332 000,00	1 794 100,00	292 909,95	1 793 584,37	-	99,97
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1 392 000,00	1 794 100,00	292 909,95	1 793 584,37	-	99,97
14-OUTRAS DESPESAS	658 000,00	255 900,00	28 714,39	254 942,36	-	99,63
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	658 000,00	255 900,00	28 714,39	254 942,36	-	99,63
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2 050 000,00	2 050 000,00	321 624,34	2 048 526,73	-	99,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11))x100)%	91,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lorino Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO IX(LRF, Art 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar	RP NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
GOVERNO MUNICIPAL	-	568,04	-	568,04	-	-	794,90	-	-	794,90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	26 155,76	-	24 475,12	1.680,64
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	-	-	-	-	-	3 960,69	-	-	-	3.960,69
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-	14.557,17	-	14.557,14	0,03	-	402 378,59	-	352 593,59	49 785,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.481,08	-	-	-	3.481,08	-	45 322,21	-	41 501,04	3.821,17
SEC. OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA	45.831,46	63 837,69	-	63 837,69	45 831,46	40 510,70	1 094 814,72	-	894 875,38	240 450,04
SECRETARIA DE AGRICULTURA	-	47.206,00	-	29 206,00	18 000,00	-	5 180,00	-	5.180,00	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	-	91 589,50	-	91 589,50	-	-	256 054,80	-	214 383,50	41.671,30
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	-	880,00	-	-	880,00	-	240,00	-	-	240,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	80,00	-	-	80,00
SUBTOTAL	49.312,54	218.638,40	-	199 758,37	68 192,57	44 471,39	1 831.020,98	-	1.533 008,63	342 483,74
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	49.312,54	218.638,40	-	199 758,37	68.192,57	44 471,39	1 831.020,98	-	1.533 008,63	342 483,74
FONTE										

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lorino Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1 384 100,00	1 384 100,00	127 246,64	806 414,03	58,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	817 600,00	817 600,00	12 914,52	272 530,15	33,33
1.1.1-IPTU	606 600,00	606 600,00	4 763,42	226 073,96	37,27
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1 000,00	1 000,00	719,00	1 733,43	173,33
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	165 500,00	165 500,00	5 143,72	31 706,98	19,16
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	44 700,00	44 700,00	2 187,36	13 035,77	29,16
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57 600,00	57 600,00	11 117,02	73 618,82	127,81
1.2.1-ITBI	57 600,00	57 600,00	11 117,02	73 584,25	127,75
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	34,57	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	346 700,00	346 700,00	68 701,94	305 163,79	88,31
1.3.1-ISS	344 700,00	344 300,00	68 531,93	303 873,80	88,22
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1 500,00	1 500,00	0,43	307,38	20,49
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	64,73	797,76	159,55
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	104,88	1 174,94	234,97
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162 000,00	162 000,00	34 612,84	152 081,27	93,88
1.4.1-IRRF	162 000,00	162 000,00	34 612,84	152 081,27	93,88
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053886/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Lorino Oto Knob
Prefeito Municipal

Fique bem informado
Jornal Integração do Oeste
Ligue e assine (45)3565-1999

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	2 458 726,25	2 458 776,75	462 729,25	2 214 779,15	90,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
23.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	
23.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2 788 250,00	3 564 983,98	489 013,58	3 338 771,35	1 931,45	93,71
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2 050 000,00	2 050 000,00	371 624,34	2 048 526,73	-	99,93
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	738 250,00	1 514 983,98	117 389,24	1 290 244,62	1 931,45	85,29
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2 788 250,00	3 564 983,98	489 013,58	3 338 771,35	1 931,45	93,71

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053836/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	600.000,00	1.044.123,88	-444.123,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	12.296.325,89	9.285.842,40	1.655.196,53	1.355.286,96
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	12.296.325,89	9.285.842,40	1.655.196,53	1.355.286,96

DESPESAS EXECUTADAS = Até o Bimestre (Liquidadas e Inscritas em Restos a Pagar não Processados)

	PREVISÃO / DOTAÇÃO	RECEITAS / DESPESAS	SALDO
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-11.696.325,89	-9.896.915,05	-1.799.410,84

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053836/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (m)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008		
48(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1 962 323,09	
49(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2 048 526,73	
50(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
51(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-86 203,64	

FONTE

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053836/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2009/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	390 911,70
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	390 911,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))	2 949 791,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%	33,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (z)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (z)=((a+f)/z)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	195 000,00	195 000,00	73 870,24	173 400,22	-	88,96
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189 200,00	189 200,00	10 783,00	33 479,81	18 267,88	27,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	384 200,00	384 200,00	84 653,24	206 340,03	18 267,88	58,52
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3 172 450,00	3 949 183,98	573 666,82	3 545 111,38	20 199,33	90,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2009 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053836/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaipulandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2009

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
Despesas de Capital	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2008 (h)	2009 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
	-	-	-

FONTE

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luiz Paulo Zimermann
CPF 021.469.469-03
CRC/PR 053885/O-6

Eloi Seibert
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto 182/2009

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 04/2010, 02 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do Concurso Público n.° 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A SEGUINTE FUNCIONARIA:

QUEILA CRISTINA HANZEN, RG sob n.° 7.743.056-3, CPF n.° 035.023.129-07 – SESP/PR, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 804,74 (oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), com uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2010.

Evandro Mazurana
Presidente

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

DECLARAÇÃO

Eu **QUEILA CRISTINA HANZEN**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", n.° 85, bairro Jardinópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, portadora da carteira de identidade sob n.° 7.743.056-3 SESP/PR, CPF n.° 035.023.129-07, **DECLARO**, para os devidos fins que, na data de 20 de janeiro de 2010, fui exonerada do cargo público de Chefia Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, não ocupando outro emprego público em qualquer das esferas de governo, beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego publico.

E, por ser expressão da verdade firmo o presente nesta data.

Serranópolis do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2010.

Queila C. Hanzen

Queila Cristina Hanzen

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

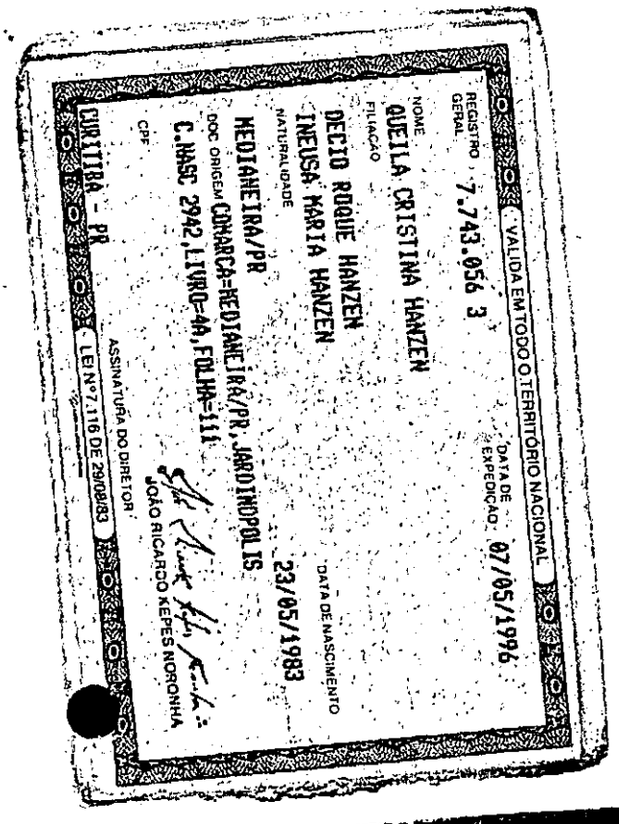

REGISTRO GERAL 7.743.056 3
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME QUEILA CRISTINA HANZEN
FILIAÇÃO DECIO ROQUE HANZEN
INEUSA MARIA HANZEN
NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR
DATA DE NASCIMENTO 23/05/1983
DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR,JARDIMOPOLIS
C.NASC 2942,LIVRO=4A,FOLHA=111
CPF
DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/1996
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

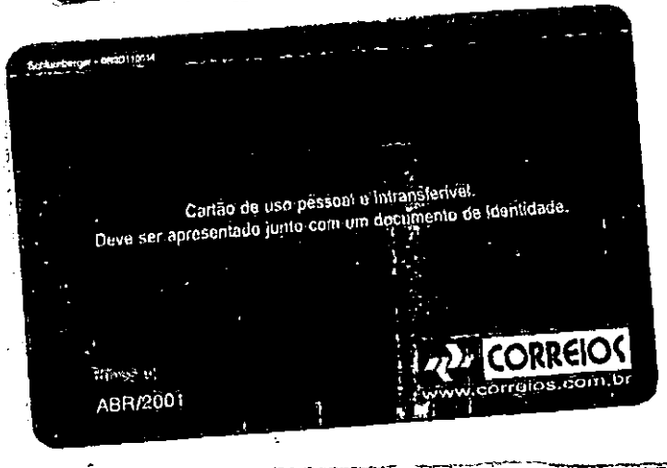

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CORREIOS
www.correios.com.br
ABR/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
035.023.129-07
QUEILA CRISTINA HANZEN
23/05/1983

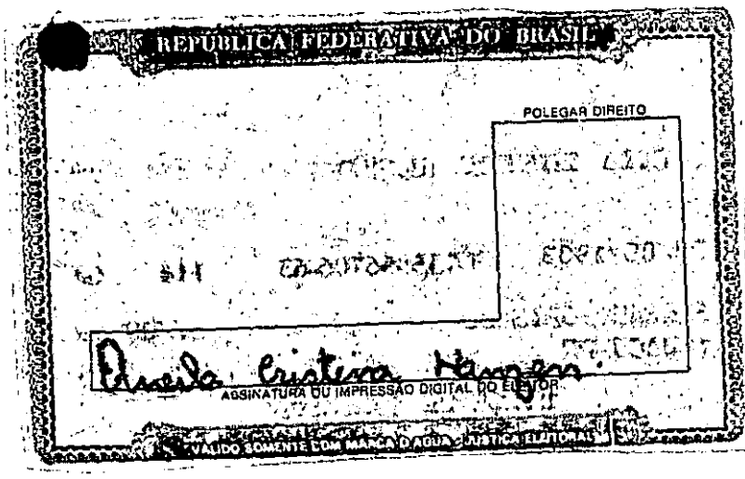

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

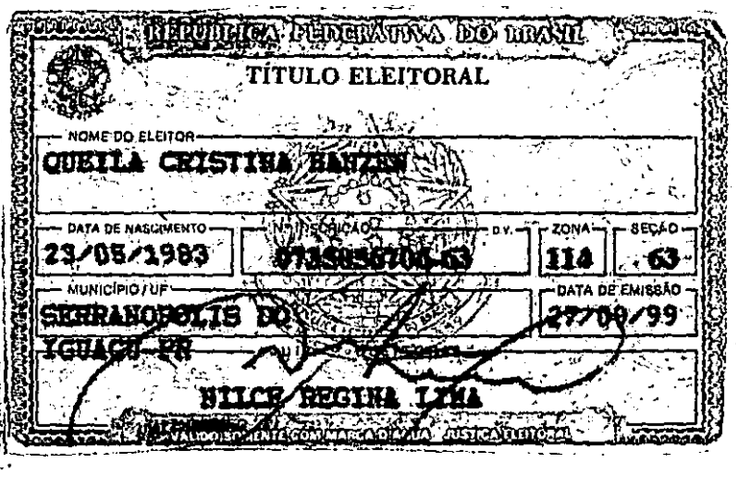

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
QUEILA CRISTINA HANZEN
DATA DE NASCIMENTO 23/05/1983
INSCRIÇÃO
D.V.
ZONA 114
SEÇÃO 63
MUNICÍPIO/UF SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PR
DATA DE EMISSÃO 27/09/99
NILCE REGINA LIMA
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Lar

Todos os assuntos do dia foram aprovados por unanimidade

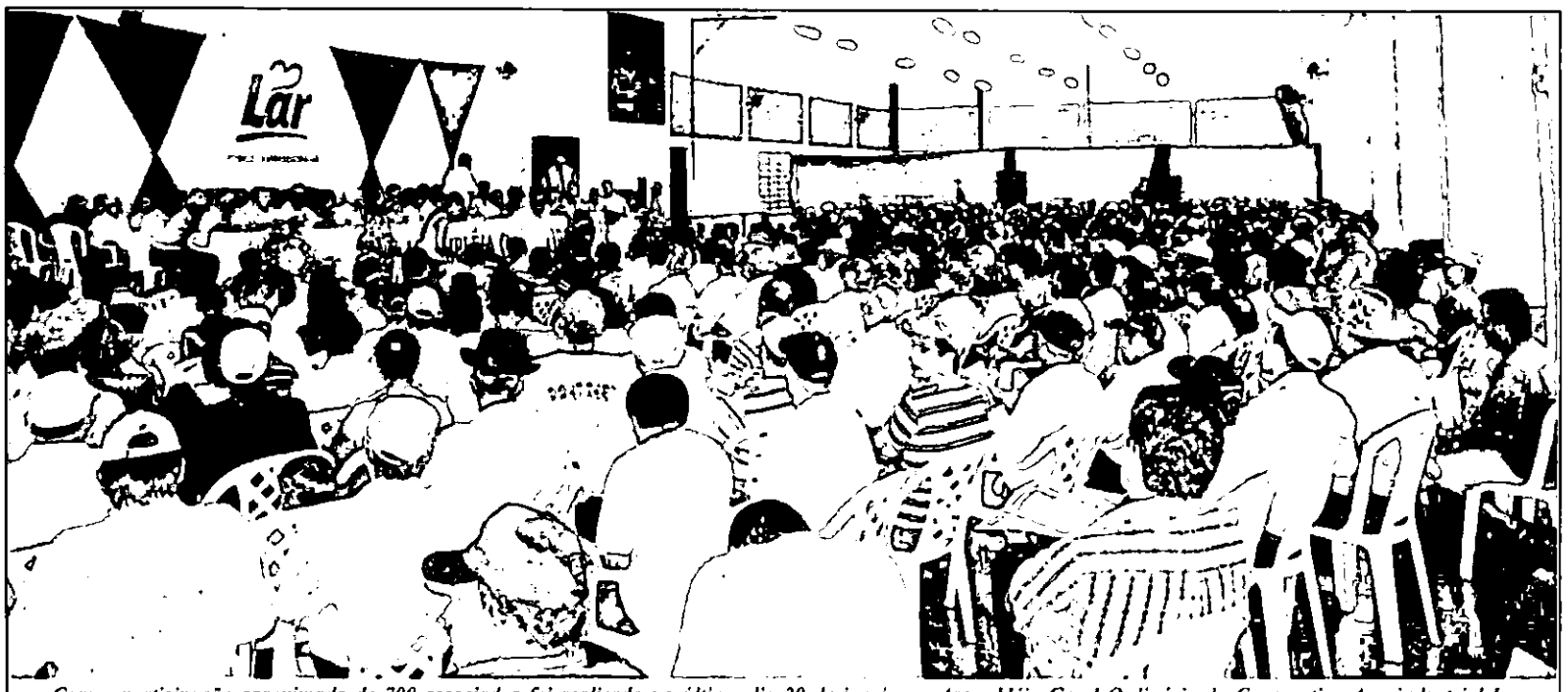

Com a participação aproximada de 700 associados foi realizada no último dia 29 de janeiro, a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Agroindustrial Lar

Com a participação de aproximadamente 700 associados foi realizada no último dia 29 de janeiro, a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Agroindustrial Lar, no Salão de Festas da Igreja Matriz em Medianeira.

Os trabalhos começaram pontualmente as 14 horas e foram conduzidos pela Diretoria Executiva, na pessoa do Diretor Presidente Irineo da Costa Rodrigues. Participação também de autoridades como o Presidente da OCEPAR – João Paulo Koslowski; Deputados Federais Moacir Micheletto e Eduardo Sciarra; Deputados Estaduais Elio Rush, Dobrandino Gustavo da Silva e Reni Pereira; Prefeitos Elias Carrer – Medianeira, José Arlindo Sehn – Serranópolis do Iguaçu e Adilto Ferrari – Missal.

Todos os assuntos da pauta do dia foram aprovados por unanimidade como a prestação de contas do exercício 2009; Destinação das sobras do exercício que totaliza R$ 13.958.329,00 sendo R$ 8.374.997,00 em capitalização e R$ 5.583.332,00 à disposição do associado, de acordo com a sua movimentação na cooperativa. Houve também a eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício 2010, composto pelos associados: Fábio Esbabo – Unidade Missal; Suzana Margarida Knap – Unidade Santa Rosa do Ocoy; Nivaldo Peron Dorigon – Unidade São Miguel do Iguaçu; José Everling – Unidade São Roque; Edgar Schaefer – Unidade Santa Helena e Névio Valiati – Unidade Medianeira.

Irineo da Costa Rodrigues - Diretor Presidente da Cooperativa Lar, ressaltou ao final da assembléia que o ano de 2009 foi fechado com chave de ouro. "Foi um ano difícil, mas a Cooperativa Lar foi muito bem, realizando resultado financeiro positivo inclusive, onde foram distribuídos aos associados R$ 5,5 milhões. Também capacitamos a Cooperativa, para continuar investindo e concluir os projetos que foram concebidos há mais tempo e serão concluídos em 2010", destacou.

Entre os objetivos para 2010, destaca-se a Duplicação da Unidade Industrial de Aves; Duplicação da Unidade Produtora de Pintainhos; Duplicação da Unidade Industrial de Rações de Santa Helena; Implantação da Unidade Produtora de Leitões de Serranópolis do Iguaçu; Implantação do Processamento de milho na Unidade Industrial de Mandioca; Construção da Loja Lar em Medianeira, unindo em um endereço a Unidade e o Supermercado; Conclusão da Unidade Central de Inseminação de Suínos; Unidade Tecnológica Lar; Unidade de Recria de Novilhas.

Os trabalhos foram conduzidos pela Diretoria Executiva, na pessoa do Diretor Presidente Irineo da Costa Rodrigues

Valdir Henrique Brod

Cooperativa Lar – realiza Dia de Campo

Com o objetivo de disseminar tecnologias agrícolas, a Cooperativa Agroindustrial Lar, promoveu nesta terça-feira dia 02 de fevereiro, a partir das 14:00 horas, um dia de campo, com a participação em torno de 600 (Seiscentos) agricultores, que puderam acompanha a apresentação de vários ensaios, entre eles o manejo de solo, a rotação de culturas e as culturas de milho e soja.

O evento foi realizado na Unidade Tecnológica Lar (localizada as margens da BR 277, entrada para Associação Recreativa Lar – Medianeira).

Em conjunto com o IAPAR, foi apresentado o manejo do solo e a rotação de culturas, pautado em trabalhos realizados por este Instituto de pesquisa, em nossa região já por mais de 20 anos.

Também contou com a participação das 4 maiores empresas fornecedoras de insumos (Monsanto, Bayer, Basf e Syngenta), com trabalhos em manejos fitossanitários. Outro tópico apresentado foi sobre a adubação biológica, que consiste em aplicar mais de 200 espécies de microorganismos para melhorar a estrutura e o equilíbrio do solo.

No local está instalada uma área de milho transgênico [illegible] não deixa de ser uma novida[illegible] para a região, tecnologias para soja, apresentação de cultivares plantadas em lavouras de agricultores e também lançamentos da Coodetec.

Os visitantes tiveram a oportunidade de avaliar o desempenho de 34 cultivares de soja, das quais 26 são geneticamente modificadas e 8 são cultivares convencionais. No milho conheceram a tecnologia Bt.

Referência

A área da Unidade Tecnológica Lar foi adquirida recentemente e tem como objetivo possibilitar a transferência de tecnologias para o agricultor.

Para o Gerente da Divisão Comercial – Engenheiro Agrônomo Mário Tadeo Martins Balk, "eventos desta natureza serão uma constante nesta área, visando sempre à disseminação de tecnologias e novidades que possibilitarão o aumento da produtividade média, rentabilidade e sustentabilidade da região".

Da Redação/Com Assessoria Lar

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 13 e 14/2010.

Processo Licitatório nº	11/2010.
Modalidade Convite nº	4/2010.
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal e Contratação de empresa para execução de serviços de reparos e consertos nos veículos da Frota Municipal, conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde.
Data do Contrato:	01/02/2010
Prazo de execução:	60 DIAS
Empresa Contratada:	IVANDRO CESAR BIGARELLA & CIA LTDA CNPJ : 10.494.499/0001-94
Valor Contratado(R$):	27.119,26(Aquisição de peças)
Valor Contratado (R$):	4.653,83(Serviços de reparação e consertos) VALOR TOTAL: R$ 31.773,09

Dotação Orçamentária:

4668	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4893	Fundo Municipal de Saúde - FMS
6040	Dpto.Transp, Manut. e Serv. Rodoviários
6060	Dpto.Transp, Manut. e Serv. Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 12/2010.

Processo Licitatório nº	18/2010.
Modalidade Convite nº	3/2010.
Objeto	Contratação de empresa para realização da Capacitação (Semana Pedagógica) Formação Continuada e Assessoria Educacional, focalizando a preparação profissional do corpo docente e equipe de ensino do município de Itaipulândia, que se estende durante todo o ano de 2010, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data do Contrato	01/02/2010
Prazo de execução:	31 de dezembro de 2010
Empresa Contratada:	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ : 03.944.493/0001-78
Valor Contratado (R$):	78.500,00.

Dotação Orçamentária:

3766	FUNDEB
2844	Departamento de Ensino
3031	Departamento de Ensino
3107	Departamento de Ensino
3312	Departamento de Ensino
3498	Departamento de Ensino
3580	Departamento de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 11/2010.

Processo Licitatório nº	26/2010.
Modalidade Dispensa por Limite nº	4/2010.
Objeto:	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria para legalização e implementação da proposta do projeto educação integral, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.
Data do Contrato:	28/01/2010
Prazo de execução:	26 de fevereiro de 2010
Empresa Contratada:	MARCOS ANTONIO CORDIOLLI CPF : 403.508.609-63
Valor Contratado (R$):	3.000,00.
Dotação Orçamentária:	2788 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 9 e 10/2010

Processo Licitatório nº	9/2010.
Modalidade Convite nº	2/2010.
Objeto:	Contratação de empresa para executar o processo de Licenciamento Ambiental da Unidade de Leitões - UPL, sendo esta que será localizada na Comunidade de São José do Itavó e Contratação de empresa para executar o Projeto de Recalque de água e Processo de Licenciamento Ambiental
Data do Contrato:	28/01/2010
Prazo de execução:	31 de Dezembro de 2010
Empresa Contratada:	ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ : 05.017.195/0001-04
Valor Contratado (R$):	21.990,00.
Dotação Orçamentária:	2146 Depto. Planej. Econômico e Orçamentário
Empresa Contratada:	F A GOMES & CIA LTDA CNPJ: 08.959.245/0001-57
Valor Contratado (R$):	11.252,00
Dotação Orçamentária:	2146 Depto. Planej. Econômico e Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

COMISSÕES PERMANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2010

COMISSÃO DE CONSTITUICÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: Jandir Antônio Rossi
RELATOR: Sidnei Picoli Amaral
MEMBRO: Marcos Paulo Coradini

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE : Sidnei Picoli Amaral
RELATOR: Geni Terezinha Basso
MEMBRO: Adelfo Florêncio Preis

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE: Claudinei Vieira
RELATOR: Adolfo Florêncio Preis
MEMBRO: Sidnei Picoli Amaral

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ESPORTES E LAZER

PRESIDENTE: Claudio Vasio Gonçalves
RELATOR: Marcos Paulo Coradini
MEMBRO: Geni Terezinha Basso

Vilso Nei Serena
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 405, Bairro Jardinópolis
CNPJ-81.620.534/0001/83

PORTARIA N.º 04/2010, 02 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A SEGUINTE FUNCIONARIA:

QUEILA CRISTINA HANZEN, RG sob n.º 7.743.056-3, CPF n.º 035.023.129-07 – SESP/PR, para exercer em Caráter Efetivo o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos iniciais de R$ 804,74 (oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), com uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2010.

Evandro Mazurade
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 17/2010.

Processo Licitatório nº	14/2010.
Modalidade Convite nº	7/2010.
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, através de imprensa escrita (jornal) Órgão Oficial - centímetro coluna de publicação.
Data do Contrato:	02/02/2010
Prazo de execução:	28 DE FEVEREIRO DE 2011
Empresa Contratada:	JORNAL INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL LTDA. CNPJ : 00.295.795/0001-02
Valor Contratado (R$):	47.200,00.
Dotação Orçamentária:	9860 Gabinete do Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU • ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARCIA JANETE DA SILVA
Oficial

LIVRO D-005 FOLHA 243 TERMO 001443

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.448

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: ANDRÉ LUIZ PÉRICO e DEIZE TATIANE MOTA DE SOUZA:

ELE, de nacionalidade brasileira, de profissão Agricultor, de estado civil solteiro, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, onde nasceu no dia 26 de fevereiro de 1986, residente e domiciliado na Linha Santa Rita, zona rural, em São Miguel do Iguaçu-PR, filho de JOSÉ DOMINGOS PÉRICO e de SALETE MACULAN PÉRICO, brasileiros, agricultores, ele natural Siderópolis/SC, ela natural Marau/Passo Fundo/RS, residentes e domiciliados na Localidade Linha Santa Rita, zona rural, São Miguel do Iguaçu/PR;

ELA, de nacionalidade brasileira, de profissão Auxiliar Administrativo, de estado civil solteira, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, onde nasceu no dia 23 de janeiro de 1983, residente e domiciliada na Rua A, Qd. 01, Lote 01, Jardim Sostor, em São Miguel do Iguaçu-PR, filha de DENERY MOTA DE SOUZA e de IVONETE MANENTE DE SOUZA, brasileiros, ele gerente de vendas, natural Timbó do Sul/SC, ela do lar, natural São Miguel do Iguaçu/PR, residentes e domiciliados na Rua A, Qd. 01, Lote 01, Jardim Sostor, São Miguel do Iguaçu/PR

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado pela imprensa.

São Miguel do Iguaçu, 29 de janeiro de 2010.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL SMI 3565-1284

Marcia Janete da Silva
Oficial

Josemar Kuster
Portaria 02/05
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

DECRETO Nº 009/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto pela Lei Municipal nº 1030 de 01 de Dezembro de 2009, publicada em 07/12/2009 (LOA 2010).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Fonte	Descrição	Valor
07.00		SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.03		Departamento de Ensino	
12.365.0010.2.049		Fornecimento de Uniformes	
3.3.90.30.00.3338	01505	Material de Consumo	4.000,00
07.01		Departamento de Cultura	
13.392.0012.2.056		Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00.4419	01505	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	40.000,00
		Total	44.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Código	Fonte	Descrição	Valor
07.00		SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
07.01		Gabinete do Secretário	
12.122.0002.2.034		Manut. do Gab. do Sec. de Educ. Cult. E Esportes	
3.3.90.30.00.2429	01505	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.2441	01505	Outros Serviços de Terceiros - P.F.	6.000,00
07.02		Departamento de Ensino	
12.361.0008.2.035		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.2527	01505	Equipamento e Material Permanente	14.000,00
12.365.0010.2.049		Fornecimento de Uniformes	
3.3.90.33.00.3347	01505	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
		Total	44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itaipulândia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2010

LOTARIO OTO KNOB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1/2010, de 1º de fevereiro de 2010.

Convoca População e Entidades de Classe para Audiência Pública de Prestação de Contas do 4º Trimestre e a Anual de 2009 da aplicação de Recursos Públicos de Itaipulândia em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

A População e Entidades de Classe para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do 4º Trimestre e Anual de 2009 da aplicação de Recursos Públicos de Itaipulândia-PR em Saúde que será realizada no dia 5 (cinco) de fevereiro de 2010 com início às 14 horas, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Itaipulândia, sito à Rua Augusto de Carvalho, 1741, centro da Cidade de Itaipulândia-PR.

Itaipulândia, 1º de fevereiro de 2010.

Lotário Otto Knob — Prefeito Municipal
Cleci O. Z do Pien — Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 17/2010, 1 de fevereiro de 2010

Convoca Servidor(a) para Jornada Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "g" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar para o período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, os Professores efetivos com carga horária de 20 horas semanais, para a Jornada suplementar de mais 20 horas semanais, conforme estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 922/2008, conforme segue.

Servidor(a)	Nº. RG	Nº. CPF
Andrea Regina Silvestri	6.181.271-2	024 869.379-43
Celso Klehm	6.028.292-7	906 496.309-63
Celso Sidinei Balzan	5.533 953-8	861.204.769-20
Eliane Schallemberger Vargas	6.796.560-4	024.498.609-67
Eliane Trevisan Carvalho	6.532.876-3	025.269.819-30
Eliane Viana	7.370.152-0	007.194.819-30
Elza Gonçalves Seibert	4.216.801-7	604.936.669-14
Eunice Maria B Lenz	3 742 491-9	006.691.829-40
Fabiane Moser	6.454 859-0	005.207 619-95
Ionara Vargas	6.719.938-3	026.054.159-10
Janete S. G. Wolmuth	6.122.029-1	989 157 659-72
Lauri P. Luvizon	7.124.867-4	388.838.720-53
Loriane M. Heming	6.158.262-2	022 008 109-20
Márcia E. H. Ferreira	7 084.508-3	029.908.999-10
Maria Isabel Mendes	4 935 482-2	780.879.459-72
Maria Ivanir Donini	1.009.789	283.464.469-53
Marli Basso	53523.706-2	616.127 909-68
Neiva M. Teixeira	0.496.850-5	023.805 099-80
Noeli M. B. Wollmuth	5.265.150-6	850.347.809-30
Odete M Beuren	6.537.108-1	023 434 819-46
Rosilene P. Ferri	4.866.708-2	899.207.879-72
Silvia C. Valk	7.518.081-0	005.050.439-80
Vanice E. Seffrin	8 324.819-3	019.493.529-94
Verônica Rui	5.398.051-9	968.428.309-15

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, 01 dia do mês de fevereiro de 2010.

Lotário Oto Knob
Prefeito Municipal

Moacir Plestch
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7/2010

DECRETO Nº 10/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Jocemeri Juliana Machado, portadora do RG N.º 7.054.346 759, e inscrita no CPF sob o N.º 049.632.069-40, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Programa Saúde Familiar, tendo como vencimento o Símbolo CC-03 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário

DECRETO Nº 11/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Ivete Ana Novelli Domingues, portadora do RG N.º 4.432.370-2, e inscrita no CPF sob o N.º 017.778.439-29, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Pedagógica, tendo como vencimento o Símbolo CC-03 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 18/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1.º - Designar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Servidora Ereni Schneider de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do RG N 4.228.725-3, e inscrita no CPF sob N. 930.662.529-49, para a função de Supervisora Educacional da Creche Municipal Gente Inocente, com fundamento no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 922/2008 Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 19/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1.º - Designar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Servidora Neiva Maria da Silva Teixeira, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do RG N. 6.496.850-5, e inscrita no CPF sob N. 023.805.099-80, para a função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Carlos Gomes, com fundamento no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei Municipal 922/2008 Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria N 047/2009, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 20/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1.º - Designar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Servidora Elza Gonçalves Seibert, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do RG N 4.216.801-7, e inscrita no CPF sob N. 604.936.669-14, para a função de Supervisora Educacional da Escola Municipal de Educação Especial Multi-Funcional, com fundamento no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei Municipal 922/2008 Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010 revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 21/2010, 1 de fevereiro de 2010 - Art. 1.º - Revogar a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Portaria Nº 058/2009 que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor efetivo Valdenir Anderson de Morais.Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário

Jornal Integração
Ligue e Assine
(45)3565-1999

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Presidente – Hermas Eurides Brandão
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

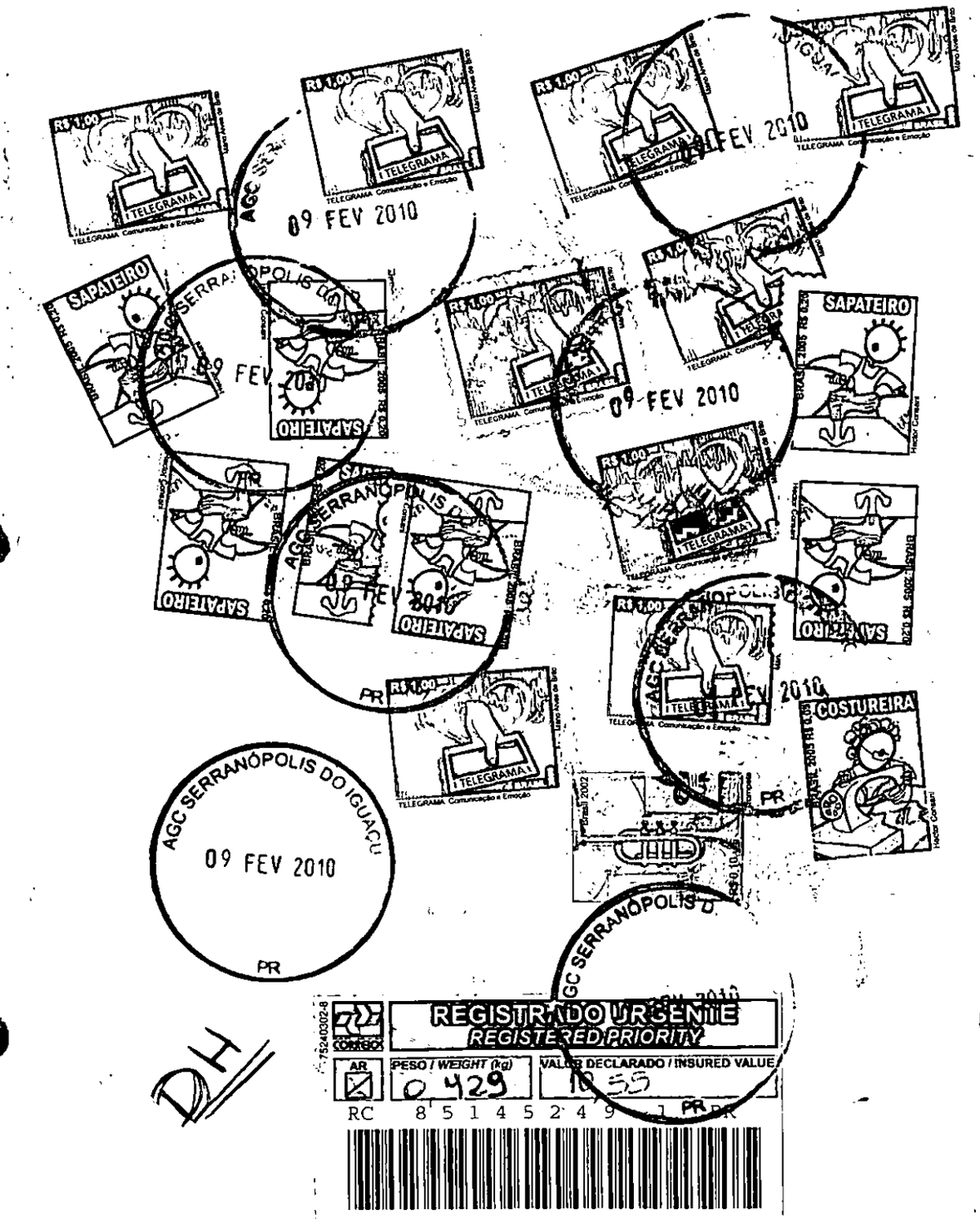

000072

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.° 406
Bairro Jardinópolis
Serranópolis do Iguaçu – PR
CEP: 85885-000

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

4. Termo de distribuição

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
00073
DIRETORIA DE PROTOCOLO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2255/10

Processo nº : 77370/10
Data e hora da distribuição : 18/02/2010 17:09:00
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado : EVANDRO MAZURANA
Exercício : 2007
Modalidade de distribuição : sorteio.
Relator : Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :

DP, em 18/02/2010

Cleuza Baís Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

5. Termos processuais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ 0041 DIRETORIA DE PROTOCOLO

Processo nº. 7737-0/10

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2010, faço a remessa deste Processo à DJSUR, contendo:

03 VOLUME(S), com 74 folhas numeradas;

00 APENSO(S) e

00 ANEXO(S).

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula 51.032-7

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Termo de recebimento

Aos 23 de fevereiro de 2010,
nesta Diretoria Jurídica, recebi
este processo do(a)

DP

Walter José

Matricula:812803

A Assessora
Izabel Cristina Solis Corrales
Curitiba,1 de março de 2010

GLACI L. BANDEIRA L. FIGUEIRA
Chefe de Divisão

TERMO DE JUNTADA

Aos 08 dias do mês de 03 do ano 2010
Nesta DIJUR junto a este processo a
informação nº ..... parecer nº 3089/10
(fls. 75 .....)

.....
Glaci B. L. Figueira

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

6. Parecer

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Jurídica - DIJUR

TRIBUNAL DE CONTAS
Fls. 75
5.

PROCESSO Nº: 77370/10 - TC
PARECER Nº: 3089/10 - DIJUR
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
ASSUNTO: **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Admissão de Pessoal. Concurso Público.
Encaminhamento dos autos ao Relator para deliberar sobre maior prazo.

Trata o presente processo de admissão de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao concurso Público regulamentado pelo Parecer nº. 01/2007.

Não encontrado no SIM-AP dados sobre o Edital referido no processo, na forma disposta na Instrução Técnica Nº 28/2004 do TCE/PR, bem como das movimentações referentes.

Face ao exposto, opina-se pela remessa dos autos ao Relator para deliberar sobre prazo de 60 dias para o atendimento do solicitado, uma vez que a remessa de dados para esta Corte ocorre bimestralmente.

É o parecer.

DIJUR, em 4 de março de 2010.

Izabel Cr S. Corrales
IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES
Matrícula nº 51.031-9

LETÍCIA Mª ANDRÉA KÜSTER CHEROBIM
Assessora Jurídica

Visto.

Adriane Curi
Diretora - DIJUR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

7. Termos processuais

TERMO DE REMESSA

Aos 08 dias do mês de 03 do ano 2010
Nesta Diretoria Jurídica , faço remessa deste
processo à GCCMNS

.....

Glaci B.LFigueira
Chefe da Divisão

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 03 do ano de 2010
neste Gabinete do Conselheiro Caio Marcio Nogueira
Soares, recebi este Processo da(o) DINUR
....., contendo 1 volume(s), ... anexo(s)
e 25 folhas numeradas e rubricadas.

.....

ANDRE [illegible]
EX [illegible]

TERMO DE JUNTADA

Aos 11 dias do mês de 09 do ano de 2010
neste Gabinete do Conselheiro Caio Marcio Nogueira
Soares, junto a este Processo DESPACHO
Nº 492/10
.....
.....
.....

ANDRE [illegible]
EX [illegible]

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

8. Despacho

76

PROCESSO Nº : 77370/10

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

INTERESSADO : EVANDRO MAZURANA

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 492/10

I – De acordo com o Parecer nº 3089 /10-DAT;

II – À Diretoria Jurídca.

Gabinete, 11 de março de 2010.

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

9. Termos processuais

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 03 do ano de 2010 neste Gabinete do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, faço a remessa deste Processo a(ao) ..... Duas contendo — volume(s) — anexo(s) e ..... folhas numeradas e rubricadas

.....

ANDRÉ [illegible]
EX [illegible]6

Termo de recebimento

Aos **12** de março de 2010, nesta Diretoria Jurídica, recebi este processo da (o)**GCCMNS**

Luiz Fernando P. Alves

Matrícula: TC81.29

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

10. Ofício de diligência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA JURÍDICA

TRIBUNAL DE CONTAS 17 DIJUR

Ofício n.º 2734/10-ODL-DIJUR

Curitiba, 22 de julho de 2010.

Processo nº: 77370/10
Assunto: Admissão de Pessoal

Senhor Presidente da Câmara,

De ordem do Relator do Processo em epígrafe, encaminhamos cópias de documentos dos referidos autos a fim de intimar Vossa Senhoria para dar cumprimento ao r. Despacho nº 492/10 de fls. 76, visando complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 54 da lei complementar nº 113/2005 e no art. 352, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, de 27 de janeiro de 2006.

O prazo para cumprimento, consoante o estabelecido no citado Despacho é de 60 (sessenta) dias, contados da devolução do aviso de recebimento desta intimação a esta diretoria.

A juízo do Relator, sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria acima citada, sendo que o acompanhamento processual estará disponibilizado na internet, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br.

Exaurido o prazo sem o envio de resposta que dê efetivo cumprimento ao contido no referido Despacho, esta Diretoria comunicará o Relator para fixação de multa administrativa consoante o disposto no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005[1] bem como para as demais providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

CÓPIA

ADRIANE CURI
Diretor DIJUR

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara
EVANDRO MAZURANA
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR
85.885-000

[1] "Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:
I – No valor de R$ 100,00 (cem reais):
(...)
b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo."

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

11. Aviso de recebimento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

VATAIRE

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara
EVANDRO MAZURANA
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406
Jardinopolis
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PR
85.885-000

Declaração de conteúdo:
Cópias de documentos do Proces[illegible] 77370/10
Ofício nº: 2734/10-ODL-DIJUR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
29/07/2010

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*
AGÊNCIA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
29 JUL 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Marlus

Nº DOCUMENTO DE IDE
RECEBEDOR / ÓRGÃO I
547451

ENDEREÇO PARA

75240203-0

114 x 186 mm

TERMO DE JUNTADA

Aos 6 de agosto de 2010 nesta DIJUR procedi a juntada eletrônica do A.R. acima ao processo nº 77370/10

ROBERTO CARVALHO
TC. 811610

TERMO DE JUNTADA

Aos 31 dias do mês de 08 do ano de 2010.
nesta DIJUR junto a este processo
Protocolo n.º 473641/10

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TERMO DE JUNTADA

Aos 31 dias do mês de 08 do ano de 2010.
nesta DIJUR junto a este processo
Protocolo n.º 413641/10

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AVIS

AR

RJ 240322192 BR
1136
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
17 JUL 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
CURITIBA PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ
DIRETORIA JURÍDICA – DIJUR
PRAÇA NOSSA SENHORA SALETE, S/Nº
CENTRO CÍVICO
CURITIBA - PR
80530-190

UF **BRASIL**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

12. Justificativa

DIJUR

48

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis
Serranópolis do Iguaçu,

Protocolo TC-PR: 47364-1/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Dt/Hr: 30/08/2010 - 11:31 Ofic.: 073/10

Ofício nº 073/2010. Serranópolis do Iguaçu, Pr., 16 de agosto de 2010.

Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício nº 2734/10-ODL-DIJUR de 22 de julho de 2010, cumpre a este a finalidade de esclarecimento complementar ao processo de Admissão de Pessoal, protocolado nesta egrégia corte de contas sob o nº 77370/10, em atendimento ao despacho 492/10.

Informamos que na data de 16 de agosto de 2010, através de contato telefônico com servidora do TCE, Sra. Regiane, a mesma confirmou que consta no Sistema SIM-AP do Tribunal, as movimentações solicitadas dos 3 (três) servidores aprovados no Concurso Público n.° 1/2007 da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, sendo eles: Cleucir Francisco Dalbosco (Assistente Legislativo), Fabiana Menegol (Técnico Administrativo) e Queila Cristina Hanzen (Técnico Administrativo). Quanto ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não houve interessados em assumi-lo, ficando vago o cargo deste Concurso.

Outrossim, colocamo-nos a sua inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos que possam surgir na análise deste.

Atenciosamente,

Evandro Mazurana
Evandro Mazurana
Presidente

A Senhora:
Adriane Curi
Diretora do DIJUR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, S/N – Centro Cívico.
CEP 80.530-910 – Curitiba – Pr.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
EDITAIS RELATIVOS AOS CONCURSOS E TESTES DE SELEÇÃO MOVIMENTADAS NO SISTEMA
Período: Janeiro de 2010

Tipo Edital	Nº.Edital	Dt.Publ.	Dt.Edital	Veículo de Publicação	Arquivo
Descrição do Edital					
Concurso Público	**01/2007**	**22/12/2007**	27/11/2007	JORNAL O PRESENTE	NÃO
Concurso Público para preenchimento de vagas de assistente legislativo e tecnico administrativo					

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
ATOS RELATIVOS ÀS PESSOAS PÚBLICAS CADASTRADOS NO SISTEMA
Período: Janeiro de 2010

Tipo Ato	Nº Ato	Dt.Ato	Dt.Publ.	Veículo de Publicação	Arquivo
Nome				CPF	Data Nasc
Tipo de Cargo	Cargo			Tipo de Movimentação	
Portaria	**1**	**05/01/2010**	**06/01/2010**	**JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE**	**NÃO**
GILCE DE LORENZI				727.628.709-25	30/03/1970
Efetivo - Estat	Contador			**Nomeação**	
Portaria	**11**	**27/12/2007**	**28/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO				886.432.209-49	08/04/1970
Comissionado	Diretor Executivo			**Exoneração**	
Portaria	**12**	**27/12/2007**	**28/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
FABIANA MENEGOL				055.826.849-80	07/11/1983
Comissionado	Assessor Técnico I			**Exoneração**	
Portaria	**12**	**27/12/2007**	**28/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
FABIANA MENEGOL				055.826.849-80	05/11/1985
Comissionado	TECNICA ADMINISTRATIVA			**Exoneração**	
Portaria	**13**	**28/12/2007**	**29/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO				886.432.209-49	08/04/1970
Efetivo - Estat	Assistente Legislativo			**Nomeação**	
Portaria	**14**	**28/12/2007**	**29/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
FABIANA MENEGOL				055.826.849-80	05/11/1985
Efetivo - Estat	TECNICA ADMINISTRATIVA			**Nomeação**	
Portaria	**14**	**28/12/2007**	**29/12/2007**	**JORNAL O PRESENTE**	**NÃO**
FABIANA MENEGOL				055.826.849-80	07/11/1983
Efetivo - Estat	Técnico Administrativo			**Nomeação**	
Portaria	**2**	**05/01/2010**	**06/01/2010**	**JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE**	**NÃO**
SIDINEI BASSO				761.526.349-20	30/12/1971
Efetivo - Estat	ADVOGADO			**Concessão de Vantagem**	
Portaria	**2**	**05/01/2010**	**06/01/2010**	**JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE**	**NÃO**
SIDINEI BASSO				761.526.349-20	30/12/1971
Efetivo - Estat	Advogado			**Nomeação**	
Portaria	**3**	**05/01/2010**	**06/01/2010**	**JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE**	**NÃO**
MARLISE MENEGOL				930.536.309-15	16/12/1958
Comissionado	Assessor da Presidencia			**Nomeação**	

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
ATOS RELATIVOS ÀS PESSOAS PÚBLICAS CADASTRADOS NO SISTEMA
Período: Fevereiro de 2010

Tipo Ato	Nº Ato	Dt.Ato	Dt.Publ.	Veículo de Publicação	Arquivo
Nome				CPF	Data Nasc
Tipo de Cargo	Cargo			Tipo de Movimentação	
Portaria	**2**	**02/02/2010**	**03/02/2010**	**JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE**	**NÃO**
QUEILA CRISTINA HANZEN				035.023.129-07	23/05/1983
Efetivo - Estat	Técnico Administrativo			**Nomeação**	

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

13. Parecer

Diretoria Jurídica - DIJUR

PROCESSO Nº: 77370/10 - TC
PARECER Nº: 2742/11 - DIJUR
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
ASSUNTO: **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Admissão de Pessoal. Concurso Público. Atendimento dos requisitos legais.

Pelo registro. Ao Ministério Público.

Retorna o presente processo de admissão de pessoal, relativo ao Concurso Público regulamentado pelo Edital n°. 01/2007 de 27/11/2007, após diligência para complementação de instrução.

Declarações de Atos de Pessoal no SIM-AP efetuadas em conformidade com as Instruções Técnicas e normativas legais pertinentes.

Através do SIM-AP verificou-se que não há acúmulo de cargo e que a Câmara está obedecendo aos limites de gastos com pessoal previsto na LRF.

Face ao exposto, opina-se pelo registro das admissões constantes do processado, uma vez que revestidos de legalidade.

Encaminham-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

DIJUR, em 5 de maio de 2011.

IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES
Matrícula nº 51.031-9

LETÍCIA Mª ANDRÉA KÜSTER CHEROBIM
Analista de Controle

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 864B.45GN.GHNU.M61W.C

14. Parecer Ministerial

PROTOCOLO Nº: 77370/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: EVANDRO MAZURANA
ASSUNTO: Admissão de Pessoal

PARECER: 3445/11

Ementa. Admissão de pessoal. Concurso Público. **Legalidade e Registro**.

Trata o protocolado de Admissão de Pessoal, atinente ao Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu para os cargos de Assistente Legislativo, Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais disciplinados pelo Edital nº 01/2007.

A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 2742/11 – DIJUR (peça 13) manifestou-se pelo *registro das nomeações constantes do processado, uma vez que revestidos de legalidade.*

Este *Parquet,* em análise aos autos, constata que os documentos cumprem a exigência do art. 4º, da Instrução Normativa nº 05/2006, bem como a ordem classificatória está sendo devidamente observada, razão pela qual opina pela **legalidade** e **registro** da presente admissão de pessoal.

Curitiba, 22 de junho de 2011.

KATIA REGINA PUCHASKI
PROCURADORA

ep

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9KOQ.HBGP.H8SE.6XFJ.8

15. Decisão definitiva monocrática

Processo Nº: 7737-0/10 – TC
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: EVANDRO MAZURANA
Edital Nº: 01/2007

Decisão Definitiva Monocrática Nº 293/11

EMENTA*: Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 2742/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 3445/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete,25 de julho de 2011.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L0ZU.KEGQ.IEDN.7JAD.E

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

RELATOR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L0ZU.KEGQ.IEDN.7JAD.E

16. Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 77370/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: EVANDRO MAZURANA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 307/11 - GCCMNS

Certifico que a Decisão Definitiva Monocrática nº 293/2011, do Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares (peça nº 15), proferido no processo acima citado, foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 310, do dia 29/07/2011, e transitou em julgado em 15/08/2011.

GCCMNS, em 18 de agosto de 2011.

CAMILA DEISI DIAS MARTINS – Auxiliar Controle Externo – matrícula nº 51.487-0

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MQ0F.QOGR.GSAK.EQ2T.5

17. AR - de devolução de autos físicos

F

Proc.: 77370/10

AR

ATAIRE

IATAIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 406 -

JARDINOPOLIS
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
85.885-000

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
29/04/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
29 ABR 2011
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Margaret S da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7.051.823-6

RUBRICA E.MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Sd. 6.381.600-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

COPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FISICO

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

CURITIBA/GCC

SZ160772733BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

19 ABR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

Curitiba - PR

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

PRAÇA NOSSA SENHORA SALLETE, SN.º

CURITIBA PARANA

80530-912

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

PROCESSO DIGITAL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

18. Despacho

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Diretoria Jurídica

PROCESSO N º : 77370/10
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO : EVANDRO MAZURANA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 140/12

I - Devidamente Registrado.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo

para remessa à origem.

Diretoria Jurídica, 27 de fevereiro de 2012

Otávio Cesar C. Novaes

Matricula 50267-7

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1HP.FIGZ.3O9Z.DPHR